

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 005/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **contratação de empresa para o fornecimento de toner 85A (remanufaturados) compatível com a impressora modelo HP Laser Jet P1102w e refil Epson 544 para impressora EPSON L5190, afim de atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

Clique Informática comércio e serviço LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Avenida Baldomero Chamon, nº 315, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000. **Valor total estimado: R\$ 7.180,00** (sete mil cento e oitenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador:A570900E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
002/2025**Ref. Processo Administrativo CIS nº 0081/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0081/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, visando atender as necessidades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó. Edital disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 14h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/05/2025 às 14h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 05 de maio de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:D6242321**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2025 – COPIRN, 23ª ETAPA**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –**
COPIRN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**
001/2025 – COPIRN, 23ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA LTDA - CNPJ:**
08.431.025/0001-51 (Natal, 7ª Região).**J F DA COSTA - CNPJ nº 38.541.826/0001-30 (Pau dos Ferros, 6ª**
Região).

BIO CLINA MAX LTDA - CNPJ nº 58.336.042/0001-88 (**Serrinha dos Pintos, 6ª Região**).
CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 40.994.122/0001-65 (**Natal, 7ª Região**).
A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA - CNPJ nº 29.622.056/0001-60 (**Natal, 7ª Região**).
REINOLDS NELLY PINHEIRO LTDA - CNPJ: 03.431.692/0001-1 (**Pau dos Ferros, 6ª Região**).
E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 15.377.894/0001-00 (**Assu, 8ª Região**).
CLÍNICA DO RIM LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52 (**Caicó, 4ª Região**).
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.423.693/0001-04 (**Natal, 7ª Região**).

Natal, 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:A6671347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001941/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRIOS E PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de maio de 2025 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 05 de maio de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Tereza Raquel de Medeiros

Código Identificador:5CEE8825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDREZA ALDALIANA DA SILVA**, CPF nº ***.581.814-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Vice-Diretor da escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe os arts. 7º - “34, XVI” e 8º, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.
 Parágrafo único – A posse no cargo de Vice-Diretor da escola Municipal Cipriano Santa Rosa Galvão se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
 Cumpra-se.
 Dê-se Ciência.

Acari/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:72B679DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025 – PMA – GP**

“Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Acari/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta:

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**:

I – **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 5076, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

II – **JACKSON SOARES**, matrícula nº 5091, com lotação no Gabinete do Executivo Municipal.

III – **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 10.738, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração.

§1º - Cabe ao Agente de Contratação **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO** a condução e elaboração das peças da fase externa dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

§2º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES** a condução e elaboração das

peças da fase externa dos processos licitatórios, inclusive no que se refere à utilização dos procedimentos auxiliares.

§3º - Cabe aos Agentes de Contratação **TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS** e **JACKSON SOARES**, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro(a).

Art. 2º. Fica designado o servidor **PEDRO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 10.024, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Administração, para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente os Agentes de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Membro da Equipe de Apoio, acima designados, farão jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 1.280, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 40, de 10 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Acari/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1797F43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 03-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 03/2025-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 171/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 03/2025-SRP, cujo objetivo é: contratação de empresa especializada, mediante registro de preços, em gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação, para atender as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

Razão Social: 27.381.737 JOSE ALIPIO LOPES NETO-ME (AGENCIA SEPOL), inscrita no CNPJ: 27.381.737/0001-58 | Porte: ME, com sede a Rua Miramar, nº 100, Distrito Pataxó – Ipanguaçu – UF: RN, CEP: 59.508-000, sagrou-se vencedor do certame no lote único, conforme planilha abaixo:

Item – Código – Descrição	Und	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
• Execução de designer gráfico; • desenvolvimento de artes; • desenvolvimento de vídeos; • desenvolvimento de ilustrações; • desenvolvimento de logomarcas; • desenvolvimento de materiais publicitários. Assessoria para mídias sociais: • cerimônia de facebook/ twitter / instagram / youtube; • construção de texto e alimentação de mídias; • desenvolvimento de estratégias. • Assessoria para	Mes	12,00	9.900,00	118.800,00

mídias sociais: • cerimônia de facebook/ twitter / instagram / youtube; • construção de texto e alimentação de mídias; • desenvolvimento de estratégias.				

Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 05 de Maio de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:681DD3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **DENIS DEIVIDY DE SOUZA**, portador do CPF nº 075.xxx.xxx-83, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/05/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:618896BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2025

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e da outras providencias, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a estiagem é um problema recorrente que afeta diversas regiões, agravado significativamente pela falta de infraestrutura hídrica e pelo não tratamento adequado da água disponível. Estes fatores contribuem para a intensificação dos efeitos negativos da seca, tornando a gestão de recursos hídricos um desafio ainda maior.

CONSIDERANDO que ausência de estações de tratamento eficazes resulta em uma quantidade significativa de água não potável, que não pode ser utilizada para consumo humano, agrícola ou industrial. O tratamento inadequado ou inexistente da água compromete a saúde pública e reduz as opções de uso sustentável da água disponível.

CONSIDERANDO a insuficiência de sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água impede a utilização eficiente dos recursos hídricos existentes. Sem uma infraestrutura adequada, comunidades ficam vulneráveis à escassez de água, mesmo quando há fontes disponíveis nas proximidades.

CONSIDERANDO que estiagem pode causar Impactos Agregados na:

- Saúde Pública: O consumo de água não tratada ou inadequadamente tratada pode levar a surtos de doenças de origem hídrica, afetando a qualidade de vida e aumentando os custos de saúde.
- Desenvolvimento Econômico: A falta de água tratada e de infraestrutura hídrica impede o desenvolvimento de atividades econômicas que dependem desses recursos, como a agricultura irrigada e a indústria.
- Sustentabilidade Ambiental: A má gestão da água e a falta de infraestrutura contribuem para a degradação ambiental, afetando ecossistemas e a biodiversidade local.

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espécies de seres vivos desses ambientes fluviais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme Anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Afonso Bezerra/RN, 05 de maio de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador: 316E94E4

LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada a praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. nº 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado DANILO BEZERRA ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.686.025/0001-19, estabelecida no(a) Logradouro RUA SENADOR JOSE BERNARDO, nº 806, Complemento APT 301 – Bairro CENTRO, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, portador(a) do RG sob o nº. 2.***.988 SSP/RN e do CPF sob o nº. 062.***.***-38, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua do Mirante, nº 2015, Lote P15, Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 035/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022, com fundamento no art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por 12 meses o prazo do contrato com reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da correção inflacionária, referente ao Contrato nº 35/2022 de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com 20 horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN, datado de 07/04/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o reajuste em 11,11% (onze virgula onze por cento) aprovado pela Procuradoria Jurídica, o valor global do contrato para a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser pagos em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 07/04/2025 à 06/04/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A prorrogação do prazo e o reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro encontram respaldo nas Clausulas 11ª e 13ª respectivamente do contrato, bem como, no art. 57, II c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional nº 035/2022, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

CPF Nº 049.***.***-00

Prefeito Municipal
Contratante

Daniilo Bezerra Araújo
CNPJ nº.19.686.025/0001-19
DANILO BEZERRA ARAÚJO
CPF: 062.***.***-38
Pela Contratada
Contratada

Testemunhas:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:D71BA93A

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: R R DE MEDEIROS, CNPJ 27.219.285/0001-02.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 30/04/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Rosineide Ramone de Medeiros, CPF sob o nº. 044.***.***-26.

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:685AB954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.14-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.14-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO EM SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE –

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNÇÃO: 10 – SAÚDE – SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 14/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ 34.285.941/0001-30, com sede A Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 719 – Jardim Europa – Patos/PB – CEP 58.705-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 387,50(trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), cada parcela.

Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:AA90A846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 –

URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 15/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: 46.484.619 GEORMAR NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.484.619/0001-10, com sede a Rua poeta Vicente Lopes, 145 – Estação – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 15 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B51F7F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.16-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 03H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, com sede a Rua José Bernardino, 97 – térreo Loja 01 – Vila Cabral – Campina Grande/PB – CEP 58408-027 Item(s): 1. Valor: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Alexandria - RN, 16 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:328DF696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.16-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL HIAGO MEDEIROS, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 23H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E

CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, com sede a Rua José Guilherme de Souza Caldas, S/N – Meus Amores – Assu/RN – CEP 59650-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 16 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: B26BA8EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.16-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.16-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ REAL, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 100 MINUTOS, INICIANDO AS 01H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob nº 14.433.879/0001-70, com sede a Rua Curitiba, 12 – Mestre Antônio – Cauaia/CE – CEP 61623-080. Item(s): 1. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 16 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: F14D0C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 47499F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL HIAGO MEDEIROS, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 23H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 2F64F304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00028/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 03H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça “Antônio Bento Sobrinho”. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 458387A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00031/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ REAL, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 100 MINUTOS, INICIANDO AS 01H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/04/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 2630A604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL HIAGO MEDEIROS, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA

CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 23H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, com sede a Rua José Guilherme de Souza Caldas, S/N – Meus Amores – Assu/RN – CEP 59650-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3A5C05B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00028/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00028/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, INICIANDO AS 03H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça “Antônio Bento Sobrinho”; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, com sede a Rua José Bernardino, 97 – térreo Loja 01 – Vila Cabral – Campina Grande/PB – CEP 58408-027 Item(s): 1. Valor: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E797D1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BETONEIRA, MARTELETE, ANDAIME, GERADOR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - 46.484.619 GEORMAR NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.484.619/0001-10, com sede a Rua poeta Vicente Lopes, 145 – Estação – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 51.600,00(cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:062D41BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00031/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL FORRÓ REAL, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2025, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 100 MINUTOS, INICIANDO AS 01H00MIN, DO DIA 05 DE JULHO DE 2025, no palco localizado na praça Antônio Bento Sobrinho; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70, com sede a Rua Curitiba, 12 – Mestre Antônio – Caucaia/CE – CEP 61623-080. Item(s): 1. Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Alexandria - RN, 14 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:F213C62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 041/2025 da Dispensa de Chamada Pública nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Chamada Pública, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiada pela Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30 Inciso I, e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão de Pessoal para atuarem no Educação, no Esporte e na Saúde deste Município**, no valor total de **R\$ 2.214.583,80** (dois milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo em seis parcelas mensal de **R\$ 369.097,30** (trezentos e sessenta e nove mil noventa e sete reais e trinta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 04 de abril de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:05891406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Chamada Pública nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Chamada Pública, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiada pela Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30 Inciso I, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão de Pessoal para atuarem no Educação, no Esporte e na Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 04 de abril de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B51AC431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão de Pessoal para atuarem no Educação, no Esporte e na Saúde deste Município.

CONTRATADO: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - DEMAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.214.583,80 (dois milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo em seis parcelas mensal de R\$ 369.097,30 (trezentos e sessenta e nove mil noventa e sete reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiada pela Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30 Inciso I.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 04 de abril de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AFBC2C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO DISPENSA DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

TERMO COOPERAÇÃO: Nº 047 e 048/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - DEMAIS.

OBJETO: Contratação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração/Contrato de Gestão de Pessoal para atuarem no Educação, no Esporte e na Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.214.583,80 (dois milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), sendo em seis parcelas mensal de R\$ 369.097,30 (trezentos e sessenta e nove mil noventa e sete reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0042 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 02.016 – Secretaria Municipal de Esporte - 27.812.0046 2027 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte. 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0075 2018 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ.

VIGÊNCIA: 04 de abril a 30 de setembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3FF9A5D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2025**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.**FORNECEDOR:** THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 47.105.711/0001-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA ADMINISTRATIVA PERTINENTE À CONTRATAÇÕES PÚBLICA, ESPECIALMENTE À COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE NOTAS ORIENTÁVEIS, RESPOSTAS DE CONSULTAS E PARECERES JURÍDICOS E APOIO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE E IMPORTÂNCIA.

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**ORIUNDO:** Inexigibilidade nº. 032/2025 – Processo Administrativo nº 067/2025.**Base Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0007.2003.33.90.39 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: THALES DE LIMA GOES FILHO, CPF Nº 074.XXX.XXX-35 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:00ED765E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS
(AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO
ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.

· **Art. 3º** – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
	Leticia de Lima Rocha	44º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
11	Angelica Viviane da Silva Nascimento	33º.
1220	Alinne Mayara Silva de Macedo Costa	34º.

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1379	Maria de Fátima de Lima Silva Fonseca	44º.
447	Maria de Fatima de Melo Lucas da Silva	45º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1597	Gerciane Vicente da Silva Lira	157º.
013	Raissa Maria de Oliveira	158º.
477	Maria Deusa da Silva Baracho	159º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:305D3496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. TRANSP.
E OBRAS PÚBLICAS/2025**

Contrato de Pessoal nº. 038/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antunes França Eduardo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Cargo: Engenheiro Civil.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 15/04/2025.

Vigência: 15/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.333,33 (Vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D80C49E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, 1 e ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem, com o objetivo de participar da programação do Ciclo de Capacitação em Ações Básicas de Vigilância Sanitária, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06:30hs do dia 06 de maio de 2025 e retorno previsto para 18:30hs do dia 07 de maio de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 1 e ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 300,00** (trezentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A1526556

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220.060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MEL SHOWS LTDA CNPJ. Nº 39.543.593/0001-78

OBJETO: Contratação da empresa MEL SHOWS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da DESEJO DE MENINA para apresentação no Festejos do Padroeiro São José 2025 na Praça Jaime Batista, realizado no período de 09 a 19 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 14 de março de 2025 em vigor até 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Alberto Salomão Cavalcanti Simões - Contratada.

Angicos/RN, em 14 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:458C5EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.614/2025– GC, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município a “Coroação de Nossa Senhora”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Coroação de Nossa Senhora”, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do povo Antônio-martinense.

Art. 2º O referido evento será realizado, preferencialmente, no dia 31 de maio de cada ano, ou em data próxima, conforme a disponibilidade da Liturgia da Igreja Católica.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos,

artefatos e lugares culturais que lhes são associados — que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural.

Parágrafo único. Este patrimônio cultural e imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu ambiente, da interação com a natureza e da sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, promovendo o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, conforme o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura adotará as providências necessárias para garantir o reconhecimento, a preservação e a valorização do evento, como expressão cultural e religiosa do Município.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Antônio Martins/RN

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A9C56678

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 0009/2025-GC, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta a realização de leilões, na forma presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de leilões municipais tanto na modalidade presencial quanto na eletrônica, assegurando a transparência e a eficiência dos procedimentos.

D E C R E T A

Art.1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, a realização de leilões para alienação de bens móveis e imóveis, tanto na modalidade presencial quanto na eletrônica, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º Os leilões municipais poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

I – **Presencial:** Realizado em local determinado, com presença física dos interessados, conduzido por leiloeiro oficial ou servidor, designado, devidamente capacitado, no local determinado pelo Edital, em data e horário estabelecidos.

II – **Eletrônica:** Será realizado por meio de plataforma digital específica, que permita a participação dos licitantes de forma remota, conduzido por leiloeiro oficial ou servidor, designado, devidamente capacitado. O município poderá adotar uma plataforma já existente ou desenvolver uma própria, desde que atendendo aos requisitos de segurança e transparência.

III- Os leilões no âmbito deste município, serão realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 3º Os Editais de Leilão, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição detalhada do bem a ser leiloadado, incluindo características, estado de conservação, local para visita e valor estimado;

II – Data, horário e local de realização do leilão, com indicação de se será presencial ou eletrônico;

III – Modalidade de participação;

IV – Condições de pagamento, prazos e encargos financeiros, se houver e entrega dos bens;

V – Nome e dados do leiloeiro responsável, bem como a plataforma eletrônica utilizada, no caso de leilão eletrônico.

Art. 4º A publicação do Edital de Leilão será feita com antecedência mínima de 15 dias da data marcada para o leilão, em meio oficial e em locais de grande circulação no Município, inclusive na internet, quando for o caso de leilão eletrônico, poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Parágrafo único- O Leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 5º Durante o processo de leilão, será assegurado o direito de ampla participação, sem restrições quanto à origem ou localidade dos interessados, observados os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 6º A **arrematação** será efetivada pelo licitante que apresentar a maior proposta, sendo esta registrada e homologada pela autoridade competente.

Art. 7º. O pagamento do valor arrematado deverá ser realizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo ser à vista ou parcelado, conforme o caso.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 05 de maio de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F75D9126

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ARTISTA PADRE NUNES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW LOUVOR EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTONIO 2025; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 31.373.809/0001-92 - R\$ 17.000,00.

Antônio Martins - RN, 05 de Maio de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4B71D025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0645/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Itala Morgana de lima Virginio Moreira** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 1036/2025 da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, cedendo a Servidora **Itala Morgana de lima Virginio Moreira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Itala Morgana de lima Virginio Moreira**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação - SEME**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/05/2025 a 02/05/2027**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F5D50ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0644/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Portaria de nº 1064/2025, de 29 de abril de 2025, da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Josefa de Marilac Soares Teixeira**, matrícula nº 45929, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mossoró/RN, com a servidora **Ana Patrícia do nascimento**, matrícula nº 170441, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de **02/05/2025 a 02/05/2027**.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4077260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0646/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com as seguintes representações.

Instituições Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS

Titular: Antônia Verônica Pinheiro Assis
Suplente: Maria Clara Maia Lima

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Irisleide Barra de Oliveira

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Murilo César de Moraes Marinho
Suplente: Iltomar Luiz Leite de França

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Apodi

Titular: Bárbara Mirella Carvalho no Vale
Suplente: Leone Thaise da Mota

Hospital Regional Hélio Moraes Marinho

Titular: Maria Gilvaneide da Costa Alves
Suplente: Maria Marluce Lopes Marinho

Instituições/representantes da Sociedade Civil:

AFATA - Associação de Famílias Atípicas de Apodi

Titular: Leonice Leitão Fernandes da costa
Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

APDA - Associação de pessoas com Deficiência

Titular: Valéria Messalina da Silva Ferreira
Suplente: Maria Valdineide de Souza

ARD - Associação Raimunda Dantas

Titular: Josy Leny Dantas Maia
Suplente: José Alex Cassiano da Silva

Representante de usuários: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro do Idoso)

Titular: Francisco de Paula Freitas
Suplente: Maria de Fátima Gama

Representante de Trabalhadores do SUAS

Titular: Noelice Dias Silva
Suplente: Ana Renata Albuquerque Praxedes

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02779E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição da Cruz Melo, matrícula 96175-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.04.2025.

Arez/RN, 05 de maio de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2E36FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003.2025

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Arez/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Extraordinária realizada no dia de **10 de abril de 2025**, CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 271/1995, alterada pela Lei nº 272/1996 e Regimento Interno nº. 01 de 2004, convocar a **Conferência Municipal** de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constitui a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MDS 174, de 14 de novembro de 2024, estabelece normas gerais para a realização das conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **JISLAINE BENTO FREIRE** e **NILVAN ALVES BARBOSA**, respectivamente, e pelos conselheiros:

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. **Manoel Silva Fortunato**, Representante dos Usuários da Assistência Social;
2. **Victória Oliveira da Silva**, Representante dos Trabalhadores do SUAS;
3. **Elizabeth Cordeiro Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez.
4. **Luizito Ferreira**, representante do Instituto Esperança.

II – Representantes do Governo:

1. **Sudineide Alves Cavalcante**, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. **Tallis Macedo Duarte**, Representante da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura;
3. **Maria dos Prazeres Lima**, Representante da Secretaria Municipal de Educação.
4. **Daniela de Freitas Chacon**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Arez/RN;

Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal;

Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;

Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;

Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal.

Art. 3º – Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS, **Ana Neusa Elói da Rocha**;

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, **Dayzianne Régis da Costa Freire**.

Art.4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

JISLAINE BENTO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:37BD9F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação o

classificado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, na função de **EDUCADOR – HISTÓRIA**, resultado homologado em 28/02/2025, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2025) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 06/05/2025, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

EDUCADOR – HISTÓRIA			
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Função
2º	05	Ivoneide Tomaz da Silva	EDUCADOR – HISTÓRIA

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AB324C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre decretação de luto oficial no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento de **RITA MARIA DOS ANJOS FERNANDES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8F8CA986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0122/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, CNPJ nº 19.752.596/0001-04.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.190,00** (trinta e seis mil e cento e noventa reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA87D0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0123/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.340.684/0001-49.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.814,00** (sete mil e oitocentos e quatorze reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04624256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0124/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: PH CONFECÇOES E COMERCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 54.540.753/0001-19.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:74794D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0125/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO.

CONTRATADO: RJ COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 20.307.891/0001-30.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$4.590,00** (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5694C53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$650,0,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, dia 05/05/2025 para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2025.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C1EE1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/05/2025, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2300EDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0126/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.086,24** (cento e vinte e sete mil e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:854572EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0127/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:28D88CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0128/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.409,00** (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais).

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:38FFC2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0129/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 499.216,92 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CC38896C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº189, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia a Coordenadora de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Josenilda Maria Da Silva**, CPF: 010.xxx.xxx-78, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais**, nível CC3, com lotação **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 05 de maio de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C61C9900

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

GAS DO SERTAO LTDA LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, **VENCEDORA** do Item nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 94.560,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos);

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.126.525/0001-66, **VENCEDORA** do Item nº 0001, 0003 e 0004 perfazendo um valor global de R\$ 33.777,90 (trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de maio de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FE344EED

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020002/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

GAS DO SERTAO LTDA LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, **VENCEDORA** do Item nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 94.560,20 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos);

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.126.525/0001-66, **VENCEDORA** do Item nº 0001, 0003 e 0004 perfazendo um valor global de R\$ 33.777,90 (trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 05 de maio de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:3131852F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 008/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem como objeto a Aquisição de Água Mineral Natural e Gás de Cozinha. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 06/05/2025 até as 08h59min do dia 16/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 16/05/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de maio de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:42F2CE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/05/2025 até as 08h:59m do dia 19/05/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 05 de maio de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:E3A884CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar que no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, estará recebendo proposta de preços para CONTRATAÇÃO de eventuais interessados na Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de câmeras, junto ao sistema de segurança e monitoramento (cftv), bem como, a manutenção preventiva e corretiva da torre de comunicação das câmeras de segurança do município de Boa Saúde/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas deverão ser enviadas até as 15h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, 05 de Maio de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D56D0050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 003/2025**

CONCEDENTE: Município de Bodó/RN, **CNPJ:** 01.612.374/0001-20, com sede da Rua Joel Assunção, 340, Bodó/RN.

CONVENIADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IEL/RN, **CNPJ** - 08.431.454/0001-29, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, casa da indústria, Natal/RN.

OBJETO: Prestação de serviços à concedente, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior (Graduação e Pós-Graduação) e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela Instituição de Ensino.

VALOR: A concedente repassará à conveniada o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais por estagiário que estiver atuando junto ao município de Bodó/RN.

ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 c/c Cláusula Nona do Convênio Celebrado.

Bodó/RN, 24 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS –

Superintendente Regional

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:68442AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168 DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) IURY SILVA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 079.###.###-45, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenador de Recursos Humanos, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de maio de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F82549EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 09 DE OUTUBRO 2024/GP
***REPUBLICAÇÃO POR INCOERÊNCIA**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) LUIZ LUPERCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 106.###.###-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 06 (seis) meses de licença prêmio, a partir do apurado no Processo Administrativo nº 12/2024.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 de outubro de 2024 a 09 de abril de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 09 de outubro de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0020F810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Processo Nº 1.798/2025 - Inexigibilidade Nº 015/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **RAIMUNDO JOSÉ DE PONTES** - CPF: **481.404.064-49**

Objeto: Locação de imóvel para servir como depósito e armazenamento de materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026

Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:49E8660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO JOSÉ ELINALDO SILVA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 247/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sr. JOSÉ ELINALDO SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.758.454-XX, Coordenador de Gestão do SUAS, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em reunião do grupo reflexivo de homens- NAMVID**, que foi realizado no dia 25 de abril, na cidade de Macaíba/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:81D0F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº248/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL JUDAS TADEU DA COSTA.

PORTARIA Nº248/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor JUDAS TADEU DA COSTA, portador do CPF nº XXX.424.764-XX, vinculado a matrícula nº 031, exercendo a função de TELEFONISTA,

lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 05/05/2025 com término em 02/08/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:2DB74A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Processo nº 23/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

Aos 03 de abril de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.669.479/0001-17, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de veículos automotores, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de veículos automotores
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO
E DOS PREÇOS

Fornecedor: GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 47.669.479/0001-17	Telefone:	Email: grankai.comercio.ltda@hotmail.com
Endereço: AV JOVENTINO RODRIGUES, 0 LOTE 2C SALA 01, SANTA LUZIA, LUZIANIA/GO, CEP: 72803-010		
Representante: NADJA DANIELLY SOARES CABRAL ALVARES - CPF: 066.461.545-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0008984 - MOTOCICLETA 0 KM MÍNIMO DE 160 CC FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA), FREIOS A DISCO, PAINEL DIGITAL. Tipo: Monocilíndrico, 4 Tempos, Arrefecido A Ar, Cilindrada: mínimo de 160 Cc, Potência De No Mínimo 14 Cv A 8.000 Rpm, Torque De No Mínimo 1,4 Kgf.M A 5.000 Rpm, com freio a disco, Transmissão: 5 Velocidades, Sistema De Partida: Ignição Eletrônica, Diâmetro X Curso: De No Mínimo 57,3 Mm X 57,9 Mm, bateria mínimo de 12V - 4 Ah; Relação De Compressão: De No Mínimo 9,3:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PgmFI, Combustível: Flex (Álcool E Gasolina), Tanque com capacidade mínima de 12 litros, PNEU Dianteiro 90/90 19 52 e Pneu Traseiro 110/90 17 60. Emplacada, Licenciada e seguro obrigatório DPVAT pago isento de IPVA	BROS160 HONDA	Unid	4,00	27.400,000	109.600,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

- de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2025, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 03 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Grankai Comercio Atacadista LTDA
CNPJ: 47.669.479/0001-17
NADJA DANIELLY SOARES CABRAL ALVARES
Representante

Testemunhas:

1ª		CPF	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2DAF80FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA LLM LOC SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.237.103/0001-33.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO**, Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrito no CPF(MF) 114.025.024-86, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LLM LOC SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.237.103/0001-33, com sede na TRAVESSA VICENTE CICCIO, 7, Centro, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN CEP:59162000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO**, já qualificada no Contrato inicial nº 05/2024, celebrado em 01/08/2024, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas, fundamentado no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:
Valor Inicial: R\$ 614.010,00, (seiscentos e quatorze mil e dez reais)
Valor aditado: R\$ 88.837,52, (Oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
Valor atualizado: R\$ 702.847,52 (setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO
2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brejinho/RN, 02 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

LLM Loc Service LTDA

CNPJ: 47.237.103/0001-33
MIQUEIAS LOPES DE ARAUJO
Socio Administrador

Testemunhas:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:67D6B949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 49.454.467 **GILMAR BEZERRA DA SILVA**,
CNPJ: 49.454.467/0001-09, com endereço na Rua dos Pintassilgos, 70, APT 702A, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.067-300.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “GILMAR BEZERRA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE 32 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 15/07/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A09DED3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
038/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA **EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 30.575.333/0001-00**, ganhadora, com sede na Alameda dos Flamboyantes, S/N, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado a Ata 038/2024, referente a Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Federal 11.462/2023, com a renovação de 100% do quantitativo dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:78D1818F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN
CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.029.053/0001-91**, localizado no endereço Rua Acacia, 72, Bosque das Palmeiras, Goianinha/RN, CEP: 59173-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 2102001/2024, com impacto financeiro de 25% (vinte por cento) no valor do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A2F1733B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.
CNPJ: 03.657.268/0001-99.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BRASAS DO FORRO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.
CNPJ: 03.657.268/0001-99
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:AC802CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “REY VAQUEIRO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:19551121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 26.337.395/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “PABLO A VOZ ROMANTICA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO

NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara Do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 26.337.395/0001-06
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:43875FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ZE FILHO PRODUcoes MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 51.388.404/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “ZÉ FILHO SANFONEIRO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ZE FILHO PRODUcoes MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 51.388.404/0001-35
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9CAB5B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 05.088.013/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 05.088.013/0001-88
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8037693E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LUCAS BOQUINHA LTDA.
CNPJ: 45.102.128/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “LUCAS BOQUINHA E BANDA” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

LUCAS BOQUINHA LTDA.
CNPJ: 45.102.128/0001-02
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3420E0DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA.
CNPJ: 42.746.402/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA THALES PLAY” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA.
CNPJ: 42.746.402/0001-80
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:542F11B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS.
CNPJ: 48.294.107/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “DJ KEVIN” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 05/05/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS.
CNPJ: 48.294.107/0001-16
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0DB2B2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: WALYSON KEVIN ARMSTRONG DE MEDEIROS.
CNPJ: 48.294.107/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “DJ KEVIN” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 04/07/2024 à 06/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 02 de maio de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1A6884E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA,** a pedido, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** lotado na **Secretária Municipal de Educação** do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 05 de maio de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:28259D53

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 05 de maio de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:9AB013CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

DISPENSA Nº 010/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.03.18.0061

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
CONTRATADO: F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.030.115/0001-00; **OBJETO:** Contratação de serviços para serviços de consultoria e assessoria especializada na área de gestão pública e gestão do sistema único de assistência social (SUAS); **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 08 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e F A DOS SANTOS JUNIOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E92C8B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.02.06.0032

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI (ABRANGÊNCIA RIO GRANDE DO NORTE) ATUALIZADA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, descontos e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:025AFF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 465 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.01.21.0041**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RONDINELLY SILVA VIEIRA**, Motorista, matrícula nº 1.5809/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:67A75CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 466 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.04.03.0086**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, Psicóloga, matrícula nº 1.5480/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8086F7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 / 2025

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2025.01.31.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, ao funcionário **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4142/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF3EBAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.03.12.0078**;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **LAIS VALE DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5235/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos,

em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AB9D16D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 464/2025, de 02 de maio de 2025, que cedeu, por meio de Permuta, os funcionários Público Municipal abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com vigência de 02(dois) anos.

ERIVAN DANTAS DINIZ, matrícula nº 1.5079/1, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;
SORAIVA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.5572/1, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 464/2025, de 02 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC725E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, o funcionário Público Municipal **ERIVAN DANTAS DINIZ**, matrícula nº 1.5079/1, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com vigência de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9050F28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade e de conformidade com o Ofício nº 135/2025 - SMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WESLEY ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº XXX.044.034-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor no Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9EA3CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):		Bruno Elismar dos Santos		
CARGO:		Orientador Socio Educacional		
MATRÍCULA:		14607-2		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.116.724-XX	RG: X.281.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho , Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 hs		
HORARIO DA VOLTA		21:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		DOBLO ESSENCE, QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO 31º E 32º FORUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS - ETAPA RN, QUE SERÃO REALIZADOS NA CIDADE DE NATAL/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Natal/RN	05 de Maio de 2025 a 09 de	C/pernoite 160,00	480,00

Maio de 2025		

Importa a quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0D891F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESPRE/RN

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 306.037/2025 – PMCR/RN**, conforme Parecer Jurídico, aderiu a Ata de Registro de Preço nº. 002/2024 do Município de São José do Campestre/RN, visando a aquisição de gêneros alimentícios.

Dê ciência e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 29 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:43FB364A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000022/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES**, em favor da empresa **JOSEVANIA MARTINS DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.168.588/0001-89, com valor global de **R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 30 de abril de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4621949D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: MARIA JOSÉ RAMIRO DA SILVA Objeto: Locação de imóvel para

funcionamento da sala do empreendedor no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

MARIA JOSÉ RAMIRO DA SILVA -
CPF: 406.532.694-04 -
Locadora

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:8F18D509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 229/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 014/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 422014/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a execução dos serviços de recarga de toner e impressões, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **JOÃO ANTÔNIO SOARES MENDES**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **MAÍLLA MORAIS DA SILVA**
Função: **Chefe de Departamento**
Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 05 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EFD3DEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1356, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO, REGIONALIZADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NO ACESSO AO MERCADO LOCAL E NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Municipal estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, especialmente no que se refere às contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, IX e 179, da Constituição da República, art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Artigo 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III – pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

IV - âmbito local: limites geográficos do Município de **Carnaúba dos Dantas-RN**;

V - âmbito regional 01: limites geográficos da **Região Seridó Potiguar**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e as integradas social e historicamente, onde estão localizadas as cidades de Acari, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, bem como os Município de Campo Redondo, Lajes Pintadas e Santa Cruz, integrantes dos limite geográficos da **Região Trairi Potiguar**.

VI - âmbito regional 02: limites geográficos do **Estado do Rio Grande do Norte**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

VII - âmbito regional 03: limites geográficos do **Estado do Rio Grande do Norte e do Estado da Paraíba**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios dos referidos Estados.

VIII - âmbito regional 04: limites geográficos da **Região Nordeste do Brasil**, onde estão localizadas os Estados de Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Maranhão (MA), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE), que envolvem todos os municípios dos Estados mencionados.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 5º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 4º Será considerada licitação de bens para pronta entrega, toda licitação cuja contratação for com entrega única, em prazo não superior a 30 dias, e não gerar compromissos posteriores a esta entrega.

Art. 6º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 6º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 8º Nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º Para o cumprimento do disposto no art. 8º desta Lei, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local;

IV - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, deverá o instrumento convocatório definir qual o tipo de exclusividade se dará no certame, observando sempre as definições elencadas nos Incisos IV, V, VI, e VII, quando se tratar de exclusividade local ou regional.

§ 2º Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase interna da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade através de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que devidamente indicada no processo administrativo de contratação e que atendam os requisitos legais.

§ 4º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde estará justificado que a diferença se sobressai pelo fomento ao mercado local, com criação de emprego e renda, e recolhimento de encargos locais.

Art. 10º Não se aplica o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devendo estar devidamente justificado no processo administrativo;

V - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 75 e 76 da Lei nº 14133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da citada lei, nas quais a compra deverá ser

feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 9º.

§ 1º Na hipótese de inaplicabilidade prevista no inciso I do caput deste artigo, deverá ser consultado o mercado, inclusive cadastros em órgãos de controle e fiscalização, a fim de certificar que o mercado não dispõe de potenciais fornecedores aptos e interessados em fornecer para a administração municipal.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DE BAIXA

Art. 11º. – Nos atos de abertura e fechamento de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município limitar-se-á a exigir a prova de:

I – ato de constituição ou de dissolução registrado na junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação.

Parágrafo Único – A Prova a que se refere o caput será feita por cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12º. – Na hipótese de existência de débito tributário ou não tributário para com o município, a liquidação será feita através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, com acréscimos apenas de juros de mora, dispensados os acréscimos de multas de mora ou de infração.

Art. 13º. O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e pela internet, informações e orientações, de forma a permitir certeza quando às exigências para inscrição e baixa, conforme disposto nos artigos 2º e 3º e ainda sobre:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 14º. - Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 15º. - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato registro.

Art. 16º. - O registro de extinções ou baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas e na aberta empresa ocorrerá independente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Art. 17º. – Não serão exigidos pelos Municípios, na abertura e fechamento de empresas:

I – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

II – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

Art. 18º. – Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, na abertura e fechamento de empresas, que excede o limite do estabelecimento nos Arts. 9º ao 15º.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19º. – A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário e ambiental, das microempresas e empresas de pequeno porte terá natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma da legislação própria.

**CAPÍTULO VI
DO ESTÍMULO A INOVAÇÃO**

Art. 20º. – O município poderá manter programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso serão expressos nos orçamentos anuais e amplamente divulgados.

§ 1º - Juntamente com as respectivas prestações de contas, será publicado relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignado, obrigatoriamente, as justificativas de desempenho alcançadas no período.

Art. 21º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:92E3C90C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1357, DE 05 DE MAIO DE 2025**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas, o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, em alusão ao Dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 2º. O Dia Municipal do Doador de Sangue tem por objetivos:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária de sangue;

II – estimular a doação regular de sangue, visando à manutenção dos estoques dos hemocentros e hospitais;

III – homenagear e reconhecer os doadores regulares de sangue do município;

IV – promover campanhas educativas e de incentivo à doação, em parceria com entidades de saúde, escolas, empresas e organizações da sociedade civil.

Art. 3º. No âmbito da programação alusiva à data, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I – campanhas publicitárias de conscientização e incentivo à doação de sangue;

II – palestras e eventos educativos em escolas e instituições públicas ou privadas;

III – mutirões de doação de sangue, em parceria com hemocentros regionais;

IV – entrega de certificados ou menções honrosas aos doadores assíduos.

Art. 4º. A implementação das ações previstas nesta Lei será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária e poderá contar com a colaboração de órgãos públicos e entidades parceiras, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4EC7693D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 364/2025, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2025. Edição 3510;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 49/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROTSON GABRIEL DE MEDEIROS LUCENA** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de maio de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:649380A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 493/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 290/2025, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493;

CONSIDERANDO a existência de cargo no Anexo I do quadro geral de cargos permanentes da Lei Complementar 40/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HIAGO LOPES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á no dia 05 de maio de 2025, às 8h30min, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura do termo de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FF8C61FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 494/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de outubro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18291, empossado em 09 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18291, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a **nota final de 8,35 (oito inteiros e trinta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1C7B9E09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 495/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA**, matrícula n.º 18285, empossado em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA**, matrícula n.º 18285, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a **nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:53D65402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 496/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 18286, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 18286, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:31D7E576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 497/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Instaura Processo Administrativo nº 3180/2025 com vistas a apurar irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 081/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual no tocante ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 081/2024 por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento da ordem de compra nº 154/2025 pela empresa contratada oriundo do pregão eletrônico nº 017/2024;

Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 14.133/2021, *verba legis*;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

III - fiscalizar sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades quanto ao descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, por parte da Empresa **DANILO JOSÉ MARTINS DA**

SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ Nº 49.223.588/0001 -31.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos na Ata de Registro de Preço.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º Suspender a Ata de Registro de Preços nº 081/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:840EA4A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 498/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 01 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO**, matrícula n.º 18277, empossada em 01 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULA KÉSIA FERNANDES SILVA DELFINO**, matrícula n.º 18277, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:205A7AE5

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
TERMO ADITIVO Nº 004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA JUDSON LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA JUDSON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierre da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 004, ao Contrato Administrativo nº 85/2023, celebrado em 28/08/2023, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao contrato para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 85/2023, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de abril de 2025 a 30 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 85/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 8.666/93, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS MUNICIPAL	PREFEITO	JUDSON GUTIERRE DA SILVA
Contratante		Construtora Judson LTDA
		Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: BC2DC58D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - TERMO ADITIVO Nº
001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DO IDOSO JOSE BERNARDO MARIMBA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONCEDENTE, e a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DO IDOSO JOSE BERNARDO MARIMBA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.659/0001-92, estabelecida a Rua Otávio Lamartine, nº 347, Centro, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pela Sra. Rosélia Maria Justino da Silva, CPF nº 596.944.594-00, doravante denominada CONVENIADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Termo de Convênio nº 001/2025, celebrado em 28/01/2025, referente ao aditivo de objeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o aditivo de objeto ao Termo de Convênio nº 001/2025, que tem como objeto a promoção da ação conjunta entre o Município e da Entidade, de modo a possibilitar o suporte financeiro e logístico da Associação sem fins lucrativos, nos termos do Plano de Trabalho integrante do presente Convênio.

Haverá alteração do objeto da cláusula segunda, itens 2 e 3, precisamente no que tange ao disposto que a Associação passará a ser integralmente responsável pela designação, pagamentos e vínculo trabalhista do(a) funcionário(a) que estará à disposição da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do Termo de Convênio nº 001/2025, referente a alteração no valor do repasse mensal efetuado pela Prefeitura Municipal para R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco mil reais), a partir de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Termo de Convênio Nº 001/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes envolvidas, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Concedente providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2025.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS	ROSÉLIA MARIA JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente Da Associação Casa De Amparo E Proteção Do Idoso Jose Bernardo Marimba
Concedente	Conveniada

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: A5C2B019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 499/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 18283, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELISANGELA CARLA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 18283, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,55 (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B2B8ABE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF 064.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 60/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OFERECER SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com vigência de 25/04/2025 a 25/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:50A86504

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÚBA DOS DANTAS/RN, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 011/2025 (SRP), realizada no dia 28/04/2025, às 08:00h, horário de Brasília, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A licitação foi declarada FRACASSADA.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C4C99C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 501/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 16 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18288, empossada em 16 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JESSICA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 18288, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,45 (nove inteiros e quarenta e cinco centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:2A5E588B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 502/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de agosto de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278, empossada em 05 de agosto de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA CARLA DANTAS, matrícula n.º 18278**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,68 (oito inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9DA7D235

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 503/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 33/2020 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o Servidor Municipal **ERIVANILDO FELIPE JUNIOR**, portador do CPF 066.***.***-38, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1446 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, até 26/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:EF7833D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 504/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Comunicação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CAMILA RAISSA DE LIMA DANTAS, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.***.***-03, do Cargo de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CCAE020F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 505/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, portadora do CPF 012.***.***-06, da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:70767AF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 506/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAMILA RAISSA DE LIMA DANTAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.***.***-03, para o Cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:864A69E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 507/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 012.***.***-06, para o Cargo de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:41669BEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 508/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 02 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS**, matrícula n.º 18281, empossada em 02 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **VIRGINIA GUEDES DANTAS**, matrícula n.º 18281, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **9,25 (nove inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CEC5D9BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 510/2025- GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretor do Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ EUDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 017.***.***-48, para o Cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL MATERNIDADE ESTELITA DOS SANTOS DANTAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0970C022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 05 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, **duas diárias e meia**, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, entre os dias 07 e 09 de maio de 2025, a fim de participar do III Encontro de Formação Presencial do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:60BDA8B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 509/2025-GP, 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 09 de setembro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA**, matrícula n.º 18287, empossada em 09 de setembro de 2024, para o cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA**, matrícula n.º 18287, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,13 (nove inteiros e treze centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9A5A45E2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 423, DE 30 DE MAIO DE 2001, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL 539, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de concessão da redução de carga horária de servidor público prevista no parágrafo único do art. 160 da Lei Municipal 423, de 30 de maio de 2001, com alterações promovidas pela Lei Municipal 539, de 5 de outubro de 2006, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º não contempla os servidores: I - que possuam carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais, por já gozarem de regime de trabalho diferenciado;

II - que possuam no mesmo núcleo familiar outro servidor que já teve o benefício concedido em virtude do mesmo dependente;

III - que já tenham tido o benefício concedido em um dos vínculos, para o caso de servidores que possuam dois vínculos.

§1º. A redução de carga horária aos servidores que fizerem jus ao benefício será concedida de forma progressiva em relação à carga horária exercida sendo limitado da seguinte forma:

I - Para os servidores ocupantes de cargo em exercício de 40 horas semanais, a redução será limitada a 2 (duas) horas diárias;

II - Para os servidores ocupantes de cargo em exercício de 30 horas semanais, a redução será limitada a 1h:30 (uma hora e 30 minutos) diárias;

§2º. Não poderá haver concentração de horas em dias ou condições que ultrapassem os limites constantes no §1º, exceto em casos de terapias ou consultas realizadas fora do município em horários compatíveis com o horário de trabalho, devidamente comprovados com declarações emitidas a cada atendimento.

Art. 3º. Para fins de entrada do requerimento, deverá o servidor protocolar, perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os seguintes documentos:

I - requerimento do interessado, devidamente assinado e constando a justificativa para o pleito;

II - documentos comprobatórios da deficiência através de exames, laudo histórico conclusivo de médico especialista constando o CID da condição e o histórico de tratamento;

III - declaração de acompanhamento em terapias com horários compatíveis ao que solicita a redução;

IV - comprovação da dependência da pessoa com deficiência, que deverá ser feita apresentando-se:

a) para o cônjuge ou companheiro, a certidão de casamento ou união estável;

b) para os filhos, a certidão de nascimento do deficiente;

c) para os ascendentes, a certidão de nascimento do servidor;

d) para os demais casos, o documento comprobatório de guarda, tutela ou curatela.

Art. 4º. Para fins de avaliação da deficiência, poderá o Município requerer o parecer de Junta Médica Oficial ou, em sua ausência, de profissionais Assistentes Sociais habilitados, devendo o documento, em caso de conclusão positiva, justificar a necessidade de assistência direta do servidor ao dependente e o estabelecimento de horário especial de trabalho para tanto.

Parágrafo único. Para fins de emissão do parecer de que trata o caput, poderá haver a solicitação de exames complementares e/ou a avaliação socioassistencial.

Art. 5º. Não haverá modificação de carga horária enquanto pendente decisão final para o requerimento formulado.

Art. 6º. A reavaliação das condições que ensejaram a concessão do benefício deverá ser feita em até 12 (doze) meses após o início de gozo do direito.

Parágrafo único. O servidor cujas condições de que trata o caput tenham cessado anteriormente à reavaliação oficial, tem por obrigação informar tal condição ao Município, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em observância ao ordenamento jurídico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto 033, de 9 de agosto de 2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:65B1FA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02.2025**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02.2024,
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02.2025 PARA
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
INICIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2024, de 06 de junho de 2024, e suas alterações, **TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato relacionado no Anexo I deste Edital para participação no **Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a ser realizado no período de **6 a 30 de maio de 2025**, conforme as disposições a seguir:

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para o cargo de ACS apenas os candidatos que:

a) Obtiveram, na etapa anterior do certame, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, dentro do limite de vagas previstas no Edital nº 002/2024;

b) Comprovarem residência na área de atuação correspondente ao posto de saúde informado no edital, desde a data de sua publicação.

1.2. Os demais candidatos aprovados, mas não convocados para esta etapa, permanecerão em **lista de espera**, podendo ser chamados futuramente, a critério da Administração Pública, durante o prazo de validade do concurso.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

2.1. O curso será ofertado pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, por meio da plataforma **AVASUS**.

2.2. A carga horária será de **40 (quarenta) horas**, compreendendo módulos teóricos e práticos.

2.3. A frequência mínima exigida para aprovação é de **85% (oitenta e cinco por cento)**, sendo aferida diariamente pela coordenação do curso.

2.4. A ausência em qualquer módulo será considerada falta.

2.5. O curso será concluído com **avaliação final** teórica e prática.

2.6. A modalidade de ensino será **online**, com acesso remoto mediante **login e senha pessoais**.

2.7. Para acesso ao curso, os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Saúde** (Rua Heráclito Vilar, nº 700 –

Centro – Ceará-Mirim/RN), no período de **05 a 09 de maio de 2025**, das **08h às 13h**, **para retirada das credenciais e orientações complementares**.

2.8. O não comparecimento no período estipulado ou a não realização do curso implicará em **eliminação do certame**, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.

2.9. Aos candidatos que não dispuserem de equipamentos eletrônicos ou acesso à internet, será disponibilizada estrutura física na própria Secretaria Municipal de Saúde para a realização do curso, de segunda a sexta-feira, das **13h às 17h**.

3. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

3.1. O curso será disponibilizado na plataforma AVASUS, no seguinte link:

ACS: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

3.2. Ao final do curso, o desempenho do aluno será avaliado com base nas seguintes menções:

a) **Aprovado com destaque** – desempenho superior às competências mínimas;

b) **Aprovado** – desempenho satisfatório nas competências;

c) **Reprovado** – desempenho abaixo das competências exigidas.

3.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver a menção “a” ou “b” e a frequência mínima exigida.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DO CURSO

4.1. O curso poderá ser realizado remotamente pelos candidatos que possuírem os recursos necessários.

4.2. Para os que optarem pela estrutura física da Secretaria de Saúde, os computadores estarão disponíveis de segunda a sexta, das **08h às 14h**, entre os dias **5 e 30 de maio de 2025**.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) Não realizar o curso no prazo estabelecido (**5 e 30 de maio de 2025**);

c) Obtiver frequência inferior a 85% ou for considerado reprovado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A **convocação para nomeação e posse** será realizada **somente após** a conclusão e aprovação no Curso de Formação Inicial, respeitando-se a ordem de classificação final do concurso.

Assinado e datado digitalmente.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2025

Candidato relacionado no Resultado Final do Concurso Público do Município de Ceará-Mirim, inscrito no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Aprovado e Cadastro Reserva:

CARGO: 301 - Agente Comunitário de Saúde – CEARÁ-MIRIM	
Nome do(s) Aprovado(s)	Inscrição
RODRIGO THIAGO RIBEIRO DE PONTES	1202559

Assinado e datado digitalmente.

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2025

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO
INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Tema: Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde (ACS). Público-Alvo: População em geral e Agentes Comunitários da Saúde. Carga horária: 40 horas

EMENTA APRESENTAÇÃO

UNIDADE 1 – Acolhimento UNIDADE 2 - Conhecendo o SUS

UNIDADE 3 - Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças

UNIDADE 4 - Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município
 UNIDADE 5 - Controle Social no SUS UNIDADE 6 - História do PACS/PSF/ESF UNIDADE 7 – As atribuições do ACS UNIDADE 8 – Ser ACS
 UNIDADE 9 - O ACS ontem e hoje UNIDADE 10 - Ética no trabalho do ACS UNIDADE 11 - Comunicação UNIDADE 12 - Técnica de Entrevista UNIDADE 13 - Trabalho em Equipe UNIDADE 14 - Visita domiciliar
 UNIDADE 15 - Cadastramento das Famílias
 UNIDADE 16 - Conhecendo a comunidade através dos mapas
 UNIDADE 17 – Encerramento

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Geral:

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

Específicos:

Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
 Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)
 Reconhecer o papel do ACS
 Conhecer o espaço de trabalho do ACS
 Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS
 Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF
 Conhecer as atribuições do ACS
 Reconhecer a importância do trabalho do ACS
 Compreender os avanços da profissão do ACS
 Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
 Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
 Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS
 Compreender a Técnica da entrevista
 Reconhecer a importância do trabalho em equipe
 Compreender a importância da visita domiciliar
 Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações
 Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

METODOLOGIA

Serão utilizadas narrativas em vídeos contendo animações e exemplos de situações que serão vivenciadas pelo ACS ao longo de sua carreira profissional. Além disso, será disponibilizado para o(a) aluno(a) um material em formato de texto contendo as mesmas discussões apresentadas nos vídeos e materiais complementares pertinentes aos assuntos abordados em cada unidade, tais

como leis e portarias.
 Recursos Utilizados
 Vídeo aulas produzidas em estúdio.
 Textos.
 Leis e portarias.
 Animações.

ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem caráter processual. O aluno será avaliado de forma contínua no decorrer de todo o módulo. Por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade. Em cada avaliação o aluno terá a oportunidade de refazê-la e receberá ao final um retorno sobre o erro ou acerto da mesma.
 Certificado
 Para obter o certificado do módulo educacional, é necessário atender aos requisitos abaixo:

Concluir todos os recursos educacionais, atingindo 100% de integralização na barra de progresso;
 Realizar a avaliação de qualidade do módulo. Ela aparece automaticamente abaixo da última unidade, quando a barra de progresso atingir 100%;
 Obter uma média de 70% de aproveitamento em todas as atividades avaliativas do módulo educacional.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:975764B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.794 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.794 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Victor Henrique Soares Silva Marques**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:05289CBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.477 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.477 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
 RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a), **LORENA GOMES SANTIAGO**, inscrição Nº **2102275**, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor(a) de Anos Iniciais**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F3CF1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.792 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.792 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto de Souza Gomes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55B02707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.784 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.784 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **BONIFACIO HENRIQUE DOS SANTOS NETO**, inscrição Nº **2158099** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Ensino Religioso**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B377C4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.775 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.775 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Manoel Victor Lemos Bezerra, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação do Museu, junto Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3203B01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.785 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.785 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **VALBER RODRIGO RIBEIRO DE MEDEIROS**, inscrição Nº **2145947** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C9685CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.782 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.782 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cleverton Bezerra de Lima, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Recursos Humanos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56AE7531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.786 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.786 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **RAFAELPEDROGOMESDASILVA**, inscrição Nº **2144762** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Professor de Inglês**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDFE5555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.783 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.783 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1.483, de 10 de abril de 2025, que nomeou candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.483, de 10 de abril de 2025, que nomeou o candidato FELIPE DANIEL BARROS DINIZ, inscrição Nº 2102615, aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, conforme aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de desistência do nomeado, que optou por não tomar posse no referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização e regularidade do provimento de cargos públicos, bem como de assegurar o direito de convocação dos demais candidatos aprovados,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1.483, de 10 de abril de 2025, que nomeou o Sr. FELIPE DANIEL BARROS DINIZ, inscrição Nº 2102615, para o cargo efetivo de Professor(a) de Anos Iniciais, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CEB21A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.787 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.787 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Hozana de Santana, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B07089AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.788 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.788 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tiago da Silva Pereira, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2E52F6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1790 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1790 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Amaro da Silva para a Função de Confiança FC3, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:87444838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1789 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1789 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônia Maria Canario para a Função de Confiança FC3, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FD488BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.791 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.791 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ivanildo Inacio de Lima, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B35E80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.793 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.793 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Robson, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial, junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1DA186A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.795 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.795 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Felipe Gabriel da Câmara Brandão**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Logística**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4B0F87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.796 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.796 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMERSON RODRIGO SILVA DE MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Transporte (AE), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:268FD0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.797 DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.797 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON RODRIGO SILVA DE MIRANDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB1DA402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria de Administração está SUSPENSA a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, ÀS REFEIÇÕES HOSPITALARES, AOS PROGRAMAS SOCIAIS E À MANUTENÇÃO DAS COPAS/COZINHAS DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, para adequações técnicas no Termo de Referência. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará - Mirim/RN, 05 de Maio de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B3BDFB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2025

DECRETO Nº 461/2025 Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 02 (DOIS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA JOANA ÁVIA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. JOANA ÁVIA DE LIMA, comerciante e mãe do Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela referida senhora à municipalidade e o sentimento de solidariedade à sua família neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Cerro Corá/RN, por 02 (dois) dias contados da data do falecimento da Senhora JOANA ÁVIA DE LIMA, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 05 DE MAIO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E2F509B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 283/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de março de 2025**, acompanhar o paciente **J. B. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP:59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:A22F52DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 286/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63,

a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de março de 2025**, acompanhar a paciente **A. A. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:24F3EBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 297/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **T. M. C** encaminhado para realização de procedimento especial no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpídio s/n – Penido – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:D74B4AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 303/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. M. N** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:7D0D2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 308/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 792.157.004-63, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **F. G. O. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:A1A0B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 284/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de março de 2025**, acompanhar a paciente **M. S. L. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:06451521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 294/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. M. L** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:000AD9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
302/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de abril de 2025**, acompanhar a paciente **J. V. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4DA14577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
317/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de abril de 2025**, acompanhar a paciente **J. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F66BC4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 285/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de abril de 2025**, acompanhando a paciente **E. H. P. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:28B2CBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 291/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de abril de 2025**, acompanhando a paciente **J. M. M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital

Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:CA3771E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 295/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **05 de abril de 2025**, acompanhando o paciente **L. R. B. L.** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Regional do Seridó – Estrada do Perímetro irrigado do Sabugi – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:50EDB90B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 300/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de abril de 2025**, acompanhando a paciente **M. J. R. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C7FB716E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 305/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de abril de 2025**, acompanhando a paciente **K. K. B. F** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4CF0ED16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 311/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de abril de 2025**, acompanhando o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na (Clínica do Rim) - Centro de Nefrologia Santa Rita - Rua São Nicolau - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0BF2837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 287/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de março de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. C. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:75264A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 289/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de abril de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **F. B. S** que se encontrava de alta médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0CA9850B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 293/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. M. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:68FEEF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 299/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **M. L. R. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2F3AE86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 304/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. E. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especiais no Centro Clínico Igapó – Avenida Bacharel Tomaz Landim 2620 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59104-212.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:69A35C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 309/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **16 de março de 2025**, conduzindo o paciente **J. C. N** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital de Oncologia do Seridó – Avenida Dr. Carlindo de S. Dantas, 540 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A98B83C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 288/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de março de 2025**, conduzindo a

paciente **E. S. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP:59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0C168392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 301/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 050.222.694-30, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **J. V. M. S** encaminhada para realização de procedimentos (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP:59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:70D1338A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
290/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **A. M. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C1F6C73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
296/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de abril de 2025**, conduzindo a paciente **R. E. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Pronto Socorro Clovis Sarinho anexo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BE1B9B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
298/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. I. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:441FDF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 292/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. C. S** encaminhado (a) para realização de procedimento (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4680C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 313/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **L. G. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8A91CF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 316/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de abril de 2025**, acompanhar a paciente **J. N. A** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4DD2347F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 319/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de março de 2025**, acompanhar a paciente **E. S. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BDA23A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 310/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. C. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de

conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:20595A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
306/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **J. L. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C156C993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
312/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de

1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **L. C. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:51CF3D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 314/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de abril de 2025**, conduzindo o paciente **R. A. G** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó -Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3D7BDBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 307/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de abril de 2025**, acompanhar o paciente **J. L. A** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:4251B30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 315/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **19 de abril de 2025**, acompanhar o paciente o paciente **R. A. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Seridó – Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:6871B50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **29 e 30 de abril de 2025**, participar da **Capacitação do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde** – Temas – Núcleos de Economia em Saúde: Conceitos e Introdução sobre o SIOPS I e II: DIGISUS E-GESTOR – Módulo Planejamento: Planejamento Orçamentário e a qualidade do gasto em saúde: Conhecendo o Sistema de Preenchimento I, II e III. Local do evento – Hotel Holiday Inn – Avenida Senador Salgado Filho, 1906.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FB7CFD23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 113/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a S^a. **NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, portadora do CPF/MF 059.***.***-83 do cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DO CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9FADF30B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-LICENÇA POR ASSIDUIDADE**

PORTARIA Nº 114/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidora pública.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade à servidora **Eliane Ferreira, CPF: 980.***.***-20**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 175, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, no período de 01.05.2025 a 29.07.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e será publicada no Diário da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DBC056C8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 040/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção destinado a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em favor de J APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 12.600.127/0001-20, no valor global de R\$ 58.395,50 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de maio de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2259F554

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

Referência: Pregão Eletrônico 013-002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
CNPJ nº 08.355.471/0001-24CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ nº 18.559.664/0001-50OBJETO: contratação dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
MECÂNICA/AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÕES
PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos do município de
Coronel João Pessoa/RN, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.VALOR TOTAL: R\$ 119.650,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e
cinquenta reais).Dotação orçamentária: 870 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 826 - 2 . 2007 . 26 .
782 . 88 . 2.38 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica /805 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 804 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 .
2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/803
- 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Vigência: 12 meses a conta desta publicação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4F3A7124**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025**

Referência: Pregão Eletrônico 013-002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
CNPJ nº 14.950.427/0001-65CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ nº 18.559.664/0001-50OBJETO: contratação dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
MECÂNICA/AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÕES
PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos do município de
Coronel João Pessoa/RN, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.VALOR TOTAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta
reais).Dotação orçamentária: 752 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Vigência: 12 meses a conta desta publicação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FDEB2134**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

Referência: Pregão Eletrônico 013-002/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ nº 18.559.664/0001-50OBJETO: contratação dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
MECÂNICA/AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÕES
PREVENTIVA E CORRETIVA da frota de veículos do município de
Coronel João Pessoa/RN, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos
reais).Dotação orçamentária: 1004 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 .
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 718 - 3 . 2009
. 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Vigência: 12 meses a conta desta publicação.

Fundamentação legal da contratação: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F39342BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRI
MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA Nº 031/2023****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRI MC/RN Nº 121/2023 - DISPENSA Nº
031/2023**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA –
CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADA/LOCADOR:
NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO,
ELETRICISTA, PORTADOR DE CPF Nº 138.655.284-49 E RG Nº
328.800, RESIDENTE NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº
77, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000; OBJETO:
LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A)
CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA FRANCISCO
GOMESFILHO, Nº 53, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000,
COM ÁREA DE COBERTA DE 11,75 X 25,00M, COM QUINZE
(15) CÔMODOS E DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE JULHO DE
2025; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS –
CONTRATANTE; NAZARENO ARAÚJO DA SILVA –
CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:11DDC1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elisabete de Araújo Lima Medeiros

Cargo /Função: Orientador Social

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 23 e 24 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos, destinada para participação da formação no atendimento de Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, na metodologia “Formação Sociopolítica e Cultural de Adolescentes em Direitos Humanos, promovida pela CEDECA casa renascer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CF9B1566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jailma Maria da Silva

Cargo /Função: Orientadora Social

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 23 e 24 de abril

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos, destinada para participação da formação no atendimento de Crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, na metodologia “Formação Sociopolítica e Cultural de

Adolescentes em Direitos Humanos, promovida pela CEDECA casa renascer.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DB0DAA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23 e 25 de abril de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D08FFC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12 de abril de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN a serviço do município.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A4F79670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 5(cinco) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01,03,07,15,19 de abril de 2025.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:97D46443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO
491/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: NEMAC MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.962.732/0001-13

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Fica reequilibrado um reajuste de 12,981540% sobre o valor contratual de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) mensal, passando para o valor de R\$ 67.337,00 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais) mensal, referente ao Contrato 491/2022 assinado em 21 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL R\$	VALOR ADITIVADO R\$
1	0053347 - LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 15M³, PARA REALIZAREM A COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN.	MES	59.600,00	67.337,00

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2CF2CB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
09/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 196/2025/CG/SEMSA, de 05 de maio de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 9.803/2025;

Considerando o cronograma estabelecido no Edital de Credenciamento nº 09/2024, que determina a divulgação do resultado final da Análise Curricular dos inscritos, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 6.004, de 29 de abril de 2025, que declarou ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), informa-se que a referida divulgação foi oportunamente reprogramada para a presente data;

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação do resultado final da Análise Curricular dos inscritos do Edital epigrafado:

Candidato	Pontuação
1º Victor Chaussé Xavier	10

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DFE06250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
5.955/2025 PROCESSO 1.945/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à serviços especializados para manutenção, limpeza e higienização de piscinas. Informamos que tanto a pesquisa mercadológica quanto o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Comprar Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devesse assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Assessora de Atividade Operacional

Matrícula nº 35297

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:98F510DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.889/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisca da Silva**, matrícula nº 1960, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2018-2023, com usufruto no período compreendido entre 07/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5960F329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0921, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jeane Carla de Santana Silva**, matrícula nº 152, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2020-2025, com usufruto no período compreendido entre 07/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3B740868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 6.876/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jorge Mário Matias**, matrícula nº 2220, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 07/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de maio de 2025.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DA7243C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 35/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ nº 07.442.731/0001-36

Considerando o Contrato Administrativo nº 995/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 496/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a

empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36;

Considerando o item 19, subitem 19.3 da Cláusula “DO PAGAMENTO” do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo n.º 496/2022:

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

No entanto a empresa supracitada encontra-se com a Certidão de débitos relativos aos tributos federais vencida, desde o dia 30 de março de 2025.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA para que, em até 05 (cinco) dias, apresente a Certidão Válida ou justificativa plausível, sob pena de adoção de medidas cabíveis.

Currais Novos, 05 de maio de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B7538D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.863.999/0001-04.

Considerando a Ata da registro de Preço nº 042/2025 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, devidamente homologado no sistema compras.gov.

Considerando que a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.863.999/0001-04, foi vencedora dos itens 05, 26, 56, 87, 96, 100, 104 e 105, no certame supracitado, adjudicados e homologados à mesma de acordo com trâmites previstos, e não realizou a assinatura da Ata da registro de Preço nº 042/2025, até o presente momento, já havendo decorrido o prazo estipulado no Edital para assinatura.

Considerando que após notificada (Notificação nº 32/2025 - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025), a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para que em até 05 (cinco) dias assine o documento ou apresente justificativa plausível. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 05 de maio de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F6C95172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0816, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.168/2025			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/04/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/04/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Alex Sandro da Silva para realizar sessão de hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:282B391F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0846, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 8.848/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/04/2025		HORA: 05h45min	PREVISÃO DE RETORNO: 22/04/2025
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	HORA: 20h10min
		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Francisco das Chagas Lopes da Silva para realizar fisioterapia no hospital Onofre Lopes em Natal/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4EAA24C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0857, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.118/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025	HORA: 05h25min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	HORA: 15h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Maria Daguia Farias da Silva para realizar quimioterapia na cidade de Caicó-RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42A8B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0796, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 7.782/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 08/04/2025	HORA: 06h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 08/04/2025	DE HORA: 12h35min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Elson Soares de Souza para realizar à troca de curativos na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0011F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0879, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 9.191/2025			
SERVIDOR: Pedro Onofre Lirio Marques		MATRÍCULA: 1134	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/04/2025	HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/04/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para realizar hemodíalise na Cidade de Santa			

Cruz/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:35E7FB11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0862, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 9.117/2025				
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184		
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/04/2025		HORA: 07h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/04/2025	HORA: 12h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem com destino a Caicó/RN para transporte de vacinas de rotina.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C62297BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0843, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.673/2025				
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Santa Cruz/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/04/2025		HORA: 09h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/04/2025	HORA: 16h30min
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Alex Sandro da Silva para Hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4D56F23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0851, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 8.898/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714	
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/04/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/04/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Jucurutu/RN, transportando documentos administrativos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5056B119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
154/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3025/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELE, CNPJ 27.073.834/0001-83, para capacitação de Servidores públicos municipais de Currais Novos/RN por meio do curso de Atualização do eSocial para Órgãos Públicos, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, com o valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9873/2025.

Currais Novos. 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:812A7349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
148/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.249/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 060.793.724-60, para Apresentação Musical da banda “Neném Pessoa”, no dia 03 de maio de 2025, durante a “Festa de Santo Expedito 2025”, na comunidade Catunda, Zona Rural de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7087/2025.

Currais Novos, 25 de abril de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A3026009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ARIANE CORDEIRO DE MENDONÇA BEZERRA, CPF/MF Nº 017.639.104-58
OBJETO: prestação de serviços de Profissional de apoio para Crianças com Deficiências.
VALOR: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 08 dias referente ao mês de março.
VIGÊNCIA: 24 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F48F99EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DIMARIA TI LTDA, CNPJ sob o nº 43.643.731/0001-68
OBJETO: prestação de serviços de Engenharia da Computação.
VALOR: R\$ 7.632,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais) mensais, havendo 9 meses, e o valor diário de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), havendo 20 dias referente ao mês de março
VIGÊNCIA: 12 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:453D4B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer fogos de artifícios ao Município de Dr. Severiano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com esquite no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 05 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:0AA21DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025**

Portaria nº 135/2025,
Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **DEINE CRISTINA FERREIRA BESSA**, matrícula nº 407, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 05 de maio a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
 Prefeita

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6648070F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050501/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: VIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camas e colchões destinados ao Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 210303/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 9 - SAÚDE PARA TODOS
 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 3 - Recursos Próprios - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 5 de maio de 2025

ASSINANTES:
 ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
 VIA DISTRIBUIDORA LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:76FCFFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **THIAGO ALVES DA NÓBREGA**, do Cargo em Comissão de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:56B16ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **JOADY GOMES DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 maio de 2025.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CD412AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. THIAGO ALVES DA NÓBREGA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:396DC95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 42.591.738/0001-10) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 660.516,00, do Lote 02 com valor total de R\$ 139.989,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 1.298.090,00.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:94DF20A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000001/2025 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 42.591.738/0001-10) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 660.516,00, do Lote 02 com valor total de R\$ 139.989,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 1.298.090,00.

Espírito Santo/RN, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Interino

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:814031D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025 – GP EM, 05/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANTONIO LUIZ DA SILVA NETO, CPF: XXX.XXX.134-43, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar do CURSO BÁSICO DE VISA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 05/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:8953AB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 – GP EM, 05/05/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOÃO PAULO RAMALHO COSTA, CPF: XXX.XXX.364-01, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025, na oportunidade em que irá participar do CURSO BÁSICO DE VISA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 05/05/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:B0EA02C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 86/2024 DO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9/2024**

PROCESSO Nº 5080001/2024- C.E. Nº 9/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF Nº 19.834.289/0001-72, TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE Contratação de empresa para reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN. Com o fundamento na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 14/09/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 14 de março de 2024.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B1887ED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025-SMARH EM, 05 DE MAIO DE 2025**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Delânio Sandro Moraes do Nascimento no cargo de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Delânio Sandro Moraes do Nascimento** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/05/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Maio de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B5AF2C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 229/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2021**

PROCESSO Nº 18060001/2021- P.P. Nº 22/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: LEOCARIA LEA DE ARAUJO – CNPJ/CPF Nº 063.283.584-23 Objeto: QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO DE pessoa física proprietária como operador ou responsável sem ônus para contratante e que realize a prestação de serviço na locação de Trator de pneus, tração 4x2 em bom estado de conservação e uso, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, o novo valor mensal será de R\$ 4.187,5000 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo novo valor global de R\$ 29.312,50 (vinte e nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), acrescendo ao valor um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de abril de 2025.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:7388672F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025**

Termo de Anulação de Procedimento Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Fato Superveniente. Interesse Público. Identificação de erro no preço de referência constante do sistema. Anulação. Referente: Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada com base no artigo 5º c/c artigo 71, III ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as recomendações da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e CONSIDERANDO fatos supervenientes, CONSIDERANDO as razões apontadas no parecer jurídico da Procuradoria do Município, anexo aos autos do processo e levando em consideração a conveniência do órgão licitante, no qual verificou que o interesse público poderá ser satisfeito de uma melhor forma, resolve ANULAR a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, consequentemente, tornando-se sem efeito todas as Publicações Oficiais e atos praticados do referido processo licitatório, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade nas instalações da Escola Municipal Maria Bernadete Pinto, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o presente processo.

Felipe Guerra RN, 02 de maio de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:AF2040B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025**

PROCESSO Nº 337/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: H A DA SILVA JUNIOR COM GAS E AGUA LTDA

CNPJ Nº: 36.860.728/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13kg, para atender as secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 48.384,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2054 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2030 – Man. das Ações do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2032 – Man. das Ações da Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2040 – Man. das Ações do Ensino do Jovens - EJA; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2086 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2091 – Man. Das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2007 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2067 – Man. Das Ações da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das ações do bloco de proteção social básica; **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa Do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 31 de março 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

H A Da Silva Junior Com Gas e Agua LTDA
HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JUNIOR
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8EA3971D

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

PROCESSO Nº 981/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J M XAVIER

CNPJ Nº: 40.808.651/0001-27

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo, quarto c/ar-condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2054 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2086 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência à saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Projeto/Atividade: 2091 – Man. Das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2.051 – Promoções de Ações e de Eventos Turísticos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Projeto/Atividade: 2067 – Man. Das Ações da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa Do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 03 de abril 2025 com validade até 02 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

J M Xavier
JOÃO MARIA XAVIER
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:BB29125A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 577/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A.S COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 24.363.634/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, mobiliário e equipamentos para equipar o novo centro clínico Annete Souza, pertencente a secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 59.221,32 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; - **Fonte:** 15001002.

ASSINATURAS: em 07 de abril 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

A.S Comercio, Locacoes e Servicos LTDA

AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:F1D0D777

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 430/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R. DE C. RIBEIRO

CNPJ Nº: 03.559.191/0001-14

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem/paisagismo, e execução de pequenos reparos nas estruturas físicas de praças e canteiros, para

atender as necessidades da secretaria de obras do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02005 – Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 0018 – Prog. De Estruturação das Vias Públicas e Integração Urbana e Rural; **Projeto/Atividade:** 1.028 – Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

ASSINATURAS: em 07 de abril 2025 com validade até 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

R. de C. Ribeiro

RITA DE CASSIA RIBEIRO

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 07 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:84C156C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 187/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 31.373.978/0001-22

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de limpeza, produtos de higienização pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 49.175,50 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122- Administração Geral; **Programa:**1001 – Modernização Administração; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:**33.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 15000000.

ASSINATURAS: em 14 de abril 2025 com validade até 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

GDS Comercial e Serviços LTDA
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
 Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
 Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:248C5AC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 897/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F DOS SANTOS LOBATO

CNPJ Nº: 27.423.497/0001-07

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para serviços de atração musical especialista no gênero forró, para ser ofertado aos idosos do SCFV que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2107 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

ASSINATURAS: em 15 de abril 2025 com validade até 14 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
 Pela Contratante

F DOS SANTOS LOBATO
Francinildo dos Santos Lobato
 Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 15 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
 Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3F0C7D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. Aldo Batista Gonçalves, matrícula nº 0911, CPF nº ***.296.484-**, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, em razão do deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, a fim de participar do III Encontro de Formação Presencial – LEEI do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B25E8827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Lidiane Silva de Oliveira**, CPF nº ***.892.922-**, para o cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:DAB5AB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 05 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **Francisco Maximo Barbosa da Costa**, CPF nº ***.140.704-**, para o cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:32BF29FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 05 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Dellis Kariny Freitas Holanda de Almeida**, CPF nº *****.166.424-****, para o cargo de **Fisioterapeuta**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:48154491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 – CARONA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 578/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 602.502,81 (Seiscentos e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; - **Fonte:** 15001002.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; - **Fonte:** 16000000.

ASSINATURAS: em 31 de março 2025 com validade até 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Gedilson Fernandes de Medeiros
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 31 de março de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:68D18EE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 235/2025

CONTRATADA: JULIA CECÍLIA MEDEIROS CRUZ DA SILVA

CPF: 097.555.904-47

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02010 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:**2008 – Juventude Ativa; **Projeto/Atividade:** 2007 – Man. Das Ações da Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Elemento de despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

ASSINATURAS: em 01 de abril 2025 com validade até 31 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

JULIA CECÍLIA MEDEIROS CRUZ DA SILVA
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:89700775

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 793/2025

CONTRATADA: GONDEMARIO DE PAULA MIRANDA NETO

CPF: 079.275.964-89

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel visando abrigar as instalações do novo CENTRO CLÍNICO ANNETE SOUZA, para desempenho das atividades da Equipe Multidisciplinar da Atenção Primária do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:**

301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: em 10 de abril 2025 com validade até 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

GONDEMARIO DE PAULA MIRANDA NETO

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:DDECBE19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 05 DE MAIO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **EDIVAL DE MORAIS NUNES**, CPF nº ***.999.414-**, RG nº 001.***.781 – SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 034, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:D0397774

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO - CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA -RN.

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentações nos eventos e festividades realizadas pela **Secretaria**

Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e demais eventos que consta no calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

– DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Chamamento Público e o credenciamento por formalização de contratação com artistas e grupos artístico-culturais visando a apresentações nos eventos e festividades realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, e demais eventos que consta no calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

– OBJETIVO GERAL

- Realizar apresentações que fomentem o fluxo turístico receptivo, manifestações artísticas culturais e eventos esportivos do município de Fernando Pedroza, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico - culturais selecionados, via SECTEL para atender as Festividades Culturais, Turísticas e Esportivas deste município.

– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização das apresentações para fomento do turismo e cultura tem por objetivos específicos:

Promover e fomentar o destino turístico por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;

Inclusão de artistas e grupos culturais;

Valorização da cultura e fomento das atividades culturais;

Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;

Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;

Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;

Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;

Impulsionar o turismo;

Atender a programação artística cultural, turística e esportiva dos eventos e Festividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e demais eventos que consta no calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

– DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1-As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de anexo a este Edital (ANEXO I) colado na parte externa do envelope, devendo ser entregue, na sede da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer no endereço Rua José Batista Xavier, 18 – Centro – Fernando Pedroza-RN, no período de 06/05/25 a 16/05/25, (podendo ser prorrogado por igual período) no horário das 8 horas às 13 horas em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

Pessoa Física – Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas em Fernando Pedroza;

Pessoa Física – Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas em Fernando Pedroza, com autorização de seu representante legal;

ANEXO II – Categorias – Gênero – Tempo de Apresentação – Valores;

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

- As apresentações serão realizadas em Praça Pública no período de realização de cada evento.

- O envelope deverá ser identificado através do ANEXO I colado na parte externa do mesmo;

- A inscrição não estabelece obrigação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

- Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

- Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN;

- O proponente poderá se inscrever em até 1 (uma) categoria, observando o ANEXO I que acompanha este Edital;
- O proponente não poderá se inscrever em mais de 1 (uma) categoria sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.7;
- O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua José Batista Xavier, 18 – Centro – Fernando Pedroza-RN.

– DAS DEFINIÇÕES

- Para efeitos deste chamamento, entende-se:

Apresentações ou representações artísticas - culturais de cunho local, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

Grupos artístico - culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliadas no município de Fernando Pedroza-RN;

– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza com destino a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em até o 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

- Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital;

- Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo deverão ser protocolados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza com destino a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

- O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estará disponível para vistas dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

– DAS ETAPAS

- 1ª Etapa: Inscrições – entrega de documentos demonstrando interesse.

- 2ª Etapa: Avaliação – avaliação de conformidade da documentação prevista no Anexo III do presente edital.

- 3ª Etapa: Contratação – após a publicação do resultado, os convocados se apresentarão para assinatura do termo de compromisso.

– DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1-O envelope devidamente identificado deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Rua José Batista Xavier, 18 – Centro – Fernando Pedroza-RN.

8.2-O proponente poderá se inscrever em 1(uma) categoria, observando o

ANEXO I que acompanha este Edital;

8.3-A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

8.4- O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

8.5 - Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas;

– DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1-Serão indeferidas as inscrições:

Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

– DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

- Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;

Experiência artística comprovada (no mínimo 02 duas) comprovações através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;

Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);

Carteira identidade;

Incrição de CPF;

Apresentação dos dados bancários;

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos Municipal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Pessoa Jurídica.

- As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

– DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS.

- A análise dos documentos será realizada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada à Rua José Batista Xavier, 18– Centro – Fernando Pedroza/RN.

- As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até o fim da vigência deste Edital;

- A divulgação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demanda da Coordenação de Turismo e Cultura será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN);

- A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer composta por 3 (três) servidores;

- Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:

Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;

Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;

Ficam também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;

O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

- Para efeito de julgamento, formulário e documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

- Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III;

- Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que deverá ser protocolado em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado (item 11.3), na Secretaria de Cultura;

- O recurso apresentado será devidamente respondido em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto neste edital;

- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

- É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

– DA CONTRATAÇÃO

- Os artistas e os grupos artístico - culturais serão contratados para participar das festividades de emancipação política, e demais eventos promovidos Pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no decorrer do ano.

- A seleção do proponente não obriga a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contratar o espetáculo.
- No ato da contratação o proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo.
- Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.
- Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade como: instrumentos musicais e pendrive, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos.

– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 74. Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

– FORMAS DE PAGAMENTO

- O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal.
- Para pagamento, os participantes deverão informar uma conta bancária para depósito, observando que o município não se responsabilizará pelo repasse dos valores entre os músicos participantes.
- Do valor total a ser pago, a Prefeitura Municipal fará a retenção impostos e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.
- As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo;

UNIDADE: 02010 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

FUNÇÃO: 13 – Cultura;

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural;

PROGRAMA: 0004 – Controle e legalidade na Gestão;

PROJETO/ATIVIDADE: 2072 – Exec. de editais de prem. e outros dest. ao fomento e Manutenção de Agentes;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física;

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

– DAS PENALIDADES

15. 1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

– DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

- O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este manual) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

17– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Fernando Pedroza, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2025.

FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Port. 007/2025 |

Matrícula 3371

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural: Nome completo do Proponente: Naturalidade: Nacionalidade: Identidade: CPF: CNPJ: Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP: E-mail: Site ou Redes Sociais: Telefone: Telefone: Banco: Agência: Conta Bancária:

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA-RN. E declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e Documentos apresentados firmo o presente.

Fernando Pedroza-RN, de _____ de 2025.

Proponente

ANEXO II

CATEGORIAS – GÊNERO – TEMPO DE APRESENTAÇÃO – VALORES

CATEGORIA	GÊNERO	TEMPO MÍNIMO	VALOR
() solo/DJ	() MPB	120 min	500,00
() Duo	() Pop	120 min	1.000,00
() Trio	() Sertanejo	120 min	1.500,00
() Quarteto	() Forró Regionalista	120 min	2.000,00
() Banda com 5 ou mais integrantes	() Forró Pê de Serra	120 min	2.500,00
	() Infantil		
	() Samba		
	() Pagode		
	() Repentes		
	() Rock		
	() Gospel		
	() Religioso		

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	OK
1	Formulário de Inscrição disponibilizado na Coordenação de Turismo e Cultura devidamente preenchida e assinada pelo representante legal	
2	Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros	
3	Caso o participante/músico seja menor de idade a inscrição deve estar acompanhada de autorização do pai ou responsável, com firma reconhecida	
4	Comprovante de residência (água, luz, telefone) do responsável	
5	Comprovante de identidade (RG)	
6	Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
7	Comprovante de situação cadastral do CNPJ (para pessoa jurídica)	
8	Certidão negativa de débitos Federal.	
9	Certidão negativa de débitos Estadual.	
10	Certidão negativa de débitos Municipal. (Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN)	
11	Certidão negativa de débitos trabalhistas	
12	Certidão Negativa FGTS (para Pessoa Jurídica)	

Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas no Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente tanto para inscrição quanto contratação do serviço.

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:0618137F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0310030041/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310030041/2025

Objeto:. Aquisição de medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: FARMACIA AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.531.700/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 9.130,94

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/03/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14E98AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001040071/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001040071/2025

Objeto:. Serviço de Confecção de camisetas destinadas a Ação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde no município de Frutuoso Gomes RN no mês de Abril de 2025

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B447FDAB

GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA — CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 100.505,20 (Sem Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09** com o valor total de R\$ 167.654,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 05 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C6EB4449

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA — CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 100.505,20 (Sem Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09** com o valor total de R\$ 167.654,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 05 de maio de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4781D3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 063/2025, de 14/03/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópias, de BOA QUALIDADE, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no dia 08 de maio de 2025**, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O Nao comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a nao apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- Carteira de identidade;
 - Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
 - CPF;
 - Cartão do PIS/ PASEP;
 - (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - Certificado de reserva para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
 - b) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
 - Comprovante de residência atual em nome do candidato;
 - Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);
 - Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
- Cartão do SUS;
Registro no respectivo Conselho de Classe;
Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ARTESÃO – (CAPS) – PSS 001/2025.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DE	SITUAÇÃO CANDIDATO	DO
1º	Magna Karol Alves de Paiva	003		Convocado	
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS) – PSS 001/2025.					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DE	SITUAÇÃO CANDIDATO	DO
1º	Agate Cândido da Silva	002		Convocado	
CARGO: ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PSS 001/2025.					
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DE	SITUAÇÃO CANDIDATO	DO
1º	Pedro Davi Carlos de Moura	001		Convocado	

Frutuoso Gomes/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:BD625055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – DESERTO

O pregoeiro deste Município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 014/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição e fornecimento de link de internet banda larga com link dedicado, visando atender a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes e Secretarias municipais indicadas pela administração, realizado no dia 02 de maio de 2025 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobmmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na sessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 05/05/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7DE94806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de o registro de preços para aquisição contínua e gradual de Frutas e Verduras para atender as necessidades e demandas das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA – CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 100.505,20 (Sem Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09** com o valor total de R\$ 167.654,50 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 05 de maio de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3BCC29E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2025 - INEX

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

De acordo com os atos do agente de contratação, e parecer da assessoria Jurídica e o que fundamenta o artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e ainda de conformidade com o presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da empresa ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.988.767/0001-09, para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município para análise jurídica, regularizando possíveis irregularidades fiscais visando realização de contratações para linhas de créditos voltada especificamente para investimentos públicos nas diversas áreas do escopo administrativo do município. Assessoria jurídico, fiscal e econômica no processo de captação de recursos junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outras entidades bancárias do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO; Gestão e Gerenciamento de todo o Processo até a assinatura do contrato, o qual apresentou as condições acostadas aos autos, com os honorários a serem pagos “Ad Exitum” na ordem de 3% (três por cento) do contrato efetivado com a instituição financeira, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Agente de Contratação, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 05 de maio de 2025

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:CA36FAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO 050501/2025 -

INEXIGIBILIDADE 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37473931/2025

EXTRATO DE CONTRATO 050501/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE JURÍDICA, REGULARIZANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES FISCAIS VISANDO REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PARA LINHAS DE CRÉDITOS VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA INVESTIMENTOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DO ESCOPO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO. ASSESSORIA JURÍDICO, FISCAL E ECONÔMICA NO PROCESSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ENTES FINANCEIROS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES OU OUTRAS ENTIDADES BANCÁRIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM GARANTIAS DO FPM E/OU DA UNIÃO; GESTÃO E GERENCIAMENTO DE TODO O PROCESSO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:ALEXANDRE TEIXEIRA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.988.767/0001-09

VALOR DOS HONORÁRIOS 3% (três por cento) do contrato efetivado com a instituição financeira conforme proposta no rol de documentos elencados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 019/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação 019/2025

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:61154D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 01/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a Maycklenio Cardoso de Lima Andrade, Condutor de Ambulância, matrícula nº 1356372:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 c/c Art. 164 e 165 da Lei Complementar de nº 684/17;

2. JULGO que o servidor Maycklenio Cardoso de Lima Andrade, condutor de ambulância deste município, *faltou ao dever de observar normas legais e regulamentares, previstas no art. 126, III c/c art. 131, V e VI, da Lei Municipal de nº 684/2017;*

3. DECIDO pela aplicação da penalidade de demissão, prevista nos arts. 126, III, da Lei Municipal de nº 684/17;

4. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de demissão ao servidor Maycklenio Cardoso de Lima Andrade, a ser publicada no Boletim de Serviço.

5. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

- À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento, por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para registro do fato e da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

Goianinha/RN. 23 de Abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO.
Prefeita de Goianinha/RN

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1A9F34E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 113/2024 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA CONS

CNPJ/MF nº 08.34Y.0Y4/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUMAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAI – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.307.320 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 134/2024 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à continuação da execução dos serviços de construção de uma Academia do Idoso, localizada no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 8 (oito) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 113/2024 à Tomada de Preços nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 054/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento

passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Construmais – Construções e Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6ACAF18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasgovdixsept@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do município e indicadores de saúde, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: comprasgovdixsept@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Manoel Joaquim, 665, Centro 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

2.1.2. O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito a

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Maio de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do município e indicadores de saúde, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN..

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de um website institucional; 20 caixas de emails institucionais; um Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC); um Sistema de Ouvidoria; Um sistema para gerir as demandas das secretarias; e um Dashboard de monitoramento das demandas do município e indicadores de saúde. Todas essas soluções são destinadas à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de um website da prefeitura, bem como a gestão dos e-mails institucionais, é

uma responsabilidade crucial, para um trabalho mais transparente com a população do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN. Tal contratação tem como pontos para ser atendidos:

Website:

Desenvolvimento e atualização do novo website, com transferência de conteúdo do portal atual (<https://www.GovernadorDix-SeptRosado.rn.gov.br/>) e inclusão de novos conteúdos.

Configuração e upload de textos, notícias, eventos, imagens, e demais conteúdos.

Integração com os sistemas de ouvidoria e e-SIC.

Design responsivo, garantindo alta qualidade de visualização em dispositivos móveis.

Implementação e/ou divulgação do Diário Oficial Eletrônico

Implementação de ferramentas de acessibilidade digital

E-mail:

20 unidades de e-mails institucionais com armazenamento de 10GB cada.

Sistema de Ouvidoria:

Desenvolvimento de sistema para ouvidoria das contas e atividades municipais.

Funcionalidades para monitoramento em tempo real, geração de relatórios e análises.

Integração com o website da prefeitura e sistemas internos.

Sistema e-SIC:

Desenvolvimento de sistema para atendimento das demandas de informação da população.

Funcionalidades para cadastro de solicitações, acompanhamento, e resposta.

Integração com o website da prefeitura e outros canais de comunicação.

Implementação de canais de mensagem instantânea:

Definição de objetivos: Clarificar quais os objetivos da implementação dos canais (atendimento ao cidadão, divulgação de informações, coleta de dados, etc.).

Escolha das plataformas: Selecionar as plataformas de mensagens instantâneas mais adequadas ao público-alvo e aos objetivos definidos (WhatsApp, Telegram, Facebook Messenger, etc.).

Equipe dedicada: Designar uma equipe responsável pela gestão dos canais, incluindo atendimento ao cidadão e monitoramento.

Infraestrutura tecnológica: Garantir a disponibilidade de equipamentos e softwares necessários para a gestão dos canais, como computadores, celulares e softwares de gestão de mensagens.

Integração com outros sistemas: Verificar a possibilidade de integrar os canais com outros sistemas da prefeitura, como o sistema de protocolo ou o sistema de ouvidoria.

Política de comunicação: Elaborar uma política de comunicação que estabeleça as regras e procedimentos para o uso dos canais.

Tecnologia:

O website e os sistemas deverão ser desenvolvidos utilizando tecnologias seguras, estáveis e compatíveis com as melhores práticas de mercado (Python, e.g., PHP, frameworks modernos, códigos abertos).

Todos os sistemas devem ser integrados e permitir o acesso de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão.

Design e Usabilidade:

O design deverá ser responsivo e acessível, garantindo compatibilidade com diversos dispositivos e navegadores.

Interface amigável e intuitiva, facilitando a navegação e o uso dos serviços digitais.

Segurança:

Implementação de medidas de segurança para proteção dos dados e das informações dos usuários.

Controle de acesso robusto, com registro de atividades e ouvidoria.

2.2. Dessa forma, a precisão de serviços especializados para suprir as demandas essenciais da unidade, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.3. Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

2.4. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5. Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Administração Municipal, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Prefeitura Municipal.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que objetiva a manutenção das atividades administrativas e institucionais desse órgão, pois decorre de necessidades permanentes e/ou prolongadas, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados no histórico de publicações no Diário Oficial do Estado, dos últimos 12 meses, considerando a média de utilização anual, para atender a demanda.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estarão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção contínua** de um conjunto integrado de soluções tecnológicas voltadas à modernização administrativa e ao fortalecimento da transparência e da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases: **planejamento, desenvolvimento, implantação, operação, manutenção e evolução**, com foco na sustentabilidade técnica e na eficiência do investimento público ao longo do tempo..

6.3. Durante a fase de **planejamento**, a empresa contratada deverá realizar o levantamento detalhado de requisitos, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, para entender as necessidades específicas de cada sistema e garantir que as soluções propostas estejam alinhadas com a realidade do município.

6.3.1. Na fase de **desenvolvimento**, deverão ser criadas soluções sob medida, com base em boas práticas de engenharia de software, design responsivo e segurança da informação, incluindo:

- Um **website institucional**, com foco na transparência pública, acessibilidade e atualização constante;
- **20 caixas de e-mails institucionais**, com configuração segura e compatível com os padrões de comunicação da administração pública;
- Um **Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)**, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;
- Um **Sistema de Ouvidoria** com fluxos personalizados para recebimento, análise e resposta de manifestações;

· Um **Sistema de Gestão de Demandas das Secretarias**, capaz de monitorar, priorizar e redistribuir tarefas administrativas entre os setores;

· Um **Dashboard de monitoramento**, com indicadores estratégicos da gestão municipal, especialmente voltado para a área da saúde, com visualizações dinâmicas e atualizadas em tempo real.

6.4. Na fase de **implantação**, a empresa deverá promover a instalação das soluções, capacitação dos servidores municipais para o uso das ferramentas e a homologação junto às áreas técnicas da Prefeitura. Nessa etapa, também será fundamental garantir a interoperabilidade entre os sistemas e o funcionamento adequado em ambiente de produção.

6.5 A fase de **operação** abrange o uso cotidiano das ferramentas pelos usuários finais (servidores e cidadãos), e será acompanhada por suporte técnico contínuo, garantindo a estabilidade das soluções e a resolução ágil de possíveis falhas ou dúvidas operacionais.

6.6 Já na fase de **manutenção**, estão previstas ações corretivas, adaptativas e evolutivas, de modo a assegurar a atualização tecnológica dos sistemas e a sua adequação às possíveis mudanças legais, administrativas ou técnicas que venham a surgir.

6.7 Por fim, a fase de **evolução** da solução inclui a possibilidade de aprimoramentos contínuos nas funcionalidades dos sistemas, de acordo com as necessidades identificadas ao longo do uso, assegurando que a Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado disponha de um ambiente tecnológico moderno, sustentável e em constante melhoria.

6.8. A execução dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço correspondente. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

6.9. O fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços de reparos é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os seguintes critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente licitação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 03 (três) dias, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços devem estar funcionando na internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando o que dispõe a Portaria nº 042/2024 – GP, e o Decreto Municipal nº 004/2024 – GP.

9.6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa;

9.6.2.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º).

9.6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, I).

9.6.2.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, II).

9.6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, III).

9.6.2.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IV).

9.6.2.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, V).

9.6.2.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VI).

9.6.2.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VII).

9.6.2.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, VIII).

9.6.2.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, IX).

9.6.2.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 3º, X).

9.6.2.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º).

9.6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, I).

9.6.2.2.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, II).

9.6.2.2.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, III).

9.6.2.2.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, IV).

9.6.2.2.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, V).

9.6.2.2.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VI).

9.6.2.2.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 4º, VII).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º).

9.6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 1º. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, I).

9.6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, II).

9.6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, III).

9.6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IV).

9.6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização do procedimento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, V).

9.6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VI).

9.6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VII).

9.6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, VIII).

9.6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, IX).

9.6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 004, de 2024, art. 2º, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro Contratado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado após etapa de pesquisas de preços.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250120 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250121 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250122 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconhecidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Mossoró/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:5DB6DA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA** CPF: 702.581.144-01, Diretor de Licitação, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à 02(duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de Reuniões Administrativa na cidade de Natal – RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 05 de maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B19402F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 28/2020**

Processo nº: 1.262/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratado: Francisco de Assis Nunes.

CPF Nº: 029.851.594-64

Objeto do contrato: Locação do imóvel localizado à Rua Sete de Setembro, nº 09, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da síndrome da displasia ectodérmica hipodróica, face a necessidade de cuidados especiais.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisco de Assis Nunes - CPF Nº 029.851.594-64 - CONTRATADO.

Guamaré/RN, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:050BAE7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro durante os festejos juninos do ano de 2025, destinados às Quadrilhas Juninas e “Arraiás” do Município de Guamaré/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. O auxílio financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Guamaré/RN durante os Festejos Juninos do ano de 2025, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 509/2011, será regulamentado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio-financeiro durante o ano de 2025 será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados aos Arraiás e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil) destinados às Quadrilhas Juninas.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser “Auxílio-Quadrilha” ou “Auxílio-Arraiá”.

Art. 4º. O auxílio financeiro deverá ser utilizado em Arraiás ou Quadrilhas Juninas realizadas no período de festas do ano de 2025.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do “Auxílio-Arraiá” e do “Auxílio-Quadrilha” são os estabelecidos nas tabelas abaixo e nas demais regras constantes neste Decreto:

Auxílio-Arraiá

Valor Global	Valor Máximo por Arraiá	Quantidade Máxima de Arraiá
R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	8

Auxílio-Quadrilha

Número de Participantes	Valor Por Quadrilha	Quantidades Máximas de Quadrilhas	Nível
De 31 a 40	R\$ 6.000,00	01	I
De 41 a 50	R\$ 9.000,00	01	II
Acima de 51	R\$ 12.000,00	01	III

§ 1º. O Arraiá para receber auxílio deverá comprovar por meio do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas.

§ 2º. A quadrilha para receber o auxílio deverá comprovar sua filiação a associação, federação ou entidade representativa do segmento há, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da publicação deste decreto.

Art. 6º. Cada requisição de auxílio constituirá um processo administrativo que deverá conter:

I - Requerimento da pessoa física ou jurídica solicitando o “Auxílio-Arraiá” ou “Auxílio-Quadrilha”, contendo **Plano de Trabalho**, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

II - Ficha Cadastral, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social, devidamente preenchida;

III - Prova de mandato da diretoria em exercício (fotocópia da última Ata de Eleição e Posse da Diretoria) em caso de tratar-se de pessoa jurídica;

IV - Cópia do Estatuto da Entidade e certidão de registro dos atos constitutivos no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de pessoa jurídica;

V - Declaração assinada pelo Presidente da Entidade (pessoa jurídica) ou Pessoa Física, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos, com nome completo e número da carteira de identidade e CPF;

VI - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Presidente da entidade ou da pessoa física beneficiária e Cópia do CNPJ da entidade quando se tratar de pessoa jurídica;

VII - Certidão Criminal do requerente (pessoa física) ou do presidente da entidade, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Macau;

VIII - Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, INSS e Caixa Econômica Federal (FGTS) quando se tratar de pessoa jurídica;

XI - Declaração do dirigente da entidade ou da pessoa física responsável de que o evento terá acesso gratuito ao público, no caso de arraiá.

Art. 7º. O responsável de arraiá somente poderá receber o auxílio apresentando o competente Alvará, expedido pela Secretaria Municipal de Tributação para realização do evento.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

I - Prazo de entrega improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos recursos;

II - A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Turismo no horário de 8hs às 12hs;

III - Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho;

IV - O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Secretaria Municipal de Turismo;

V - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo

Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros;

VI - Não serão aceitos, para comprovar despesas, recibos de qualquer natureza.

Art. 9º. As quadrilhas, os arraiás, bem como seus representantes beneficiados que não prestarem contas no prazo determinado neste decreto, ficarão proibidas de receber auxílio no ano subsequente, e impedidos, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.

Art. 10. É vedada a concessão de auxílio para:

I - Entidades que tenham fins lucrativos;

II - Requerentes que não apresentem prestação de contas ou não tiveram, por qualquer motivo, as contas aprovadas nos anos anteriores;

III - Igrejas e cultos religiosos (art. 19, Inciso I da CF/88);

IV - Eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

Art. 11. As quadrilhas e arraias que desejarem fazer uso do respectivo benefício deverá protocolar sua manifestação junto a Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação Social até 10 (dez) dias após a publicação do presente decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 24 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:1388F1C0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1450/2025

Nome do credor: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.

CNPJ: 08.025.934/0001-90

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

AÇÃO: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).

Objeto: Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio e sinistros, para evento temporário em via pública. trata-se de evento festivo promovido e organizado pela Prefeitura Municipal De Guamaré, Intitulado "ANIVERSÁRIO DE GUAMARÉ 2025", tradicional festa realizada na cidade. o evento ocorrerá ao ar livre, em via pública, onde será restrita a circulação de veículos não autorizados; o evento será realizado nos dias 03/05/2025 e 05/05/2025, com estimativa de público de 4.995 pessoas. o palco terá capacidade de 4KN/M2 e vai comportar uma quantidade máxima de 20 pessoas simultaneamente. A ART também contempla a elaboração de um laudo de controle de materiais e revestimentos conforme it10..

Guamaré/RN, 02 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:4245B452

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 502/2025

Instauração de sindicância –Luan da Costa Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis incidentes relatados no Memorando 4.297/2024 de origem da secretaria municipal de tributação relacionados ao servidor Sr. Luan da Costa Silva (Matrícula: 0031364-4).

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:E55B1F68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 503/2025

Instauração de sindicância –PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamentos feitos por indenização através do processo administrativo 2.584/2024. Considerando o despacho 4 2.584/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:6BCE22E7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2025**

Instauração de sindicância – NEGLIGENCIA MÉDICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de Sindicância destinada a apuração de possível Negligência Médica conforme relato da diretora administrativa da unidade de Saúde - UPA Francisca Maria da Conceição citado no Processo Administrativo 3.691/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:9F7C2F7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2025**

Instauração de sindicância – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possíveis responsabilidades de pagamentos feitos por indenização através do processo administrativo 3.915/2024. Considerando o despacho 4 3.915/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:C0E52893**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025**

Instauração de sindicância – POSSÍVEL DELITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível delito grave cometido por servidor no horário de expediente conforme Memorando 10.781/2024 oriundo da secretaria municipal de transportes.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:6ECB83F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2025**

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes membros da CPS;

José Elenildo Felix, Matrícula 3762 – Presidente
Alcimar Alves de Moraes, Matrícula 2822 – Membro
Elielma Gaspar da Silva, Matrícula 2615 - Membro

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5E480FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCISCA IVETE SEVERIANO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Manutenção das Unidades, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93EEEDF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA KARLA MIRANDA RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de maio de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3CCC6CF0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2023**

Processo nº: 1280/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 22.286.796/0001-23

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E FORMAÇÃO CONTINUADA, NAS TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À

CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 052/2023.

Vigência: De 12 (doze) meses de 12 de maio de 2025, com vencimento no dia 11 de maio de 2026.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.

INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, por sua representante legal, MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO, CPF Nº. 072.922.324-85 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BBAEAAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 022/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE MELO
PEDRO**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Alfredo Teixeira nº 2002, Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 13/05/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:0D49C7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 023/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE MELO
PEDRO.**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à Rua Alfredo Teixeira nº 2002, Baixa do Meio - Guamaré/RN, no dia 13/05/2025, às 08h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:EF6152FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 024/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE MELO
PEDRO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à situada à Rua Alfredo Teixeira nº 2002, Baixa do Meio – Guamaré/RN, no dia 13/05/2025, às 08h30 com a seguinte pauta: Eleição de 04 (quatro) representante de pais de alunos, acompanhado de seus suplentes para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:47FDCE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 025/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE MELO
PEDRO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à situada à Rua Alfredo Teixeira nº 2002, Baixa do Meio – Guamaré/RN, no dia 13/05/2025, às 09h com a seguinte pauta: Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:3355DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 025/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DO SOCORRO DE MELO
PEDRO.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES**

PEDAGÓGICOS do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da própria escola, situada à situada à Rua Alfredo Teixeira nº 2002, Baixa do Meio – Guamaré/RN, no dia 13/05/2025, às 09h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais

Código Identificador:90937CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 248/2004, da Lei Municipal n. 331/2009 e da Lei Municipal n. 503/2022, desmembrando o setor da cultura da secretaria municipal de educação, criando a secretaria municipal de turismo, cultura e juventude, criando a secretaria de meio ambiente e criando a secretaria de transporte transito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei 248/2004, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 3º - A estrutura organizacional da Administração Municipal compreende os seguintes órgãos;

I - GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

a) Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;

l - Secretaria do Gabinete do Prefeito - SGP

b) Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito;

l - Assessorias especiais

c) Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito:

1- Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

2- Conselho de Defesa Civil - CDC

3- Junta de Serviço Militar - JSM

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que

tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa Municipal a saber:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF;

III - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência social - SEMTHDAS;

d) Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SEMEL;

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS;

f) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA;

g) Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAT;

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

i) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude - SEMTCJ

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

a) Conselho da Alimentação Escolar - CME;

- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- d) Conselho Municipal da Mulher - CMDM;
- e) Conselho Municipal de Educação - CME;
- f) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- g) Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Conselho Municipal de Turismo – CMT.

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação - SEME, com a exclusão, em suas competências, do setor da cultura

Parágrafo segundo: a Coordenação Municipal de Turismo de Ilmo Marinho – COORTURIM, nos moldes da Lei Municipal n. 331/2009 passa a ser absorvida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Parágrafo Terceiro: fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Quarto: fica criada a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Parágrafo Quinto: fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Art. 2º - a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito terão as seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro: a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude:

- - Apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações artísticas e culturais;
- promover o cadastro do patrimônio histórico e do acervo cultural público e privado, fornecendo orientação técnica necessária;
- promover ações culturais em cooperação com outros municípios e órgãos governamentais e não governamentais;
- promover o desenvolvimento do processo cultural no plano técnico didático-pedagógico;
- participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;
- firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando a proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;
- organização e manutenção dos equipamentos culturais existentes e os que possam ser implantados;
- organização e a promoção de eventos turísticos e culturais;
- implantar e manter os conselhos municipais de cultura, turismo e juventude;
- coordenar a execução das atividades inerentes à promoção e desenvolvimento do turismo, o que compete:

elaboração da política do turismo, com vista ao desenvolvimento do setor;

promoção e divulgação das potencialidades turísticas do Município, em cooperação com os Municípios da Região do Estado;

estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organizações regionais e estaduais;

coordenar eventos comunitários, procurando sua inserção no calendário Municipal de eventos;

divulgar o Município em Eventos promovidos por organismos Federais, Estaduais e/ou particulares;

elaborar o plano de desenvolvimento turístico para o Município;

promover os pontos turísticos do Município;

realizar palestras, encontros com os empresários para ampla divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidades de negócios no Município;

sugerir às demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município;

inserir o município no mapa do turismo do Rio Grande do Norte.

XI – formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parceria, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o atendimento aos jovens;

XII – fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil municipal, e

XIII - interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude.

Parágrafo segundo: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o órgão central do sistema de proteção ambiental do Município e tem como principais finalidades o planejamento, proposição, articulação, coordenação, execução e avaliação das políticas direcionadas ao avanço dos setores industrial, comercial, de serviços, ciência e tecnologia, tanto em escala local quanto integrada regionalmente, priorizando o desenvolvimento sustentável, buscando incorporar criatividade, inovação e estratégias alinhadas aos princípios ambientais, ao mesmo tempo em que fomenta parcerias internacionais visando à troca de conhecimento e cooperação para um desenvolvimento globalmente integrado.

I - O planejamento, proposição, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais voltadas a proteção ambiental e poderá fomentar às áreas de desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviços, da ciência e tecnologia do Município;

II - A promoção, fomento, incentivo, assistência e apoio à indústria, comércio, prestação de serviços, ciência e tecnologia;

III - Os estudos, pesquisas, coordenação e implementação de planos, programas e projetos estratégicos voltados ao desenvolvimento do Município e, de forma integrada, da região;

IV - A execução das políticas de incentivo e as providências visando à atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais, comerciais, turísticas, científicas, tecnológicas e de prestação de serviços, que gerem investimentos no Município;

V - A orientação e a coordenação das atividades voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura de apoio a empreendimentos econômicos;

VI - A integração, apoio e execução de atividades que fomentem o crescimento econômico e a geração de emprego e renda;

VII - A coordenação dos incentivos e apoio às micro, pequenas e médias empresas de Ilmo Marinho/RN;

VIII - Os estudos de potencialidades do Distrito Industrial e a Coordenação da melhor utilização de seus recursos;

IX - A promoção de intercâmbio e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento econômico, industrial, comercial e ambiental do Município;

X - A permanente atualização com a política econômica interna e externa do Município;

XI - A permanente interação com os municípios da região visando a concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento econômico regional, em especial as relacionadas à cadeia produtiva;

XII - Articular a implantação de novas unidades produtivas voltadas a inovação tecnológica e a pesquisa e desenvolvimento (P&D), que seja competitiva, de alto valor agregado e com integração virtual;

XIII - O planejamento e a implementação da indústria do conhecimento em Ilmo Marinho;

XIV - A promoção do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Município;

XV - Ser agente do desenvolvimento, através de projetos estratégicos e incentivos ao empreendedorismo;

XVI - planejar, coordenar, executar, controlar e monitorar atividades que visem à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

XVII - formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

XVIII - exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

XIX - exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

XX - emitir parecer sobre os pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais;

XXI - proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, obras e atividades nos diferentes níveis de impactos, caso se faça necessário, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e a legislação ambiental municipal, estadual e federal, de maneira direta ou indireta, definida esta, em função do quadro de profissionais de que dispõe, no que se refere ao ato licenciatório;

XXII - planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

XXIII - Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto Executivo;

XXIV - gerir, planejar, organizar e licenciar os recursos hídricos municipais.

Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito terá a competência do planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do transporte municipal e do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; o gerenciamento dos serviços de táxi, fiscalização de transportes coletivos; gerenciar o transporte escolar; administrar os terminais urbanos e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros e do transporte municipal; gerenciamento da sinalização e a execução de outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude é composta de:

I – Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Turismo;

III – Coordenadoria Geral;

IV – Coordenadoria de Juventude;

V - Assessoria técnica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta de:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Meio Ambiente;

III – Assessoria técnica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito é composta de:

I – Gabinete do Secretário;

II – Setor de Transporte;

III – Setor de Trânsito

IV - Assessoria técnica.

Art. 6º Fica criado no quadro de cargos e funções da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, os seguintes cargos em comissão:

I – Na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, conforme quantitativo do ANEXO I desta lei:

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude;

Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Juventude;

Coordenador Municipal de Turismo;

Subcoordenador de Turismo;

Coordenador Geral;

Coordenador Municipal de Juventude;

Assessor Especial I;

Assessor Especial II.

II – Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantitativo do ANEXO II desta lei:

Secretário Municipal de Meio Ambiente;

Secretário Adjunto de Meio Ambiente;

Diretor de Meio Ambiente;

Coordenador de Meio Ambiente;

Subcoordenador de meio ambiente;

Chefe de serviço de Meio Ambiente;

Assessor Técnico;

Engenheiro Ambiental.

III – Na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conforme anexo III desta lei:

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;

Secretário Adjunto de Transporte e Trânsito;

Coordenador Geral de Trânsito;

Coordenador Geral de Transporte;

Assessor Especial I;

Assessor Especial II;

Supervisor de Transporte.

Art. 7º Os cargos abrangidos por esta Lei serão exercidos em comissão, e serão de livre indicação e exoneração do Poder Executivo,

devendo, no mínimo, o servidor ter o grau de instrução em nível médio completo para ocupá-lo.

Parágrafo único: os cargos de assessor técnico e de engenheiro ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão ser contratados por contratação temporária e podem incluir provas de títulos, que consideram experiência profissional e títulos acadêmicos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implementar as disposições desta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, se necessário, por Decreto, a presente Lei.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho /RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

QTD	NOMECLATURA	VALOR DO SALÁRIO – (R\$)
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE – NÍVEL MEDIO	5.000,00
01	SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE– NÍVEL MEDIO	75% do valor do secretario titular
03	COORDENADOR DE TURISMO – NÍVEL MEDIO	1.518,00
01	SUBCOORDENADOR DE TURISMO – NÍVEL MEDIO	1.518,00
03	COORDENADOR GERAL – NÍVEL MEDIO	1.518,00
01	COORDENADOR DE JUVENTUDE – NÍVEL MEDIO	1.518,00
01	ASSESSOR ESPECIAL I – NÍVEL MEDIO	2.600,00
01	ASSESSOR ESPECIAL II– NÍVEL MEDIO	1.800,00

Ielmo Marinho /RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QTD	NOMECLATURA DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO – (R\$)
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	5.000,00
01	SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	75% do valor do secretario titular
01	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	2.000,00
*	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	1.518,00
*	CHEFE DE SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	1.518,00
*	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE– NÍVEL MEDIO	1.518,00
01	ASSESSOR TECNICO – NÍVEL SUPERIOR	1.800,00 + GRATIFICACAO DE 400,00
01	ENGENHEIRO AMBIENTAL – NÍVEL SUPERIOR	3.000,00

OBS: * CARGOS REMANEJADOS

Ielmo Marinho /RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

ANEXO – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

QTD	NOMECLATURA DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO – (R\$)
01	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – NÍVEL MEDIO	5.000,00
01	SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO– NÍVEL MEDIO	75% do valor do secretario titular
01	ASSESSOR ESPECIAL I – NÍVEL MEDIO	2.600,00
01	ASSESSOR ESPECIAL II– NÍVEL MEDIO	1.800,00
*	COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO– NÍVEL	1.518,00

	MEDIO	
*	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTE NIVEL MEDIO	1.800,00
*	SUPERVISOR DE TRANSPORTE- NIVEL MEDIO	1.518,00

OBS: * CARGOS REMANEJADOS

Ielmo Marinho /RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C901D7D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ielmo Marinho/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme dotação abaixo identificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE		
AÇÃO - xxx - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	20.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	40.000,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	40.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F94EC18C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal MultiFinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM MATO GRANDE/RN), bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado por Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pelo Lei Federal n. 11.107/2005 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Ielmo Marinho/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN), visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal no 11.107/2005 de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-MATO GRANDE/RN é constituído sob a forma de Consórcio Público com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único. O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especialmente de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio conforme estipulado pela Lei Federal n.11.107/2005 e Constituição Federal, artigos n. 180 e 241.

Art. 3º - O Município poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-MATO GRANDE/RN, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos. dispensada a licitação.

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades da administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo Único. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação que rege a matéria, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMMATO GRANDE/RN advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo Único. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento atual, o crédito adicional especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Tabela I

Unidade	02.006 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Controle Ambiental
Projeto/atividade	Filiação ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO

	GRANDE/RN)
Elemento	3371.70 – Contribuição pela Participação em Consórcios Públicos
Valor/R\$	R\$ 30.000,00
Projeto/atividade	Contratação de serviços a serem prestados através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Mato Grande do Rio Grande do Norte (CIM-MATO GRANDE/RN)
Valor/R\$	3371.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Elemento	R\$ 80.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 110.000,00

Parágrafo 1º. Servirá como fonte de anulação ao crédito indicado no caput deste artigo a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, no mesmo valor, atendendo as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo 2º. As dotações orçamentárias que servirão como fonte de anulação serão indicadas no ato da abertura do referido crédito.

Parágrafo 3º. O crédito adicional especial ora criado poderá ter seus valores suplementados ou anulados, conforme a execução orçamentária necessária.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-MATO GRANDE/RN.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8F9356D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **R4 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.587.119/0001-54, estabelecida a Rua Antonio Prado, nº 29, bairro Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP. 59.071-440, sendo representada pela senhor **REBEKA DA COSTA ROCHA**, portadora do CPF nº 075.244.564-25, valor global de R\$ 59.295,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 065/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EC91B6A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO MANTER O FUNCIONAMENTO DESTES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **SERVIP COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.249.122/0001-99, estabelecida a Rua São José de Campestre, bairro Lagoa Noca, Natal/RN, CEP. 59.063-090, sendo representada pelo senhor Issac Oliveira da Silva, portador do CPF nº 057.255.164-90, valor global de R\$ 58.995,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 112/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:370CDA26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 297/2025 - GP

Dispõe convocação de reunião, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 48/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 06, 13, 20 e 27 de maio de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2025.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:08281F3B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 298/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **FERNANDA DA CRUZ CUNHA LEOCADIO**, portador(a) do CPF XXX.485.654-XX, ocupante do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:AA1FA29B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 299/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO MARCIO DIAS PAIVA**, portador(a) do CPF XXX.312.294-XX, para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C62E6986

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 300/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ERICLECIA DE OLIVEIRA AGUIAR NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.061.464-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9C0F2DEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELIGENTE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO, UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO AO SUSDIGITAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.230.289/0001-02, estabelecida a Rua Vereador Severino Guedes de Moura, cento, município de Lagoa D'Anta – CEP. 59.277-000, sendo representada pelo seu representante legal o senhor **Kleber da Silva Freire**, portador do CPF nº 048.856.814-56, valor global de R\$ 62.750,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 069/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1DED757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 - GP

Concede licença prêmio a servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a servidora **ANTÔNIA ZENAIDE M DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.836.394-XX, matrícula nº 0000117-1, ocupante do cargo efetivo de Professor N II, lotada no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2982980B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 - GP

Concede licença prêmio a servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder, a servidora **JOSELITA KALINE GONÇALVES CARLOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.860.004-XX, matrícula nº 0000014-1, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada no Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio pelo período de 06 (seis) meses a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:428DB044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O **PREFEITO MUNICIPAL DE**

IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ALBERTO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF XXX.786.424-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Ielmo Marinho/RN, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam bomandamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6BA2C28E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 292/2025 – GP*

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.876.094-XX, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são: § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 4º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade da cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações

Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2025.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:648667D9

SETOR DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP - Nº. 007/2025- PMIM/RN

Processo administrativo nº 122/2025

Licitação nº 049/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DIAGNOSTICADAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013**. Data e horário do recebimento das propostas: a partir das **08h30min do dia 06/05/2025** até às **08h30min do dia 16/05/2025**. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 16 de maio de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas** **www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNC **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.ielmomarinho.rn.gov.br/**.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:63BD710A

SETOR DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08:59 horas**, do dia **26 de maio de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, localizada na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000. A sessão pública do presente chamamento, também acontecerá no dia **26 de maio de 2025**, às **09h00min**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico www.ielmomarinho.rn.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 16h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BEDDD746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 072/2025 *

Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Administração Municipal de Ipanguaçu, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Ipanguaçu é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração, conforme disciplina da presente Lei.

Art. 2º. A Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Ipanguaçu obedecerá além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando em todos os seus atos:

I - O bem estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II - A cooperação com os Municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

III - A competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento, como diretrizes dos seus servidores.

IV – A promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em Lei e regulamentos próprios.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º. A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Ipanguaçu compreende:

I - órgãos de apoio, de assistência, assessoramento e consultoria imediata ao Prefeito;

II – órgãos de gestão executiva, incumbidos da execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 5º. A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa das Secretarias Municipais e dos órgãos de apoio, assistência e assessoramento direto ao Prefeito.

Art. 6º. São órgãos da Administração Direta:

I – Órgãos de apoio e assistência direta ao Prefeito:

a) Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC;

b) Procuradoria Geral do Município – PGM;

c) Controladoria Geral do Município - CGM;

d) Consultoria Geral do Município - CONSGM;

e) Consultoria de Projetos e Programas – CONSPP;

f) Contadoria Geral do Município – CONTGM;

g) Ouvidoria Geral do Município - OGM.

II – Órgãos de gestão executiva, incumbidos da execução de políticas municipais na área de planejamento, coordenação ou execução de ações especiais:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT;

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOTSU;

c) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

d) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH;

f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

g) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

h) Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI

i) Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;

j) Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP;

k) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP;

l) Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – SEMCET;

m) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária – SEMAFARA;

Parágrafo Único - A quantificação, simbologia e remuneração dos Cargos Comissionados que ocuparão os órgãos de que tratam esta lei são as designadas no anexo II.

CAPÍTULO II DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito de Ipanguaçu, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.

Parágrafo único - A supervisão referida no *caput* deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - SEMGAC

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

I - Dar assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos de sua competência legal, na sua representação social e política e nas suas relações com a imprensa, com a Câmara Municipal e com o público em geral;

II - Ativar as providências necessárias à coordenação e à execução das ordens e decisões do Chefe do Executivo Municipal, perante os órgãos da administração municipal;

III - Encaminhar assuntos, processos e documentos a serem submetidos à decisão do Chefe do Executivo Municipal;

IV - Receber, estudar e selecionar correspondências, livros, periódicos e publicações remetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - Transmitir as ordens emanadas do Chefe do Executivo Municipal e acompanhar sua execução;

VI - Organizar e dirigir o cerimonial público;

VII - Coordenar a elaboração de mensagens do Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, bem como a elaboração de projetos de atos normativos;

VIII - Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações a serem encaminhadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

IX - Coordenar as medidas que digam respeito ao relacionamento do Chefe do Executivo com suas lideranças políticas junto à Câmara Municipal, para a formalização de veto e encaminhamento de projetos de lei;

X - Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;

XI - Acompanhar e assessorar o Chefe do Executivo Municipal no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente, organizando e controlando as audiências a serem concedidas e a sua agenda de compromissos;

XII - Cumprir missões determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

XIII - Preparar a correspondência oficial a ser expedida pelo Prefeito, mantendo arquivo das mesmas e de outros documentos por ele elaborados;

XIV - Instruir processos e outros documentos a serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal.

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Art. 9º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - A Representação judicial e extrajudicial do Município;

II - Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como, a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;

III - Representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam e devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

IV - Velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações, propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades;

V - Requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

VI - Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal, mediante aceitação do Prefeito Municipal.

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - Proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal;

II - Orientar os órgãos da administração municipal e gestores no que couber quanto a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos de cada pasta;

III - Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste município;

IV - Participar na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do município e da prestação de contas anual do Prefeito;

V - Manter com os Tribunais de Contas da União, do Estado e demais órgãos de controle externo, colaboração técnica e profissional consoante a troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;

VI - Acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;

VII - Executar outras tarefas de ordem contábil, orçamentária e financeira, determinadas pelo Prefeito.

Art. 11. É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração municipal de pessoas que tenham sido:

a) Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, Estado, do Distrito Federal, do Município, ou ainda por Conselhos de Contas de Município;

b) Julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

c) Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública com trânsito em julgado.

Parágrafo Único – O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONSGM

Art. 12. Compete à Consultoria Geral do Município:

I - Prestar assessoria e consultoria jurídica às diversas Secretarias Municipais e ao Prefeito;

II - Fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser seguida uniformemente pelas diversas secretarias municipais, quando não houver orientação normativa da Procuradoria Geral do Município;

III - Atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Município de Ipanguaçu, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Poder Executivo Municipal;

IV - Realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Poder Executivo;

V - Examinar a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e a técnica legislativa dos atos normativos que serão remetidos à consideração do Prefeito;

VI - Examinar a coerência com o ordenamento jurídico e a regularidade jurídica dos projetos de atos normativos em fase de sanção;

VII - Assistir aos Secretários Municipais no controle interno da legalidade administrativa dos atos das suas respectivas secretarias e/ou entidades a elas vinculadas.

DA CONSULTORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS

Art. 13. Compete à Consultoria de Projetos e Programas:

I - Promover o levantamento das fontes de recursos e dados acerca de programas disponíveis: Governo federal; Governo estadual; Autarquias; Empresas públicas; ONGs e demais organizações apoiadoras de projetos municipais, bem como para a realização de eventos de interesse municipal);

II – Realizar e acompanhar na formulação das propostas de solicitação de recursos, na revisão e formatação de Planos de Trabalho, ofícios ou demais documentos imperiosos para o atendimento das finalidades da consultoria;

III – Atuar e acompanhar o sistema de convênios do Governo Federal, disponibilizado via internet, denominado SICONV;

IV – Acompanhar o curso de todos os projetos apresentados, com envio de documentos quando necessário e solicitado;

V – Articulação com gabinetes de parlamentares federais e estaduais no sentido de apoiar demandas apresentadas e protocoladas nos órgãos das diversas esferas;

VI - Acompanhar o andamento de Emendas individuais e de bancada, cientificando e orientando quando necessário a apresentação de documentos. Realizando o monitoramento e acompanhamento no empenho e no repasse financeiro correspondente.

VII – Monitorar os repasses do governo federal ao município, tais como: Fundo Participação dos Municípios; Agentes Comunitários de Saúde Transporte Escolar; Programa Saúde Família; FUNDEB, CIDE, Bolsa Família, Salário Educação, dentre outros programas que o município recebe recursos das esferas Estaduais e Federais;

VIII – Controlar a regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;

IX – Consultar via SIAF (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao Município, com envio de respectivos relatórios;

X – Organizar visitas de autoridades aos governos federais e estaduais, conforme necessidade e demanda;

XI – Promover a interlocução com diversos Agentes Financeiros para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios do município;

DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTGM

Art. 14. Compete à Contadoria Geral do Município:

I - Coordenar, organizar, supervisionar, controlar, avaliar e acompanhar as atividades de administração contábil, financeira, tributária e fiscal da municipalidade;

II - Coordenar e acompanhar os trabalhos de natureza contábil realizados por todos os contadores e servidores que exerçam atividades contábeis.

III - Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética.

IV - Levantar e assinar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;

V - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira e patrimonial.

VI - Controlar, contábil e extra contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;

VII - Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais;

VIII - Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal nos termos da legislação específica;

IX - Assinar processos de natureza contábil;

X - Emitir parecer técnico sobre processos da área contábil.

DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Art. 15. A Ouvidoria Geral do Município de Ipanguaçu, órgão auxiliar, permanente e com autonomia administrativa e funcional tem

por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal, como também de receber sugestão, dúvida ou elogio sobre serviços públicos prestados.

Art. 16. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por serviços públicos do município de Ipanguaçu ou agentes políticos.

II - Promover as ações necessárias à apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhando-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;

III - Receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dentro das limitações dos órgãos e componentes, encaminhando-as para análise e avaliação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - Diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo.

V - Manter o sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, juntos aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

VI - Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar dever de sigilo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES - SEMPLADT

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes:

I - Normatizar sobre o sistema de administração geral, planejamento, executando e acompanhando as atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras, transporte e arquivo;

II - Elaborar o calendário e as formas de pagamento, movimentando conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias;

III - Realizar estudos e elaborar anteprojetos de lei e de decretos sobre matéria de competência da Secretaria;

IV - Interagir com o sistema de administração geral e planejamento, acompanhando a execução orçamentária das atividades de pessoal, recursos humanos, compras, patrimônio, serviços e obras e transportes;

V - Autorizar, por termo, o deslocamento dos servidores e de colaboradores da Administração, quando designados pelo Chefe do Executivo Municipal, para a execução de tarefas ou representação a serviço da municipalidade.

VI - Promover a realização de licitação para obras, materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades da Prefeitura Municipal, através da Lei de Licitações e suas modificações;

VII - Promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

VIII - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

IX - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

X - administrar os recursos financeiros do Município;

XI - Gerenciar a frota de veículos oficiais do município, zelando por sua conservação, manutenção e guarda;

XII - Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os veículos oficiais do município;

XIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMUMARH

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Elaborar projetos, planejar e desencadear medidas e ações para a preservação, conservação e recuperação ambiental e controle das ações antrópicas sobre o patrimônio ambiental do município.

II - Controlar o cumprimento da legislação ambiental e promover ações de educação ambiental para a população;

III - Planejar, coordenar, desenvolver e executar as políticas municipais de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; de Saneamento Ambiental; e de Preservação e Conservação da biodiversidade da fauna e flora;

IV - Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade e do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais; e coordenar o sistema de prevenção e controle de poluição ambiental;

V - Definir, implantar e administrar os espaços geográficos e seus componentes a serem especialmente protegidos;

VI - Coordenar programas de desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas; empenhar na proteção dos mananciais d'água, e realizar trabalho de recomposição dos que já estão degradados;

VII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS – SEMOTSU

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

I - Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Ipanguaçu;

II - Contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

III - Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Ipanguaçu;

IV - Inspeccionar sistematicamente obras e vias públicas;

V - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

VI - Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

VII - Promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

VIII - Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

IX – Realizar os serviços necessários para bem conservar os cemitérios públicos municipais e o Mercado Público Municipal;

X – Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana;

XI – Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais e coletivos do Município;

XII – executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;

XIII – celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;

XIV – estabelecer diretrizes e normas para o uso da rede viária municipal;

XV - Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

I - Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções;

II - Elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;

III - Fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social, como também promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social;

IV - Promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;

V - Promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes;

VI - Elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;

VII - Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições habitacionais da população;

VIII - Planejar e executar a construção de conjuntos habitacionais;

IX - Planejar e viabilizar loteamentos urbanos;

X - Elaborar contratos de aquisição das casas populares e lotes urbanos;

XI - Coordenar a distribuição das casas populares e lotes urbanos;

XII - Promover e capacitar agentes para sua inserção no mercado de trabalho;

XIII - Buscar parcerias que visem introduzir novas formas de trabalho e geração de emprego e renda;

XIV - Exercer outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas educacionais e à aplicação da legislação pertinente;

II - Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos;

III - Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação;

IV - Administrar, avaliar e controlar o sistema de ensino municipal, promovendo sua expansão e atualização;

V - Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimentos no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VI - Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;

VII - Pesquisar, planejar e promover o levantamento permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e atuar de maneira compatível com os problemas identificados;

VIII - Assistir o estudante carente do sistema municipal de ensino;

IX - Desenvolver atividades complementares necessárias a uma pronta ação no processo educativo;

X - Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de saúde, no âmbito do Município, em articulação com os governos federal e estadual;

II - Criar e operar as unidades de saúde;

III - Cooperar com os órgãos federais, estaduais e municipais, que atuam na área, no equacionamento e na solução dos problemas de saúde;

IV - Elaborar e executar planos de proteção à saúde e de controle as doenças transmissíveis;

V - Colaborar com o governo federal e estadual nas execuções dos programas como: alimentação e nutrição, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, laboratórios de saúde, hematologia, saneamento e outros serviços da área;

VI - Exercer a vigilância em saúde e controle de medicamentos, drogas, insumos, produtos farmacêuticos, cosméticos, saneamento e outros produtos do interesse da saúde da população;

VII - Fiscalizar todos os estabelecimentos e unidades sediadas em sua área geográfica, fazendo cumprir a legislação específica;

VIII - Avaliar as condições sanitárias da população, promovendo medidas que visem a sua melhoria;

IX - Exercer controle sanitário sobre as migrações humanas;

X - Cooperar com as autoridades sanitárias no controle e uso de entorpecentes e substâncias que produzam dependência física;

XI - Exercer controle de fatores do ambiente que possam produzir efeitos deletérios sobre o bem estar físico, mental ou social do homem;

XII - Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, visando ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros;

XIII - Promover a capacitação do seu pessoal em todos os níveis;

XIV - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer:

I - Assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

II - Realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

III - Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

IV - Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

V - Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

VI - Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;

VII - Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - Articular-se com órgãos e entidades, visando à obtenção de recursos financeiros e de apoio técnico na sua área de competência;

II - Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;

III - Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios ou subvenções do Município;

IV - Exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo;

V - Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

VI - Acompanhar a execução do orçamento do Município, através de um cronograma de desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos municipais;

VII - Assinar boletins, balancetes, diários mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SEMUT

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

I - Dirigir e executar a política tributária do Município;

II - Realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV - Aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;

V - Orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI - Informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

VIII – Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMAP

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Articulação Política:

I - Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atividades relacionadas com a execução e transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas.;

II - Preparar exposições de motivos, mensagens, projetos de leis, vetos, justificativas, atos pessoais do Prefeito, atos normativos e ordinatórios, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares de interesse imediato do Prefeito do Município;

III - Verificar, em articulação com a Consultoria Geral do Município e/ou Procuradoria Geral do Município, a constitucionalidade e legalidade dos atos insertos na competência pessoal do Prefeito, de forma prévia;

IV - Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas legislativas, inclusive sobre as matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

V - Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Prefeito, além de lhe fornecer apoio parlamentar.

VI – Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SEMAPEP

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

I - Adotar políticas que viabilizem o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal;

II - Promover a execução de planos, programas, projetos, atividades e ações relacionadas com a melhoria de vida do homem do campo;

III - Promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e produtividade do setor agrícola;

IV - Assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização;

V - Viabilizar a celebração de convênios e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas privadas, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos servidores da secretaria;

VI - Desenvolver atividades e projetos com o escopo de preservar e proteger o meio ambiente;

VII - Informar e desenvolver junto aos municípios formas de coleta seletiva do lixo;

VIII - Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO – SEMCET

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCET:

I - Articular-se com órgãos federais e estaduais com vistas à execução das políticas da cultura e turismo com observância da legislação aplicada;

II - Celebrar convênio e contratos com outras entidades a fim de promover o fortalecimento cultural e turístico no Município;

III - Potencializar os festejos regionais frente a população do Estado e do Nordeste;

IV - Defender o patrimônio histórico, científico, cultural e artístico do Município;

V - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

VI - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

VII - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

VIII - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

IX - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

X - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XI - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo.

XII - Gerenciar a administração dos projetos e programas vinculados a cultura e turismo do município;

XIII - Promover eventos que fortaleçam a cultura do município e incentive o turismo;

XIV - Coordenar e executar eventos públicos, como festivais, feiras, exposições, congressos e celebrações municipais;

XV - Desenvolver ações que promovam a cultura local e atraiam turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social;

XVI - Fornecer suporte técnico e logístico para a realização de eventos, incluindo infraestrutura, segurança e comunicação;

XVII - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar e viabilizar eventos de interesse público;

XVIII - Promover a divulgação dos eventos por meio de campanhas publicitárias e assessoria de imprensa;

XIX - Administrar os recursos financeiros e materiais destinados à realização de eventos, garantindo eficiência e transparência;

XX - Envolver a comunidade local na organização e participação dos eventos, fortalecendo o senso de pertencimento e identidade cultural;

XXI - Elaborar e divulgar um calendário anual de eventos, destacando as principais atividades culturais, esportivas e turísticas do município;

XXII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único – as disposições contidas na Lei nº. 003/2019, passam a compreender, no que couber, as ações de apoio e desenvolvimento a cultura, instante em que redefine-se: Conselho Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - COMCETUR e Fundo Municipal de Cultura, Eventos e Turismo – FMCETUR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APOIO A REFORMA AGRÁRIA – SEMAFARA

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária, constituída Unidade de Orçamentária de apoio administrativo:

I – formular e implantar a política de exploração rural voltada, em especial, para o apoio aos assentamentos da reforma agrária;

II – manter registro atualizado das concessões e ocupações de terras devolutas;

III – organizar o cadastro rural do Município;

IV – prestar assessoramento técnico para orientação das atividades de exploração rural em apoio aos assentamentos de reforma agrária;

V – articular-se com órgãos da política fundiária estadual e nacional, para compatibilizar programas no interesse dos problemas fundiários municipais;

VI - Promover a oferta de terrenos em terras do patrimônio público municipal, voltados especialmente para atendimento de habitação de interesse social;

VII – Estabelecer limites territoriais por imóvel, natureza, condições de uso, na forma da lei, de terrenos urbanos e rurais do município com vista a contribuir com a determinação e utilização de sua respectiva utilização;

VIII – determinar localização, extensão territorial do imóvel urbano e/ou rural localizado na área de jurisdição do município, bem como, identificar contribuintes e atividades desenvolvidas no referido imóvel para efeito de determinação do fato gerador e valor do imposto e/ou taxa;

IX – Promover o processo de escrituração de lotes urbanos e na forma da legislação em vigor, a titulação de terras rurais e jurisdição do município;

X – Demais atividades afins, de interesse da administração municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É facultada ao Prefeito, aos Secretários e aos Presidentes de órgãos e entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às sanções administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único - O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 31. Ficam também criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Município de Ipanguaçu, os cargos de provimento em comissão, remuneração e Funções Gratificadas, constantes do ANEXO I e II, integrantes desta lei.

Art. 32. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, e mais a representação mensal.

Parágrafo único. O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assemelhado, constante do Anexo desta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar suplementação, adequação e alteração orçamentária necessária ao funcionamento do órgão, inclusive instituindo programas e ações, diretamente no Orçamento Geral do Município.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implementar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente aquelas contidas nas Leis nº. 003/2020, 005/2022, 004/2023, ressalvado o art. 6º e seu anexo único, 012/2023 e o art. 9º da Lei nº. 068/2025.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO	SÍMBOLO
Secretário Municipal	CNP
ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua secretaria; Planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada; Despachar diretamente com o Prefeito; Convocar reuniões periódicas com as chefias subordinadas; Atender à convocação da Câmara Municipal; Propor ao Prefeito a declaração de inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Município; Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação; Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Secretaria que dirige; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas ou delegadas pelo Chefe do Executivo.	

CARGO	SÍMBOLO
Secretário Adjunto	CNP
ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração com atribuição para substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos; Supervisionar a execução das atividades da Secretaria; Assessorar e/ou assistir ao Secretário no desempenho de suas funções administrativas; Propor planos e programas de trabalho a serem aprovados pelo Secretário e/ou auxiliar na sua formulação; Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.	

CARGO	SÍMBOLO
Procurador Geral do Município	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para receber citações dos feitos em que o Município figure como parte ou tenha interesse; Autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição; Promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do município; Avocar o exame de qualquer processo e defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como, distribuir o feito a uma das Assessorias Jurídicas por ele designado; Representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade e ilegalidades de leis ou atos normativos municipais; Propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos legais ou viciados; Adotar medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa da Procuradoria Geral do Município; Preparar as defesas judiciais e propor as ações de interesse do Município; Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor Geral do Município	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para coordenar os	

serviços administrativos da Assessoria Jurídica, expedindo instruções disciplinadoras das atividades desenvolvidas; Elaborar todos os atos administrativos, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais que lhe forem solicitados pelos órgãos municipais; Auxiliar o Procurador Geral do Município e aos Assessores Jurídicos sempre que requisitado; Assistir ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos autônomos, sempre que requisitado e em assuntos relacionados à sua área de atuação; requisitar aos órgãos e entidades da administração, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, estipulando prazo razoável para o devido cumprimento; Opinar em processos ou expedientes administrativos que digam respeito à administração geral do Município; Elaboração de minutas de petições, despachos, pareceres e manifestações em geral, em processos administrativos; Realização de pesquisas e estudos de legislação, doutrina, jurisprudência e levantamento de quaisquer informações inerentes ao assessoramento jurídico dos órgãos Municipais; Outras atribuições correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive no que toca a representação jurídica em contencioso.

CARGO	SÍMBOLO
Contador Geral do Município	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Contabilidade e registro no CRC com atribuições para coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o secretário municipal respectivo sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município para instruir processos administrativos e judiciais; Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas e balanços do município; Participar das audiências públicas referentes ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Controlar os limites e despesa de pessoal, conforme previsto em Lei; Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Controlador Geral do Município	CNP
ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, com exigência de nível superior com atribuições para assessorar o Chefe do Executivo Municipal nos assuntos de sua competência; Despachar com o Chefe do Executivo Municipal; Apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório de suas atividades; Expedir atos dispondo sobre a organização interna da Controladoria, bem como sobre o cumprimento da legislação que discipline assuntos de sua competência; Pronunciar-se em caráter conclusivo sobre os assuntos de sua competência submetidos à sua apreciação; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de controle e auditoria na Administração Municipal; Supervisionar técnica e administrativamente as atividades da Controladoria Geral do Município; Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e tomadas de contas especiais; Manter com o Tribunal de Contas do Estado colaboração técnica relativamente à troca de informações a nível de execução orçamentária e financeira, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo; Emitir pareceres em processos de interesse da Controladoria Geral do Município; Exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Comunicação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação; Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito; Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu; Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal; Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município; Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município; Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, bem como redes sociais do município; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Engenharia	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de engenharia; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos. Assessorar o departamento de materiais e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Projetos e Convênios	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos que visem a expansão do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais; Acompanhar a prestação de contas dos convênios firmados pelo município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Arquitetura e Urbanismo	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para assessorar na elaboração dos projetos de arquitetura e urbanismo, visando a expansão do município; assessorar na elaboração de planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	CNT
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para prestar assessoramento jurídico direto aos Secretários Municipais e assessorar as demais unidades da Secretaria, em matéria de competência; Emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência; Acompanhar os convênios e contratos firmados pelas Secretarias; Acompanhar a elaboração de editais de licitação em que figure, como parte, a Secretaria; Acompanhar as etapas das sindicâncias realizadas na Secretaria; Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação	

relacionada com a sua área de atuação; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral do Município ou pelo Consultor Jurídico, bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuição de estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta; Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta; Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário; Exercer outras atividades correlatas designadas determinadas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Ouvidor Geral do Município	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuição para promover a coleta de reclamações, sugestões, elogios e denúncias da população sobre os serviços públicos municipais; Avaliar as demandas recebidas e encaminhá-las para as secretarias ou órgãos competentes, garantindo o devido tratamento; Monitorar o andamento das demandas encaminhadas e garantir que elas sejam respondidas ou solucionadas em tempo hábil; A partir das manifestações recebidas, sugerir melhorias nos serviços e processos municipais, visando atender melhor às necessidades da comunidade; Servir como uma ponte entre os cidadãos e a administração pública, promovendo um diálogo eficiente; Elaborar relatórios periódicos sobre as demandas recebidas, destacando pontos críticos e oportunidades de avanço na gestão pública.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador Nível I	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível fundamental, que se reporta aos coordenadores de nível II ou em sua ausência ao cargo hierarquicamente superior, com atribuições para implementar as regras e diretrizes estabelecidas pelo nível técnico, coordenando o trabalho desenvolvido pelos servidores subordinados; Coordenar atividades e projetos específicos, garantindo que estejam alinhados aos objetivos da administração pública; Supervisionar e orientar equipes de trabalho, promovendo eficiência e qualidade nos serviços prestados; Acompanhar o desempenho das ações e propor melhorias para otimizar processos e resultados; Facilitar a comunicação entre diferentes setores da administração pública para garantir a integração das ações; Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e manter registros organizados para consulta e análise.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador Nível II	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, de nível técnico de gestão, com atribuição, para realizar estudos, pesquisas e análises técnicas em áreas de sua respectiva competência e implementar as estratégias e políticas decididas pelos chefes hierarquicamente superiores; Coordenar projetos e programas de maior complexidade, alinhados às diretrizes estratégicas da administração pública; Desenvolver e implementar planos de ação para atender às demandas do setor ou área sob sua responsabilidade; Avaliar o desempenho das iniciativas e propor ajustes para garantir a eficiência e a eficácia das ações; Produzir relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, destacando avanços e desafios.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador Nível III	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de Provimento em comissão, com exigência preferencialmente de Nível Superior, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação da execução dos serviços públicos a serem prestados pelo seu setor ou Secretaria Municipal, que se reporta aos cargos de direção superior e estratégica, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento, no âmbito das secretarias municipais ou órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município	

CARGO	SÍMBOLO
Chefe da Junta Militar	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio com atribuições para promover a coordenação do alistamento militar, supervisionando e organizando os processos de alistamento dos cidadãos do município, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas; Manter a organização dos documentos e registros relacionados ao serviço militar, assegurando a integridade e a acessibilidade das informações; Estabelecer comunicação com os órgãos militares competentes, como Delegacias de Serviço Militar e Comandos Regionais; Participar e coordenar eventos relacionados ao serviço militar, como entrega de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI); Informar e orientar os cidadãos sobre suas obrigações militares e os procedimentos necessários; Garantir que todas as atividades da Junta Militar estejam em conformidade com a legislação vigente, como a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/1964).	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador de Comunicação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, de natureza técnica, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para promover o planejamento estratégico, desenvolvendo e implementando o plano de comunicação alinhado aos objetivos da organização; Coordenar o trabalho dos profissionais envolvidos no processo de comunicação; Supervisionar ou produzir materiais institucionais como releases, comunicados, campanhas e relatórios; Planejar e monitorar a presença da organização nas mídias digitais, garantindo interação com o público-alvo; Construir e manter relações positivas com veículos de comunicação, respondendo a demandas e promovendo a imagem da instituição municipal; Acompanhar a percepção da organização pelo público e propor ações para fortalecer ou corrigir a reputação; Atuar na gestão de crise, elaborando estratégias e comunicações com diferentes públicos em situações delicadas para proteger a imagem institucional; Planejar e executar eventos institucionais, como lançamentos, coletivas de imprensa e campanhas promocionais; Monitorar indicadores de comunicação para avaliar o impacto das ações realizadas.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Mídias Sociais	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio com atribuições para planejar, criar e publicar conteúdos relevantes e informativos nas redes sociais oficiais do município; Monitorar e responder às interações dos cidadãos nas mídias sociais, promovendo um diálogo aberto e transparente; Acompanhar métricas e relatórios para avaliar o impacto das campanhas e ações realizadas nas redes sociais; Desenvolver estratégias de comunicação digital para divulgar programas, eventos e iniciativas do governo municipal; Identificar tendências e boas práticas no uso de mídias sociais para aprimorar a comunicação institucional; Assegurar que a presença digital do município siga uma identidade visual consistente, fortalecendo a marca da administração pública; Supervisionar o uso de diferentes plataformas de mídias sociais, escolhendo aquelas mais adequadas para alcançar o público-alvo; Desenvolver um calendário editorial com pautas relevantes, incluindo datas comemorativas e eventos municipais.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Publicidade	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior com atribuições para desenvolver e coordenar campanhas publicitárias para divulgar programas, projetos e eventos municipais; Garantir que a imagem do município seja representada de forma positiva e alinhada aos objetivos da administração pública; Supervisionar a produção de materiais publicitários, como cartazes, vídeos, anúncios e outros conteúdos; Estabelecer e manter parcerias com veículos de comunicação para ampliar o alcance das campanhas; Avaliar a eficácia das campanhas publicitárias e propor ajustes para melhorar os resultados; Coordenar e otimizar os canais de comunicação institucional, como sites, redes sociais e veículos internos; Desenvolver estratégias que promovam a transparência das ações governamentais para o público; Estudar os diferentes segmentos da população para criar campanhas personalizadas e eficazes; Colaborar com outras entidades públicas ou privadas para campanhas conjuntas de interesse público; Garantir a execução das campanhas dentro do orçamento disponível, sem comprometer a qualidade; Implementar novas tecnologias e práticas no campo da publicidade para maximizar o alcance e o impacto das ações.	

CARGO	SÍMBOLO
Procurador Geral Adjunto	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com atribuições para substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente: Prestar assistência direta ao Procurador Geral do Município sempre que solicitado; Atuar nos processos administrativos ou judiciais designados pelo Procurador-Geral do Município; Expedir orientações para a defesa dos interesses do Município de Ipanguaçu; Eleger diretrizes e definir estratégias para atuação nos processos judiciais ou administrativos considerados especiais em que o Município de Ipanguaçu seja parte ou, de qualquer forma, interessado, concentrando as informações pertinentes e acompanhando o respectivo andamento; Receber, por delegação do Procurador-Geral do Município, citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Ipanguaçu seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município deva intervir; Outras atribuições que lhes sejam cometidas por Lei ou regulamento ou que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Controlador Geral Adjunto	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, atua como um suporte direto ao Controlador Geral, desempenhando funções importantes para garantir a eficiência do controle interno e a transparência na gestão pública, substituindo-o legalmente; Colaborar na supervisão dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do município; Participar da apuração de denúncias e reclamações sobre atos ilegais praticados por agentes públicos municipais; Auxiliar na organização e execução de auditorias internas para verificar a conformidade dos processos administrativos; Contribuir na produção de relatórios detalhados sobre as atividades de controle interno e os resultados obtidos; Apoiar iniciativas que promovam a transparência e a participação social na administração pública; Implementar medidas preventivas para combater irregularidades e proteger o patrimônio público.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor Geral Adjunto	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, atua como um suporte direto ao Consultor Geral, desempenhando funções importantes para garantir o correto cumprimento das obrigações legais da Consultoria; Auxiliar na análise de questões legais e na elaboração de pareceres jurídicos para subsidiar decisões da administração municipal; Participar da revisão de contratos, convênios e outros documentos legais para garantir conformidade com a legislação vigente; Supervisionar equipes jurídicas ou administrativas, promovendo eficiência e alinhamento com os objetivos do município; Substituir o Consultor Geral em eventos, reuniões ou outras atividades quando necessário; Contribuir para o planejamento e execução de estratégias jurídicas e administrativas que fortaleçam a gestão pública; Monitorar mudanças nas legislações federal, estadual e municipal que possam impactar a administração pública; Supervisionar prazos relacionados a processos judiciais, administrativos ou contratuais, garantindo que todas as ações sejam realizadas dentro do tempo estipulado; Contribuir na criação e revisão de portarias, decretos e outros instrumentos normativos internos; Representar juridicamente o município em sede de contencioso.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor de Projetos e Programas	CNP
ATRIBUIÇÕES: Cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração, com exigência de nível superior para assessoramento do Prefeito Municipal nos assuntos relativos às competências da Consultoria de Projetos e Programas; Atuar no planejamento, organização, coordenação, direção e controle das atividades da Consultoria no sentido de conduzi-la à consecução dos objetivos para os quais foi criada; Despachar diretamente com o Prefeito, outros poderes e órgãos públicos, além de parlamentares; Convocar reuniões periódicas com os órgãos da administração direta, requisitar documentos e informações; Atender à convocação da Câmara Municipal; Emitir despacho ou parecer em caráter conclusivo a respeito de assunto encaminhado à sua apreciação; Solicitar a instauração de processo administrativo para a apuração de fatos ocorridos no âmbito da Consultoria; Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Chefe do Executivo.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Projetos e Programas	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para atuar no planejamento e coordenação da execução dos serviços públicos a serem prestados pela Consultoria de Projetos e Programas, se reportando aos cargos de direção superior, sempre no exercício de atribuições inerentes a Consultoria; instrumentalizar processos orientados pelo Consultor, além de subsidiá-lo com informações e documentos a respeito de assunto de sua alça de responsabilidade; executar ações no sentido de contribuir para a condução dos trabalhos, materializando processos administrativos, dentre outros.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador da Central de Monitoramento	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, promove a coordenação das atividades da central de monitoramento, garantindo que as câmeras estejam funcionando corretamente e que as imagens sejam analisadas em tempo real; Liderar e orientar os operadores de monitoramento, assegurando que sigam os protocolos estabelecidos; Identificar situações suspeitas ou emergenciais captadas pelas câmeras e acionar os órgãos competentes, a exemplo da Polícia; Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de vigilância, em parceria com equipes técnicas; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da central, incluindo incidentes registrados e ações tomadas; Promove capacitações para a equipe, assegurando que estejam atualizados sobre o uso das tecnologias e os procedimentos de segurança; Atua em conjunto com outros setores da administração pública para integrar o monitoramento às políticas de segurança do município.	

CARGO	SÍMBOLO
Assessor de Planejamento Governamental	CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, promove o planejamento estratégico, atuando na elaboração, execução e implementação de planos estratégicos de desenvolvimento econômico e social do município; Coordenar projetos específicos, incluindo a captação de recursos junto a entidades públicas e privadas; Assessorar o prefeito ou secretários municipais no planejamento e organização de ações gerenciais para alcançar metas e políticas de governo; Facilitar a comunicação entre o poder público e a sociedade civil, garantindo a execução de políticas setoriais; Elaborar relatórios de gestão e avaliar a execução de políticas públicas e programas setoriais; Participar na elaboração de leis como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Acompanhar indicadores de desempenho municipal, como saúde, educação, segurança, e assistência social, e propor melhorias com base nos dados; Identificar e propor soluções para minimizar riscos que possam impactar projetos e políticas públicas; Atuar como ponte entre o município e outros entes federativos (estado e União) para alinhar políticas e captar recursos; Promover ou organizar treinamentos para equipes municipais, visando melhorar a eficiência do trabalho relacionado ao planejamento; Realizar estudos técnicos para avaliar a viabilidade de novos projetos ou programas, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais; Garantir que as ações de planejamento sejam divulgadas para a população, promovendo transparência e facilitando a participação popular; Integrar conceitos de desenvolvimento sustentável nos planos municipais, considerando as necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras.

CARGO	SÍMBOLO
Gerente de Folha de Pagamento	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, que atua na supervisão de todo o processo de elaboração e execução da folha de pagamento, garantindo a exatidão e conformidade com as normas legais; Orientar e liderar o Diretor de Folha de Pagamento e outros membros da equipe, promovendo eficiência e alinhamento com os objetivos do município; Assegurar que os pagamentos aos servidores sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e conforme acordos firmados; Monitorar os dados financeiros e orçamentários relacionados à folha de pagamento, identificando possíveis ajustes ou melhorias; Supervisionar a aplicação das legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais na folha de pagamento para evitar irregularidades; Produzir relatórios gerenciais que detalhem os resultados e indicadores relacionados à folha de pagamento; Propor estratégias para otimizar processos administrativos relacionados à folha de pagamento, como digitalização e integração de sistemas; Realizar ou supervisionar auditorias internas relacionadas à folha de pagamento, identificando inconsistências e garantindo a regularidade dos processos; Supervisionar a administração de benefícios, como planos de saúde, auxílio-alimentação e transporte, assegurando conformidade com os acordos e legislação; Participar da implementação ou atualização de sistemas de gestão da folha de pagamento, buscando mais eficiência e segurança nos processos; Definir e monitorar indicadores de desempenho relacionados à folha, como tempo de processamento e índice de erros; Coordenar ações conjuntas com outras áreas, como recursos humanos, contabilidade e jurídico, para alinhar processos relacionados à folha de pagamento.	

CARGO	SÍMBOLO
Gerente de Tecnologia da Informação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições de atuar no desenvolvimento e implementação do plano estratégico de TI alinhado aos objetivos do município, garantindo que a tecnologia apoie a gestão pública de forma eficiente; Coordenar o trabalho do Diretor de TI e demais membros da equipe, promovendo a integração e o alinhamento das atividades; Supervisionar a implementação de projetos de TI, como implantação de sistemas, modernização de infraestrutura e segurança da informação; Estabelecer políticas e diretrizes para o uso de tecnologias no município, abrangendo segurança cibernética, uso de dispositivos e gestão de dados; Monitorar inovações tecnológicas e propor soluções que otimizem os serviços prestados aos cidadãos; Elaborar e controlar o orçamento de TI, assegurando o uso eficiente dos recursos financeiros; Supervisionar a adequação das soluções tecnológicas às normas e legislações vigentes; Coordenar estratégias para proteger os dados institucionais contra acessos não autorizados, vazamentos e ataques cibernéticos; Planejar e promover treinamentos para os servidores municipais no uso de tecnologias, fomentando a inclusão digital e a eficiência no trabalho; Estabelecer métricas para avaliar o desempenho dos sistemas e infraestrutura de TI, garantindo sua constante melhoria; Incentivar a criação ou adaptação de soluções tecnológicas específicas para atender às necessidades do município; Supervisionar a equipe de suporte técnico e garantir respostas rápidas às demandas dos diversos setores administrativos; Facilitar a integração entre diferentes sistemas usados pelos órgãos municipais, promovendo maior conectividade e fluxo de informações.	

CARGO	SÍMBOLO
Gerente Executivo de Transporte	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, que atua no desenvolvimento e implementação de planos para otimizar a gestão do transporte público e da mobilidade urbana no município; Coordena e monitora as atividades do Diretor de Transportes e das equipes subordinadas, assegurando eficiência nas ações operacionais; Supervisiona a manutenção, renovação e operação da frota de veículos utilizados pela administração municipal, incluindo transporte público, escolar ou oficial; Facilita a integração das ações de transporte com outros setores, como segurança pública, infraestrutura e meio ambiente; Gerencia contratos com empresas terceirizadas ou concessionárias que operem serviços de transporte, assegurando o cumprimento de cláusulas e padrões de qualidade; Elabora relatórios sobre o desempenho do sistema de transporte municipal e propor ajustes baseados em dados e métricas; Implementa medidas voltadas à sustentabilidade, como o incentivo a transportes não poluentes ou melhorias na eficiência energética da frota; Atua na resolução de problemas emergenciais relacionados ao transporte, como interrupções de serviços ou acidentes.	

CARGO	SÍMBOLO
Gerente de Compras	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições de promover o planejamento de aquisições, identificando as demandas dos diversos setores da administração municipal e elaborar um planejamento estratégico de compras; Promover coleta de preços e formatação de termos que servirão de base aos procedimentos licitatórios; Selecionar e avaliar fornecedores com base em critérios como qualidade, preço e prazo, mantendo um banco de dados atualizado; Acompanhar o recebimento e distribuição dos bens adquiridos, garantindo a adequação ao planejamento e ao orçamento; Assegurar que as compras respeitem os limites orçamentários estabelecidos, evitando gastos excessivos ou inadequados; Garantir que todos os processos e contratos estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas de responsabilidade fiscal; Produzir relatórios de desempenho e análise das aquisições, fornecendo informações para a tomada de decisões estratégicas; Promover práticas de compras sustentáveis, priorizando produtos e serviços que minimizem impactos ambientais.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Almoxarifado	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições de promover a gestão de estoques, supervisionando o controle de entrada e saída de materiais, garantindo que os estoques estejam atualizados e organizados; Atuar no planejamento, informando o setor responsável sobre as necessidades de reposição, evitando falta ou excesso de materiais; Garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com normas técnicas e boas práticas, preservando sua qualidade e integridade; Coordenar a entrega dos itens solicitados pelos diferentes setores da prefeitura, atendendo às demandas de forma ágil e eficiente; Realizar inventários periódicos para verificar a acurácia dos estoques e identificar possíveis perdas ou irregularidades; Garantir que os registros de entrada, saída e consumo de materiais estejam organizados e acessíveis para auditorias ou consultas; Identificar oportunidades para melhorar a eficiência das operações do almoxarifado, como	

automação de processos ou reorganização de espaços; Assegurar que o armazenamento e a distribuição de materiais atendam às regulamentações legais e às políticas internas do município; Produzir relatórios detalhados sobre a movimentação e o status dos estoques, informando os gestores para a tomada de decisões.

CARGO	SÍMBOLO
Pregoeiro Municipal	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições de coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; realizar o credenciamento dos interessados; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; proceder a abertura dos envelopes proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; Ordenar as propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; Classificar as ofertas, conjugando as propostas e os lances; Negociar o preço, visando à sua redução; Verificar e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço; Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; Adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; Elaborar ata da sessão pública; Analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. Executar outras atividades correlatas.	

CARGO	SÍMBOLO
Agente de Contratação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atuação na tomada de decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando o órgão requisitante o saneamento de atos da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da fase externa da licitação, promovendo diligências; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; convocar os interessados para as sessões do certame; conduzir a sessão pública da licitação e o envio de lances, quando for caso; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração desses documentos; receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos à autoridade competente da contratação para adjudicação e homologação; gerir a agenda das sessões de licitação, convocando os interessados na forma e prazos definidos em Lei; utilizar os meios tecnológicos, estruturais e materiais disponíveis para realização das sessões de licitação; observar o trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória; tornar público o resultado das fases e etapas do procedimento licitatório, na forma e prazos determinado por Lei; realizar outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Tecnologia da Informação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento estratégico de TI, no desenvolvimento e implementação de políticas e planos de tecnologia alinhados aos objetivos da administração municipal; Supervisionar a manutenção, segurança e expansão da infraestrutura de TI, como servidores, redes e dispositivos; Coordenar o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados que apoiem a administração pública; Garantir a proteção dos dados municipais contra ameaças cibernéticas e estabelecer políticas de segurança da informação; Organizar e liderar equipes de suporte para atender as demandas tecnológicas de diferentes setores da prefeitura; Planejar e monitorar projetos tecnológicos, como modernização de processos ou implantação de novos sistemas; Promover a qualificação dos servidores no uso de ferramentas e sistemas tecnológicos; Avaliar o desempenho das soluções de TI por meio de indicadores de qualidade e eficiência; Garantir que todas as soluções tecnológicas atendam às normas legais e regulamentações aplicáveis.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Transporte	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições de supervisionar e organizar as operações de transporte, como gestão de frota, rotas e horários; Organizar a logística do abastecimento, definindo pontos estratégicos e horários que minimizem interrupções nas operações; Gerir estoques de combustíveis, se aplicável, garantindo disponibilidade para atender às demandas da frota; Elaborar relatórios sobre consumo, custos e eficiência do abastecimento, fornecendo dados para apoiar a tomada de decisões estratégicas; Assegurar que as atividades de transporte estejam em conformidade com normas e regulamentações municipais, estaduais e federais; Coordenar os profissionais responsáveis pelas operações de transporte, incluindo motoristas, fiscais e técnicos.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Compras	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuição de promover o planejamento de compras, identificando e consolidando as necessidades dos diferentes setores da administração municipal, promovendo um planejamento estratégico; Participar do processo de fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, preço e prazo; Avaliar e manter um cadastro atualizado de fornecedores qualificados, promovendo parcerias vantajosas para o município; Monitorar o orçamento disponível para compras, garantindo que os gastos estejam dentro dos limites estabelecidos; Elaborar relatórios sobre as aquisições realizadas, apresentando dados que subsidiem a tomada de decisões da gestão municipal; Garantir que todas as etapas do processo de compras sejam realizadas de forma transparente, conforme princípios da administração pública; Solucionar desafios ou imprevistos relacionados aos processos de aquisição, buscando alternativas eficazes.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Contratos	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições de promover a gestão de contratos, supervisionando e gerenciando todos os contratos firmados pelo município, garantindo que sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos; Revisar e elaborar minutas de contratos, termos aditivos e outros documentos relacionados; Monitorar a execução dos contratos para assegurar que os serviços ou produtos sejam entregues de acordo com o especificado; Participar de processos licitatórios, garantindo a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis; Planejar e organizar o cronograma de contratos, evitando atrasos ou problemas na execução; Atuar como ponto de contato entre o município e os fornecedores ou prestadores de serviços; Mediar e resolver disputas contratuais, buscando soluções que minimizem impactos para o município; Garantir a conformidade de todos os contratos estejam em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, especialmente a Lei de Licitações e Contratos; Supervisionar cronogramas de pagamentos para evitar atrasos e problemas administrativos; Implementar auditorias periódicas para garantir transparência na gestão de contratos e colaborar na prestação de contas aos órgãos fiscalizadores; Criar e revisar processos internos para a gestão de contratos, visando maior eficiência e uniformidade; Acompanhar prazos e renovações de contratos para evitar interrupções nos serviços	

essenciais; Manter um arquivo organizado e atualizado de todos os contratos e documentos relacionados; Promover capacitações para as equipes municipais sobre gestão e fiscalização de contratos, evitando problemas na execução; Identificar possíveis riscos relacionados aos contratos e propor soluções preventivas.

CARGO	SÍMBOLO
Gerente de Controle de Combustíveis	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para promover o controle de consumo, monitorar e registrar o consumo de combustíveis pelos veículos e equipamentos da frota municipal; Supervisionar o armazenamento de combustíveis, garantindo que estejam em conformidade com normas de segurança e ambientais; Elaborar relatórios detalhados sobre o uso de combustíveis, identificando possíveis desperdícios ou irregularidades; Planejar e organizar o abastecimento da frota municipal para evitar interrupções nos serviços; Manter registros atualizados de quilometragem, consumo e manutenção dos veículos; Garantir que o uso de combustíveis seja exclusivamente para fins públicos, evitando desvios ou usos indevidos; Avaliar a eficiência do consumo de combustíveis e propor medidas para otimizar o uso; Desenvolver relatórios detalhados sobre o desempenho e consumo de cada veículo ou equipamento da frota municipal; Propor ajustes nas rotas utilizadas pelos veículos da frota, visando reduzir o consumo de combustíveis; Acompanhar os contratos de fornecimento de combustíveis, garantindo que os fornecedores estejam cumprindo as condições acordadas; Assegurar que o uso e o armazenamento de combustíveis estejam alinhados às normas ambientais para evitar impactos negativos; Implementar iniciativas para a redução de consumo, como treinamentos para motoristas e uso de tecnologias mais eficientes; Realizar previsões baseadas em dados históricos para garantir que não haja escassez de combustíveis durante períodos críticos; Identificar e solucionar causas de desperdício ou perda de combustível no uso da frota.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover as políticas ambientais, desenvolvendo, implementando e monitorando políticas públicas voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais; Planejar e monitorar o uso das águas municipais, promovendo a conservação e evitando desperdícios ou usos indevidos; Coordenar os processos de licenciamento ambiental no município, garantindo que empreendimentos estejam em conformidade com as leis ambientais; Desenvolver campanhas e programas de conscientização para a população sobre a importância da preservação ambiental e do uso consciente da água; Supervisionar atividades que possam impactar o meio ambiente, como desmatamento, poluição e uso irregular dos recursos hídricos; Administrar parques, reservas e áreas de preservação ambiental no território municipal; Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para projetos de conservação ambiental e recursos hídricos; Coordenar ações de mitigação de impactos ambientais e adaptação às mudanças climáticas no município; Apresentar relatórios técnicos sobre a situação ambiental e os recursos hídricos para subsidiar decisões do governo municipal.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Manutenção	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para coordenar as equipes responsáveis pela manutenção de prédios, vias públicas, parques e outras instalações municipais; Desenvolver e implementar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva para garantir a conservação dos bens públicos; Supervisionar o uso de materiais, equipamentos e ferramentas necessários para as atividades de manutenção; Assegurar que os serviços realizados pela equipe atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela administração pública; Acompanhar a execução de pequenas reformas e reparos em estruturas públicas, garantindo a eficiência das ações; Elaborar e controlar o orçamento destinado às atividades de manutenção, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos; Produzir relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo custos, resultados e necessidades futuras; Coordenar ações de manutenção emergenciais em casos de danos imprevistos ou situações críticas; Supervisionar contratos de manutenção terceirizados, garantindo que os prestadores de serviço cumpram os padrões estabelecidos; Controlar o estoque de materiais utilizados nas atividades de manutenção, garantindo a disponibilidade e evitando desperdícios; Trabalhar em colaboração com outros setores da administração municipal para integrar as ações de manutenção às políticas públicas; Pesquisar e implementar novas tecnologias e métodos que aumentem a eficiência e reduzam os custos nas ações de manutenção; Garantir que as atividades de manutenção sejam realizadas de forma sustentável, minimizando impactos ao meio ambiente; Realizar auditorias periódicas para verificar a qualidade dos serviços e identificar áreas que precisam de melhorias; Coordenar inspeções regulares para identificar e corrigir problemas estruturais antes que causem danos ou prejuízos.	

CARGO	SÍMBOLO
Assistente de Desenvolvimento Municipal	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para assessorar na elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento municipal, coordenar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, articulando e fortalecendo as relações do poder público com as principais lideranças do setor privado no município; identificar e mobilizar as lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com o desenvolvimento municipal; montar e oficializar grupos de trabalho com os representantes das instituições, manter a articulação entre as lideranças, registrar e organizar as atividades e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.	

CARGO	SÍMBOLO
Assistente de Programas Sociais	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições no planejamento e execução de programas sociais; Desenvolver e implementar ações que promovam a inclusão social e o acesso a direitos básicos; Prestar suporte direto às famílias e indivíduos, oferecendo informações sobre benefícios e serviços disponíveis; Acompanhar a eficácia dos programas sociais, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente; Trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos públicos para garantir uma abordagem integrada na assistência social; Auxiliar na administração de auxílios como Bolsa Família, Benefícios Eventuais e outros programas de transferência de renda; Promover treinamentos para profissionais da área e campanhas de conscientização para a população.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor Jurídico do Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC
ATRIBUIÇÕES: Oferecer suporte legal para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de assistência social, trabalho e habitação; Examinar contratos, convênios e outros instrumentos legais relacionados à assistência social, garantindo conformidade com a legislação vigente; Redigir pareceres jurídicos sobre questões relacionadas à assistência social, como direitos dos usuários e regulamentações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), programas habitacionais e trabalhistas; Monitorar mudanças na legislação que possam impactar as políticas de assistência social e propor adequações necessárias; Atuar na resolução de disputas envolvendo usuários, instituições e órgãos públicos no âmbito da assistência social; Promover treinamentos e orientações jurídicas para equipes técnicas e gestores da assistência social; Garantir que os direitos dos beneficiários dos programas sociais sejam respeitados, atuando em conformidade com os princípios da justiça social;	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento, organização e coordenação das atividades do SCFV, garantindo que estejam alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às políticas municipais de assistência social; Supervisionar e orientar os profissionais envolvidos no SCFV, como educadores sociais e facilitadores, promovendo integração e eficiência; Promover a promoção d inclusão social, desenvolvendo ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social; Trabalhar em conjunto com outras áreas, como saúde, educação e cultura, para ampliar o alcance e a eficácia das ações do SCFV; Acompanhar os resultados das atividades realizadas, utilizando indicadores para avaliar o impacto e propor melhorias; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados ao SCFV, garantindo sua utilização eficiente e transparente; Promover oficinas, cursos e atividades formativas que estimulem o desenvolvimento pessoal e social dos participantes; Preparar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, fornecendo dados para a tomada de decisões estratégicas; Incentivar a participação da comunidade nas atividades do SCFV, fortalecendo o senso de pertencimento e cidadania; Assegurar que as ações do SCFV estejam voltadas à proteção e promoção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e outros grupos atendidos.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador do Programa Bolsa Família (PBF)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover a gestão do Cadastro Único, coordenando, cadastrando e atualizando informações das famílias no Cadastro Único, assegurando a fidelidade dos dados; Promover a integração entre as áreas de assistência social, saúde e educação para o acompanhamento das condicionalidades do programa; Elaborar e implementar estratégias para a execução do programa, alinhadas às diretrizes do Ministério da Cidadania; Organizar treinamentos para os profissionais envolvidos no programa, garantindo eficiência e qualidade no atendimento às famílias; Acompanhar os indicadores de desempenho do programa, como taxa de atualização cadastral e cumprimento das condicionalidades; Administrar os recursos financeiros destinados ao programa, assegurando sua aplicação eficiente e transparente; Identificar e cadastrar famílias que ainda não estão incluídas no programa, ampliando o alcance dos benefícios; Manter comunicação com o Ministério da Cidadania para garantir o alinhamento das ações e o cumprimento das metas; Promover ações de conscientização e engajamento da comunidade para fortalecer o impacto do programa; Preparar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos, subsidiando a tomada de decisões.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador do Programa Leite Potiguar (PLA)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para promover a coordenação do programa de distribuição de leite, atuando no planejamento e supervisão da execução do programa, garantindo que o leite chegue às famílias beneficiadas de forma eficiente; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados ao programa, assegurando sua aplicação transparente e eficaz; Estabelecer parcerias com produtores e fornecedores de leite, garantindo a qualidade do produto distribuído; Acompanhar e atualizar o cadastro das famílias beneficiadas, garantindo que os critérios de elegibilidade sejam respeitados; Promover ações educativas sobre nutrição e alimentação saudável, incentivando o consumo consciente do leite; Preparar relatórios periódicos sobre a execução do programa, incluindo dados sobre distribuição, impacto e desafios; Trabalhar em conjunto com outras áreas, como saúde e assistência social, para ampliar o alcance e a eficácia do programa; Garantir que o leite distribuído esteja em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador da Segurança Alimentar e Nutricional	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento de políticas de segurança alimentar, elaborando e implementando políticas municipais de segurança alimentar e nutricional, alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais; Supervisionar programas e ações voltados à garantia do acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente para a população em situação de vulnerabilidade; Atuar em conjunto com outras áreas, como saúde, educação, agricultura e assistência social, para integrar ações de segurança alimentar; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados às ações de segurança alimentar, garantindo eficiência e transparência; Acompanhar os resultados das políticas e programas implementados, utilizando indicadores para avaliar o impacto e propor melhorias; Promover ações educativas sobre alimentação saudável e sustentável, incentivando práticas alimentares que respeitem a diversidade cultural e ambiental; Envolver a comunidade local nas ações de segurança alimentar, fortalecendo o senso de pertencimento e cidadania; Garantir que as ações de segurança alimentar sejam ambientalmente sustentáveis e respeitem os recursos naturais; Preparar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, subsidiando a tomada de decisões estratégicas.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor do CRAS	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para promover a implementação de programas e serviços, coordenando a execução de programas, projetos e serviços de proteção social básica, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Planejar, monitorar e avaliar as atividades realizadas no CRAS, garantindo que estejam alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Supervisionar e orientar a equipe técnica e operacional do CRAS, promovendo integração e eficiência no atendimento às famílias; Mapear, articular e fortalecer a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS, incluindo parcerias com organizações locais e redes de apoio informais; Coordenar ações de busca ativa para identificar famílias em situação de vulnerabilidade e inclui-las nos serviços ofertados; Promover o acompanhamento de Famílias, definindo junto à equipe técnica, critérios para inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados; Organizar os serviços de proteção social básica no território, garantindo a referência e contrarreferência entre os serviços; Promover a qualificação e formação continuada dos profissionais que atuam no CRAS; Preparar relatórios sobre as atividades realizadas, subsidiando a gestão municipal com informações para a tomada de decisões; Participar de reuniões com a gestão municipal e outras instâncias para planejar e alinhar as ações do CRAS.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor da Previdência Social	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para supervisionar o processo de concessão e manutenção de benefícios previdenciários, garantindo conformidade com as normas legais e regulatórias; Coordenar atividades de atendimento à população, esclarecendo dúvidas e orientando sobre direitos previdenciários e procedimentos administrativos; Integrar as ações previdenciárias com outras iniciativas da assistência social, como programas de transferência de renda e apoio à vulnerabilidade; Monitorar os processos administrativos relacionados à previdência, evitando irregularidades e promovendo transparência; Identificar as necessidades da população local relacionadas à previdência social e propor melhorias nos serviços; Promover treinamentos para os servidores da secretaria, visando aprimorar o atendimento e a eficiência dos processos; Planejar e executar ações ou projetos voltados ao fortalecimento da previdência social no âmbito municipal; Produzir relatórios periódicos sobre os benefícios previdenciários e o impacto das políticas adotadas na comunidade.	

CARGO	SÍMBOLO

CARGO	SÍMBOLO
Gerente de Programas Sociais	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para desempenhar funções vitais para garantir a execução eficaz de políticas e ações voltadas ao bem-estar da comunidade; Realizar levantamento das necessidades da população local, especialmente em situações de vulnerabilidade social; Implementar e acompanhar ações e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria, garantindo que os objetivos sejam alcançados; Prestar assistência e orientar cidadãos sobre seus direitos, benefícios sociais disponíveis e os processos para acessá-los; Trabalhar diretamente com comunidades e líderes locais para fortalecer redes de apoio e ampliar o impacto dos programas; Coletar e organizar dados sobre o público-alvo dos programas sociais, contribuindo para relatórios e análises estratégicas; Monitorar o progresso de famílias ou indivíduos atendidos pelos programas, garantindo suporte contínuo quando necessário; Promover palestras, workshops ou atividades educativas que incentivem a autonomia e cidadania dos beneficiários; Colaborar com outros setores públicos, como saúde e educação, para integrar políticas sociais e melhorar o alcance das ações.	

CARGO	SÍMBOLO
Supervisor (Criança Feliz)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para coordenar e supervisionar as ações do programa, com objetivo de promover o desenvolvimento integral na primeira infância; Coordenar e organizar as atividades do programa, garantindo que estejam alinhadas aos objetivos nacionais e municipais; Acompanhar e orientar os visitantes na execução das visitas às famílias, assegurando a qualidade das abordagens e o cumprimento dos protocolos; Promover treinamentos e formações para os profissionais do programa, visando aprimorar suas competências técnicas; Avaliar os resultados das ações realizadas e propor ajustes para melhorar o impacto do programa junto às famílias atendidas; Atuar em conjunto com outros setores, como saúde e educação, para integrar as ações e ampliar os benefícios às crianças e suas famílias; Organizar relatórios, dados e registros relacionados ao programa, colaborando para a prestação de contas e transparência; Garantir que as ações do programa incentivem o fortalecimento das relações familiares e a proteção das crianças em situação de vulnerabilidade; Apoiar na solução de demandas específicas das famílias, facilitando o acesso a serviços e benefícios sociais.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor Jurídico da Educação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior em Direito, com atribuições para oferecer suporte jurídico em questões relacionadas à educação, como contratos, convênios e parcerias educacionais; Emitir pareceres jurídicos sobre temas educacionais, incluindo políticas públicas e regulamentações; Monitorar processos judiciais e administrativos que envolvam o setor educacional; Promover interpretação das normas, garantindo que as ações e decisões estejam em conformidade com a legislação educacional vigente; Atuar na resolução de conflitos relacionados a questões educacionais, como disputas entre instituições e alunos; Redigir contratos, termos de ajustamento de conduta e outros documentos legais no âmbito da educação; Atuar na Consultoria em Políticas Educacionais, contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas educacionais, assegurando sua legalidade; Analisar as Políticas Educacionais, aferindo a conformidade legal de políticas públicas educacionais e propondo ajustes para aprimoramento jurídico-administrativo; Assessorar na regulamentação de programas, projetos e ações governamentais voltados à educação, garantindo aderência às normas; Participar da análise e elaboração de documentos relativos a processos de licitação e contratos, como aquisições de materiais pedagógicos, construções e reformas de escolas; Representar a instituição ou órgão em audiências relacionadas a temas educacionais, tanto no âmbito judicial quanto administrativo; Fiscalizar atos normativos, monitorando a aplicação de atos normativos específicos para a educação, como o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Acompanhar a formalização e execução de convênios entre órgãos públicos e instituições privadas ou internacionais na área da educação; Atuar em disputas internas relacionadas ao ambiente educacional, como conflitos envolvendo gestores, professores e alunos; Prestar suporte jurídico aos conselhos de educação em suas funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras; Promover adequação das Leis de Acessibilidade, garantindo que ações da instituição estejam em conformidade com legislações de inclusão e acessibilidade na educação; Auxiliar na proteção de direitos fundamentais relacionados à educação, como direito à matrícula, alimentação escolar e acesso universal à aprendizagem.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor da Central de Distribuição de Merenda Escolar	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para responsável por coordenar e supervisionar todo o processo relacionado à gestão e distribuição da merenda escolar, garantindo qualidade, eficiência e conformidade com as diretrizes estabelecidas; Supervisionar o armazenamento e controle dos alimentos, garantindo condições adequadas e evitando desperdícios ou perdas; Organizar e gerenciar a distribuição dos itens da merenda escolar às unidades escolares, assegurando pontualidade e eficiência; Monitorar a qualidade e validade dos produtos, certificando-se de que os alimentos atendam aos padrões de segurança alimentar; Supervisionar contratos com fornecedores, garantindo que entreguem os produtos de acordo com os critérios estabelecidos; Produzir relatórios periódicos sobre o estoque, distribuição e consumo, para subsidiar a gestão estratégica; Liderar a equipe da central, promovendo treinamento e engajamento para melhorar os processos; Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e normas relacionadas à alimentação escolar; Implementar práticas para reduzir o desperdício de alimentos e incentivar o uso de materiais e processos sustentáveis.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Unidade Escolar	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, responsável por liderar e gerenciar as atividades educacionais e administrativas da escola, garantindo a qualidade do ensino e o bem-estar da comunidade escolar; Coordenar e supervisionar os processos administrativos da escola, como controle de matrículas, organização de documentos e gerenciamento de recursos; Garantir a execução do projeto pedagógico da escola, promovendo o alinhamento das práticas de ensino com os objetivos educacionais; Orientar e avaliar o desempenho dos professores e demais profissionais da unidade escolar, promovendo formações e capacitações, quando necessário; Manter um diálogo aberto com os pais, responsáveis e membros da comunidade, fortalecendo parcerias e garantindo a transparência; Monitorar as condições físicas da escola, como manutenção de prédios, equipamentos e recursos materiais, assegurando um ambiente adequado para o ensino; Produzir relatórios gerenciais sobre o desempenho acadêmico, frequência dos alunos e resultados administrativos da escola; Garantir a conformidade com as diretrizes e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver iniciativas que promovam um ambiente escolar inclusivo, seguro e acolhedor para alunos e profissionais.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Unidade Escolar	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, responsável por liderar e gerenciar as atividades educacionais e administrativas da escola, garantindo a qualidade do ensino e o bem-estar da comunidade escolar; Coordenar e supervisionar os processos administrativos da escola, como controle de matrículas, organização de documentos e gerenciamento de recursos; Garantir a execução do projeto pedagógico da escola, promovendo o alinhamento das práticas de ensino com os objetivos educacionais; Orientar e avaliar o desempenho dos professores e demais profissionais da unidade escolar, promovendo formações e capacitações, quando necessário; Manter um diálogo aberto com os pais, responsáveis e membros da comunidade, fortalecendo parcerias e garantindo a transparência; Monitorar as condições físicas da escola, como manutenção de prédios, equipamentos e recursos materiais, assegurando um ambiente adequado para o ensino; Produzir	

relatórios gerenciais sobre o desempenho acadêmico, frequência dos alunos e resultados administrativos da escola; Garantir a conformidade com as diretrizes e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação; Desenvolver iniciativas que promovam um ambiente escolar inclusivo, seguro e acolhedor para alunos e profissionais.

CARGO	SÍMBOLO
Vice-Diretor de Unidade Escolar	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para desempenhar papel de apoio essencial à gestão educacional e administrativa, auxiliando o Diretor e garantindo o funcionamento eficiente da escola; Assumir a liderança da unidade escolar na ausência do Diretor, garantindo a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas; Colaborar na supervisão do projeto pedagógico e no acompanhamento das práticas de ensino, apoiando professores e equipe escolar; Auxiliar na organização de eventos, projetos e atividades escolares que promovam o engajamento da comunidade escolar; Participar da aplicação e mediação de normas de disciplina, promovendo um ambiente escolar respeitoso e organizado; Colaborar no monitoramento do desempenho e da frequência dos alunos, contribuindo para a adoção de medidas que melhorem esses indicadores; Apoiar na comunicação e relacionamento com pais, responsáveis e outros membros da comunidade escolar; Auxiliar na execução de tarefas administrativas, como controle de documentos, recursos e infraestrutura da escola; Trabalhar em conjunto com o Diretor para garantir que a escola seja um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para todos.	

CARGO	SÍMBOLO
Consultor Jurídico da Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência de nível superior em Direito, com atribuições para analisar e emitir pareceres sobre questões legais relacionadas à saúde pública; Monitorar e atuar em processos judiciais que envolvam o setor de saúde, incluindo judicialização de medicamentos e tratamentos; Garantir que as ações e decisões estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas específicas da área da saúde; Redigir contratos, termos de ajustamento de conduta, notificações e outros documentos legais relacionados a saúde; Examinar editais, contratos e outros instrumentos relacionados a aquisições e serviços na área da saúde; Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, garantindo a legalidade dos atos administrativos; Atuar em negociações e mediações relacionadas a questões jurídicas no setor de saúde; Auxiliar na condução de processos relacionados à ética profissional na área da saúde, como em casos de supostos desvios de conduta de servidores ou profissionais de saúde; Responder a consultas e demandas administrativas de outras unidades ou departamentos ligados à saúde; Participar de negociações e celebração de acordos extrajudiciais que possam minimizar litígios relacionados a serviços de saúde; Assegurar que decisões jurídicas envolvendo gastos com saúde estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e outros regulamentos orçamentários; Identificar e propor soluções para evitar riscos jurídicos em contratações, compras ou políticas relacionadas à saúde pública; Realizar capacitações e palestras para gestores e equipes sobre legislações aplicáveis à área da saúde, como o SUS e normas sanitárias; Trabalhar em conjunto com órgãos de controle interno para assegurar que atividades estejam sendo realizadas de acordo com as normas legais e éticas; Oferecer suporte jurídico durante crises sanitárias ou emergências de saúde pública, garantindo que as ações tomadas tenham respaldo legal; Garantir que as informações pessoais de pacientes e profissionais sejam tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador da Vigilância Sanitária	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover a proteção da saúde pública e na promoção de ações preventivas e corretivas para garantir a segurança sanitária da população; Desenvolver e implementar planos de ação para inspecionar, monitorar e regular atividades que impactam a saúde pública; Coordenar as inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, como restaurantes, hospitais, farmácias e indústrias alimentícias, para verificar o cumprimento das normas sanitárias; Supervisionar as equipes de fiscais e técnicos de vigilância sanitária, garantindo o cumprimento de suas funções e promovendo treinamentos constantes; Apurar denúncias e queixas relacionadas a irregularidades sanitárias e propor soluções ou medidas corretivas; Coordenar a elaboração de relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre as condições sanitárias em diferentes setores; Desenvolver campanhas educativas para conscientizar a população sobre práticas de higiene e prevenção de doenças; Articular ações conjuntas com outras áreas, como saúde, meio ambiente e educação, para promover uma abordagem integrada de vigilância sanitária; Liderar ações em situações de emergência sanitária, como surtos ou contaminações, adotando medidas rápidas para proteger a população; Garantir que as políticas e práticas da vigilância sanitária municipal estejam atualizadas com as regulamentações estaduais e federais.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador da Atenção Básica	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para coordenar e planejar as ações de atenção básica, alinhando-as às políticas de saúde pública e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Monitorar e acompanhar o funcionamento das unidades de saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; Coordenar e supervisionar as equipes de saúde da família, saúde bucal e agentes comunitários de saúde, promovendo integração e eficiência; Avaliar indicadores de saúde e desempenho, como cobertura vacinal, taxa de consultas e acompanhamento de doenças crônicas, para propor melhorias; Planejar e organizar treinamentos para os profissionais das unidades de atenção básica, fortalecendo a qualificação técnica e o atendimento humanizado; Administrar recursos financeiros, humanos e materiais destinados às ações de atenção básica, assegurando a sua utilização eficiente e transparente; Trabalhar em conjunto com outros setores e secretarias municipais para implementar ações integradas voltadas à promoção da saúde; Gerenciar e supervisionar programas específicos, como pré-natal, saúde da criança, hipertensão, diabetes e programas de imunização; Garantir o acesso e a resolutividade dos serviços de atenção primária, promovendo a participação comunitária na construção das políticas de saúde; Preparar relatórios e prestar contas sobre as atividades e os resultados obtidos na atenção básica, assegurando alinhamento com as metas municipais.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador de Estatística	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para atuar na gestão e análise de dados relacionados à saúde pública, contribuindo para a tomada de decisões informadas e a formulação de políticas de saúde; Coletar, organizar e monitorar informações de saúde referentes aos serviços prestados, indicadores epidemiológicos e dados demográficos da população; Produzir relatórios detalhados e periódicos sobre os indicadores de saúde, atendimentos realizados e resultados de programas e campanhas; Realizar análises estatísticas dos dados disponíveis, identificando tendências, problemas e áreas que necessitam de intervenções prioritárias; Fornecer subsídios técnicos e estatísticos para a formulação de políticas públicas e planejamento de ações na área da saúde; Acompanhar os indicadores de saúde estabelecidos pelo município, estado e governo federal, avaliando o cumprimento das metas e objetivos; Promover treinamentos para os servidores da saúde no uso de ferramentas de coleta e análise de dados; Trabalhar em articulação com outros setores para garantir que as informações estatísticas sejam integradas e otimizadas; Contribuir para a disseminação de informações claras e acessíveis sobre a saúde da população e os resultados das políticas públicas.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Unidade Básica de Saúde	CC

ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para organizar e supervisionar as atividades administrativas e assistenciais da unidade, garantindo a eficiência dos serviços prestados à comunidade; Supervisionar os processos administrativos da UBS, como controle de recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando a organização da unidade; Coordenar os profissionais da unidade, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e outros servidores, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e eficiente; Elaborar e implementar planos de saúde para a UBS, alinhando as atividades às metas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde; Monitorar o desempenho da UBS através de indicadores de saúde, como cobertura vacinal, consultas realizadas e atendimentos a grupos prioritários; Assegurar a qualidade dos serviços prestados pela unidade, promovendo boas práticas e ajustando procedimentos quando necessário; Estabelecer uma comunicação efetiva com a população atendida, ouvindo demandas e garantindo que os serviços da UBS atendam às necessidades locais; Monitorar a manutenção das instalações físicas e equipamentos, garantindo um ambiente adequado para os profissionais e pacientes; Trabalhar em parceria com outros setores municipais, como educação e assistência social, para integrar ações de saúde à comunidade.

CARGO	SÍMBOLO
Regulador Municipal de Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para coordenar a distribuição de recursos e serviços de saúde, assegurando que sejam acessíveis a todos os cidadãos, com base nos princípios de equidade e integralidade, participando do processo de concessão de desembolso ou reembolso de recusas para TFD; Desenvolver e disseminar protocolos que orientem o acesso aos serviços de saúde, considerando critérios como classificação de risco e prioridade; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos de assistência à saúde, garantindo eficiência e organização no atendimento; Gerenciar a ocupação de leitos disponíveis e o preenchimento de vagas para procedimentos eletivos, tanto em situações de urgência quanto de rotina; Subsidiar gestores com informações sobre insuficiência de ofertas, fila de espera e aproveitamento dos recursos disponíveis; Pactuar e coordenar o fluxo de utilização das ofertas contratadas junto aos prestadores de serviços de saúde; Exercitar autoridade sanitária para garantir o acesso aos serviços, com base em protocolos e critérios de priorização; Executar processos autorizativos para internações hospitalares e procedimentos de alta complexidade.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Vigilância Sanitária	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover ações de fiscalização, regulamentação e controle sanitário; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de vigilância sanitária, assegurando o cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Liderar as equipes responsáveis pela fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos à regulamentação sanitária, como restaurantes, farmácias, clínicas e indústrias alimentícias; Monitorar o cumprimento das normas de saúde e segurança sanitária por parte dos estabelecimentos e serviços regulados; Coordenar a apuração de denúncias de irregularidades sanitárias e implementar medidas corretivas ou punitivas quando necessário; Avaliar e mitigar os riscos sanitários associados a produtos, serviços e condições ambientais no município; Participar da criação e atualização de regulamentações sanitárias municipais, alinhadas às diretrizes estaduais e federais; Promover treinamentos para os fiscais e técnicos de vigilância sanitária, garantindo sua qualificação contínua; Desenvolver campanhas educativas voltadas à conscientização da população e dos setores regulados sobre práticas de higiene e segurança sanitária; Liderar ações em situações de emergência sanitária, como surtos de doenças ou contaminações, adotando medidas rápidas e eficazes; Elaborar relatórios sobre as atividades da vigilância sanitária, apresentando resultados e propondo melhorias.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Unidade Mista de Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para supervisionar as atividades dessa unidade de saúde, que geralmente oferece tanto atendimentos ambulatoriais quanto hospitalares; Supervisionar os processos administrativos da unidade, incluindo recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo eficiência e organização; Coordenar o trabalho de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos, promovendo um ambiente colaborativo e produtivo; Elaborar e implementar planos estratégicos para o funcionamento da unidade, alinhados às políticas públicas de saúde; Monitorar os serviços oferecidos, como consultas, internações e emergências, assegurando qualidade e rapidez no atendimento à população; Zelar pela manutenção e pelo bom funcionamento das instalações físicas, equipamentos e recursos tecnológicos da unidade; Analisar dados relacionados aos serviços da unidade, como taxa de ocupação, atendimentos realizados e indicadores de saúde, propondo melhorias; Facilitar o diálogo entre a unidade de saúde e a comunidade, promovendo um entendimento claro sobre os serviços disponíveis; Assegurar que as atividades da unidade estejam em conformidade com as regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras legislações vigentes; Trabalhar em conjunto com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde para integrar ações e melhorar os serviços; Atuar em situações emergenciais, como surtos ou desastres, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Unidade Mista de Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para supervisionar as atividades dessa unidade de saúde, que geralmente oferece tanto atendimentos ambulatoriais quanto hospitalares; Supervisionar os processos administrativos da unidade, incluindo recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo eficiência e organização; Coordenar o trabalho de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos, promovendo um ambiente colaborativo e produtivo; Elaborar e implementar planos estratégicos para o funcionamento da unidade, alinhados às políticas públicas de saúde; Monitorar os serviços oferecidos, como consultas, internações e emergências, assegurando qualidade e rapidez no atendimento à população; Zelar pela manutenção e pelo bom funcionamento das instalações físicas, equipamentos e recursos tecnológicos da unidade; Analisar dados relacionados aos serviços da unidade, como taxa de ocupação, atendimentos realizados e indicadores de saúde, propondo melhorias; Facilitar o diálogo entre a unidade de saúde e a comunidade, promovendo um entendimento claro sobre os serviços disponíveis; Assegurar que as atividades da unidade estejam em conformidade com as regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras legislações vigentes; Trabalhar em conjunto com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde para integrar ações e melhorar os serviços; Atuar em situações emergenciais, como surtos ou desastres, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor Geral das Unidades Básicas de Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para coordenar e supervisionar todas as unidades, promovendo eficiência, qualidade e alinhamento às políticas de saúde pública; Desenvolver planos gerais de operação para as UBS, alinhados às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades da população; Supervisionar os processos administrativos das UBS, incluindo recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo uniformidade e eficiência; Acompanhar os indicadores de desempenho das unidades, como cobertura de atendimento, qualidade dos serviços e metas cumpridas, implementando melhorias quando necessário; Liderar os diretores de cada UBS, oferecendo suporte e orientações para fortalecer a gestão individual de cada unidade; Promover integração entre as UBS e outros setores da saúde e áreas municipais, como assistência social e educação, para potencializar ações de saúde; Garantir a distribuição eficiente de recursos financeiros, materiais e de infraestrutura entre as UBS, de acordo com as demandas e prioridades; Participar de reuniões, eventos e fóruns, representando as UBS e defendendo	

os interesses das unidades e da população atendida; Assegurar que todas as unidades operem em conformidade com as regulamentações do SUS e legislações pertinentes; Incentivar e coordenar programas de capacitação e atualização profissional para os servidores das UBS; Identificar e resolver desafios estruturais ou operacionais enfrentados pelas UBS, buscando soluções eficazes e inovadoras.

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Regulação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições de diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência à saúde, garantindo eficiência e equidade no atendimento; Desenvolver, disseminar e implementar protocolos de regulação do acesso, baseados em critérios como classificação de risco e priorização; Coordenar a ocupação de leitos disponíveis, a alocação de vagas para procedimentos eletivos e a utilização de recursos contratados; Monitorar indicadores de saúde, como filas de espera e aproveitamento de ofertas, para subsidiar decisões de gestão; Pactuar e coordenar o fluxo de utilização das ofertas contratadas junto aos prestadores de serviços de saúde; Exercer autoridade sanitária para garantir o acesso aos serviços, com base em protocolos e critérios de priorização, tanto em situações de urgência quanto em procedimentos eletivos; Coordenar a integração entre o sistema de regulação municipal e outras instâncias, como centrais regionais e estaduais; Participar do processo de contratação e readequação de serviços de saúde, assegurando conformidade com as normas vigentes; Promover treinamentos e orientações para equipes envolvidas nos processos de regulação.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Recursos Humanos	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover gestão de capacitação, planejamento e execução de programas de treinamento e desenvolvimento para os servidores da saúde, visando à melhoria contínua dos serviços prestados; Atuar na administração de pessoal, coordenando processos relacionados à folha de pagamento, benefícios, licenças e movimentação de servidores; Supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores, promovendo ações para melhoria da qualidade no trabalho; Garantir que as ações de gestão de pessoas estejam em conformidade com as normas legais e regulamentações aplicáveis; Implementar políticas e ações que promovam o bem-estar dos servidores, como programas de saúde ocupacional e assistência psicossocial; Mediar conflitos internos e promover um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo; Coordenar a realização de concursos públicos e processos seletivos para suprir as demandas de pessoal na área da saúde; Promover o controle de cadastro funcional, mantendo atualizado o cadastro de servidores, garantindo a confiabilidade das informações; Trabalhar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Saúde para alinhar as políticas de recursos humanos às metas institucionais.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Compras, Serviços e Materiais	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para promover o planejamento de compra, identificando as necessidades de materiais e serviços, elaborando planos de aquisição alinhados às demandas das secretarias municipais; Supervisionar e conduzir processos de licitação, garantindo conformidade com a legislação vigente e transparência nas contratações; Acompanhar a execução de contratos administrativos, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados; Gerenciar o almoxarifado municipal, monitorando o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; Manter atualizado o cadastro de fornecedores, promovendo a diversificação e a competitividade nas aquisições; Realizar pesquisas de mercado para garantir a aquisição de bens e serviços com o melhor custo-benefício; Verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues com as especificações contratuais; Preparar relatórios periódicos sobre as atividades de compras e materiais, fornecendo dados para a tomada de decisões estratégicas; Promover práticas de compras sustentáveis, priorizando fornecedores e produtos que atendam a critérios ambientais e sociais; Oferecer suporte técnico e administrativo às demais secretarias municipais em questões relacionadas a compras e gestão de materiais.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor Regional de Saúde	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para supervisionar as ações de saúde em uma determinada região do município, garantindo que os serviços sejam eficientes, acessíveis e alinhados às diretrizes gerais de saúde; Desenvolver e implementar estratégias de saúde específicas para a região sob sua responsabilidade, considerando as necessidades locais; Supervisionar o funcionamento das unidades de saúde dentro da região, garantindo que atendam às metas estabelecidas; Acompanhar os dados de saúde da região, como cobertura de atendimento, índice de doenças e outros indicadores, para planejar ações de melhoria; Supervisionar o uso de recursos financeiros, humanos e materiais destinados às unidades de saúde na região, assegurando eficiência e transparência; Promover a integração entre diferentes setores da saúde e outras áreas municipais para fortalecer as políticas públicas na região; Incentivar a qualificação dos profissionais de saúde que atuam na região, promovendo treinamentos e atualizações constantes; Identificar e solucionar problemas operacionais ou administrativos nas unidades de saúde da região; Participar de reuniões e eventos representando a saúde regional, defendendo as necessidades e prioridades da área; Facilitar o acesso da população aos serviços de saúde, ouvindo demandas e implementando ações para melhorar o atendimento; Certificar-se de que as unidades e os serviços prestados na região estejam em conformidade com as regulamentações e diretrizes do SUS.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Vacinação	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento de campanhas de vacinação, atuando da organização e coordenação das campanhas de vacinação, garantindo que estejam alinhadas ao calendário nacional e às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI); Supervisionar a distribuição de vacinas, insumos e materiais necessários para a execução das campanhas, assegurando o abastecimento adequado; Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde envolvidos nas campanhas de vacinação; Acompanhar os indicadores de cobertura vacinal no município, identificando áreas com baixa adesão e propondo estratégias para melhorar os índices; Garantir que as unidades de saúde estejam preparadas para realizar a vacinação, com infraestrutura adequada e profissionais capacitados; Desenvolver ações de conscientização e mobilização social para incentivar a adesão da população às campanhas de vacinação; Monitorar e registrar informações sobre as vacinas aplicadas, garantindo a alimentação correta dos sistemas de informação em saúde; Agenciar a articulação intersetorial, para atuar em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais para promover ações integradas que ampliem o alcance das campanhas de vacinação; Assegurar que as vacinas sejam armazenadas e transportadas de acordo com as normas técnicas, preservando sua eficácia; Coordenar ações de vacinação em situações de emergência sanitária, como surtos ou epidemias.	

CARGO	SÍMBOLO
Fiscal de Vigilância Sanitária	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificar condições de higiene, armazenamento e manipulação de produtos; Apreender produtos vencidos, adulterados ou em condições inadequadas para consumo, garantindo a segurança alimentar; Atender a denúncias da população sobre irregularidades sanitárias e tomar as providências necessárias; Realizar ações de controle e combate a vetores causadores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas; Promover atividades educativas para conscientizar a população e os comerciantes sobre boas práticas de higiene e saúde; Avaliar projetos de construção e reforma de estabelecimentos para garantir	

conformidade com normas sanitárias; Fiscalizar e liberar licenças sanitárias para funcionamento de estabelecimentos; Colaborar em campanhas de vacinação, prevenção de doenças e promoção da saúde pública; Trabalhar em situações de emergência ou calamidade pública, em conjunto com outros órgãos.

CARGO	SÍMBOLO
Diretor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento e controle de estoques, garantindo que os medicamentos e materiais estejam disponíveis em quantidades adequadas, evitando desperdícios e faltas; Monitorar as condições de armazenamento, assegurando o cumprimento das normas técnicas para preservar a qualidade dos produtos; Atuar no controle de qualidade, certificando que os medicamentos recebidos estão dentro do prazo de validade e em conformidade com os padrões estabelecidos; Organizar a logística de distribuição para atender às unidades de saúde no tempo adequado; Coordenar os colaboradores da CAF, promovendo treinamentos e garantindo o cumprimento das responsabilidades de cada membro; Monitorar processos, avaliando constantemente os métodos internos, buscando eficiência e melhorias; Assegurar que todas as atividades estejam alinhadas às regulamentações sanitárias e políticas públicas de saúde; Elaborar relatórios gerenciais e monitorar indicadores para informar a gestão superior e orientar a tomada de decisão; Identificar possíveis riscos relacionados ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos e elaborar planos de contingência; Colaborar no monitoramento da demanda de medicamentos com base no perfil epidemiológico da região atendida. Garantir a destinação correta de medicamentos vencidos ou deteriorados, cumprindo regulamentações ambientais e sanitárias.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível médio, com atribuições para promover o planejamento e aquisição, coordenando a programação e compra de medicamentos e materiais, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde; Supervisionar o armazenamento, controle e distribuição de medicamentos, assegurando condições adequadas de conservação e rastreabilidade; Garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas sanitárias, legais e regulamentações do Sistema Único de Saúde (SUS); Acompanhar indicadores de consumo, desperdício e eficiência, propondo melhorias nos processos logísticos; Otimizar o uso de recursos financeiros e materiais, assegurando a eficiência no abastecimento; Colaborar com a assistência farmacêutica para promover o uso racional de medicamentos e atender às necessidades da população.	

CARGO	SÍMBOLO
Coordenador de Finanças	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento financeiro, elaborando e monitorando o orçamento municipal, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente para atender às prioridades públicas; Gerenciar e acompanhar os gastos da administração municipal, assegurando conformidade com as leis de responsabilidade fiscal; Preparar relatórios financeiros e disponibilizar informações sobre a execução orçamentária, promovendo a transparência na gestão pública; Implementar as mudanças nas leis fiscais e financeiras, ajustando processos e práticas à nova legislação; Negociar e administrar financiamentos e dívidas públicas, buscando melhores condições para a administração municipal; Acompanhar os aspectos financeiros de contratos firmados pela prefeitura, garantindo o cumprimento dos compromissos; Avaliar propostas de investimentos e identificar oportunidades de aplicar recursos em benefício da comunidade.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Pecuária	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento estratégico, desenvolvendo e implementando planos de manejo para maximizar a produtividade e qualidade dos rebanhos; Supervisionar a alimentação dos animais, garantindo que as pastagens e suplementos atendam às necessidades nutricionais; Monitorar a sanidade dos rebanhos, prevenir doenças, administrar vacinas e tratamentos, e garantir a conformidade com normas sanitárias; Planejar programas de melhoramento genético, acompanhar ciclos reprodutivos e coordenar processos de inseminação artificial ou cruzamento; Coordenar e orientar equipes de trabalhadores rurais, veterinários e técnicos especializados em manejo pecuário; Acompanhar índices produtivos, como taxa de natalidade, mortalidade, ganho de peso e qualidade do produto final (carne, leite, etc.); Implementar estratégias para minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável dos recursos naturais; Negociar e comercializar produtos da pecuária, como carne, leite ou derivados, garantindo boas relações com compradores e fornecedores; Elaborar relatórios sobre o desempenho da operação pecuária e apresentar dados aos proprietários ou gestores superiores.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Pesca	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento estratégico, desenvolvendo e implementando estratégias para a pesca comercial ou comunitária, visando maximizar produtividade e rentabilidade; Supervisionar a utilização de embarcações, equipamentos e insumos necessários às atividades pesqueiras; Assegurar que as práticas de pesca respeitem os limites ecológicos e promovam a preservação dos estoques pesqueiros; Gerir equipes de pescadores e técnicos, garantindo capacitação e segurança nas atividades realizadas; Acompanhar os resultados das atividades de pesca, avaliando quantidade, qualidade e cumprimento de metas; Interagir com as atividades atendidas às regulamentações trabalhistas, ambientais e de pesca; Implementar tecnologias e técnicas modernas que aprimorem a eficiência e a sustentabilidade das operações pesqueiras; Controlar custos e receitas, assegurando a lucratividade das atividades pesqueiras; Gerir dados que informem os resultados e orientem a tomada de decisão estratégica.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Cultura	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento e execução de projetos culturais, atuando na coordenação e implementação de programas e projetos culturais que promovam a diversidade e o acesso à cultura; Supervisionar e administrar equipamentos culturais, como teatros, bibliotecas, museus e centros culturais; Organizar e apoiar eventos culturais, como festivais, exposições, shows e feiras, incentivando a participação da comunidade; Incentivar e apoiar artistas e grupos culturais locais, promovendo a valorização das manifestações culturais regionais; Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações culturais; Desenvolver programas de formação e capacitação na área cultural, promovendo o acesso ao conhecimento artístico; Atuar na proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural do município; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados às atividades culturais, garantindo eficiência e transparência; Promover a divulgação das ações culturais por meio de campanhas e assessoria de imprensa; Garantir que as atividades culturais sejam acessíveis a todos os cidadãos, promovendo a inclusão social.	

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Turismo	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento de Políticas Públicas de Turismo, elaborando e	

implementando políticas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico sustentável; Divulgar os atrativos turísticos da região, como pontos históricos, culturais e naturais, por meio de campanhas e parcerias; Incentivar atividades e negócios relacionados ao turismo, como hospedagem, alimentação, transporte e artesanato; Coordenar projetos e programas destinados ao fortalecimento do turismo local, buscando recursos e parcerias; Planejar e apoiar a realização de eventos e festivais que promovam a cultura e atraia visitantes; Atuar na preservação e valorização do patrimônio cultural, histórico e natural da região; Dialogar com empresários, entidades públicas e privadas para fomentar o setor turístico; Promover cursos e treinamentos para profissionais do turismo local, fortalecendo a qualidade dos serviços; Monitorar o impacto das ações turísticas na economia e cultura local, fornecendo dados para ajustes e melhorias; Garantir que as ações de turismo respeitem o meio ambiente e os valores sociais da comunidade;

CARGO	SÍMBOLO
Diretor de Eventos	CC
ATRIBUIÇÕES: Cargo de provimento em comissão, com exigência preferencialmente de nível superior, com atribuições para promover o planejamento de eventos municipais, coordenando e planejando eventos públicos, como festivais, feiras, celebrações culturais, shows e atividades esportivas; Administrar os recursos financeiros e materiais destinados à realização de eventos, garantindo eficiência e transparência; Promover supervisão da logística, organizando a infraestrutura necessária para os eventos, como segurança, transporte, iluminação, som e montagem de estruturas; Estabelecer parcerias com empresas, organizações sociais e outras entidades para viabilizar eventos e ampliar o alcance das ações; Planejar e executar campanhas de marketing e comunicação para promover os eventos e engajar a participação da comunidade; Garantir que os eventos sejam realizados com práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental; Alinhar os eventos às estratégias de promoção cultural e turística do município, incentivando o desenvolvimento regional; Envolver a comunidade local na organização e realização dos eventos, promovendo a inclusão e o senso de pertencimento; Avaliar o impacto dos eventos, coletando dados e feedbacks para aperfeiçoar futuras iniciativas; Gerenciar equipes responsáveis pela execução dos eventos, promovendo integração e eficiência.	

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL - SEMGAC

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
CHEFE DA JUNTA MILITAR	1	CC	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE ARQUITETURA URBANISMO	1	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA	2	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA GEORREFERENCIAMENTO	1	CNT	R\$ 3.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	CNT	R\$ 3.000,00
COORDENADOR NIVEL I	1	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NIVEL III	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC	R\$ 1.600,00
DIRETOR DE MÍDIAS SOCIAIS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PUBLICIDADE	1	CC	R\$ 2.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CC	R\$ 10.000,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	CC	R\$ 7.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	4	CC	R\$ 3.000,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	R\$ 7.000,00
CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	1	CC	R\$ 3.000,00

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONSGM

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNT	R\$ 7.000,00
CONSULTOR GERAL ADJUNTO	1	CC	R\$ 5.000,00

CONSULTORIA DE PROJETOS E PROGRAMAS - CONSP

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONSULTOR DE PROJETOS E PROGRAMAS	1	CNP	R\$ 7.000,00
ASSESSOR DE PROJETOS E PROGRAMAS	1	CC	R\$ 3.000,00

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTGM

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	R\$ 7.000,00
DIRETOR DE ORÇAMENTO	1	CC	R\$ 2.000,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.600,00

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	CNP	R\$ 3.500,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE - SEPLADT

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
COORDENADOR NÍVEL I	3	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL II	3	CC	R\$ 1.700,00
COORDENADOR NÍVEL III	2	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO	1	CC	R\$ 1.800,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1	CC	R\$ 3.000,00
GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO	1	CC	R\$ 3.000,00
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	CC	R\$ 3.000,00
GERENTE EXECUTIVO DE TRANSPORTES	1	CC	R\$ 3.000,00
GERENTE DE COMPRAS	1	CC	R\$ 3.000,00
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	CC	R\$ 2.000,00
PREGOEIRO MUNICIPAL	1	CC	R\$ 4.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	CC	R\$ 4.000,00
DIRETOR DA FOLHA DE PAGAMENTO	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TRANSPORTE	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE COMPRAS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE CONTRATOS	1	CC	R\$ 2.000,00
GERENTE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS	1	CC	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS - SEMOTSU

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	4	CC	R\$ 1.600,00
DIRETOR DE MANUTENÇÃO	1	CC	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1	CC	R\$ 2.500,00
ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	CC	R\$ 2.500,00
CONSULTOR JURÍDICO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	CC	R\$ 7.000,00
COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	1	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	1	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLA)	1	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL I	2	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL II	2	CC	R\$ 1.700,00
COORDENADOR NÍVEL III	1	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DO CRAS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	CC	R\$ 2.000,00
GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	1	CC	R\$ 3.000,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	1	CC	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
CONSULTOR JURÍDICO DA EDUCAÇÃO	1	CC	R\$ 7.000,00
COORDENADOR NÍVEL I	9	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL II	2	CC	R\$ 1.700,00
COORDENADOR NÍVEL III	3	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	4	CC	R\$ 2.000,00

VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	3	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMUMARH

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	2	CC	R\$ 1.600,00
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1	CC	R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFIA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	7	CC	R\$ 1.600,00
COORDENADOR NÍVEL II	3	CC	R\$ 1.700,00
COORDENADOR NÍVEL III	3	CC	R\$ 1.800,00
CONSULTOR JURÍDICO DA SAÚDE	1	CC	R\$ 7.000,00
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	2	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE ESTATÍSTICAS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	5	CC	R\$ 2.000,00
REGULADOR MUNICIPAL	1	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE REGULAÇÃO	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE RECURSOS DE COMPRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE VACINAÇÃO	1	CC	R\$ 2.000,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	CC	R\$ 1.600,00
DIRETOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	1	CC	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	2	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEMJEL

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFEA DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL I	3	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
COORDENADOR DE FINANÇAS	1	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEMAP

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA - SEMAPEP

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	2	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00

DIRETOR DE PECUÁRIA	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE PESCA	1	CC	R\$ 2.000,00
COORDENADOR NÍVEL I	6	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO - SEMCET

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
DIRETOR DE CULTURA	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE TURISMO	1	CC	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE EVENTOS	1	CC	R\$ 2.000,00
COORDENADOR NÍVEL I	1	CC	R\$ 1.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E APOIO A REFORMA AGRÁRIA - SEMAFARA

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1	CNP	R\$ 3.500,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	CNP	R\$ 2.100,00
CHEFE DE GABINETE	1	CC	R\$ 1.800,00
COORDENADOR NÍVEL II	1	CC	R\$ 1.600,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QTD	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	4	FGA	R\$ 2.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA PRESIDENTE DA CPL	1	FGL-I	R\$ 2.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA MEMBRO DA CPL	2	FGL-II	R\$ 1.700,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO	7	FG-I	R\$ 1.300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA	9	FG-II	R\$ 900,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO	9	FG-III	R\$ 500,00
FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA	10	FG-IV	R\$ 250,00

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CARGO DE NATUREZA POLÍTICA	CNP
CARGO DE NATUREZA TÉCNICA	CNT
CARGO COMISSONADO	CC
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG

* Republicada em correção

Publicado por:
Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:D21AAE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos , no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Genilo Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF sob o nº. ***.767.394-87. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal do Gabinete Civil, lotado Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F6D3D083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SERJANE DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.729.284-41**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária de Educação, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2C99D5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº308/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO, inscrita no CPF sob o nº.* 734.664-50. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretária Municipal Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C964AF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, REYZON LEANDRO RIBEIRO BERTOLDO, inscrito no CPF sob o nº.* 082.534.02. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Adjunto , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F1E81356

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 310/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELENILDO KLEBER DA SILVA BENTO, inscrita no CPF sob o nº. ***.378.024-39, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C0B4FE56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº. ***.972.444-51, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E6B50CBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312 /2025**

Dispõe sobre a d de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NAHOME IRINEU RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº. ***.755.344-19, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenadora Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2640E0ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.313 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCO RANGEL LOPES BARBALHO, inscrita no CPF sob o nº. ***.990.374-60, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0320F123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.769.164-06**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8CC71F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.892.844-99**, para às atribuições inerentes ao cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D7FFAB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.744.804-51**, para às atribuições inerentes ao cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A6746FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSIANE RAMOS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.026.654-04**, para às atribuições inerentes ao cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E38A712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA JANEIDE FERNANDES REINAUDO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.779.264-02**, para às atribuições inerentes

ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B77BDA08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.823.154-14, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DF904427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARCELO PESSOA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.213.144-00, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9BFABD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LUCIENE VARELA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.808.644-49, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2D900A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 322/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALMIR VARELA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.095.724-27, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:942327E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DANIELY BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. *****.266.854-18**, para às atribuições inerentes ao cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F59CE422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 324/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIANA PAULA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. *****.336.314-32**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de diretor de Unidade Escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F81A570A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FERNANDA RAFAELA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. *****.978.304-85**, para às atribuições

inerentes ao cargo comissionado de diretor de Unidade Escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0EAF9C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALDENORA GOMES DOS SANTOS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. *****.409.674-01**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de diretor de Unidade Escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7166C2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO LEVANI BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.972.444-84**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de diretor de Unidade Escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:81DCEFAC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUAN RAYKKONEN ARAUJO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº. *****.984.254-38**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível III, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E4F5C6AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.330 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LIGIA CRISTINA LIBERATO DAS NEVES**, inscrita no CPF sob o nº. *****.512.114-10**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível II, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E06173C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. *****.867.594-52**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BCC2FCF5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA EDNEIDE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº. *** 556.294-75.** , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretária Adjunta de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:32D743F5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCISCA NETA SOARES DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº. **341.474-91. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Chefia de Gabinete , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A99B4D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCIONE FERREIRA DANTAS, inscrita no CPF sob o nº. **296.734-61. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3A333D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FELIPE JORDÃO MIRANDA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. **510.914-85. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B0970EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MADSON SIMPLICIO GONZAGA GÊ, inscrito no CPF sob o nº. **648.844-24. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:80F37833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIANA CALDAS VARELA, inscrita no CPF sob o nº. **729.674-66. , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C9E12EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,FRANCUALISSON BANDEIRA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº.*.364.233-09 , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6137C36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,TARSYLA EMANUELE DE SOUZA LOPES, inscrita no CPF sob o nº.*.364.233-09 , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CE91FDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME, inscrita no CPF sob o nº.***351.124-04 , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C0F6AE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,ILKA TAMARA REBOUÇAS GOMES, inscrita no CPF sob o nº.***656.054-68, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível III , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7F30A660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,JOÃO FELIPE COSTA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº.***965.954-068, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Estatísticas , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6C926DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº.***117.534-90, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9251DF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA DA SILVA TAVARES, inscrita no CPF sob o nº.***991.274-97, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8AF98444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NIELE PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº.***972.264-70, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EB7F04A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº.***675.924-87, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0888FD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº.***675.924-87, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE9711E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JERFESON BRUNO ALVES BARRETO, inscrito no CPF sob o nº.***458.264-66, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Regulador Municipal , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B33A23C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JANEKELLE NASCIMENTO DE AQUINO SILVA, inscrito no CPF sob o nº.***828.924-63, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Gerente Regional de Saúde , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9A730F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LIDIANE BEZERRA DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 159.044-83, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor (a) de Vacinação , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12A38FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICELEI CRYSTIE FILGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº.***082.964-37, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:50CF229B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MAGNA KELLY SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº.***973.194-13, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE066A33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAMIANA BARRETO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº.***192.854 -22 , para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4808AC6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FRANCIMARIA LOPES DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº.***540.674-40, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ECBF171A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.355 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EDILSON CIPRIANO DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. ***.744.804-51, para às atribuições inerentes ao cargo de Consultor de Projetos e Programas, lotado na Consultoria de Projetos e Programas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CB951090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº. ***.777.864-01, para às atribuições inerentes ao cargo de Ouvidor Geral do Município, lotado na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B8A15881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELKA RAMALHO NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.314.574-29, para às atribuições inerentes ao cargo de Contador Geral do Município, lotado na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F9C6A834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.314.574-29, para às atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Orçamento, lotado na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BC116AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PEDRO PAULO MACHADO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.722.574-27, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível II, lotado na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:50A9B36D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **AILTON FRANÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***075.564-49, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:94699C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. ***.070.104-78, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5BC57716

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANSELMA CAMILA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. *****386.854-30**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4B8AF6D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.363 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOILDMA MEURY RIBEIRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº. *****504.134-48**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E21E170

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DE LOURDES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. *****193.224-00**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE4139B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MÁRCIA PATRÍCIA FILGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. *****118.484-37**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de CULTURA, EVENTOS E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BB90F67D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PAULO JORGE DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº. *****852.804-00**, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal Fundiários e Apoio a Reforma Agrária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:259E2913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO HIGINO LOPES, inscrito no CPF sob o nº.***498-664-28, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras,Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E2D8C41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº.***190.054-88, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras,Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8D40E0E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Rosa Maria Gonzaga de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. ***675.504-87. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Secretário (a) Adjunto, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B4870D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Gabriel Lucas de Moura Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº. ***945.694-40 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de Arquitetura e Urbanismo, lotado na secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12A8E55B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Francisco Elias da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. ***234.814-27 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Chefe da Junta Militar, lotado Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:52B4B439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Airon Irineu da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. ***163.944-23 , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Chefe de Gabinete, lotado Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:99C81222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.373 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Jonas Eliab dos Santos da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. ***.945.744-80. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Diretor de publicidade, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9203933B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Gean Carlos Felisberto Araújo Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº. ***.448.204-61. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coodenador de comunicação, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AE0D49E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Jailson Cirilo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. ***.792.424-08. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coodenador nível II, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:751AF56E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Jorge Luis Fonseca Cunha**, inscrito no CPF sob o nº. ***.489.974-20. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de projetos e convênios, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9E9E0EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Artênio Cabral Barreto**, inscrito no CPF sob o nº. ***.384.894-09. , para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor de engenharia e Georreferenciamento, lotado na Secretaria do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de Maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FD7D37B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WILMA OLIVEIRA DE LEMOS EVANGELISTA**, inscrito no CPF sob o nº. * 020.834-05, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1F67ABF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELISA EVELYN MEDEIROS DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº. ***595.984-17, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:38CD7DC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380. /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO FERNANDES SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***184.864-31, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B9C6DEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381. /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FABIANO TAVARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***035.924-99-, para as atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D2C2DF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PEDRO FERNANDES DE ARAUJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.984.084-28, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível II, lotado na Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7910A385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.383 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DALYANE TAVARES IRINEU**, inscrito no CPF sob o nº. ***.323.484-74, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:84C29A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 384/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALCILENE AMBRÓSIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.021.954-00, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:579D54BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 385 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.873.054-42, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:901DC70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.239.564-24, para às atribuições inerentes ao cargo de Chefia de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B47BEDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 387/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MÁRCIO PAULO DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.647.184-66, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9124D636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 388/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JAMILSON NASCIMENTO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o nº. ***.976.384-50, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C1D4BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MANOEL GILBERTO DE ALCANTARA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.542.188-34, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C51CB085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANTONIO LOPES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. *****785.654-15**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3501A777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 391/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSÉ BOAVENTURA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. *****159.914-00**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:728D816C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 392/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS EZEQUIEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. *****257.574-04**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B2022ED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº. *****007.744-88**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B87F3D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GENILSON SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. *****011.274-01**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6DFFE655

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 295/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***821.054-15, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2A3B4447

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 396/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOSIANE MARIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº. ***319.734-62, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária adjunta Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5FFD356D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 397/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº. ***749.654-93, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:590B17AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 398/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **VAGNER FERNANDES LINS**, inscrito no CPF sob o nº. ***590.404-63, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:36C29CC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 399/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA RIZONEIDE VERÍSSIMO LOBATO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.280.114-22**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F75BB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DALISON DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. *****.928.654-12**, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADF97D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA PAULA VARELA FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº. *****.304.504-87**, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6BB45D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANIALE MANAIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. *****.940.554-42**, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4EB515B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO**, inscrita no CPF sob o nº. *****.030.434-00**, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C855E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.404.054-04, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E37DFFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.441.184-15, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6876C450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.407 /2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.304.504-87, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL I, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4C81C664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.369.414-04, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Programa Leite Potiguar (PLA), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:847A710F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.614.924-83, para às atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4A9E7F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA LETUZIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.179.844-27, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:ADF9D72C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARY VANIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.264.524-87, para às atribuições inerentes ao cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:671FA48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **NAYARA KARINNE COSTA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.193.824-37, para às atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:65D65A3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.413 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.769.584-58, para às atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Desenvolvimento Municipal, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E16EBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. ***.013.204-99, para às atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D6714E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RUTE DE FREITAS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.455.164-32, para às atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família (PBF), lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:00639B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.938.184-20, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, lotado Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1627A381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA CLARA GONZAGA BENTO**, inscrita no CPF sob o nº. ***. 942.924-30, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C0BB2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **TAWAN JEYCKSON RIBEIRO PRAXEDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.458.364-29, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento, Administração e Transportes, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6732E607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.278.574-49, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenação Nível I, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:AFB68DD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.732.164-10, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3688E3F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EVANDRO EZEQUIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***810.324-01, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:82F3886A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.422 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **GEOVANNA DE SOUZA ALBANO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.890.634-20, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenação Nível II, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8BCD1A65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MICHAEL LOPES CACHINA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.078.314-92, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor da Folha de Pagamento, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E63799E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **RITA DILMA DE ALACANTARA NETA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.271.224-22, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:878AED6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME**, inscrita no CPF sob o nº. ***.117.224-96, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível III, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:804B235F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **WILLIENY RILARI SILVA FRUTUOSO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.340.534-93, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente da Folha de Pagamento, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3B89DBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. ***.380.527-57, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:94DBF4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JAMES DA CUNHA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. ***.981.164-72, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente Executivo de Transportes, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A21B9F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. ***. 864.134-11, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Compras, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:191CCA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JOACIR LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. ***.655.504-00, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Almoxarifado, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:14B77529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SAMARA SOUZA AQUINO DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. ***. 092.794-60, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Compras, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6A08EFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **SIDNEY RIBEIRO FONSÊCA**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 313.074-15, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Controle de Combustíveis, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C14896F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **DEUZIMAR AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.849.884-85, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Planejamento Governamental, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:924B43B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.738.584.80, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Pregoeira Municipal, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ECE47DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCIVAN FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.747.854-89, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:321D7280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.577.984-64, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Consultor Geral do Município, lotado na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3EBC5FD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 437/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LAURA BEATRIZ CUNHA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***, 653.374-79, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8945206D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **KATHLEEN DA SILVA FIRMINO**, inscrita no CPF sob o nº. ***, 301.044-85, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:64E1DE8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA LEONÊS**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 940.004-39, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C83B948A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440 /2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***, 549.654-88, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Geral Adjunto, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F5A67400

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **LUIS ALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. ***, 689.554-09, para às atribuições inerentes ao cargo de Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4EE5E295

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDCA**

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 034 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO, o art. 47, da Lei nº 034 de 11 de junho de 2015, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a quinze dias;

CONSIDERANDO, que foi aprovado em sessão extraordinária do conselho municipal, através da ATA Nº 003/2025 - CMDCA, que os servidores no cargo de conselheiro tutelar, em meses subsequente, entre maio até o mês de agosto de 2025, se afastará no período de trinta dias, fazendo jus a férias;

CONSIDERANDO, que a conselheira tutelar NAILDE NUNES, se afastou pelo período de trinta dias, no mês de maio de 2025, conforme Portaria Nº. 298/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3528;

CONSIDERANDO ainda o Art. 47 no §1º. No caso de vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao II, será facultado convocar o suplente à tomar ou não posse,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVOCAR**, a Sra. **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**, candidata eleita em 7º (sétimo) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ipanguaçu/RN, para a substituição da Conselheira NAILDE NUNES, no período de 02/05/2025 a 01/06/2025 referente às férias da conselheira, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente até prazo máximo de 72 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:5D16CF19

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA 305/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER o pagamento de 05 (cinco) diárias para ao servidor **EDILSON CIPRIANO DE LIMA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº. ***. . 744.804-51, ocupante do cargo de CONSULTOR DE PROJETOS, ao preço unitário de R\$ 600 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação e locomoção urbana em Brasília a viagem tem como objetivo buscar melhorias para a cidade com a necessidade de dialogar diretamente com os representantes do governo federal e outras instituições. Essa interação é fundamental para apresentar demandas locais, discutir projetos de infraestrutura, saúde, educação e segurança, além de buscar recursos e parcerias que possam beneficiar a população.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de Abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9441D167

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico e administrativo na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle, relacionados a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, **(valores atuais R\$62.725,59)** Grifo nosso.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 1019/2025, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.486.468/0001-97, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:67C441C9

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
AO TERMO DE CONTRATO Nº 328004, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU/RN E A THEMIS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 40.647.316/0001-94, sediada na cidade de Natal/RN, na Rua Paulo Lyra, 3430, andar 1, sala 11, Bairro Candelária, Natal, CEP: 59.064-550, Natal/RN, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 9.291-D, com endereço na Rua Pantanal, nº 150, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-379, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.906/94 , e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de prazo, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Lei 8.906/94, ao Termo de Contrato nº 328004, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) e remota (SEDE DO ESCRITÓRIO) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, inclusive junto ao setor de licitações, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais Estaduais, Federais e superiores em questões de interesse do município., de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 328004, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avançado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 18 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/Rn	Themis Sociedade Individual De Advocacia
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAIS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:026BF97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 158/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar da Reunião de alinhamento sobre o programa minha casa minha vida, no dia 06 de maio de 2025, no auditório do SETHAS em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de Maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:A759F4EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 159/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar de evento administrativo do município de Ipueira – RN, em Natal – RN no dia 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 de maio de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C3B9F0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR - Nº
002/2025

RESULTADO – FINAL E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, Centro de Ipueira-RN, Primeiro Andar, impreterivelmente no período de 07 à 08 de maio de 2025, das 08:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, para o ingresso nos cargos indicados abaixo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Considerando o Edital do Processo Seletivo Nº 002/2025 para Diretor Escolar do município de Ipueira/RN;

Considerando o item do edital que diz “DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO”, objeto deste Edital, compreende 03 (Três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1º Fase: Análise de currículos e títulos - *eliminatória e classificatória*;

2º Fase: Avaliação do Projeto Pedagógico - *eliminatória e classificatória*;

3º Fase: Entrevista - *eliminatória e classificatória*;

Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

Considerando o item do edital que trata da seguinte narrativa: “DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO”.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar (Diretor), para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa oficial no endereço abaixo: <http://ipueira.rn.gov.br>

A comissão organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025 vem por meio deste divulgar o resultado final:

CARGO: DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

	NOME	SITUAÇÃO
1º	Juliana Medeiros Paiva e Silva	APROVADA
2º	Patrícia Larice dos Santos Medeiros	APROVADA

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL “CRISTIANO BORGES DE MEDEIROS”

	NOME	SITUAÇÃO
1º	Maivânia de Sousa Medeiros	APROVADA
2º	Maria Rozelândia de Medeiros	APROVADA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- A. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
- B. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2025;
- C. Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- D. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- E. Comprovante de residência;
- F. Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- G. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- H. Cédula de identidade;
- I. Carteira de trabalho – CTPS;
- J. Cadastro de pessoa física – CPF;

- K. Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- L. Uma foto 3×4 recente com fundo branco;
- M. Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Ipueira-RN, 06 de MAIO de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR – Nº 002/2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:92B2E6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0102/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARILIA PRAXEDES DE FREITAS MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar de uma Palestra de Gestão de Resíduos Sólidos, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), MARILIA PRAXEDES DE FREITAS MELO a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

- Período: 06 de março de 2025;
- Saída às: 03:30
- Total das Diárias: 1 (uma) diária;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:F3C2D171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0103/2025**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA LARA POLIANA MELO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar de uma Palestra de Gestão de Resíduos Sólidos, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), LARA POLIANA MELO GOMES a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

•
Período: 06 de março de 2025;

•
Saída às: 03:30

•
Total das Diárias: 1 (uma) diária;

•
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

•
Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EE4D5C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Educação, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO - ME CNPJ 09.266.519/0001-90 para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 60.980,00 (Sessenta mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacanã – RN, em 05 de Maio de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BA065741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **O M LEAL DE MESQUITA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.082/0001-54, classificada em **SEGUNDO LUGAR** do Item 01 do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada e sua documentação de Habilitação via e-mail (cpljacanarn@gmail.com). A contratação se dará nas mesmas condições, incluindo preços, do primeiro colocado.

Conforme o item 10 do edital, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Quando o licitante vencedor do pregão for convocado para assinar o contrato e recusar-se, injustificadamente, como ainda não houve a assinatura do contrato, sendo convocado o remanescente para assinar o contrato ao preço do próprio remanescente.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto do primeiro colocado.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas, sendo assim atendidos com eficiência e segurança.

Jacanã-RN, 05 de Maio de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BF7D7B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 589/2025 - CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL
DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
– TEA E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA 589/2025

CRIA O ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TEA NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Jandaíra/RN, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

A intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes; A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações; O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;

A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratarem do tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;

Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;

Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do acompanhamento, tais como terapia ocupacional, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia e/ou neuropsicopedagogia;

Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;

Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;

O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEACCH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º. Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal no 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

O atendimento multiprofissional;

A nutrição adequada e a terapia nutricional;

Os medicamentos;

Informações que auxiliem no diagnóstico e no acompanhamento.

O acesso:

À educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;

À moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);

Ao mercado de trabalho;

À assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea “a” do inciso IV do caput, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º. O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com

transtorno do espectro autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido.

Art. 8º. É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9º. Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, poderá ser punido conforme estatuto dos servidores, bem como determina a Lei Federal nº 12.764/2012.

§ 2º. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10º. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no caput deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Jandaíra/RN, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nos 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:

Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;

Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos; Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;

Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;

Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;

Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;

Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 11º. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12º. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11º.

Art. 13º. É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

Neuropediatria;

Psiquiatria;

Psicologia (terapia comportamental);

Psicopedagogia;

Neuropsicopedagogia

Odontologia;

Fonoaudiologia;

Fisioterapia (terapia ocupacional);

Educação física;

Nutrição (terapia nutricional);

Psicomotricidade;

Equoterapia.

I - O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

II - O poder público municipal poderá buscar meios de disponibilizar um veículo exclusivo para o transporte dos pacientes com transtorno do espectro autista em seus atendimentos especializados fora do domicílio, a fim, de amenizar o stress e sofrimento do autista e do acompanhante.

Art. 14º. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;

Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;

Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;

Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15º. O Município se responsabilizará por:

Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;

Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 17º. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 18º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra, 05 de maio de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:2448C8F7

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 590/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM LOCAIS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 590/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM LOCAIS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a afixação de placas com o símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todos os locais de atendimento prioritário no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

I- As placas deverão conter, de forma visível, a seguinte informação: “PESSOA COM AUTISMO TEM DIREITO AO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO – LEI MUNICIPAL Nº ____/2025”, acompanhada do símbolo mundial do autismo (laço com estampa de peças de quebra-cabeça coloridas), em consonância com a Lei Federal nº 12.764/2012 e com a Lei nº 10.048/2000.

II- A obrigatoriedade se estende a órgãos públicos municipais, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais, supermercados, farmácias, hospitais, clínicas, laboratórios e demais locais com atendimento ao público.

Art. 2º. As placas deverão ser instaladas em local visível e de fácil leitura, preferencialmente próximas aos guichês ou entradas dos estabelecimentos.

Art. 3º. Os estabelecimentos e órgãos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 05 de maio de 2022

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:7723073D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF/MF nº 027.734.634-71 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC1 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C33F7D85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC1 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:00ADC35C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ENOS DE ARAÚJO ALMEIDA**, CPF/MF nº 095.613.504-83 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC1 – SEMPDES – Lei Municipal nº381/210 e Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:278EC3F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, CPF/MF nº 051.445.274-93 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

– Símbolo CC1 – SEMAPRH – Lei Municipal nº381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3560437A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA** CPF/MF nº 027.734.634-71 do cargo público em comissão pro tempore de Secretária Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV, cumulando-o a partir de então com o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nos termos da Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A908E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA**, CPF/MF nº 701.404.444-32 do cargo público em comissão de Diretora Presidente da Fundação Cultural de Janduís – FUNCULT, Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 348/2009, que dispõe sobre a Criação da Fundação Cultural c/c com a Lei Municipal nº381/2010 e a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:01E561D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, CPF/MF nº 098.675.004-23 do cargo público em comissão de Controlador Geral do Município – Símbolo CC1 – CGM – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A28AA250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO**, CPF/MF nº, 083.774.034-71 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC1 – SEMIO – Lei Municipal nº281/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8B449C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS** CPF/MF nº 106.964.284-31 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC1 – SEMASPH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:60DC34C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **ISABELLA FREIRE GURGEL** CPF/MF nº 095.090.124-59 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C2BF5CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** CPF/MF nº 014.618.764-43 designado para o cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c

com a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CDCECD55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JOSE ALEX-SANDRO DOS SANTOS BATISTA**, CPF/MF nº 059.428.924-66 do cargo público em comissão de Diretor de Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C94CCE68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 070.858.924-39 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4ABEF016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº204/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**, CPF/MF nº 092.727.874-08 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A4556F2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº205/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 057.540.554-63 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:13FF2782

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº206/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF/MF nº 041.295.704-39 do cargo público em comissão de Coordenadora do Setor de Alimentação Escolar – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BA02416A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº207/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **RENATO BARBOSA DE LIMA**, CPF/MF nº 072.475.574-86 do cargo público em comissão de Coordenador da Juventude, Esporte e Lazer – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DC45F5B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº208/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, CPF/MF nº 025.196.394-23 do cargo público em comissão de Coordenador de Patrimônio, Documentação e Arquivo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C7C97E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 061.133.314-74 do cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:48808337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº210/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **REGIA ADRIANNE ALVES LOPES**, CPF/MF nº 702.063.124-07 do cargo público em Comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CFE66F7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **CECILIA MEIRELYS VIEIRA GURGEL**, CPF/MF nº 052.412.334-90 do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AE0AC06F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA** CPF/MF nº 111.752.014-56 do cargo público em Comissão de Coordenadora de Abastecimento e Reposição de Insumos – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº381/2021 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:661C5B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MARIA MEIRE MATIAS** CPF/MF nº 938.587.604-04 do cargo público em Comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC2 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:589881C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº 702.056.854-80 do cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC2 – SEMAPRH – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5DEF219

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **GIZÉLIA ROZENIA FERNANDES DUARTE**, CPF/MF nº 103.604.084-43 do cargo público em comissão de Coordenadora de Agricultura e Recursos Hídricos – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010,

c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E4C23738

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 048.606.864-11 do cargo público em comissão de Coordenador da Pecuária e Abatedouro – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:030F6429

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO**, CPF/MF nº 120.767.974-75 do cargo público em comissão de Coordenador da Agricultura Familiar – Símbolo CC3 – SEMARHI – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8D22DC3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **DAMIANA FELIX GALDINO**, CPF/MF nº 041.844.384-07 do cargo público em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2EC7AEDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº219/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **TALLYS EMILIANO DA SILVA**, CPF 701.404.144-44 do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3 - **FUNCULT**, Lei Municipal nº348/2009, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D48BCEB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº220/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **PAULO VITOR DA SILVA LOPES**, CPF/MF nº 710.140.374-33 do cargo público em comissão de Coordenador Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 – **FUNCULT** – Lei Municipal nº 348/2009 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AF4D5473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **CARLINDO DA SILVA LIMA**, CPF/MF nº 056.611.514-03 do cargo público em Comissão de Coordenador de Comunicação Digital e Novas Mídias – Símbolo CC2 – **SEMGOV** – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A59EAD73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 108.364.304-50 do cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo – Símbolo CC2 – **SEMGOV**– Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A52C9DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **REGIANA REGINA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 086.045.014-79 do cargo público em comissão de Assessora de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:AC87E8C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº224/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **FLÁVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL**, CPF/MF nº 106.264.114-08 do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:00A1B9CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ROGÉRIO MATIAS DA SILVA**, CPF/MF nº 045.060.584-10 do cargo público em comissão de Chefe da Guarda Municipal – Símbolo CC3 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5CF015B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LIGIA PEREIRA DOS SANTOS** CPF/MF nº 701.410.194-33 do cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – Símbolo CC2 – SEMASPH– Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande e Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:127DC77B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**, CPF/MF nº 090.288.044-63 do cargo público em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – Símbolo CC3– SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº

603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:589B5BA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº228/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **JUDIANNE ILANNA FERNANDES CANTUÁRIA** CPF/MF nº 027.808.324-28 do cargo público em Comissão de Coordenadora de Habitação – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F34A3AB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº229/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **STEPHANY RAYANE TEIXEIRA BRITO**, CPF/MF nº 702.062.824-94 do cargo público em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Idoso, Criança, Adolescente e Portadores de Necessidades Especiais – Símbolo CC3 – SEMASPH – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6D7501D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº230/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **DJNAN CHARLEY FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 009.972.904-04 do cargo público em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – Símbolo CC2 – SEMIEO – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:06401843

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº231/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERA** a Senhora **ANTONIA BEATRIZ ALVES**, CPF/MF nº 110.566.694-89 do cargo público em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social – Símbolo CC2 – SEMPDES – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6A68E31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº232/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JOÃO VICTOR BATISTA BRAGA**, CPF/MF nº 126.009.614-96 do cargo público em Comissão de Coordenador de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênio – Símbolo CC3 – SEMPDES – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:08EF095C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº233/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**, CPF/MF nº 070.768.204-55 do cargo público em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, – Símbolo CC3 – SEMUT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CC391641

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº234/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ANTONIO CESAR BRITO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 064.392.634-80 do cargo público em comissão de Coordenador de Tributos – Símbolo CC3 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022 que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7BBAE13B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº235/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ERICK SAUL ALVES SIMIÃO PEREIRA** CPF/MF nº 082.568.464-10 do cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC2 – SEMFIT– Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6975D9E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº236/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 032.060.024-60 do cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:471164F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LÁZARA MAIA DE BRITO**, CPF/MF nº 030.877.424-81 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº381/3010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BC596284

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico o senhor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, CPF/MF nº 702.352.284-00, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:39F82650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Regulação e Convênios da Saúde o senhor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, CPF/MF nº 050.903.284-20, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5DF91F6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Programa na Área da Saúde senhor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF/MF nº 057.120.294-21, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB9BEFF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Interno **FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**, CPF/MF nº 663.993.864-20, com base na Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D87B8074

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Chefe de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas o senhor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 663.986.224-72, com base na Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL E SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:641498B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ALEXANDER YURI ALVES LOPES** CPF/MF nº 074.320.004-76 do cargo público em comissão de Assessor Jurídico – Assessoria Jurídica Administrativa – Licitação e Contratos – Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 338/2009 c/c com a Lei Municipal nº706/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B4A9FD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **RENATA TREIZEIEME FREITAS DE BRITO** CPF/MF nº 106.265.264-93 do cargo público em comissão de Consultora Jurídica – Consultoria Jurídica - Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 338/2009 c/c com a Lei Municipal nº706/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BEAA3965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **CELESTRE CABRAL TARGINO** CPF/MF nº 705.365.254-80, OAB/RN 22334 do cargo público em comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD7120DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº247/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ MATIAS LEMOS**, CPF/MF nº 634.006.504-04 do cargo público em comissão de Diretor da Junta do Serviço Militar – Símbolo CC3 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:498DDD58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **MARIA MAYARA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF nº 092.367.284-21 do cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo, – Símbolo CC2 – SEMUT – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7F60A36D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **WILLI KESLE FERREIRA**, CPF/MF nº 095.613.524-27, do cargo público em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Símbolo CC1 – SEMUT – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6D1F00F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº250/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **LUCAS GABRIEL MORAIS GALDINO**, CPF/MF nº 706.457.694-52 do cargo público em Comissão de Diretor de Compras, Materiais e Almojarifado – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5D17572B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **TARCISIO BANDEIRA FILHO**, CPF/MF nº 058.198.994-58 do cargo público em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC2 – SEMARH– Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:014500D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, CPF/MF nº 090.861.444-62 do cargo público em Comissão de Coordenador do Setor de Protocolo – Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ADDDCDD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **ANA CÉLIA DE LIMA**, CPF/MF nº 059.523.844-04 do cargo público em comissão de Coordenadora de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c com a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3849089D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, CPF/MF nº 068.704.814-57 do cargo público em comissão de Coordenador de Traslado Intermunicipal – Símbolo CC3 – SEMSAB, – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022 que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 24 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F61F41F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1356/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 16/05/2025, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de fardamento em geral, uniformes, bem como camisetas das campanhas de prevenção, educativas e publicidade administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 28/2024
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5A25365F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
04/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - Serviços de instalação de poços tubulares profundos, com fornecimento dos itens necessários à instalação - Valor Referência: 118.878,2200		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (29.655.139/0001-55)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 07:28:32 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	96.900,0000

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:562FAE22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Serviços de instalação de poços tubulares profundos, com fornecimento dos itens necessários à instalação – Valor Referência: 118.878,2200			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	96.900,0000	96.900,0000	Homologado em 05/05/2025 07:28:47 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9FAC7598

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 21/2025 EMPENHOS Nº 83/2025.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 83/2025, datados em 20/03/2025, no valor de R\$ 430,21 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 1511.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, **no mês de março.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 05 de maio de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:398FA63B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
769/2025**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2025.**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

CONSIDERANDO o disposto no item 8.11.1 do edital, de contratação do objeto, na Lei Federal nº. 14.133/2021, após análise de toda a documentação de habilitação enviada pelas duas empresas interessadas;

RESOLVE:

INABILITAR as duas empresas **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por não apresentar a documentação exigida no item 8.11.1 do edital nº 24/2025, a saber:

Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência. a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

Janduís/RN, 30 de abril de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
CPF: 030.520.694-03 – Port. Nº 058/2025-GP.
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E0161E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 067/2025 GC
Japi/RN, em 02 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonear, o Sr. Jaime da Câmara Junior, cadastrado com matrícula funcional nº 0000400, do cargo comissionado de Secretário de Tributação do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:559B25FB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 068/2025 GC
Japi/RN, em 05 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Jaime da Câmara Junior, cadastrado com matrícula funcional nº 0000400, para exercer o cargo comissionado de Secretário adjunto na Secretaria de Tributação do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:1669AAA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 069/2025 GC
Japi/RN, em 05 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Edilene Florentino de Araújo Lima, inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-2 para exercer o cargo comissionado de Secretária de Tributação do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A4B8B484

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **LUIZ GOMES DA SILVA MEDEIROS**, portador(a) do CPF: **770.***.***-91**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**

Cargo/Função: **Vigia**

Início de Licença: 25/04/2025

Final de Licença: 23/07/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4872FFA8

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ERIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: **479.***.***-87**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Secretaria Municipal de Educação**

Cargo/Função: **Gari**

Início de Licença: 25/04/2025

Final de Licença: 23/07/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B408CB00

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a concessão de Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA SUDENILDA DA SILVA**, portador(a) do CPF: **030.***.***-08**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **ASG**

Início de Licença: 25/04/2025

Final de Licença: 23/07/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 24 de abril de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2CF465DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 070/2025 GC
Japi/RN, em 05 de maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear, a Sra. Maria Natália Fernandes Higino, inscrita no CPF sob o nº 702.***.***-8 para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2B7832C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025**

PORTARIA Nº 207/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar no cargo de COORDENADOR (A) GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES a senhora TERBIA CAMARA PINTO DOS SANTOS.

O senhor Carlos André Câmara Bezerra, através do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. TERBIA CAMARA PINTO DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 700.XXX.XXX-01 para o cargo comissionado de COORDENADOR (A) GERAL DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 05 de maio de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:307842E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO -
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 0003/2025 -
INEXIGIBILIDADE: 00012/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 218/2025 torna público que receberá, durante o período de 05/05/2025 a 05/05/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS), NOS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E LOCADOS) DA PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Critério: Maior Percentual de Desconto, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Data de Início do Credenciamento: 05/05/2025 às 09h - Data Final do Credenciamento: 05/05/2026 às 10:00 hrs. As propostas serão extraídas a partir do dia 27 de maio de 2025, o recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital também estará disponível em: TCE/RN: www.tce.rn.gov.br, E-mail: licitajp@gmail.com; Portal da Transparência: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; e PNCP: www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de maio de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:FF1CFEC6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro,

Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de maio de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:819FF415

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00134/2024 - Dantas e Figueiredo Ltda - CNPJ: 27.083.541/0001-87 - 2º Aditivo

O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 30/08/2025. ASSINATURA: 10.04.2025

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B690E89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, com o valor total de R\$ R\$ 3.186,00 (Três mil, cento e oitenta e seis reais), referente à inscrição dos servidores municipais no curso de “Atualização sobre o eSocial para órgãos Públicos”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:A5605AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 325.014/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa : **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 021/2025 cujo o objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM**

CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:60BE9512

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

À EMPRESA

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Pedro Botti, 48, PAVMT01 CXPST 91, Consolação, Vitória/ES - CEP: 29.045-453

CNPJ Nº 21.982.891/0002-80

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e seu Gestor de Contratos, o Sr Omides Ferreira Neto, vem por meio desta notificação solicitar defesa e esclarecimento quanto aos seguintes fatos:

Considerando que a empresa 4U COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 327008/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), que teve por objeto “Aquisição de novos equipamentos de informática, em virtude da indisponibilidade de peças de informática específicas e da necessidade de equipamentos para o melhor funcionamento dos setores das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó”, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento o item 8;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a Ata de Registro de Despesa –24/2024, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade o item naquele instrumento elencado, no preço, prazo, especificidades, qualidade e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando a cláusula sexta do Termo de Referência, a qual deixa evidente que “O prazo de entrega dos bens é de 08 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital”;

Considerando a Nota de Empenho nº 306001/2025, cujo pedido foi enviado dia 07/03/2025, a empresa descumpriu as regras de entrega, mesmo depois do Setor de Compras da Secretaria de Obras e Serviços Urbano enviar Aviso Prévio por e-mail nos dias 24/03/2025 e 31/03/2025, solicitando o prazo de entrega, não obtivemos sucesso na resposta;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica NOTIFICADA a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para que, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do envio desta notificação, forneça os materiais constantes do pedido;

Ressalte-se que caso a empresa não forneça os bens no prazo citado, bem como não apresente justificativas tempestivas, ensejará abertura de processo de responsabilização, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, sem prejuízo do cancelamento da ata de

registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mat.: 2099

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8A7683A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, duas ½ meia diária na importância de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, para participação da servidora no Curso Prático: Atualização de E-Social para Órgãos Públicos, de acordo com Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13, de 25/06/2024, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, nas dependências do Campus UFRN, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AFA331C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**, ocupante do cargo de Controlador do Município, duas ½ meia diária na importância de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, nos dias 06 e 07 de maio de 2025, para participação do servidor no Curso Prático: Atualização de E-Social para Órgãos Públicos, de acordo com Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13, de 25/06/2024, a ser realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, nas dependências do Campus UFRN, na cidade de Currais Novos/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:91223300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 053/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Dispensa Eletrônico nº 015/2025, Licitação nº 041/2025, que tem por objeto “Contratação dos serviços de concerto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de canais abertos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:641242BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.040.304-18, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 241.474.434-00, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto “Aquisição de cortinas e varões para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:2D2D3CC7

Ordem C/S: 22/2025	Data 05/05/2025	Emissão:	Nº Processo: 422.001/2025	Valor: R\$ 2.450,00
Unidade Orçamentária: 29.001 - Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó				

Credor: 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS	CNPJ: 43.176.875/0001-51
Endereço: Centro de Abastecimento Municipal, nº 374, Box 29, Centro, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.	Fone/Fax: (84) 9 9667-1096
E-mail: valtecinnformatica@gmail.com	
Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:	
Instituição: Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó – MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – CNPJ: 35.001.011/0001-70.	
Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.	

Modalidade: Dispensa - 3/2025	Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).
Registro Despesa: 7/2025	

Forma Pagamento: Nota de Empenho.	Prazo Entrega/Execução: 05 dias corridos, a contar do recebimento da OS.	Local Entrega: Sede do JARDIMPREV, situado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.		

Observação: Justifica-se, a contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de assegurar que ele funcione corretamente, pois, em virtude de o prédio ter passado muitos anos fechado e sem manutenção, tem apresentado inúmeras problemáticas, principalmente, travando/emperrando ao abrir/fechar com o controle remoto. Ademais, é obrigação zelar pelo bem que está em usufruto do JARDIMPREV, além de garantir a segurança dos servidores, visto que o portão pode deixar de funcionar a qualquer momento, o que gerará inúmeros transtornos, desde a possibilidade de vandalismo, depredação, roubo etc., devido ser a porta de acesso as dependências da Autarquia. O Instituto provocou a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, para que os eletricitistas viessem analisar a problemática, mas dentre os limites e possibilidades da equipe, não conseguiram sanar o problema, sugerindo a contratação de profissional e/ou empresa especializada em conserto/manutenção de portões/motores eletrônicos. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará numa problemática gigantesca ao Instituto, em decorrência de o portão eletrônico deixar de funcionar a qualquer momento, podendo causar as intempéries mencionadas nos parágrafos anteriores.

Item	Saldo	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0022560 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva no portão/motor eletrônico da área/garagem da sede do JARDIMPREV.	1,00	Serviço	1,0000	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
Total:					R\$ 2.450,00

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
016.xxx.xxx-80
Assistente Previdenciário

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9F783EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - JOSÉ AVELINO DOS SANTOS

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante a Prefeita Municipal, **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, compareceu o Sr. **JOSÉ AVELINO DOS SANTOS**, nomeado conforme **Portaria nº 279, de 16 de abril de 2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de abril de 2025, para o cargo de **PEDAGOGO**, submetido a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **2.671.709** SSP/PB, CPF sob n.º **046.011.194-99**, Título de Eleitor sob n.º **0244 2568 1201 (Estado da Paraíba (Santa Luzia/PB), Zona n.º 026, Seção n.º 0024)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ AVELINO DOS SANTOS
Empossado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2025

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E7B58E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1523, 2 e ½ (meia) diária no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da formadora municipal no III Encontro de formação presencial do LEEI – 22h. O evento acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025, no Praiaamar Natal & Convention, com endereço a Rua Francisco Gurgel – 33, Ponta Negra, CEP 59090-050.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:F883C8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 2 1/2 (duas meias) diárias, totalizando a importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, durante os dias 06 e 07/05/2025, com objetivo de participar do “Curso de Atualização do E-Social para Órgãos Públicos”.

Art. 2º A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2025, 136º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos
Código Identificador:74890F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 DE 05 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 054 DE 05 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de maio de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 054 de 05 de maio de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA

Programa: Programa de ações Legislativa

2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO -

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil - Fonte: 100-R\$ 36.500,00

Total da Ação:-R\$ 36.500,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 36.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

REDUÇÃO:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Programa: Programa de ações Legislativas

2.1 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Poder Legislativo

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado - Fonte: 100-R\$ 2.000,00

Total da Ação:-R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 2.000,00

2.2 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.30.00 – Material de Consumo-R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações-R\$ 10.000,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior-R\$ 500,00

Total da Ação:-20.500,00

Total da Unidade Orçamentária:-20.500,00

Programa: Programa de ações Legislativas

2.4- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituição -R\$ 1.000,00

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contribuições -R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo-R\$ 10.000,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior-R\$ 1.000,00

Total da Ação:-14.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-14.000,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:43D3A1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 310/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 310/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diárias(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no período de 23 de Abril de 2025 a 24 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:19C10591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 311/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 311/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:81A3B7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 312/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 312/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANA MARIA VICTOR MARTINS ARAÚJO, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F2F722B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010003/2022

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10010003/2022**

CONTRATO Nº: 10010003/2022

TERMO ADITIVO: Quinto

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: FABIOLA LUANA MAIA ROCHA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.055.914-84

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 026/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro Civil, para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO:.....4 – Administração

SUBFUNÇÃO:.....122 – Administração Geral

PROGRAMA:.....1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.25 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

DESPESA:.....127. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/05/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6FBB4EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 313/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 313/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ISABELLE CRISTINA COSTA LIMA FONTES, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional Território SUAS, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:04BF7A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 314/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 314/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SABRINA PENÉLOPE FONTES BERNARDO, Psicólogo(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional Território SUAS, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F737EC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 315/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 315/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional Território SUAS, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:13526ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 316/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 316/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCA SANDRINNY MAIA ROCHA, Técnico(a) de Proteção Social Especial, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional Território SUAS, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E9F123F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 317/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 317/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de participar do Encontro Regional Território SUAS, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07497A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): PETRUCIO MOREIRA ANDRIOLA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 060.045.664-11
MATRÍCULA: 137972-0
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 14/04/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2025 a 30/07/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25AD36AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): ANTONIO JAIRTON DE MORAIS
CPF/CNPJ: 489.401.194-87
MATRÍCULA: 137488-5
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/04/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2025 a 30/07/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:41D38BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): SAMUEL LEITE FONTES

CPF/CNPJ: 045.198.214-28

MATRÍCULA: 137807-1

CARGO: MOTORISTA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/04/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/05/2025 a 02/08/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:652912F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): GERALDA MARIA DE OLIVEIRA DAMIÃO
CPF/CNPJ: 011.188.964-24
MATRÍCULA: 137413-3
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 29/04/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/05/2025 a 02/08/2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58C66346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento **Contratação CURSO PRÁTICO ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**.

Procede a **CURSO PRÁTICO ATUALIZAÇÃO DE E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) correspondentes à Contratação de empresa para curso prático atualização de E-social para órgãos públicos, através da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83**, situada em PC LUIZ CARLOS, 78, CENTRO, CEP 59.780-000, CARAÚBAS/RN, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Faça ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83**, situada em PC LUIZ

CARLOS, 78, CENTRO, CEP 59.780-000, CARAÚBAS/RN, por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

05 de maio de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3D63BB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 24030001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 07 de maio de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de maio de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:DD326CEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 6º ATA DA SESSÃO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Igo Nielson de Queiroz e Silva, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97, com sede na Rua Celso Fernandes, nº 45, Novo Rumo, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada CLASSIFICADA.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA, inscrita no

CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando HABILITADA.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6928D4E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, CONFORME QUADRO ABAIXO:

- Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
SAUDE TOTAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.498.805/0001-97	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

- Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

- O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

- O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 05 de maio de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ___, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Do Representante Da Requerente
Nome E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C8707D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 300, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **EDNA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***373.***-03 do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Hospitalar de nível em Comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de maio de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:94134CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 23.993.742/0001-60)**, tendo em vista o **Recurso Administrativo interposto** no âmbito do processo administrativo nº 04060001/2021 resolvo:

1. ACATAR integralmente as conclusões emitidas no Relatório de análise do recurso da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER PARCIALMENTE o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão;
3. DECIDO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso administrativo para manter a RESPONSABILIZAÇÃO da empresa COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 23.993.742/0001-609), com a manutenção da penalidade de “Impedimento de licitar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 2 anos” e exclusão da penalidade de “Registro no SICAF”.
4. DETERMINO, em decorrência, a reforma da decisão administrativa anterior nos termos acima, e expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos

municípios com a respectiva numeração do processo e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6455C221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 03020001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 022/2025

1 - Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos Agricultores Familiares: **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO** – CPF: 082.880.774-06, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN** – CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.90/0001-00, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00 e **SEVERINA ALVES DA SILVA** – CPF: 025.517.154-40, perfazendo a importância global de **R\$ 209.625,00** (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

3 - **DETERMINO** que se proceda, com a **CHAMADA PÚBLICA**, fundamentada na **Lei n.º 11.947/2009** e **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020** e **Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021**, a **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu / RN, 30 de abril de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:023D0D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 03020001/2025 CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante do grupo formal ou informal ou fornecedor individual: **OBERI ASSIS DE LIMA** – CPF: 067.990.244-95, **LOURIVAL BATISTA PEREIRA** – CPF: 071.211.564-15, **AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO** – CPF: 048.840.794-00, **ISRAEL MEDEIROS DE ARAÚJO** – CPF: 082.880.774-06, **FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS** – CPF: 785.245.204-34, **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA** – CPF: 481.631.634-53, **LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: 596.743.184-53, **SEVERINA ALVES DA SILVA** – CPF: 025.517.154-40, **DAMIANA ATANAZIO PEREIRA** – CPF: 048.604.674-50, **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE JUCURUTU/RN** – CNPJ: 70.032.180/0001-79 e **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO** - CNPJ: 70.140.090/0001-00, visando à assinatura do Chamada Pública de Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:360A3B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025**

PROCESSO Nº 755/2025

ASSUNTO: Contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **R M SILVA COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.276.827/0001-23**, para procedermos com a contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:302FD245

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025**

PROCESSO Nº 755/2025

ASSUNTO: Contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **R M SILVA COMERCIO DE COLCHOES E ESPUMAS MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.276.827/0001-23**, para procedermos com a contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025.

GILVANA DA SILVA CORTES SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:88A2935C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO1**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS – PBA
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público o **Resultado Final** da Chamada Pública para seleção de alfabetizadores voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

Classificação dos Candidatos Aprovados

Nº	Nome do Candidato	Situação
1.	Rosicarla Marcelino da Silva	Aprovado
2.	Ana Daniele de Freitas Silva	Aprovado
3.	Zuleide da Silva Tomaz	Aprovado
4.	Maria Josicleide de França	Aprovado
5.	Alessandra Siqueira dos Santos	Aprovado
6.	Marcella Geralda Paulino da Silva	Aprovado
7.	Maria Eloiza Martins do Nascimento Estevão	Aprovado
8.	Jéssica Silva Pinheiros	Aprovado
9.	Fernando do Nascimento	Aprovado
10.	José Januário da Silva Filho	Aprovado
11.	Danilo dos Ramos da Silva	Aprovado
12.	Kaline Maria da Luz da Silva	Aprovado

Jundiá/RN, 30 de abril de 2025

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:44E3F78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
025/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação artística do artista IVALDO DIAS, para apresentação nos festejos de Emancipação Política do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403, inscrito no CNPJ nº. 48.279.401/0001-59, no importe global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de maio de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0E83C627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 05 DE MAIO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do prédio da Central de Comercialização de Animais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ele sanciona a seguinte norma:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a denominação da Central de Comercialização de Animais, situada no Conjunto Projeto Crescer - Lagoa de Pedras/RN, que passará a se chamar “Central de Comercialização de Animais Severino Franquelino”, em homenagem póstuma ao cidadão José Geraldo de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e à agropecuária local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de maio de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:36093274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Karina do Nascimento Fontoura**, inscrita no CPF nº **036.320.894-18**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Centro Infantil Maria Diva da Silva**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:722936DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Edvalda Amancio de Andrade Silva**, inscrita no CPF nº **017.663.154-29**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal José Arlindo da Silva**.

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F30DD822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 29 DE ABRIL DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando resultado do Processo Seletivo de Diretor e vice-diretor de unidade escolar, nos termos do Edital nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francinubia Galvão de Oliveira**, inscrita no CPF nº **703.762.364-42**, servidora contratada/comissionada, para exercer a função de **Diretora** da unidade escolar **Escola Municipal João Cândido Sobrinho**

Art. 2º A nomeação visa atender ao resultado do processo seletivo interno e garantir a continuidade da gestão escolar na unidade de ensino com mais de 50 alunos, fortalecendo as ações pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publiquem, Registrem, Cumpram.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 29 DE ABRIL DE 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7A79D772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO
DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES
POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE PEDRAS/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Possuir graduação em Pedagogia, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) período do curso de Pedagogia em instituição reconhecida pelo MEC.

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados 05 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 02 para zona urbana e 03 para zona rural;

Centro (Zona Urbana)	2 vagas
Sítio Jurema (Zona Rural)	1 vaga
Sítio Lagoa da Palha (Zona Rural)	1 vaga
Sítio Provedor (Zona Rural)	1 vaga

4.2. O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão por meio do preenchimento do formulário disponibilizados nos anexos deste edital;

Deveram ser entregues o formulário de inscrição (Anexo I), formulário de currículo (Anexo II), acompanhados das cópias dos documentos comprobatórios – como o diploma de graduação, declaração de vínculo e certificados de especializações, além da declaração de disponibilidade carga horária (Anexo VI) – presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do

Nascimento, Centro, Lagoa de Pedras, nos dias 06 e 07 de Maio de 2025, até as 12:00 do dia 07 de Maio de 2025.
Os horários das entrevistas acontecerá no dia 12 de Maio a partir das 08:30, onde a arguição ocorrerá por ordem de chegada dos candidatos.
A interposição de recursos referente à primeira fase deverá ser realizada no dia 08 de maio de 2025, até às 14h. Já os recursos referentes à segunda fase poderão ser interpostos no dia 13 de maio de 2025, também até às 14h do mesmo dia.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DA CARGA HORÁRIA
6.1. Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
6.2. A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
A entrevista será realizada nos dia 12 de maio de 2025, no horário de 08 às 15:00 horas em formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ex-Combatente Luiz Leal do Nascimento, Centro, Lagoa de Pedras/RN.
Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (06) pontos na classificação final;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a média das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 15 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA REMUNERAÇÃO
7.1. Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.
7.2. O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;
Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente

DIEGO DE SOUSA SILVA
Membro

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
Membro

DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	05 de maio
Período de inscrição e análise do currículo	06 e 07 de maio
Divulgação da análise do currículo e Interposição de recurso	08 de maio
Resultado da Interposição e divulgação dos aprovados para a etapa de entrevista	09 de maio
Entrevista	12 de maio
Divulgação do resultado e período da interposição de recursos	13 de maio
Resultado da interposição	14 de maio
Resultado Final	15 de maio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 19 de maio de 2025;
Fica reservado à Secretaria de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O candidato aprovado que estiver cursando licenciatura plena em pedagogia deverá apresentar, a cada 3 (três) meses, declaração atualizada de vínculo com a Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado.
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
Lagoa de Pedras/RN, 05 de Maio de 2025.

ANEXOS
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA
ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: // _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: (____) Graduação (Especificar): _____**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Instituição: _____

Período: // _____ a // _____

Atividades desenvolvidas: _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura: _____

Data: // _____

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: // _____

Endereço: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

• Instituição: _____

• Curso: _____

• Conclusão: // _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

• Instituição: _____

• Cargo: _____

• Período: // _____ a // _____

• Atividades: _____

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

• Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critério	Pontuação
Graduando em Licenciatura Plena em Pedagogia	3,0 pontos
Graduação em ensino superior em pedagogia	4,0 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2,0 pontos
Especializações. Cada curso de especialização valerá 1 (um) ponto , sendo permitido o aproveitamento de, no máximo, 3 (três) especializações	3,0 pontos
Disponibilidade de horário, imprescindivelmente no turno da noite	1,5 pontos
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas	1,5 pontos

Total máximo de pontos por candidato: 10

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Critério	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação	2 pontos
Conhecimento sobre alfabetização de jovens e adultos	3 pontos
Disponibilidade e motivação para o trabalho voluntário	2 pontos
Experiência relatada na entrevista	3 pontos

Total máximo 10 pontos.

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

• Coerência e clareza nas respostas;

- Experiência e qualificação do candidato;
- Adequação do candidato às necessidades do programa;
- Comprometimento demonstrado com a educação de jovens e adultos;
- Disponibilidade para atuação nas turmas conforme demanda.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa. Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição conforme disponibilizado no anexo I

Currículo conforme disponibilizado no anexo II

Cópia do RG

Cópia do CPF

Cópia do comprovante de residência

Cópia do diploma de graduação

Cópia dos documentos comprobatórios das especializações e da experiência profissional na área de alfabetização.

Declaração de disponibilidade de carga horaria conforme disponibilizado no anexo V

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA****EDITAL Nº ____ / 2025****DADOS DO CANDIDATO**

• Nome completo: _____

• CPF: _____

• RG: _____

• Endereço: _____

• Telefone: (____) _____

• E-mail: _____

Fase do Processo Seletivo que se refere o recurso:

() Resultado da inscrição da Análise de Currículo

() Resultado da Entrevista

() Outro: _____

Justificativa do Recurso:

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam a interposição do recurso. Se necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que este formulário deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

Local e Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:95BB55BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 56/2025 da Dispensa de Licitação nº 028/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 maio de 2025 até as 09h30min do dia 09 de maio de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E50243D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTRUMENTOS
MUSICAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE
VELHOS/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de maio de 2025 até as 10h00min do dia 09 de maio de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A relação dos itens, deverá ser solicitada através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:54002D5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 52/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração RAFINHA, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1CC70651

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
018/2025**

PROCESSO Nº 52/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração RAFINHA, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B2CF306B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 53/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração CIRCUITO MUSICAL, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de

Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:50A3D3A6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO Nº 53/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de um show artístico ao vivo, atração CIRCUITO MUSICAL, para o evento de comemoração aos 63 anos de emancipação política do Município de Lagoa de Velhos/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 10 de maio de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B4A2B867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-SRP - AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da sua Pregoeira, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO (CNPJ nº 27.746.681/0001-98), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Após análise da Procuradoria Jurídica do Município (Parecer nº 170/2025), o recurso foi INDEFERIDO, sendo mantido o edital em sua integralidade. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas. Dessa forma, a sessão pública do certame foi remarcada para o dia 16 de maio de 2025, com os seguintes prazos:
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 16/05/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H10MIN

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09H30MIN

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C1BDD06A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 799/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 799/2025, em especial os Pareceres Técnico, Jurídico e Financeiro, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 799/2025, nos termos a seguir descritos: Objeto: Renovação do Termo de Convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ACMR), para a prestação de serviços de coleta seletiva e triagem de resíduos sólidos urbanos, promovendo inclusão socioeconômica e sustentabilidade ambiental. Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (ACMR), inscrita no CNPJ nº 29.889.157/0001-00. Valor Global: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, 11 de abril de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5ED54119

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0250/2025 – GP

Portaria nº 0250/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARILDA CRISTINA DE SOUTO**, matrícula nº 36757; Cargo de **DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à natal/RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Capacitação Regional do Programa Bolsa Família na Saúde, que ocorrerá no prédio da Secretaria Estadual de saúde, localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:129C124D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2025 – GP

Portaria nº 0251/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MYLÂNIA THAYS DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **36749**; Cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à natal/RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Capacitação Regional do Programa Bolsa Família na Saúde, que ocorrerá no prédio da Secretaria Estadual de saúde, localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AB006720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2025 – GP

Portaria nº 0252/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº **3247**; Cargo de **DIRETORA DE AUDITORIA E ESTATÍSTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à natal/RN, no dia 06 de maio de 2025, com a finalidade de participar da Capacitação Regional do Programa Bolsa Família na Saúde, que ocorrerá no prédio da Secretaria Estadual de saúde, localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Centro, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F6C22356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2025 - GP

Portaria nº 0253/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0253/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	MAT	VALOR – R\$
01	MARISONIA RIBEIRO CRUZ	104	650,00
02	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	1252	550,00

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:47D0061B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 900/2025

LEI MUNICIPAL Nº 900/2025 Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e aos doadores de sangue e medula óssea do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida e aos doadores regulares de sangue e medula óssea o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, eventos culturais, bancos, lotéricas e demais repartições públicas e privadas do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. Serão considerados doadores de sangue aqueles que comprovarem ter feito quatro doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses, para indivíduos do sexo masculino e, no mínimo três doações nos últimos 12 (doze) meses, para pessoas do sexo feminino.

Art. 3º. Os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira de doador de medula óssea emitidos pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA) ou qualquer outra entidade de saúde credenciada junto ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos credenciados no Art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente Lei, incluindo o número e a data de sua publicação, podendo ser realizadas campanhas educativas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive, penalidades para o desrespeito às determinações dessa Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:9F460012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.921/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.921/2025 Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

Dispõe sobre o desmembramento da Escola Municipal São Luiz do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o reconhecimento da Escola Municipal São Luiz como unidade de ensino situada em comunidade quilombola reconhecida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma gestão administrativa mais eficiente, personalizada e adequada às especificidades culturais, sociais e educacionais da comunidade quilombola atendida;

CONSIDERANDO que a referida escola se encontra, atualmente, vinculada ao Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo, o que limita a autonomia de sua gestão e a implementação de ações direcionadas às demandas locais;

CONSIDERANDO a importância de garantir o pleno exercício dos direitos das comunidades tradicionais, nos termos da legislação educacional vigente e das diretrizes da Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO a realização de reunião com os pais da Comunidade Escolar São Luiz e a reunião do Conselho Municipal de Educação, ambos dedicados ao tratamento do assunto em questão, conforme registrado nas atas devidamente publicadas;

CONSIDERANDO o Estatuto da Unidade Executora, bem como, a Ata da Assembleia Geral Ordinária da Escola Municipal São Luiz, ambos devidamente averbados no Ofício Único de Lagoa Nova/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento da Escola Municipal São Luiz do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo, tornando-a unidade administrativa independente.

Art. 2º. A Escola Municipal São Luiz passará a contar com gestão própria, com a designação de um(a) gestor(a) exclusivo(a), ou seja, direção própria, responsável pela coordenação e implementação de ações pedagógicas, administrativas e culturais específicas voltadas à comunidade quilombola.

Art. 3º. Ficam determinadas a adoção de todas as providências necessárias para a efetivação deste desmembramento, incluindo atualização cadastral junto aos sistemas oficiais de informação e planejamento educacional, com a máxima urgência, a fim de assegurar a regularização da situação da escola antes do prazo do Censo Escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:7E9C2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: M L ALVES FELIX.

CNPJ: 11.454.703/0001-06

OBJETO O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ENTRE AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2025 A 02 DE ABRIL DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 18 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:738CB228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ANTONIO ULISSES DA SILVA**CNPJ:** 29.747.803/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025 A 02 DE JUNHO DE 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:D06CDB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** PATRÍCIO JUNIOR DE MEDEIROS TRANSPORTES**CNPJ:** 29.577.342/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:FA5BBA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** GEDEIR DA SILVA COSTA**CNPJ:** 29.577.342/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2025 A 08 DE MAIO DE 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 24 de abril de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:F520B863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR em razão da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
8	562339-5	ANDRE RAMOS DE CARVALHO	SIM
9	561965-6	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	SIM

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
10	566816-9	IZABELLY CRISTINA DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:3D554F64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025**

DECRETO Nº 019/2025

“Decreta ponto facultativo municipal no dia 7 de maio de 2025, em comemoração à emancipação política do município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO que a data de 7 de maio marca a emancipação política do município de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e social da referida data para a população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo Municipal no dia **7 de maio de 2025**, em comemoração à **emancipação política do município de Lagoa Salgada/RN**.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º, aos serviços essenciais como: limpeza urbana, matadouro público e serviços de urgência e emergência em saúde na Unidade Mista de Saúde Zuza Costa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN 05 de maio 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:611B273E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o custeio de auxílio-moradia e auxílio-alimentação para os médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” (PMMB) que atuam no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES-RN Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os médicos participantes do Programa “Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando esses profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Lajes/RN apenas o custeio do auxílio-moradia e do auxílio-alimentação.

Art. 2º Para o cumprimento das obrigações municipais assumidas no termo de adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), o Município de Lajes/RN fornecerá moradia e alimentação por meio de recurso pecuniário, em conformidade com o art. 3º, inciso II, e o art. 9º, inciso I, da Portaria nº 23/SGTES/MS.

Art. 3º O auxílio-moradia será concedido ao médico participante que venha a residir no Município de Lajes/RN para atuar no Programa Mais Médicos para o Brasil, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

§1º Não fará jus ao benefício o médico que já tenha residência no Município de Lajes/RN antes de ingressar no PMMB.

§2º O médico participante apenas receberá o benefício enquanto participar do programa PMMB e residir no Município de Lajes/RN.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, observada a mesma forma de custeio prevista nesta Lei.

Art. 5º Os benefícios de que trata esta Lei serão pagos em pecúnia diretamente ao médico participante, até o 5º (quinto) dia útil após o mês efetivamente trabalhado.

Art. 6º Para recebimento dos valores, o médico participante deverá efetuar cadastro prévio perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Lajes/RN.

Art. 7º Em caso de faltas injustificadas ou de outro descumprimento das condições do PMMB, os médicos participantes terão desconto proporcional ou suspensão dos benefícios previstos nesta Lei, conforme o caso.

Art. 8º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Lajes/RN, possuindo natureza indenizatória, e dispensam a prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 9º O pagamento dos benefícios de que trata esta Lei, bem como a participação no Programa Mais Médicos para o Brasil, não configura relação empregatícia entre o Município de Lajes/RN e o médico participante, tendo em vista que o contratante é o Ministério da Saúde, consoante termo de adesão.

Art. 10. As despesas relativas ao auxílio-moradia e ao auxílio-alimentação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 595/2013, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:90B95AFA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Casa de Apoio do Município de Lajes/RN, com sede na cidade de Natal/RN, destinada ao acolhimento, alimentação e estadia gratuita dos munícipes de Lajes/RN que se deslocam à capital para a realização de procedimentos, exames e consultas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES-RN Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Casa de Apoio Carmelita Cabral, com sede na cidade de Natal/RN, com o objetivo de oferecer acolhimento, alimentação e estadia gratuita aos munícipes de Lajes/RN que necessitem se deslocar para Natal/RN a fim de realizar procedimentos, exames e consultas médicas.

Art. 2º A Casa de Apoio Carmelita Cabral tem como missão:

I - Garantir estadia gratuita aos munícipes de Lajes/RN, durante o período necessário para a realização de consultas, exames ou procedimentos médicos na cidade de Natal/RN;

II - Oferecer alimentação aos pacientes e acompanhantes que utilizarem os serviços da Casa de Apoio, incluindo café da manhã, almoço e jantar,

III - Proporcionar acolhimento a pacientes e seus acompanhantes durante o período de estadia;

IV - Facilitar o acesso à saúde, promovendo a continuidade do tratamento médico de forma digna e sem ônus adicionais para os munícipes de Lajes/RN.

Art. 3º A gestão da Casa de Apoio Carmelita Cabral ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, que será responsável pela administração, operacionalização e supervisão dos serviços oferecidos.

Art. 4º Para usufruir dos serviços da Casa de Apoio, o munícipe deverá:

I- Comprovar residência no município de Lajes/RN;

II - Apresentar documentação comprobatória que comprove o agendamento de consulta, exame ou procedimento médico em Natal/RN, fornecida pela unidade de saúde competente;

III - Solicitar estadia por meio da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão competente.

Art. 5º A Casa de Apoio Carmelita Cabral deverá contar com, no mínimo:

I - Um quarto masculino, um feminino e um com acessibilidade, todos coletivos, para hospedagem temporária de pacientes e acompanhantes;

II - Refeitório para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar);

III - Espaços comuns para o acolhimento de pacientes e acompanhantes, incluindo banheiros adequados e áreas de convivência.

Art. 6º A Casa de Apoio Carmelita Cabral será mantida e administrada com recursos provenientes do Orçamento Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter as condições necessárias para a implementação da Casa de Apoio, incluindo compra ou locação de imóvel, contratação de pessoal necessário e a aquisição de bens e serviços.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, por meio de Decreto ou outro instrumento compatível.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:364515DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de consumo para distribuição aos artesãos lajenses durante oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar suas atividades**, em favor da empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 00.800.611/0001-14**, estabelecida à Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 4.044,41 (quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 377/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:69935BE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BELICHES METÁLICOS E COLCHÕES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida à Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 323/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:33E73116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros que compõe a Comissão de Chamamento Público da Assistência Social, no âmbito do Município de Lajes/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 475/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os membros abaixo para compor a Comissão de Chamamento Público da Assistência Social no âmbito do Município de Lajes/RN.

1. RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA – mat. 1533

2. ROBSON EDSON FERNANDES DA SILVA – mat. 2933

3. JADSON MEDEIROS DE SANTANA – mat. 6246

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:3A8D8162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo citada, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, 1 (uma) e ½ (meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, que ocorrerá nos dias **08 e 09 de maio de 2025**, para participação do **32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parceria**. A saída está prevista para às **06h00 (seis horas)** do dia **08 de maio de 2025**, com retorno previsto para às **17h00 (dezessete horas)** do dia **09 de maio**, conforme estimativa constante na requisição de custo para concessão de diária expedida pela **Secretaria Municipal do Gabinete Civil**.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO - XXX.941.984-XX

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:56851C2E

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 296/2025
Dispensa Nº 21/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INFORTECNO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.175.194/0001-03, sediada na , neste ato representado(a) por **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 061.677.294-76, REPRESENTANTE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 296/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2024, por mais 12 meses, a partir de **05/5/2025 até 04/5/2026**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA RESPENDER A LEI N. 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

Infortecno Comercio e Serviços LTDA

CNPJ Nº 36.175.194/0001-03

JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA

CPF Nº 061.677.294-76

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:13E13769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJES PINTADAS/RN.**

LEI MUNICIPAL Nº 418/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN.

Parágrafo Único – A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, e estabelecendo metas, ações e estratégias, de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com

eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e etc.

Art 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I – viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III – atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V – proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI – orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII – aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII – ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

Art. 4º – No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50(cinquenta) minutos, computando o horário do almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Municipais de Lajes Pintadas/RN, com atendimento para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma: pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h/a diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica; – Ampliação de 4h no contra turno, sendo 1h:30min de almoço e descanso monitorado, e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada, Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Educação Financeira, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes

Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o Anexo – II, desta Lei:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares será constituída de quatro componentes curriculares a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Prática Esportiva e Motora, Cultura e Saberes artísticos, Cidadania e Sustentabilidade, conforme explicita o Anexo – III desta lei.

Art. 10º – O Horário de Aulas será distribuído com 04 aulas de 50 minutos, em um turno e 04 aulas de 50 minutos no contra turno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no Anexo – IV desta Lei.

Parágrafo Único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I – apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II – explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III – fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV – aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V – indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VI – indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar; VII – apresente as disposições gerais;

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I – equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

II – coordenador pedagógico;

III – professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares.

IV – supervisor de pátio;

VI – profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art 13: Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

§ 1º Elaborar e atualizar periodicamente o currículo municipal para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos, em consonância com a Proposta Formativa apresentada nesta política;

§ 2º Garantir o plano de formação continuada para profissionais da educação municipal, garantindo:

Implementação da Proposta Formativa apresentada nesta Política de Educação Integral e do Currículo Municipal para as diferentes etapas educacionais;

II. Desenvolvimento de práticas pedagógicas engajadoras e que promovam a aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, tais como: educação por projetos, personalização da aprendizagem; uso de tecnologias digitais; experimentação; aprendizagem por contexto; diálogo, interação e cooperação.

III. Foco em necessidades prioritárias de desenvolvimento de conhecimentos e habilidades profissionais;

IV. Ênfase na formação prática e em serviço;

V. Intercâmbio de práticas e conhecimentos entre pares.

§ 3º Apoiar as escolas na articulação de parcerias com espaços e agentes do município para ampliar as oportunidades educativas e de desenvolvimento dos estudantes, bem como para que a comunidade possa acessar espaços e atividades educativas das escolas;

§ 4º Desenvolver e implementar mecanismos de avaliação alinhados com a Proposta Formativa apresentada nesta Política de Educação Integral, capazes de aferir não apenas a aprendizagem dos conteúdos curriculares tradicionais, mas também o desenvolvimento de habilidades e capacidades associadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;

§ 5º Apoiar as escolas a consolidar instâncias de gestão democrática, visando a participação da comunidade escolar e do entorno das escolas nos processos pedagógicos e administrativos, incluindo a elaboração e revisões de seus Projetos Políticos Pedagógicos, por meio da implementação e apoio ao bom funcionamento de:

Assembleias abertas à participação de estudantes, professores, gestores escolares, funcionários, agentes educativos e familiares em todas as escolas;

II. Conselhos Escolares em todas as escolas;

III. Outras instâncias previstas nas propostas pedagógicas das escolas.

§ 6º Prover as escolas com infraestrutura adequada ao desenvolvimento da Proposta Formativa da Política de Educação Integral, incluindo:

Acessibilidade;

II. Mobiliário adequado às diferentes etapas da Educação Básica e práticas pedagógicas adotadas pelas escolas;

III. Conectividade e equipamentos e recursos digitais de aprendizagem;

IV. Ambientação pedagógica;

V. Materiais e recursos pedagógicos diversificados em diálogo com as propostas pedagógicas das escolas;

VI. Alimentação balanceada e de qualidade;

VII. Transporte para que as escolas possam acessar, de acordo com as suas propostas pedagógicas, oportunidades educativas na cidade.

§ 7º Criar condições para ampliação do tempo educativo, por meio da implementação de programas de educação em tempo integral, tais como Escolas de Tempo Integral, Ampliação da Jornada Pedagógica em espaços da escola e da comunidade e com recursos da própria escola, por meio de programas municipais, estaduais e federais.

§ 8º Criar mecanismos para monitoramento permanente da implementação desta Política de Educação Integral nas escolas municipais, contribuindo sempre que necessário para fortalecer a capacidade pedagógica e administrativa das mesmas.

DA PREFEITURA

Art 14º: Cabe à Prefeitura:

§ 1º Criar as condições para a gestão intersetorial da educação em tempo integral por meio de:

Fórum Intersetorial: Coordenação de uma instância de gestão intersetorial com diferentes representações do poder público e da sociedade civil;

II. Plano Intersetorial de Educação de Lajes Pintadas: Planejamento articulado de ações e metas a serem realizadas, acompanhadas e avaliadas pela instância de gestão intersetorial;

III. Plano Plurianual: Provisão orçamentária que assegure o cumprimento das ações e metas do plano, tanto por meio de recursos próprios do município, quanto pelos recursos federais destinados à Educação Integral.

§ 2º Criar as condições para a ampla participação da população na mobilização pela educação, pelo monitoramento dos programas e políticas educacionais e na implementação de ações complementares que assegurem a aprendizagem e desenvolvimento dos municípios, em especial das crianças, adolescentes e jovens, por meio de:

Fórum Municipal de Educação: Criar instância de participação aberta à população para realizar processos de mobilização e engajamento da população nas ações de melhoria da educação do município de Lajes Pintadas e monitoramento das ações intersetoriais e do Plano Municipal de Educação;

II. Monitoramento: Criar mecanismos para que os participantes desta instância colaborem com o monitoramento e a execução do Plano Municipal de Educação e do Plano Intersetorial pela Educação.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 15º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I – número de vagas, turmas e salas;

II – currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III – articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV- orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas-RN, 05 de maio de 2025

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2025.009**Interessado:** Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN**Ref.: Lei Municipal nº 418/2025** - Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Lajes Pintadas/RN..**SANÇÃO**

Em face do Projeto de Lei nº 009/2025, de 23 de abril de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 29 de abril de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0017/2025 – GP de 30 de abril de 2025. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 418/2025**, de 05 de maio de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:1C848314
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03040125

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO MMC L200 TRITTON SPT GL ANO: 2020/2021 DE PLACA: RGF9E00 PENTECENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.991,70 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 05 DE MAIO DE 2025

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6E70D6D2
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 821/2025

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa a Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 14.133/2021, o seguinte veículo:

I - VEÍCULO RETROESCAVADEIRA – MARCA: RANDON RD406 ADVANCED, TRAÇÃO 4X4, MOTOR NATURAL ASPIRADA MODELO:2013/2013 COD PROD. 000CA406AMC4W3470.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que ocorreu perda total do veículo e a manutenção ou recuperação do referido veículo possui custo elevado, caracterizando a condição de inservível ao serviço público.

Art. 2º. A alienação será precedida de prévia avaliação, por uma Comissão de três membros, a ser formada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 4º. Os valores arrecadados com a venda do veículo descrito no artigo 1º serão destinados a aquisição de um novo veículo, para suprir a necessidade da demanda do município de Lucrécia, respeitando o planejamento da gestão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A3A936FF
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 822/2025

Institui o Projeto Mais Saúde Lucrécia e dispõe sobre a disponibilização de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde para atuação em áreas de difícil acesso ou vulnerabilidade social no município de Lucrécia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Municipal Mais Saúde Lucrécia, com o objetivo de garantir a prestação transversal de serviços de saúde à população em áreas com baixa cobertura de atenção básica ou vulnerabilidade social no município de Lucrécia.

Art. 2º - O projeto tem como finalidades:

I - Ampliar o acesso à saúde primária para as populações em regiões carentes ou com necessidades de atuação de profissionais da saúde;

II - Reduzir a desigualdade no atendimento médico e garantir o direito universal à saúde;

III - Promover a fixação de médicos e outros profissionais de saúde no município, especialmente em áreas de maior necessidade.

IV – Fortalecer a formação, a experiência e o conhecimento dos profissionais de saúde sobre a atuação no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase nas problemáticas e vivências dos pacientes do sertão nordestino.

§1º. O projeto será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A adesão de médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde ao projeto ocorrerá por meio de Termo de Adesão expedido pela Secretaria Municipal de Saúde que o validará, e especificará suas obrigações, responsabilidades e carga horária vinculada a uma das unidades de saúde do Município, podendo também haver a fixação de regime de plantões.

Art. 3º Os profissionais que aderirem ao projeto poderão ter direito a:

I – Bolsa-formação mensal ou por plantões, cujo valor será estabelecido em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde entre o mínimo de R\$1.000,00 e o máximo de R\$16.000,00;

II - Qualificação continuada nos cursos eventualmente promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Prioridade para participação em processos seletivos de especialização financiados pelo município.

Parágrafo único. Os bolsistas aderentes ao Projeto Mais Saúde Lucrécia poderão ter a adesão cancelada, sem necessidade de prévio aviso, não havendo direito adquirido, nem qualquer vínculo trabalhista, empregatício ou estatutário de qualquer natureza com o Município.

Art. 4º - O Mais Saúde Lucrécia poderá ser financiado por:

I - Recursos próprios do município;

II - Verbas de transferências estaduais ou federais para a saúde, inclusive Programa Estratégia Saúde da Família, da Atenção Primária em Saúde;

III - Convênios e parcerias com universidades, ONGs e demais instituições.

Parágrafo único. É permitido ao Município firmar parcerias com universidades públicas e privadas para ampliar o quadro de médicos e demais profissionais da saúde em formação, com contrapartidas como estágios supervisionados, bem como, pagamento de bolsa-estágio no valor mínimo de R\$500,00 até o limite estabelecido no art 4º, inciso I desta Lei.

Art. 5º - Os interessados em aderir ao Mais Saúde Lucrécia poderão se inscrever perante a Secretaria Municipal de Saúde que formará lista cadastral dos profissionais de saúde interessados e estabelecerá os critérios de convocação e o período respectivo, podendo utilizar, inclusive, critério cronológico de inscrição validada, ficando dispensado processo seletivo para adesão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá suspender as atividades do bolsista aderente ao Mais Saúde Lucrécia com ou sem recebimento da bolsa indenizatória durante o período suspensivo, sem necessidade de prévio aviso ou motivação.

Art. 6º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo, que poderá, inclusive, atualizar, anualmente, por meio do IPCA/IBGE, os valores indicados no art 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:484451A5

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata

do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 10 vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação no II desta Chamada Pública;

3.7 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e anexo IV

3.8 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

5.2 A entrevista será realizada no dia 07 de maio de 2025, no horário de 8h00 às 13h00 em formato presencial, na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN;

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (7,0) pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia 14 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura;

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSO

7.1 A divulgação do resultado final será no dia 14 de maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura <https://lucrecia.rn.gov.br>;

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma de atividades da chamada pública será o seguinte:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação e publicação do Edital	06/05/2025
Período das inscrições com entrega de currículos	06/05 a 07/05
Entrevista	07/05
Homologação e divulgação do resultado preliminar da chamada pública	09/05
Prazo para recebimento do recurso	12/05
Preliminar da chamada	13/05
Publicação do resultado final	14/05

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 15/05 de 2025;

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Lucrécia – RN, 01 de maio de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXOS

ANEXO I– FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II –CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

ANEXO III– CURRÍCULO PADRÃO PARA CANDIDATOS

ANEXO IV– MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Formulários disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4D17BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a formação do Comitê de Avaliação para a seleção e composição de banco de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir a lisura, transparência e eficácia do processo de seleção dos Professores Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Avaliação responsável pela análise, seleção e composição de banco de Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Lucrécia/RN.

Art. 2º O Comitê de Avaliação será composto pelos seguintes membros:

I – Ivam Jeffeson da Costa Medeiros, Secretário de Gabinete Civil, representante nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria José Duarte Leite, Secretária Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – Maria Amélia Amaral, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, representante nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Ferdinanda Cristina Pimenta de Almeida Dantas, Coordenadora Pedagógica, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida por Maria José Duarte Leite, que coordenará os trabalhos e terá voto de desempate.

Art. 3º Compete ao Comitê de Avaliação:

I – Analisar os documentos apresentados pelos candidatos;

II – Verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no edital de seleção;

III – Avaliar e pontuar os candidatos conforme os critérios técnicos definidos;

IV – Emitir parecer sobre os candidatos selecionados para composição do banco;

V – Elaborar ata com os resultados e justificativas das decisões.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:889516C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.04.28.006

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 26 de maio de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.04.28.006, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de estradas vicinais nos sítios Sussuarana e Damasco, Zona Rural do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 965609/2024, Operação 1096816-27 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada por meio da Bolsa Brasileira de Maercadorias - BBMNET, site www.novobbmnet.com.br, para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 763.959,48 (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 11/2024 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 11/2024 e SEINFRA/CE - 028, com BDI na ordem de 19,60%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de maio de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de maio de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 028/2025

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0461675F

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.04.25.005

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 028 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 20 de maio de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.25.005, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na

LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 07 de maio de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 05 de maio de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 028/2025

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3CC5C1B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº
2021.09.16.001.08 REFERENTE AO CONTRATO
DECORRENTE DA CC 2021.09.16.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP

DO OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A alteração contratual para atualização da remuneração dos operários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025, protocolada no MTE, em 28 de março de 2025, sob o número MTE: RN000138/2025E, que onerou os valores salariais dos operários em aproximadamente em 2,36% para execução dos serviços de limpeza urbana referente a varrição, capinação, poda de arvóres e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de arvóres e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, conforme planilha em anexo que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19, do Projeto Básico, 33 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DA ALTERAÇÃO NA PLANILHA DOS GARIS DE PODA: Fica alterada a remuneração dos operários gari de varrição, poda, capinação, coletor sem encargos sociais que antes era de R\$ 1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais) passou a ser de R\$ 1.534,84 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e a remuneração do encarregado de turma passou de R\$ 1.556,87 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) para R\$ 1.807,53 (Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e

Cinquenta e Três Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA VALOR DO CONTRATO: Fica alterada a remuneração dos operários contemplados no Termo de Contrato nº 2021.09.16.018.001, com valor mensal inicialmente pacutado na ordem de R\$ 91.165,95 (Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), passando de agora em diante para R\$ 92.640,80 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br, no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 14 de abril de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3B6BF3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SIGEDUC

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº DLE 10/2025

Número de Contrato: 2025.04.30.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Marcelino Vieira-RN, objetivando a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos alunos da Rede Municipal de Ensino

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 72 e 75, IN nº 116, de 21 de Dezembro de 2021, e Decreto Municipal nº 37 de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA nº 13.406.686/0001-67

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, Raphaela Galhardo Fernandes Lima, pela empresa.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 30/04/2025.

Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Publicado por:

Sonia Maria Fernandes de Lima

Código Identificador:ED28243D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Raimundo Sarmiento de Andrade Filho, matrícula nº 99785, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A0550DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor João Moizéz Neto, matrícula nº 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:B7301262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Antonia Lucimária Costa de Souza, matrícula nº 99725, lotado na Secretaria

Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D7337B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Antonio Carlos Bezerra, matrícula nº 99725, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de maio de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:61ACEAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 047/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: 97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 97.550.879/0001-87

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “BANDA FLÁVIO ROCHEDA E CEIÇA LIMA” para 01 (UMA) apresentação no evento “FESTA DO TRABALHADOR 2025”, o valor da apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA. Descrição do local: a apresentação será em Nova Vida, município de Maxaranguape/RN com duas horas de duração, horário previsto das 18:00 Hrs às 20:00 Hrs no dia 04 de maio de 2025 na Festa do Trabalhador 2025..

VIGÊNCIA: Início: 30/04/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.
Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos
2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.
Maxaranguape
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 30 de abril de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

97.550.879 FLAVIO RODRIGUES DE LIMA
Sócio Administrador
CPF: 047.XXX.XX4-81
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:CF275D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A EMPRESA R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

O município de Montanhas/RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São José, nº 04, centro na cidade de Montanhas/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.354.383/0001-08 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ANTONIO MARCOLINO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 34.834.634/0001-61, com sede na Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Cond. Trade Center, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) socio-administrador, Sr.(a) **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, tendo em vista o que consta no **termo de contrato nº 050/2024, originário do Processo nº 70/2024, Dispensa Presencial nº 024/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2024 por mais 12 meses, a partir de 26 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, conforme descrito no contrato nº 050/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Compreendendo: 1. Assessoria no Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR 2, 3 e 4 2. Assessoria na Orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projetos) 3. Assessoria na	MÊS	08	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00

Orientação, organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Conselhos Escolares - CE 4. Assessoria no Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, MAVS, CACS - FUNDEB; CAE - Virtual; SGB; SIGECON; SIMEC, PDDE WEB e PDDE Interativo. 5. Assessoria junto ao PNAE; PNATE; PTERN; 6. Assessoria na orientação dos gestores escolares na execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
VALOR TOTAL	R\$ 17.200,00		

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 050/2024, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

ISABELLE CATARINE REIS LIMA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:13D87F3B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 353/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – DESIGNAR o Senhor PAULA LAVINYA DA SILVA FARIAS, portadora do CPF/MF: XXX.027.054-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Sec. Municipal de Turismo e Cultura de Montanhas/RN, para responder pela OUVIDORIA MUNICIPAL por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário, em especial a portaria 136/2025.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:4FBD349E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 354/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:MÁRCIO APARECIDO CORREIA DA SILVA
CPF.....:XXX.716.274-XX
Quantidade.....:1 (uma) meia diária
Valor R\$.....:100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função.....:Conselheiro Tutelar

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:D0A34BC4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 355/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:PRISCILA VICENTE DA SILVA
CPF.....:XXX.803.974-XX
Quantidade.....:1 (uma) meia diária
Valor R\$.....:100,00 (cem reais)
Destino.....:Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação.....:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função.....:Conselheiro Tutelar

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:3532D6CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 356/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANA PAULA PEREIRA DA COSTA PESSOA
CPF..... :XXX.785.204-XX
Quantidade..... :1 (uma) meia diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função..... :Conselheiro Tutelar
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:64EDBD27

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 357/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :JOSÉ RIVANALDO MARTINS DE LIMA
CPF..... :XXX.361.324-XX
Quantidade..... :1 (uma) meia diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função..... :Conselheiro Tutelar

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:E19FEDE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 358/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : JOSÉ ROGÉRIO DE MENDONÇA OLIVEIRA
CPF..... :XXX.106.294-XX
Quantidade..... :1 (uma) meia diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função..... Conselheiro Tutelar

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:B1D485AC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 359/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA FERNANDES
CPF..... :XXX.130.214-XX
Quantidade..... :1 (uma) meia diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Audiência Pública da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente 2025
Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
Data do Evento.....07 de maio de 2025
Função..... :Conselheiro Tutelar

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Vitor da Cruz
Código Identificador:224E7FFF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Administrativo Nº 58/2025

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Período de envio e recebimento:

Início: 06/05/2025 às 8:00h; Término: 08/05/2025 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Aquisição de Brindes Simbólicos para Dia das Mães e dos Pais, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer e Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Montanhas/RN, 05 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, aquisição de Brindes Simbólicos para dia das mães e dos Pais, para suprir a necessidade da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho E Lazer E Secretaria Municipal de Educação**, da prefeitura de Montanhas-RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
MANTA EM MICROFIBRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA ANTIALÉRGICA, NO TAMANHO 2 X 1,80M.	UNID	230	R\$ 35,82	R\$ 8.238,60
SACOLAS PARA PRESENTES NO TAMANHO 40X59CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	5	R\$ 37,67	R\$ 188,35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
GARRAFA DE CAFÉ: GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CORES DIVERSAS, COM CERTIFICAÇÃO IMETRO.	UNID	1350	28,67	R\$ 38.704,50
CANECA DIA DOS PAIS: CANELA DE PORCELANA PERSONALIZADA COM FRASE REFERENTE AO DIA DOS PAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 290ML	UNID	1200	11,39	R\$ 13.668,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.799,45

Os bens objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os bens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A aquisição dos bens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que anualmente acontece a comemoração em alusão ao dia das mães e dos respectivos pais do Grupo de Idosos, esta Secretaria Municipal, através de seu representante legal, entende que existe a necessidade da compra de **230 (duzentos e trinta) mantas microfibras, tamanho 2 x 1,80 e sacolas para presentes, medindo 40x59**, com o principal intuito de presentear às mães e os pais cadastrados (a) no **Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (SCFV)**, deste município, tendo em vista que é um ato cultural no presente município, valorizando a importância da melhor idade pertencente ao serviço. Sendo assim, visando valorizar essa data comemorativa dedicaremos um momento especial aos homenageados.

A Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, tem como objetivo promover a valorização e interação entre estudantes e famílias, essas ações contribuem diretamente para o aprimoramento

do processo educacional, reforçando a importância do envolvimento da comunidade no desenvolvimento escolar. Dessa forma, a iniciativa fortalece segmentos fundamentais para a Educação Municipal, refletindo positivamente na qualidade do ensino.

A presente contratação é essencial para viabilizar a oferta de brindes em eventos promovidos pela SEMED e SMAS ao longo do ano de 2025 e durante a vigência do contrato. Esses eventos, realizados em datas comemorativas como o Dia das Mães e do Dia dos Pais, que têm o intuito de fortalecer o vínculo entre a comunidade do município

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O ciclo de vida do objeto pode ser descrito da seguinte forma:

Identificação da necessidade: O ciclo começa com a identificação da necessidade do objeto para as atividades desenvolvida pela secretaria, oriundo de planejamento anual, demandas específicas de projetos ou programas.

Planejamento da Contratação: A Secretaria realiza o planejamento detalhado da necessidade do objeto. Isso inclui a definição de quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições necessárias para o contrato. Ainda nessa fase interna, são elaborados: o Documento de Formalização de Demanda; o Termo de Referência; e as Cotações de Preços.

Processo Licitatório: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é necessário realizar um processo licitatório para selecionar a empresa que fornecerá o objeto. Esse processo pode ser realizado através de Contratação Direta ou uma das modalidades existentes na referida Lei.

Contratação da Empresa: Após a conclusão da Contratação direta ou processo licitatório, e a seleção da empresa fornecedora, é firmado o contrato entre a instituição contratante e a empresa selecionada. Este contrato deverá conter todas as condições acordadas, incluindo prazos de entrega, especificações dos serviços e materiais, valores, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Execução do Contrato: Durante esta fase, a empresa contratada realiza o fornecimento do objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato. Isso pode incluir a prestação dos serviços e entrega dos materiais nas instituições demandantes, e qualquer outra atividade relacionada ao cumprimento do objeto do contrato.

Recebimento e Fiscalização: A instituição contratante deve realizar a fiscalização do fornecimento do objeto e prestação dos serviços, verificando se estão de acordo com as especificações e se foram entregues dentro dos prazos estipulados. Caso haja alguma não conformidade, devem ser tomadas as medidas cabíveis, como a solicitação de correções ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

Aceitação: Após o recebimento e fiscalização da conformidade, os materiais e serviços são aceitos pela Administração se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no contrato. O aceite formal pode ser realizado por meio de um documento específico.

Pagamento: Após a aceitação do material e dos serviços, a Administração procede com o pagamento ao fornecedor de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento pode ser total ou parcial, dependendo das condições contratuais acordadas.

Encerramento: Após o pagamento e não havendo mais responsabilidades entre a contratada e contratante sobre o objeto fornecido, o contrato é considerado encerrado em relação ao fornecimento.

Pós-Contratação: Após o encerramento do contrato, pode ser necessário realizar atividades como o arquivamento da documentação relacionada à contratação, avaliação do desempenho da empresa fornecedora, entre outras ações para garantir a correta gestão do contrato e aprendizado para futuras contratações similares.

Este ciclo de vida do objeto, visa garantir a transparência, eficiência e legalidade na realização de contratos públicos

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Os bens devem atender todas as especificações constante neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

As empresas participantes do processo licitatório devem enviar, caso solicitado, amostra de todos os produtos ofertados, a fim de que possamos fazer uma avaliação se o produto condiz ao que está sendo solicitado.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

Após a homologação da empresa ganhadora, e envio da ordem de compra a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar os itens, no endereço informado pela secretaria demandante.

Os itens solicitados deverão estar de acordo com a associação brasileira de normas técnicas – ABNT, especificações e recomendações do fabricante do produto, quanto à forma correta de uso e legislação vigentes.

Estes objetos deverão ser entregues em embalagens originais.

Da exigência de amostra

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto lícitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço: **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho E Lazer**, Rua Esportiva, nº 215, Montanhas/RN.

Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.8.1

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.7.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 03 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do objeto

O prazo para entrega dos bens de 7(sete) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.829,50** (cinquenta e dois mil oito centos e cinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme custo estimado no DFD (Documento de Formalização de Demanda).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2025

MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer

RUBIANY FARIAS MENDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:642BD57A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

PORTARIA 360/2025

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:ANTONNY SILVA MARCOLINO

CPF.....:XXX.976.044-XX

Quantidade.....:1 diária e ½ (uma diária e meia)

Valor R\$.....:600,00 (seiscentos reais)

Destino.....:Natal/RN.

Assunto.....:32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DE PARCERIAS

Lotação.....:Secretaria Municipal de Governo

Data do Evento.....08 e 09 de maio de 2025

Função.....:Secretário

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Vitor da Cruz

Código Identificador:7251E662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI Nº 1.237 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o reajuste salarial dos ocupantes dos Cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em cumprimento as disposições da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos ocupantes dos Cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Monte Alegre/RN, passando para o valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), correspondendo, atualmente, a 1,5 (um vírgula cinco) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será implantado no mês de maio do corrente ano, e a diferença salarial correspondente ao mês de abril poderá ser paga, a partir do mês de maio do corrente ano, podendo ser antecipada conforme disponibilidade financeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão mediante dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Monte Alegre, 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C5B48E7A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Fornecimento de Serviços de Algodão Doce, Pipoca de Milho, picolés e Estrutura com diversos equipamentos lúdicos para eventos culturais e institucionais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de Pipoca de milho da espécie Zea mays variedade everta Ilimitada por Hora: Fornecimento de pipoca de milho durante eventos e solenidades promovidos pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. A contratada deverá disponibilizar pipoca ilimitada, independente do número de participantes, durante o período de duração do evento especificado.	hora	100
2	Fornecimento de Algodão Doce Ilimitado por Hora: Fornecimento de algodão doce durante eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. A contratada deverá oferecer algodão doce ilimitado, sem restrições quanto à quantidade, durante o período de atuação acordado.	hora	100
3	Fornecimento de Picolés: Fornecimento de picolés durante eventos e solenidades organizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. A contratada deverá oferecer picolés com acondicionamento adequado, mantendo-o refrigerado, durante todo o período de atuação estipulado.	Unidade	30.000
4	Fornecimento de Equipamentos Lúdicos - Ilimitada por Hora contendo os seguintes itens: Cama Elástica tamanho Grande: Proporciona diversão e exercício físico para crianças e adultos; Pula-Pula Inflável tamanho Grande: Uma opção segura e divertida para as crianças, com diferentes temáticas e formatos; Escorregador/Castelo Inflável tamanho Grande: Oferece uma experiência de escorregamento seguro e emocionante; Piscina de Bolinhas Tamanho Grande: Um clássico que proporciona entretenimento para crianças de todas as idades; Contendo um responsável por cada brinquedo, disponibilizado pela contratada; A contratada deverá ofertar os brinquedos, sem restrições quanto à quantidade de participantes, durante o período de duração do evento especificado.	Hora	40

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;
Valor unitário e total por extenso;Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
Certidões Fiscais,Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;Data de emissão; eNome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 09/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 05 de maio 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:570B392E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº426/2025

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Mídia Institucional**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:997F91EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº430/2025-GP

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROMEIKA PIMENTA SIMANEA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7FE0A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA) RESULTADO PARCIAL.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
01	Rivânia Cristina Barbosa de Azevedo	70	30	100
02	Adeilza Germano da Silva	70	16	86
03	Erivaldo Caetano da Silva	70	14	84
04	Josecleide Pereira de Andrade	70	14	84
05	Erika Kalidja Paiva da Rocha	70	10	80
06	Izaías Gomes da Silva	40	30	70
DESCCLASSIFICAÇÃO				
01	Ana Maria Pinheiro da Silva	0	0	0

RIVANILDO BARRETO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D001C7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 13/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1387 no valor de R\$ 1.811,59 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1391 no valor de R\$ 2.152,62 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1393 no valor de R\$ 7.025,79 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1389 no valor de R\$ 1.014,70 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
Nota Fiscal nº 1388 no valor de R\$ 1.025,39 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1390 no valor de R\$ 976,62 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1392 no valor de R\$ 5.263,43 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Maio de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE183B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 14/2025

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1418 no valor de R\$ 423,77 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1422 no valor de R\$ 2.177,43 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1424 no valor de R\$ 8.129,93 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 1420 no valor de R\$ 1.202,29 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
Nota Fiscal nº 1419 no valor de R\$ 1.208,98 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1421 no valor de R\$ 1.011,06 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1423 no valor de R\$ 6.059,32 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 05 de Maio de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F048A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHA (MACA) RÍGIDA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 06/05/2025 a 08/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 05 de maio de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FD3DD086

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DIU, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 06/05/2025 a 08/05/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 05 de maio de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6BB4781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025-GP

PORTARIA Nº 160/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 05 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F4D9B8BF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0404/2025
PROCESSO Nº 260319/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a **Contratado: o Sr. Meyer Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-78**, Objeto **Locação imóvel para funcionamento do Almoxarifado Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN** no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 27/03/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5CAF1464

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260319/2025
INEXIGIBILIDADE 0404/2025

Nº Processo: 260319/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 0404/2025. Objeto: Locação imóvel para funcionamento do Almoxarifado Para Atender o Município de Monte das Gameleiras /RN, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54. Contratado: o Sr. Meyer Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF nº 063.xxx.xxx-78, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), BASE LEGAL: Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021..

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROJETO ATIVIDADE: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

ELEMENTO DA DESPESA: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Data de assinatura: 27/03/2025 com vigência até 27/03/2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

MEYER BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF nº 063.xxx.xxx-78

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D13CAD5F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0505/2025
PROCESSO Nº 280423/2025

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a **Sr. TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.986.197-73, Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN** no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 05/05/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9F1BA7CD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280423/2025
INEXIGIBILIDADE 0505/2025

Nº Processo: 280423/2025. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE n.º 0505/2025. **Objeto:** Contratação direta visando a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN, Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.xxx.197-73, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO ATIVIDADE:** 2.036 MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE **FONTE DE RECURSOS:** 1500100200 **FICHA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA **Assinado:** 05 de maio de 2025. **Vigência:** 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

TIOBALDO AMADOR SOARES
CPF Nº 097.xxx.197-73
Locador
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0102DE1B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 180415/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada

em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29, apresentou a melhor proposta no valor total R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de maio de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7812B3BF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
180415/2025 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **180415/2025** - CONTRATO Nº **180415/2025** - ORIGEM: Dispensa Nº 019/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA 11402502486, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.062/0001-29, OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) **EXERCÍCIO** 2025 **unidade orçamentaria:** 02 13 **projeto atividade:** 2.081 **ficha de despesa:** 33903900 **fonte de recursos:** 150000000 **COM VIGÊNCIA:** até 05/05/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2025

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:464EE288

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 300425/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para locação de letreiros luminosos para a diversas comemorações no município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 06 de maio de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 08/05/2025 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 06 de maio de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EA8B98BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ALMIR GUTENBERG MARCELINO LEITE** CPF:061.***.***-03, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAD) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 05 de maio de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:68296A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025043001**

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025043001

PROCESSO: 0401011/2025 – 042901 - DI

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E A PESSOA JURÍDICA 59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM – CNPJ Nº 59.642.718/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **DOTAÇÃO:** 2108 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001001; **DOTAÇÃO:** 2037 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000; **DOTAÇÃO:** 2052 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001001; **DOTAÇÃO:** 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000;

VALOR TOTAL: R\$ 57.775,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

AMPARO LEGAL: ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

VIGÊNCIA: 30/04/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025

ASSINAM: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL E 59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM – CNPJ Nº 59.642.718/0001-24.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B9825D7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025.**

PORTARIA Nº 173/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (vinte) diárias operacionais à 09 (nove) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 008/2025 de 30 de abril de 2025/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 008/2025 de 30 de abril de 2025/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 05 de maio de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:A2C0AF6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IPSS
CONCESSAO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº 006/2025 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 05 de Maio de 2025.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2º da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 43 da Lei Municipal 666, de 27 de Janeiro de 2022 c/c art. 75 da Lei nº 256/97, ao **Sr. JOSE ENILSON COSTA NERI matrícula nº 00775**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº **260.647.2 ITEP/RN**, inscrito no **CPF nº 063.343.711-04**, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO** no valor de **R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** assim discriminados:

- Vencimento Base (Art.53 da Lei nº 256/97): R\$ 1.518,00
- Ad. Tempo de Serviço 15 % (art. 75 da Lei 256, de 04 de novembro de 1997): R\$ 303,60;
- Valor do Benefício: R\$ 1.821,60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ

Presidente IPSS

CPF: 089.844.494-23

Publicado por:

Anderson Muller Holanda Cortez

Código Identificador:80A34959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de materiais necessários para upgrade e equipamentos de informática.

EMPRESA CONTRATADA: RECICLATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.370,00 (Um Mil e Trezentos e Setenta Reais)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RECICLATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 30 de Abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco

Publicado por:

Silvânia Vanessa de Medeiros

Código Identificador:F875E0A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços para upgrade e higienização completa dos equipamentos de informação.

EMPRESA CONTRATADA: T e M DISTRIBUIDORA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa T e M DISTRIBUIDORA.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 30 de Abril de 2025.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco

Publicado por:

Silvânia Vanessa de Medeiros

Código Identificador:6C1E7622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 389/2025

LEI MUNICIPAL Nº 389/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 346, de 15 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1º da lei Municipal nº 346, de 15 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Xavier Neto, a via pública inominada que se inicia na RN 233 e finda-se nas imediações do balneário das Oiticicas no Conjunto Posto Agrícolas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições e contrário.

Paraú/RN, 05 de maio de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:441AC221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2025/PMP

Parazinho/RN, de 05 de maio de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento 1 (uma) diária, para os conselheiros tutelares **JAMISDEAN BARBOSA DA SILVA** Mat. 4952, CPF: 074.707.854-85, **WEVERTON FRANCISCO COSTA DE ARAÚJO**, Mat. 3069 CPF: 116.330.624-06, **DINARA DEISE SANTOS DE MEDEIROS**, Mat. 5094, CPF: 101.555.344-32 e **JACINEIDE TAVARES DA SILVA**, Mat. 4960, CPF: 081127.484-54 no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais reais), para cada conselheiro para participar da **Caravana Pelos Direitos de Crianças e Adolescentes**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dia 6 e 7 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:FAF9D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº:	30/2025
CREADOR:	FLASH PUBLICIDADE
CPF/CNPJ:	53.253.222/0001-82
BASE LEGAL:	ARTIGO 72, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)
OBJETO:	Prestação de serviço de publicidade e propaganda de matérias institucional da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, que poderão ser veiculadas e/ou postadas na imprensa local, estadual e nacional (blog's), tendo o meio eletrônico a ferramenta principal para suas divulgações, e, caso necessário em outros meios de publicidade

Venho através deste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, bem como o que esta prescrito no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **emito** o presente termo autorizativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto em questão, ao mesmo tempo que autorizamos a publicação no sítio eletrônico oficial do referido termo e que em seguida proceda na continuidade aos trâmites legais do processo em tela.

Parazinho/RN, em 05 de maio de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geovanderson Soares Gomes
Código Identificador:2DED23B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2025**Processo Administrativo Nº 2.768/2025**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: SERVIÇO DE VENDA POR EXCLUSIVIDADE DE FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 10/2025, realizada em 22 de abril de 2025, em favor da empresa relacionada a seguir:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, saiu vencedora no item 01: “*Prestação de serviços de arrecadação e planejamento de forma segura com exclusividade*”.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 30 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:50759FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com e licitacao@parelhas.rn.gov.br.

Parelhas, 05 de maio de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	DESVENLAFAXINA 50mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
2	MIRTAZAPINA 30mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
3	VENLAFAXINA 150mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12		
4	VENLAFAXINA 75mg CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	36		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-MEI/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AF8D95AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.615/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **22/05/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com .

Parelhas/RN, 05 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE9EE273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.354/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO 23/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **21/05/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBIRTAGEM”**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 05 de maio de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A0C739D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7538/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 70/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS - RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 70/2024 realizada em 11 de março de 2025 (terça-feira),no valor total de R\$ 44.524,85, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA-
CNPJ: 42.376.942/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 35.109,25 (trinta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 5.675,60 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA-
CNPJ: 23.496.174/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 05 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:313DA1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PARELHAS - RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 70/2024 realizada em 11 de março de 2025 (terça-feira),no valor total de R\$ 44.524,85, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA-
CNPJ: 42.376.942/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 35.109,25 (trinta e cinco mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 5.675,60 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA-
CNPJ: 23.496.174/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou

contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 05 de maio de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1FC180DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
1.678/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 03/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.678/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL.
Data da Assinatura: 05/05/2025.

Vigência: 05/05/2025 até 05/05/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: nº 46.479.174/0001-80
Representante: Bruno Leonardo Paiva de oliveira
CPF: 050.***.***-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
0001	0024817-Fraldas Infantis descartáveis (tipo hipoalergênicas), tamanho XG, MAMYPOKO ou PAMPERS.	UND	2.160	R\$ 1,10	R\$ 2.376,00
0002	0026472-FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, ANTIALÉRGICA, PAMPERS	UND	2.160	1,20	2.592,00
0003	0026473-FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, PERSONAL BABY OU GALINHA PINTADINHA	UND	2.700	1,50	4.050,00
0004	0022974-FRALDA DESCARTÁVEL (TIPO GERIÁTRICA), TAMANHO M, CONFORT MASTER	UND	1.350	2,20	2.970,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.988,00 (Onze mil novecentos e oitenta e oito reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:28E36798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
1.607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 99/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: 4.010.279 IRENE DE OLIVEIRA
CNPJ: nº 44.010.279/0001-60
Representante: Irene de Oliveira
CPF: 028.***.***-12..

Item	descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
66	0008046 - Pilha comum tamanho AA	Unidade	700	0,97	679,00
67	0008047 - Pilha comum tamanho AAA	Unidade	600	0,99	594,00
Valor total (R\$)					1.273,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2DFAE1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 1.910/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2025 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.910/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS PARA LIMPEZA URBANA.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO

CNPJ: nº 12.994.885/0001-70
Representante: **João André do Nascimento Filho**
CPF: 412.***.***-15.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0019722 - Saco de lixo reforçado. Especificações: capacidade de 100 litros - espessura de 16 micras - preto, indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis	KG	2.600	9,50	24.700,00
2	0019725 - Saco de lixo reforçado. Especificações: capacidade de 200 litros - espessura de 16 micras - preto, indicado para coleta de resíduos da varrição de vias públicas, das podas de árvores e demais materiais recolhidos pelos garis	KG	4.000	9,50	38.000,00
Valor total (R\$)					62.700,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B07D0BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 042/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento Nº17/2025 datado de 10/03/2025, apresentado pelo servidor (a), GISLAYNE SUELLEN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula: 1206486, lotado no Gabinete Civil, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GISLAYNE SUELLEN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1206486, o gozo de férias no período de 10/03/2025 a 08/04/2025 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:0D2E29B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 26/2025

CARONA Nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: LLM LOC SERVICE LTDA - EPP
CNPJ: 47.237.103/0001-33
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município.
VALOR GLOBAL: R\$ 314.387,50 (trezentos e quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: De 28 de fevereiro de 2025 à 27 de fevereiro de 2026.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 28 de fevereiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Almir Gutemberg Marcelino Leite
Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8C4FEB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 51/2025 na modalidade credenciamento**, cujo objeto chamada pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis no e-mail: **licitacaopassagemrn@gmail.com**. Os interessados poderão entregar os documentos habilitatórios, bem como o projeto de venda entre os dias **06/05/2025 à 05/06/2025, das 08h00min às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro de Passagem/RN. Os Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente pelo e-mail acima citado.

Passagem/RN, 05 de maio de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9406C946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Passagem/RN, através - SMS, torna público o **Processo Administrativo nº 52/2025**, Edital de Credenciamento nº 003/2025, com o objetivo de Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Município de Passagem/RN. Recebimentos dos envelopes de plano de trabalho e documentos de habilitação a partir das **08h00min do dia 06/05/2025 até às 08h00min do dia 05/06/2025**, no Setor de Licitações à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro de Passagem/RN. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: **equipe.smspassagem@gmail.com**.

ANA HELOYSA DE MENDONÇA SILVA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:338BA12B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:**T C PEREIRA RATTO ME**CNPJ:** 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação direta do artista plástico para confecção de pintura artística em óleo sobre tela para confeccionar 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica do nosso município, em tecido disposto em chassi de madeira medindo 100x80cm destinado atender o Município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 06.001 Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 – Manut. da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTES DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Passagem/RN, 07 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:344DA462**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:**T C PEREIRA RATTO ME**CNPJ:** 43.664.231/0001-02

OBJETO: Contratação direta do artista plástico para confecção de pintura artística em óleo sobre tela para confeccionar 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica do nosso município, em tecido disposto em chassi de madeira medindo 100x80cm destinado atender o Município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 07 de abril de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:4AF97EEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 42/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 48.529.699/0001-08

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza predominantemente intelectual de forma presencial e remota na área estratégica das contratações públicas, licitações e contratos destinado atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:E7AA63BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
016/2025****PROCESSO Nº 42/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 48.529.699/0001-08

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza predominantemente intelectual de forma presencial e remota na área estratégica das contratações públicas, licitações e contratos destinado atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:DE5B104A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 43/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO FERNANDES 32.645.208**CNPJ:** 32.645.208/0001-54**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento técnico na orientação de rotinas administrativas de forma presencial e remota, com enfoque para as informações técnicas e documentos para as formalizações das demandas das secretarias municipais. destinado atender o Município de Passagem/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B97612C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
017/2025****PROCESSO Nº 43/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** LUIZ EDUARDO FERNANDES 32.645.208**CNPJ:** 32.645.208/0001-54**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento técnico na orientação de rotinas administrativas de forma presencial e remota, com enfoque para as informações técnicas e documentos para as formalizações das demandas das secretarias municipais. destinado atender o Município de Passagem/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:1E5E0C84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 44/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 49.482.783/0001-86**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativas e fiscal de interesse do município; instauração de processos administrativos disciplinares e judiciais contra ex gestores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos ministério público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais rio grande do norte, e superiores em questões de interesse do Município de Passagem/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 - Secretaria Municipal de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Passagem/RN, 08 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:CA570232**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
018/2025****PROCESSO Nº 44/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADA:** FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 49.482.783/0001-86**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para assessoramento jurídico e consultoria técnica nas áreas administrativas e fiscal de interesse do município; instauração de processos administrativos disciplinares e judiciais contra ex gestores; assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termos de ajuste e conduta expedidos pelos ministério público até a vigência final do presente contrato; advocacia pública junto aos tribunais rio grande do norte, e superiores em questões de interesse do Município de Passagem/RN.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 08 de abril de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:F5E611F7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA

CNPJ: 35.143.471/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços prestados para a implantação da plataforma mobby cidade, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.616,00 (setenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 10 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:B4385788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA

CNPJ: 35.143.471/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços prestados para a implantação da plataforma mobby cidade, visando modernizar o atendimento aos cidadãos e promover a transparência e eficiência na gestão pública do município de Passagem/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.616,00 (setenta e cinco mil seiscientos e dezesseis reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 10 de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:6504E02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 149

PORTARIA N.º 149/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) MICHAEL AUGUSTO DE LIMA, portador(a) do documento de Identidade n.º xxx.961.xxx ITEP/RN e CPF/MF sob n.º xxx.947.394-xx, nomeado por meio da portaria n.º 073/2025, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISMO, lotado(a) na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 (trinta) de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:1CE1E8C3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 06 de maio de 2025 até as 11h00min do dia 08 de maio de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 05 de maio de 2025

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:08B04E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: APICE CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.503/0001-03, com endereço na RUA RAFAEL GODEIRO, Nº 21 – ANDAR 1, CENTRO – PATU/RN, CEP: 59.770-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

VALOR: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) global.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso III.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **APICE CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.503/0001-03 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:886D35EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, com endereço na RUA DR RAUL ALENCAR, 51 - CELSO DUTRA - PATU - RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

VALOR: R\$ 404.130,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Cento e Trintas reais) global.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:7ACDD1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

ADESÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - RUA DOUTRO JOSÉ AUGUSTO, S/N, CENTRO - PATU/RN - CEP nº 59.770-000 - Fone: (84) 3361-2211.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92, com sede na Rua Joaquim Menezes, 107, Centro, Rafael Godeiro/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

VALOR: R\$ 160.722,00 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois reais) global.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da assinatura do CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação pertinente.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA** - CPF nº 077.222.574-53 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 38.013.757/0001-92 - Titular.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:96719DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de coffee break, para atender as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração municipal.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em favor da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 05 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF0DB9DA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de serviços de locação de som e veiculação sonora, para serem utilizados nas realizações de eventos, feiras, palestras, atividades culturais e esportivas, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E VEICULAÇÃO SONORA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, FEIRAS, PALESTRAS, ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, APOIADOS E PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.275/0001-72**, estabelecida a Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 362, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 05 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4C30D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 51/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – CNPJ: 294.654/0001-87
CONTRATADA: W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.968.388/0001-07. OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do Contrato n.º 51/2025, celebrado em 20/03/2025, fundamentado pelo Art. 125, da Lei Federal 14.133/2025. Vigência: A partir da data da assinatura.

Pedro Avelino–RN, 30 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita – P/Contratante

DEYVSON NUNES Sócio Administrador.

P/contratada.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:172D676F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 34/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – CNPJ: 294.654/0001-87
CONTRATADA: JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.559.203/0001-22. OBJETO: Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos do Contrato n.º 34/2025, celebrado em 25/02/2025, fundamentado pelo Art. 125, da Lei Federal 14.133/2025. Vigência: A partir da data da assinatura.

Pedro Avelino–RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE.

Prefeita – P/Contratante

KTTY OHARA DE CARVALHO CUNHA.

Sócia Administradora. P/Contratada.

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:209CD475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA
BRASIL ALFABETIZADO (CICLO 2025).**

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 01/2025.

**PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (CICLO 2025)
PEDRO AVELINO/RN** CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA (CICLO 2025) PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seleção de Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado no município

de Pedro Avelino/RN, no uso das suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025** na forma que segue: No quadro constante do ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR – PROVA DE TÍTULOS, que define os critérios de pontuação da análise curricular de acordo com o Edital nº 01/2025 (PBA/Ciclo 2025), Art. 8 - Procedimentos de Seleção; Etapa – ANÁLISE CURRICULAR, **ONDE SE LÊ;**

Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação em Pedagogia ou demais licenciaturas na área da educação	2,0 pontos

LEIA-SE;

Crítérios de Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação em Pedagogia ou demais licenciaturas na área da educação	3,0 pontos

Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E7A375F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2025 CMS - INSTITUI A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 ABRIL DE 2025.

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 003/2025 de 28 de abril de 2025, que convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino/RN realizada no dia 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II. elaborar o regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

IV. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

VI. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Art. 3º A Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do CMAS, será composta, de forma paritária, por 6 (seis) conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do CMAS, da seguinte forma:

- I. Francisca Daliane da Silva, presidente do CMAS;**
II. Gabriela Queiros, vice-presidente do CMAS;

III. Coordenadoras (es) da Comissão CMAS:

- IV. Sandro Ferreira da Fonseca;**
V. Francisca Andiar de Oliveira;
V. Ivone Teodoro da Trindade;
VI. Joelson Felipe da Silva Fernandes.

Art. 4º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência.

Art. 5º A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 2 (dois) meses.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 30 de abril de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C7B4C894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA GABRIELA
QUEIROZ**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gabriela Queiroz.
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
CPF: 013.449.284-63	MATRICULA: 4456

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	06 de maio de 2025.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação na Capacitação Regional – Programa Bolsa Família na Saúde com o objetivo de fortalecer o registro e o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF, que será realizada no prédio da Secretaria Estadual de Saúde, em Natal, no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:37E25488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA ROSA DE LIMA COSTA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Rosa de Lima Costa
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Digitadora
CPF: 655.150.724-72	MATRICULA: 905

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	06 de maio de 2025.		R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite					
(x) diárias sem pernoite		Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com **desígnio a participação na Capacitação Regional – Programa Bolsa Família na Saúde com o objetivo de fortalecer o registro e o acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF, que será realizada no prédio da Secretaria Estadual de Saúde, em Natal, no dia 06 de maio de 2025.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:269E1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	EDECLAITON BATISTA DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

CPF: 182.873.794-15 | MATRICULA: 8540

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recife/PE	07 de maio de 2025.		R\$ 600,00	R\$ 600,00
(x) diárias com pernoite					
() diárias sem pernoite		Total			R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com **desígnio a participação de reunião com presidente da Associação Brasileira de Criadores de Caprinos, para lançamento do programa rota do cordeiro pelo MIDR , em Recife/PE, no dia 07 de maio de 2025.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80CB1F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 790.475.054-68	MATRICULA: 492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recife/PE	07 de maio de 2025.		R\$ 600,00	R\$ 600,00
(x) diárias com pernoite					
() diárias sem pernoite		Total			R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com **desígnio a participação de reunião com presidente da Associação Brasileira de Criadores de Caprinos, para lançamento do programa rota do cordeiro pelo MIDR , em Recife/PE, no dia 07 de maio de 2025.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B48A1DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2025 - CONCESSÃO DIÁRIA JANSIER
FERNANDES MACIEL

PORTARIA Nº 250/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JANSIER FERNANDES MACIEL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
CPF: 700.364.084-84	MATRÍCULA: 4251

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recife/PE	07 de maio de 2025.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite	Total			R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de reunião com presidente da Associação Brasileira de Criadores de Caprinos, para lançamento do programa rota do cordeiro pelo MIDR , em Recife/PE, no dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:26D4FC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 285/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 285/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total

de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6634DFBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 286/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 286/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinte reais)**, perfazendo o total de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/05 à 02/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:333382E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 287/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5870833F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 288/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 288/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(Cento e vinte reais)**, perfazendo o total de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maiode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F14033C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 289/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F6D838EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 290/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Apodi/RN**, no(s) dia(s) **03/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RNpara realizar manutenção veicular**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0301BCA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 291/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 291/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9D1C29AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 292/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 292/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3A977DCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 293/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 293/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05de Maiode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D90A9764

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 294/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 294/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4A0D1956

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 295//2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 295//2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 2400,00 (Duzentos e quarenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **05/05 a 07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:430C3835

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 296/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 296/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de Maio de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:72FEDBD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP**

PORTARIA Nº 327, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada da servidora Maria Rosimar da Silva Costa no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido à servidora **MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 109, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D7B20161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP**

PORTARIA Nº 328, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para

tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada do servidor Antônio Ramio Barbosa no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **ANTONIO RAMIO BARBOSA**, matrícula nº 68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A787D367

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada do servidor Antônio Lisboa Marcelino no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 21, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B8118760

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 330, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 330, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada do servidor Darimar Anastácio Silvério no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO**, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B7F8C13D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 331, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO a entrada do servidor Francisco Elismar Soares no processo de aposentadoria por invalidez, em conformidade com a legislação aplicável e os trâmites administrativos instaurados no âmbito do Município de Portalegre/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido ao servidor **FRANCISCO ELISMAR SOARES**, matrícula nº 35, ocupante do cargo de Gari, readaptado e lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9247C796

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 332, DE 05 DE MAIO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da **Lei Municipal nº 181/2007 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis**, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que estabelece o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, com direito a percepção de vencimentos até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado, que atesta a continuidade do tratamento de saúde da servidora **Maria Antônia Pereira Soares**, encontrando-se ela totalmente impossibilitada de retornar às suas funções laborais no momento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença concedido à servidora **MARIA ANTÔNIA PEREIRA SOARES**, matrícula nº 226, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com vigência de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso a data final recaia em feriado ou final de semana.

Art. 2º O afastamento para tratamento de saúde será computado para todos os fins legais, nos termos da Lei Municipal nº 181/2007 e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2025**, devendo ser registrada e comunicada às unidades administrativas competentes para as providências necessárias.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D538587F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato nº **101/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude do auxílio doença da servidora efetiva **MARIA CLEIDE PAULINO**, matrícula nº 178, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º, inciso X, alínea a, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. O Presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato por **180 (cento e oitenta dias)** 28/11/2024 a 26/05/2025, podendo ser renovado, enquanto perdurar o afastamento conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal nº 403/2018.

Portalegre/RN, 28 de novembro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD96403A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2024

Objeto: Encerramento do Contrato Administrativo nº 005/2024, referente ao exercício da função de Nutricionista, para atender ao programa celebrado com o Governo Federal, compondo a Equipe Emulti Ampliada, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.

Partes: Município de Portalegre/RN (CNPJ nº 08.358.053/0001-90), representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo (Contratante) e Sra. Lorena Júlia Queiroz Lopes (CPF nº 070.XXX.XXX-23) (Contratada).

Data de Encerramento: 01 de março de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 16, §2º da Lei Municipal nº 403/2018.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E LORENA JULIA QUEIROZ LOPES**.

Portalegre/RN, 01 de março de 2025.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:12196446

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2024

Objeto: Encerramento do Contrato Administrativo nº 008/2024, referente ao exercício da função de Cirurgião Dentista, para atender ao programa celebrado com o Governo Federal, Equipe ESF.

Partes: Município de Portalegre/RN (CNPJ nº 08.358.053/0001-90), representado por seu Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo (Contratante) e Sr. Marcio Brenner Sabino Leite (CPF nº 126.XXX.XXX-23) (Contratado).

Data de Encerramento: 30 de abril de 2025.

Fundamentação Legal: Artigo 16, §2º da Lei Municipal nº 403/2018.

SIGNATÁRIOS: **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARCIO BRENER SABINO LEITE**.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2672E65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **066/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E1A0CA8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 066/2024

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **066/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2025 e encerrando-se em 02/05/2026, conforme Portaria nº 329/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2C6F37FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 101/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR
AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA MARIA
CLEIDE PAULINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **101/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94F296FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
095/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
095/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO
DA SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA
REGULAMENTADA NA PORTARIA Nº 303/24- GP/PMP

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº **095/2024**. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor da remuneração mensal para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme Lei Municipal nº 586/2025. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato em epígrafe.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **FRANCILENE COSTA FERREIRA**

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E28DC361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para o exercício da função de **Agente Comunitário de Saúde**, a fim de suprir demanda decorrente do afastamento da servidora efetiva **Maria Rosimar da Silva Costa**, em virtude de concessão de auxílio-doença.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e, de outro lado, a Sra. **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 2º, incisos X, alínea "a", e XI, da Lei Municipal nº 403/2018, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Remuneração e Carga Horária: A contratada perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, para cumprimento de carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Vigência: O contrato terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início em **07 de abril de 2025** e término previsto para **07 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0871FC70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional de **Educação Física**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para suprir vaga decorrente da vacância publicada na Portaria nº 266, de 15 de julho de 2023, considerando a inexistência de provimento efetivo pelo concurso público vigente, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 106.XXX.XXX-59, residente em Portalegre/RN, doravante denominada **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, incisos X, alínea "c", e XI, e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sujeitos aos acréscimos e descontos legais incidentes, para cumprimento de carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

Vigência: O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **07 de abril de 2025** e término previsto para **07 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:61F7A3FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional BIOMÉDICA/BIOQUÍMICA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para suprir vaga decorrente da vacância do cargo, considerando a inexistência de provimento efetivo pelo concurso público vigente, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2025.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Gesilândia Maria Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-64, residente em Portalegre/RN, doravante denominada **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, incisos X, alínea "c", e XI, e artigo 4º da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: A contratada perceberá a remuneração mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, sujeitos aos acréscimos e descontos legais incidentes, para cumprimento de carga horária de **30 (trinta) horas semanais**.

Vigência: O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **22 de abril de 2025** e término previsto para **22 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 22 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BD5BC936

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para a função de **TRATORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando suprir a necessidade de serviço público essencial, diante da inexistência de provimento efetivo decorrente de concurso público vigente.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, o Sr. **Francisco Ricardo de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-44, residente em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **Contratado**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, incisos X, alínea "a", e XI, da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**.

Vigência: O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **02 de abril de 2025** e término previsto para **02 de abril de 2026**.

Portalegre/RN, 02 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C1325F15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para a função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico visando suprir a necessidade de serviço público essencial, diante da inexistência de provimento efetivo decorrente de concurso público vigente.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Francilene Costa Ferreira**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-02, residente em Portalegre/RN, doravante denominado **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: O contrato terá duração de **90 (noventa) dias**, com início em **27 de abril de 2025** e término previsto para **27 de julho de 2025**

Portalegre/RN, 27 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5F23DE40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para a função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico visando suprir a necessidade de serviço público essencial, diante da inexistência de provimento efetivo decorrente de concurso público vigente.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Francisca Germaine Franco Pinto**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 004.102.661-67, residente em Portalegre/RN, doravante denominado **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: O contrato terá duração de **90 (noventa) dias**, com início em **05 de maio de 2025** e término previsto para **05 de agosto de 2025**

Portalegre/RN, 05 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AEC7DB4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Objeto: Contratação temporária de profissional para a função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer visando suprir a necessidade de serviço público essencial, diante da inexistência de provimento efetivo decorrente de concurso público vigente em virtude do auxílio doença da Servidora, Edilene Cavalcante Costa.

Partes: De um lado, o **Município de Portalegre/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Augusto de Freitas Rêgo**, doravante denominado **Contratante**; e de outro lado, a Sra. **Antônia Nubia Conceição**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 132.XXX.XXX-12, residente em Portalegre/RN, doravante denominado **Contratada**.

Fundamentação Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, inciso X, alínea "a", da Lei Municipal nº 403/2018.

Remuneração e Carga Horária: O contratado perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, sujeita aos acréscimos e descontos legais incidentes, para o cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Vigência: O contrato terá duração de **150 (cento e cinquenta) dias**, com início em **04 de maio de 2025** e término previsto para **01 de outubro de 2025**

Portalegre/RN, 04 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7FB16308

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA012-2025

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA012-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-17, com endereço em Portalegre/RN, doravante denominado **BOLSISTA**. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **AGENTE PEDAGÓGICO DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 20 horas semanais. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/04/2025 a 07/04/2026.

Portalegre/RN, 07 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A4BAC356**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA013-2025**

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA013-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, com endereço em Portalegre/RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **AGENTE PEDAGÓGICO DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 20 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/04/2025 a 08/04/2026.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:48405008**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA014-2025**

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA014-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE ARTICULADOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado, o senhor **GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-37, com endereço no sítio Pêga, Zona Rural do município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: Concessão de Bolsa Auxílio – Articulador no âmbito do PROETI (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 20 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 a 01/04/2026.

Portalegre/RN, 01 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7176F521**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA –
BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA015-2025**

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA – BOLSA AUXÍLIO PROETI Nº BA015-2025 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA FUNÇÃO DE MONITOR – ATENDENDO AO PROGRAMA FEDERAL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PROETI.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ANA CECILIA CALIXTA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 131.XXX.XXX-85, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado BOLSISTA. DO OBJETO: referente a concessão de Bolsa Auxílio – **MONITOR DE ATIVIDADES DO PROETI**, (Programa de Escola em Tempo Integral), conforme Lei Municipal nº 564/2024. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 15 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/04/2025 a 09/04/2026.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5E629FE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP****PORTARIA Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2025 - GP/PMP**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender à Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente

Ivanilza de Souza Bezerra, matrícula nº 223 - Membro

Francisca Ana Paula de Lucena, matrícula nº 600- Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para todos os processos da SEMTHAS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Processos Seletivos Simplificado desta Secretaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 061, de 30 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:71AF4609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 335, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 335, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Anália Silvério do N. Câmara, classificada em 5º (quinto) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 003/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **ANÁLIA SILVÉRIO DO N. CÂMARA**, classificada em quinto lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em virtude do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 003/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, e, na ausência de candidatos, a abertura de novo processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1C754CBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 336, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 336, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação do candidato Francisco Marcio Farias Soares, classificado em 6º (sexto) lugar para o cargo de Psicólogo, conforme Edital de Convocação nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que o referido candidato não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 003/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** do candidato **FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES**, classificado em sexto lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicólogo**, em virtude do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 003/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, e, na ausência de candidatos, a abertura de novo processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:774342F7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE MERENDEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de MERENDEIRA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN,CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**05 (cinco) dias corridos**, a partir de **05 de maio de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura. Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de**05 (cinco) dias corridos**, a partir de **05 de maio de 2025**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos**Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital. O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2024
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NIVEL – ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
14	URANYA MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
15	MARILANGE APARECIDA L DE SOUZA	CALSSIFICADA

PSS Nº 003/2024
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência**.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;

- 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
- 1.15 - **Quando exigido para o cargo**, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -
- 1.16 – **Quando exigido para o cargo** Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.17. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.18.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.19. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.20. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.21. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.22. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.23-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.24-(anexo XI) - Termo de Desistência.

PSS Nº 003/2024
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

Documentos originais (não serão aceitas cópias de exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

PSS Nº 003/2024
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de ____.

Assinatura

PSS Nº 003/2024
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2024
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 003/2024
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2024
ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena
☐ Branco(a)
☐ Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 003/2024
ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2024
ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 003/2024
ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:94788727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 337, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 03 (três) diárias, no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 07 a 09 de maio de 2025, com a finalidade de participar do III Encontro de formação presencial, Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:052CA3A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 338, DE 05 DE MAIO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 1/2 (meia) diária, no valor individual de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Caicó/RN, no dia 30 de abril de 2025, com a finalidade de realizar vistoria em serviços realizados em veículos da frota municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4629258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2025- SEMARH/ PMP

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2025- SEMARH/ PMP

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das condições que ensejaram as readaptações funcionais anteriormente concedidas aos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 181/2007, que disciplina a readaptação de servidor público efetivo para o exercício de funções compatíveis com suas limitações físicas ou mentais, devidamente comprovadas por inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO que os processos de readaptação encontram-se atualmente na **Fase 01 – Encaminhamento para Perícia Médica Oficial**, para avaliação da capacidade laboral dos servidores;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aguarda a finalização do processo licitatório em curso, destinado à contratação de profissional médico perito para realização das avaliações periciais necessárias;

CONSIDERANDO que, até a conclusão das perícias e decisão final nos processos administrativos, **todos os servidores listados nesta portaria permanecerão afastados das funções de origem**, desempenhando as funções correlatas às últimas readaptações concedidas, conforme a situação funcional vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação Funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, conforme numerações e servidores a seguir indicados:

- Processo Administrativo nº 002/2025 – Maria Marinalva Monte, matrícula nº 133, cargo de Merendeira/Zeladora – Pedido de Readaptação;
- Processo Administrativo nº 003/2025 – Mônica Gurgel Vaz, matrícula nº 297, cargo de Professora – Pedido de Readaptação;
- Processo Administrativo nº 004/2025 – Elaine Cristina M. de Oliveira, matrícula nº 106, cargo de Merendeira/Zeladora – Pedido de Readaptação;
- Processo Administrativo nº 005/2025 – Francisco Marinho de Oliveira, matrícula nº 280, cargo de Professor – Pedido de Readaptação;
- Processo Administrativo nº 009/2025 – Maria Vagna Bezerra, matrícula nº 248, cargo de Professora – Pedido de Readaptação;

• Processo Administrativo nº 013/2025 – Georgiana Freitas Magalhães, matrícula nº 283, cargo de Professora – Pedido de Readaptação.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciar o encaminhamento dos servidores relacionados no artigo anterior à Perícia Médica Oficial do Município, para avaliação da condição funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Até a conclusão da avaliação pericial e decisão final nos respectivos processos administrativos, os servidores permanecerão no exercício das funções atuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada e comunicada às unidades competentes para ciência e providências cabíveis.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BFB83B52

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 – PE/PMP

Exclusiva ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que **PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, tipo Menor preço por ITEM, para Registro de Preço para a possível aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, que ocorreria no dia às 08h00min do dia 15 de abril de 2025, para o dia **16 de abril de 2025 às 08h00min**.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **16 de abril de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:C506105E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025-GP**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 199 de 10 de janeiro de 2025, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil: Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de Seleção da Assistência Social que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros: I – Rafaelli valeria Bezerra – CPF: 033.659.234-54 – PRESIDENTE;

II – Misley Fernanda Ferreira Teixeira – CPF: 081.082.324-14 – MEMBRO

III - Pedro Henrique de Sales Ferreira – CPF: 131.679.374-59 – MEMBRO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Pureza/RN, 22 de Abril de 2025

.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FA5E41D9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, um poço encravado em propriedade rural neste Município, que especifica as coordenadas geográficas abaixo descritas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOa necessidade de efetivação da distribuição efetiva de água potável aos munícipes, as quais encontram-se em poços encravados em propriedades privadas;

CONSIDERANDOas determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º- É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Cruzeta/RN, o poço artesiano de água situado no nº 2 do Povoado Canabrava, na Zona Rural do Município de Pureza, e que se localiza nas seguintes coordenadas geográficas 5º17’52,488’’S, 35º34’35,766’’W, 326°NW, ficando como expropriado o Sr. José Ronilson da Silva.

Art. 2º- Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-

jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, inclusive a renegociação de eventuais débitos pendentes.

Art. 4º- O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º- As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do Município de Pureza/RN.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Pureza/RN, 30 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8668B443

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 052/2025**

Pureza/RN, 05 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

RESOLVE:

1 - Conceder ao Sr. **TONIEDSON ALVES DA CÂMARA**, Secretário de Turismo, duas **meia diárias**, no valor de **R\$ 175,00**, totalizando **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, na participação do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte na Escola de Governo, o evento acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E2F3A8AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 053/2025**

Pureza/RN, 05 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, Sub-Secretária de Meio Ambiente, 02 (duas) meia diárias, ao valor de 90,00, totalizando de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN,

na participação do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte na Escola de Governo, o evento acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A8A58EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 054/2025**

Pureza/RN, 05 de maio de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Srª. **LYDIANE CARDOSO DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, 02 (duas) meia diárias, ao valor de **R\$ 75,00**, totalizando de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, para custear despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, na participação do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio Grande do Norte na Escola de Governo, o evento acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E7FA2899

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025**

CONTRATO Nº 078/2025 ORIGEM: ADESÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.206/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.207.517,50 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2018 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUC., ESPORTE E LAZER
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2032 – PROG. DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO P/ ATENDI. À EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO
 MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 07 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemi

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
 ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
 FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
 SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 13 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN. ASSUNT.FUND.E AP.A REF.AGRÁRIA
 FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2098 – MANUT.DA SEC.MUN.ASSUNT.FUND.E APOIO A R
 FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2025 A 17 DE MARÇO 2026.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 86, §2º, II.
DATA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2025.

* Republicado por incorreção matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/04/2025. Edição 3509.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8112CCDB

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2025

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Touros/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2025** em epigrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 008/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material, registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de materiais de construção geral, hidráulico, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamentos internos e externos, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgicas e funilaria, ferragens e cobertura para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza/RN.** Fornecedor Registrado: **MG HOME CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ **47.238.240/0001-92**

Pureza/RN, 29 de abril de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2025. Edição 3527.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A5B3F8F4

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 03/2025

O Município de Pureza/RN, por intermédio da comissão de seleção, representada por sua Presidente, designado pela PORTARIA Nº 137/2025-GP, de 22 de Abril de 2025, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal DECRETO Nº 199/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para para o fomento e a execução de iniciativas sociais de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN. As solicitações a cerca do edital deverão ser protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pureza, situado na Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP Pureza/RN -

59.582-000, das 08h00 do dia 06.05.2025 até o dia 08.05.2025, ou encaminhadas até a data e horário mencionados para o endereço eletrônico: licitacaopureza2025@gmail.com. O Edital encontra-se à disposição de interessados na sala da CPL, podendo ser solicitado no endereço eletrônico acima referido.

Pureza/RN, 05 de Maio de 2025

RAFAELLI VALERIA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:59F7E7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: Antonio Lisbos - R\$ 29.750,00; Beilton Vicente de Souza - R\$ 36.075,00; Fernando Regis Costa Silva - R\$ 38.483,00; Francisca Maria de Fátima Queiroz - R\$ 8.500,00; Francisco Elianto Faustino da Costa - R\$ 35.559,10; Geovania s Ferreira Costa - R\$ 7.665,00; José Ferreira de Lima Neto - R\$ 39.981,00; Márcio José Ferreira Costa - R\$ 40.000,00; MARIA RIVANEIDE GAMA DA SILVA 06696175474 - R\$ 39.749,00; Regiclecio Fernandes da Costa - R\$ 16.650,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Abril de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8A491002

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Primeira Reunião Ordinária ocorrida em 31 de janeiro de 2025, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024 do município de Rafael Fernandes/RN, conforme parecer em anexo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:3BB3DA62

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 02, DE 04 DE
MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Reunião Ordinária ocorrida em 04 de março de 2025, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ADESÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:3B6AC2D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 03, DE 04 DE
MARÇO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Sessão Ordinária ocorrida em 04 de março de 2025, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO APLICADOS NOS ANOS DE 2023 E 2024, NAS CONTAS DE CUSTEIO ESTADUAL E FEDERAL, NO IMPORTE DE APROXIMADAMENTE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE UM UMA AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA
Presidente

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:21EE66BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202501016

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501016.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1412, 1396, 1411, 2628, 2629, 2630, 2631, 1626, 1628, 2632; totalizando o valor de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, Sob o Objeto:**Locação de sistema de sonorização, palco, luz e banheiro químico para suprir as necessidades desse município**, com a finalidade de Promover as festividades locais e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 61.800,00.**

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1412, 1396, 1411, 2628, 2629, 2630, 2631, 1626, 1628, 2632; totalizando o valor de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 02 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CBDA5961

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 20250116

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501016

ASSUNTO:Locação de sistema de sonorização, palco, luz e banheiro químico para suprir as necessidades desse município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME no valor total de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME** - CNPJ: 09.257.870/0001-15 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1412, 1396, 1411, 2628, 2629, 2630, 2631, 1626, 1628, 2632; totalizando o valor de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 02 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: AB803616

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA Nº. 202501017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501017.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, toma dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS** - CNPJ: 27.691.700/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1624, 2633, 1401; totalizando o valor de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de aluguel de tendas; metros de contenção e conjunto de mesas com cadeiras para suprir as necessidades desse município**, com a finalidade de promover os eventos do município e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 61.600,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS** - CNPJ: 27.691.700/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1624, 2633, 1401; totalizando o valor de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto nº 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 02 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: 518FAB90

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202501017

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202501017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de aluguel de tendas; metros de contenção e conjunto de mesas com cadeiras para suprir as necessidades desse município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS no valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS** - CNPJ: 27.691.700/0001-26 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1404, 1624, 2633, 1401; totalizando o valor de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 02 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: 75CAB8B6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 03/2025

Aviso de Homologação e Adjudicação

Concorrência por Menor Preço nº. CE 032025 ID do Processo: 375909

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, após a **finalização** do referido processo pela Agente de Contratação, a **autoridade máxima**, **Adjudica e Homologa** Concorrência por Menor Preço nº. CE 032025: **Serviço de execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I), em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12406.7760001/24-005 no município de Rafael Godeiro** em favor da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **09.181.832/0001-26**, vencedor do seguinte item: (2743) com um **valor Total de R\$ 1.653.175,38** (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Fica a empresa convocada para assinatura e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de maio 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº. 013/2025

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:A50FEA94

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 246 - 2025 (CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA)

DECRETO Nº 246/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Rafael Godeiro/RN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal, e Considerando o disposto no Decreto nº 34.414 de 18 de março de 2025, que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada em **18 de junho de 2025, das 08 às 12h** no Palácio Vereador Tomaz Ferreira (Câmara Municipal) em Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema **“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”**, com os seguintes objetivos:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), que será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão coordenados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º Ficam fixados, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, os critérios para eleição dos delegados e o quantitativo de vagas.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 05 de maio de 2025.

Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”, a ser realizada em 18 de junho de 2025, em Rafael Godeiro/RN, terá seus delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal.

Art. 2º A composição dos delegados eleitos deverá seguir a distribuição de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º Na composição dos delegados titulares e suplentes, deverá ser observada a presença de 60% (sessenta por cento), no mínimo, de delegados com **idade igual ou superior a sessenta anos** do total de delegados eleitos, conforme distribuição apresentada no Anexo II, **respeitando a paridade de gênero** na eleição dos delegados.

Art. 4º Os delegados municipais que representarão nosso município, serão eleitos em conformidade com o Anexo II, de acordo com o porte do município.

Art. 5º Na escolha dos delegados, recomenda-se os seguintes critérios: I - para representantes da Sociedade Civil, considerar os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área;

II - para os representantes governamentais priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

Art. 6º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

Art. 7º O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEPI deverá ser informado da lista de delegados eleitos na Conferência Municipal realizada, por meio de ofício assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, encaminhando a listagem de delegados **até quinze dias** após a realização da Conferência Municipal, junto ao relatório com as propostas definidas, para o e-mail cedepirn@gmail.com.

Parágrafo único. A listagem deverá conter as seguintes informações:

I - nome do delegado eleito;

II - especificar se ele será o titular ou suplente;

III - qual a sua representação (sociedade civil ou governamental);

IV - nome da entidade/instituição; e

V - o número de votos recebidos.

Art. 8º Em caráter de excepcionalidade o gestor responsável pela política da pessoa idosa no município, encaminhará a referida listagem.

Art. 9º Ressalta-se que, para os municípios que não possuem Conselho Municipal ativo, o Executivo Municipal assume a responsabilidade da convocação da conferência, podendo ainda os municípios se organizarem de forma regionalizada.

ANEXO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

Porte do Município	População	Quantidade de Delegados da Sociedade Civil	Quantidade de Delegados do Poder Público	TOTAL de Delegados
Pequeno	Até 50.000 habitantes	2 titulares e 2 suplentes	1 titular e 1 suplente	3 titulares (sendo 2 deles idosos) e 3 suplentes

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7C33EF87

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 152 - 2025 - DIÁRIAS - LUDMILA CARLOS
AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 152/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJOSADO, 02(duas) diárias**, o que corresponde ao valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para Realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **06, 07 e 08/05/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá **participar de encontro com o Deputado Estadual, Dr. Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim, Capacitação Transfergov Femurn e Fórum Regional Femurn, que se realizará nos dias 06,07 e 08 de Maio de 2025 de 18 e 30 no dia 06 de maio, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte e de 09 às 12 e 14 às 18 horas do dia 07 de maio, e de 08 as 16 e 30 do dia 08 de maio de 2025 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo Rio Grande do Norte s/n- Lagoa –Nova**, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 06/05/2025 e retorno no dia 08/05/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 05 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B7C7769D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 153 - 2025 - DIÁRIAS - MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 153/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO, 1/5(meia) diária**, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais), para participar da **capacitação Femurn transfergov, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, que se realizará no dia 07/05 de 2025 no centro administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal**. Que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 07/05/2025 e retorno no dia 1/03/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 05 de maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AAE2E988

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 151 - 2025 - DIÁRIAS - WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 151/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA, 2/5(duas) diárias e meia**, o que corresponde ao valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar **do Curso Leitura e Escrita na Educação**

Infantil-RN, no PRAIAMAR HOTEL (Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN) que se realizará nos dias 07,08 e 09 de maio de 2025 que irá tratar de temas relacionados a minha pasta funcional da Secretaria Municipal de Educação, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 07/05/2025 e retorno no dia 09/05/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 05 de Maio de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:0F61FEA2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202501018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501018.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646; totalizando o valor de **R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**, Sob o Objeto: **Aquisição gradual de material/equipamento para uso nos serviços de fisioterapia prestados aos munícipes**, com a finalidade de Melhorar a saúde e bem estar social e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 37.820,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646; totalizando o valor de **R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 05 de Maio de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:ADBCBFDA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 202501018

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20250118

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501018

ASSUNTO: Aquisição gradual de material/equipamento para uso nos serviços de fisioterapia prestados aos munícipes

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME** - CNPJ: 35.662.667/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646; totalizando o valor de **R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura/Fundo Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 05 de Maio de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº. 013/2025

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:A0E54773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº. 230401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AS ATIVIDADES AGROPÉCUARIAS COM APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS E FORMAÇÕES PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA**

CRUZ/RN., pelo valor de 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.735.581/0001-02.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0FDBB22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
230401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.735.581/0001-02.
OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS AS ATIVIDADES AGROPÉCUARIAS COM APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS E FORMAÇÕES PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 30 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9932DF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CONTRATO Nº 050501/2025 DISPENSA Nº
230401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23040001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050501/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
CONTRATADO: AQ AGRO CONSULTORIA LTDA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA PROJETOS, GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, CURSOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES VOLTADAS PARA A AGRICULTURA COM FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DE RIACHO DA CRUZ.
VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 25.500,00(VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária

Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2087	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 05 DE MAIO de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 05 DE MAIO de 2025

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
AQ AGRO CONSULTORIA LTDA- CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:35231D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 280401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 280401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE CAMARINS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TRELIÇAS, BANHEIROS QUÍMICOS E PAVILHÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA E NECESSIDADE EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS, pelo valor de 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.777.811/0001-69.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BB5B80A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280401/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 280401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.777.811/0001-69.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMARINS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TRELIÇAS, BANHEIROS QUÍMICOS E PAVILHÃO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA E NECESSIDADE EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 05 DE MAIO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:77A93BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)
NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO –
EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025 - SMECDJ
RIACHO DA CRUZ/RN

2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)
NA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO –
EDITAL Nº001-2025-SMECDJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SMECDJ, que tem como objeto a seleção de pessoal, por tempo determinado, destinado ao preenchimento de vagas para fins de concessão de bolsa-estágio em conformidade com a Lei Municipal nº 532/2025-PMRC, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – SMECDJ, respeitada a ordem de classificação, assim como, os demais trâmites previstos no supracitado edital, conforme segue:

01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
41	ANTONIO LUCAS FREITAS DA SILVA	1º	CONVOCADO (A)
LOTAÇÃO: CASA DE MEMÓRIA “EDIMAR DIÓGENES DE PAIVA”			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
29	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RÊGO	2º	CONVOCADO (A)
LOTAÇÃO: CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
29	EMMILLY SUYANE DA SILVA SOARES	3º	CONVOCADO (A)

04 – ASSISTENTE TÉCNICO			
LOTAÇÃO: CRAS – EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
30	ADRYÁN JUAN SILVA SERAFIM	1º	CONVOCADO (A)

07 – MONITOR DE INFORMÁTICA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS			
INSC.	CANDIDATO (A)	CLAS.	SITUAÇÃO
06	ANA KELLY NOBRE COSTA	1º	CONVOCADO (A)
26	MARIA HERCULANA DA SILVA SOUZA	2º	CONVOCADO (A)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) para a Bolsa-Estágio deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Riacho da Cruz/RN, nos dias 06 e 07/05/2025, no horário das 8:00 as 12:00hs, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração/Certidão e/ou documento correspondente, atestando que o (a) candidato (a) a vaga de Bolsa-Estágio está regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação em áreas correlatas à vaga pleiteada, atestando inclusive, a frequência mínima de 75% no referido curso.
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação no qual o Bolsista está vinculado;

- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se maior de 18 anos;
- h) Cópia da Carteira de Reservista/Certificado de Alistamento Militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- i) Cópia do Comprovante de Residência atualizado, atestando que o (a) candidato (a) reside no município de Riacho da Cruz/RN;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP, se maior de 18 anos;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de inexistência vínculo empregatício. (Anexos V);
- o) Declaração de Bens (Declaração Simples de Bens e/ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda);
- p) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- q) Conta-Salário da Caixa Econômica Federal; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:D3ED49E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 108/2025-PMRC

Dispõe sobre o Afastamento da Servidora Efetiva
Tamara Miranda de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 001/2009, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Tamara Miranda de Moura, solicitando seu afastamento do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, para fins de gozo de afastamento por 01 (um) ano do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a servidora efetiva, **Tamara Miranda de Moura**, Matrícula: 120575-7, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino**, pelo período de 01 ano, **a partir de 02/05/2025 até 02/05/2026**, para o gozo de Licença para tratar de interesse particular na forma prevista nos Arts. 88, V e 99 da Lei nº 181/2007.

Parágrafo único: A Licença que trata o caput do presente artigo deverá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse do serviço público, conforme preceitua o § 1º do art. 96 da LC nº001/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:F7C8E190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 109/2025-PMRC**

Dispõe sobre a Cessão da servidora Efetiva do município de Riacho da Cruz/RN Cláret Janekelly Ferreira Fernandes para o município de Taboleiro Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 050/2025 da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, **Cláret Janekelly Ferreira Fernandes**, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-BB, 30 horas semanais, matrícula nº 120596-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Taboleiro Grande/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º **inicia-se em 05 de maio de 2025 e perdurará até 05 de maio de 2026.**

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:A3AD055B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 35.915,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:1BF7DBE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes destinados a Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D0A71EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial dos servidores, com diagnóstico, avaliação e monitoramento das ações executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2007.12.122.4000.2.33 – CAPICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Despesa 582 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05050/2025 - 05.05.25 - 22.582.748 JOSE ERONILDES PINTO - CNPJ 22.582.748/0001-82 - R\$ 27.000,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A3B590D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C3A20829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 4 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F0DE5E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde no dia 4 de maio do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:228D20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 5 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de maio de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2CDAF14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
034/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o n.º 034/2024 que possui como objeto: contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de fardamento escolar visando atender os alunos da rede municipal de ensino, com a pessoa jurídica **NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.434.965/0001-03, sediado(a) na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, 56, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, tendo como representante o **Sr. ANTÔNIO BEZERRA PALHARES**, CPF n.º 386.976.374-49 e Cédula de Identidade n.º 953.009 SSP/RN, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 02 de maio de 2025 até o dia 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 02 de maio de 2025.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C922AE42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 004/2025
(Processo Administrativo n.º 041/2025)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**

Data/hora/local: 16 de maio de 2025, às 09h:00min – **Horário de Brasília,** **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmriachuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 05 de maio de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:98F8C369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e Arquivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **FRANCISCO KENNEDY MONTEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº XXX.926.282-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1FB62BA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Sr.ª. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**, inscrita no CPF sob nº XXX.067.514-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F3A34BCF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio e dá outras providências, conforme lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 872 de 19 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de mais celeridade na execução das ações técnicas e administrativas do Município;

Considerando a complexidade e o elevado número de licitações que, em tese, será necessária maior qualificação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Nildemarcio Bezerra** CPF: XXX.046.624-XX, como Agente de Contratação/Pregoeiro e Designar a Sr. **Luís Paulo Moreira de Sales** – Agente de Contratação, o Sr. **Francisco Kennedy Monteiro Almeida**, membro da Equipe de Apoio, na abertura de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga expressamente, a portaria de nº 016/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:033DF3D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador do Cras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor deste município, para participar no evento do Território SUAS, que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no município de Portalegre/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor da servidora **Magnolia Almeida de Freitas Oliveira**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.

Período: 06 e 07 de maio de 2025;

Saída às:

07:00h de 06/05/2025 - Retorno: 17:00h de 06/05/2025

07:00h de 07/05/2025 - Retorno: 17:00h de 07/05/2025

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1302605E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Psicóloga do Cras e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor deste município, para participar no evento do Território SUAS, que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no município de Portalegre/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor da servidora **Laura Cristina do Nascimento Costa**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.

Período: 06 e 07 de maio de 2025;

Saída às:

07:00h de 06/05/2025 - Retorno: 17:00h de 06/05/2025

07:00h de 07/05/2025 - Retorno: 17:00h de 07/05/2025

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D10C88C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Supervisora da Criança Feliz e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor deste município, para participar no evento do Território SUAS, que será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2025, no município de Portalegre/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor da servidora **Brena Holanda Coringa**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado.

Período: 06 e 07 de maio de 2025;

Saída às:

07:00h de 06/05/2025 - Retorno: 17:00h de 06/05/2025

07:00h de 07/05/2025 - Retorno: 17:00h de 07/05/2025

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais);**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D1987A20

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 942/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para fins de concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme disposto na Lei Municipal nº 939/2025:

Unidade gestora: 3 - **Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes**
Órgão orçamentário: 3000 - **Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Unidade orçamentária: 3002 - **Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**
Função: 10 - **Saúde**

Subfunção: 301 - **Atenção Básica**

Programa: 6 - **SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**

Projeto/Atividade: **Apoio aos Profissionais do Programa Mais Médicos**

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – **Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**

Art. 2º O crédito especial autorizado no art. 1º será destinado, exclusivamente, à concessão de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos profissionais médicos integrantes do Programa Mais Médicos, alocados no município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme regulamentação específica a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial autorizado por esta Lei correrão à conta de:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis, conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, se houver.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para 02 de janeiro de 2025 seus efeitos.

Rodolfo Fernandes-RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2AA3EF2A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 943/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 498/2013 DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desmembrada da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições referentes à Planejamento.

Art. 2º A partir do desmembramento da Secretaria Municipal descrita no artigo anterior, fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com as seguintes atribuições:

I - Verificação, pesquisa e análise de fontes de recursos;

II - Elaboração de projetos, convênios, planos de trabalho e controle;

III - Acompanhamento das propostas em execução;

IV - Planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos relativos às políticas públicas nas áreas econômicas e sociais;

V - Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo;

VI - Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento.

Art. 3º A organização administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento será composta da seguinte forma:

I – Secretário Municipal de Planejamento;

II – Coordenador de Planejamento;

III- Subcoordenador de Planejamento

Art. 4º Os vencimentos para os cargos referidos no artigo anterior, serão equivalentes aos já estabelecidos para os cargos da mesma natureza e hierarquia existentes.

Art. 5º O art. 16 do Título VIII, Capítulo II, da Lei Municipal nº 498, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – São Órgãos da Administração Direta e Indireta

§ 1º Administração Direta:

(...)

14. Secretaria Municipal de Planejamento

14.1 Secretário Municipal de Planejamento;

14.2 Coordenador de Planejamento;

14.3 Subcoordenador de Planejamento

Art. 6º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar os devidos ajustes orçamentários por meio de Decretos Suplementares e Especiais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4070713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09040001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09040001/25 em favor da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), visando a contratação de empresa para aquisição de Kit Educação Inclusiva, destinado aos alunos da rede pública de ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A41281A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 10040001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: DSB SERVICE LTDA, CNPJ nº 15.480.806/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	240	DIA	1.200,00	288.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	480	DIA	1.500,00	720.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR	60	DIA	2.300,00	138.000,00

HABILITADO

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/12/2024 a 26/12/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/05/2025 a 26/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:7FAB43D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250046

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16040001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94.

OBJETO: Contratação de serviços médicos, prestados por especialista na área de Neurologia, para realização de consultas aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:71B3E1F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 11040001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de caminhão pipa para transporte de água, visando atender as demandas do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.044.149/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES COM CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR HABILITADO	240	DIA	1.350,00	324.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/12/2024 a 26/12/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/05/2025 a 26/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FE9996BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 28030001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): J B EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 315.042,50 (trezentos e quinze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D6F81EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.458 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE
CONCORRERÃO A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL
INSCRITOS NO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2025

CATEGORIA KIDS	
CANDIDATO	ESCOLA QUE REPRESENTA
HEITOR RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES
LETICIA CONFESSOR DE LEMOS VASCONCELOS	ESCOLA ESTADUAL COMES FERREIRA MARQUES
PAMELLA RAYANE BEZERRA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL LULA DE FARIAS
SAMUEL KEVYNSON SILVA BARROS	ESCOLA ESTADUAL PROFª. RITA NELY FURTADO
JUAN FELIPE SANTOS DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA

CATEGORIA JUVENIL	
CANDIDATO	ESCOLA QUE REPRESENTA
ELOYSE TAINÁ JUSTINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FERREIRA DE SOUZA
ISLLA SAMEG CELESTINO DE PONTES	ESCOLA ESTADUAL QUINTINO BOCAYUVA
MATHEUS KAUÁ PEREIRA DE ARAÚJO	ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES
RANNYA DENISE AFONSO DA COSTA	IFRN/CAMPUS SANTA CRUZ
MARINA RAMOS DANTAS	FACISA

NIELLY FARIAS DE MEDEIROS ESPINOLA	COLÉGIO IESC
	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI
	E.E. PROFª. FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2025

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D1CB7D55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.459/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANA PAULA FABRÍCIO DE FREITAS SILVA**, CPF nº 012.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de maio de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 5 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:72E94719

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 05.460/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1523333, ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 05 de maio de 2025, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social Adriana Álida Guilherme de Macêdo, para participar de uma reunião de alinhamento sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade sub-50, no auditório da SETHAS/RN. Centro administrativo do estado km 0, BR 101, Lagoa Nova., conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:A5665164

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 05.461/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 05 de maio de 2025, com a finalidade de participar de uma reunião de alinhamento sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade sub-50, no auditório da SETHAS/RN. Centro administrativo do Estado km 0, BR 101, Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Roberto Jose Fernandes da Paz

Código Identificador:36151B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SRP foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso administrativo, na forma do Art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/21, a contar da intimação desse ato. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2025.

ANA FABRÍCIA ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha

Código Identificador:49FE2083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **A B DO NASCIMENTO MARTINS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **59.105.225/0001-55**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, com valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de abril de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:781D47EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 995/2025

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o serviço de confecção de fardamentos diversos para a administração pública municipal, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 8 de abril às 13h00min.

Santa Maria, 05 de abril 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:66DF6B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1843/2024 -
CONCORRÊNCIA 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439.0001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, n. 56, Centro, CEP n. 59.520-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Clayton Ângelo Pinheiro Da Silveira, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob o n.º ***.079.094-**.

CONTRATADO: DOIS E PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.254.143/0001-41, com sede à Rodovia BR – 304, Km 110,02 S/N, Sala A, Parati. Assu/RN, CEP n. 59.650-000, neste ato representada por Flavio de Abreu Bezerra Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ***.957.974-**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Suspender, pelo período de três meses, a execução dos serviços de engenharia objeto do Contrato Administrativo nº02101/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº003/2024, cujo objeto é a execução da obra de **pavimentação da Rua Maria Liquinha, localizada na Zona Urbana de Santana do Matos/RN.**

CLÁUSULA 2ª – DO MOTIVO

A presente suspensão contratual se fundamenta na necessidade de aguardar a **conclusão do processo de regularização fundiária do terreno** onde será executado o objeto contratual.

Embora o imóvel em questão esteja destinado à execução do contrato, **ainda não há a posse legal plena por parte do Município**, uma vez que o referido terreno será doado formalmente à Prefeitura. O processo de doação **já foi iniciado junto ao cartório competente**, com toda a documentação necessária devidamente protocolada. No entanto, **em razão da complexidade e morosidade natural dos trâmites cartorários e registrários**, a propriedade ainda **não foi oficialmente transferida para o Município**.

Dessa forma, por não haver segurança jurídica suficiente para a ocupação e uso do bem por parte do Poder Público neste momento, **a continuidade da execução contratual se mostra inviável até que o processo de doação esteja formalmente concluído**.

Assim que a transferência definitiva da propriedade for finalizada, a Prefeitura Municipal comunicará formalmente a empresa contratada, para **retomada imediata da execução contratual**, nos termos e prazos previamente acordados.

Tal medida visa resguardar o interesse público, garantir a legalidade do contrato e evitar riscos jurídicos ou financeiros para ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

Fica estabelecido que a paralisação da obra terá início no dia 04 de abril de 2025, até o dia 04 de julho de 2025, em decorrência do fato impeditivo devidamente justificado neste termo.

A suspensão permanecerá até 04 de julho de 2025 ou anteriormente, desde que cesse o motivo que a originou, sendo retomada a execução do contrato a partir da emissão formal da Ordem de Reinício dos Serviços, expedida pela Administração Pública, por meio da Secretaria competente.

Após cessado o impedimento ou o dia 04 de julho de 2025, e emitida a referida ordem de reinício, será formalizado termo aditivo contratual para restituição do prazo correspondente ao período de paralisação, garantindo à contratada tempo hábil e proporcional para retomar e concluir os serviços inicialmente pactuados, conforme as condições estabelecidas no contrato original. Tal medida visa assegurar o equilíbrio contratual, resguardando os direitos da Administração e da empresa contratada, conforme os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e da equidade contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em consonância com o art.124, II, “d”, da Lei nº14.133/2021, e considerando o Acórdão TCU 2.135/2023-Plenário, assegura-se ao CONTRATADO o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de planilha de custos e comprovação dos impactos financeiros suportados, para os serviços a serem realizados após a suspensão.

O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da documentação completa.

O CONTRATADO fica ciente de que não pode requerer penalidades por paralisação involuntária.

CLÁUSULA 5ª – DA PUBLICIDADE E REGISTRO

Este Termo será registrado nos autos da Concorrência Eletrônica n. 003/2024 e publicado em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, respeitando o princípio da transparência.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A suspensão não altera as demais cláusulas contratuais, que permanecem vigentes.

É facultado às partes celebrar apostila para ajuste de prazos e valores, se necessário.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2025.

Município Santana do Matos /RN

CNPJ nº 08.110.439.0001-89

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Dois e Projetos e Construções LTDA

CNPJ nº 34.254.143/0001-41

FLAVIO DE ABREU BEZERRA FILHO

CPF: ***.957.974-**

Representante

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:D4AB0790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 268-2025**

PORTARIA Nº 268/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. A. D. M, na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1383/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:759F410E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 269-2025

PORTARIA Nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **EUDA PORFÍRIO AZEVEDO ANSELMO**, matrícula nº 170, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. A. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 25 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1384/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:7642CE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 270-2025

PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **THAÍZY ANGÉLICA FLORENCIO QUINTO**, matrícula nº 2949, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: M. A. D. C, na cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1385/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4E25E98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 271-2025

PORTARIA Nº 271/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: A. K. D. T. D. A, na cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1386/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:39DB3842

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 272-2025**

PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **MARIA CEZARINA CARLOTA**, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente ao acompanhamento do(a) paciente: J. A. D. S, na cidade de Natal/RN, no dia 28 de abril de 2025, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo nº 1387/2025.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 05 de maio de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:FD7E2F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 09/2025 - AUXILIO
DESLOCAMENTO**

Portaria nº 10/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 09/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **ABRIL de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 30 de abril.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 11 dias

VIAGENS REALIZADAS: 18 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 12 dias

VIAGENS REALIZADAS: 19 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3224

Publicado por:

Marcio Adriano Xavier da Silva

Código Identificador:063DC4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DO AUXILIO DESLOCAMENTO - MAIO/2025**

Portaria nº 11/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **MAIO/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 31 de maio.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 25 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611

ROTA: Santana do Matos – Angicos; Santana do Matos – Lagoa Nova

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 124/2025-GP

Matrícula nº 3225

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:3A6AB67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS
Nº0013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0013/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxilio Deslocamento durante o mês de abril/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês maio/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno		326	03	---	03	
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	04	---	04	
Gilberto Medeiros da cunha		564	04	---	04	
Clebio Manoel Soares		292	02	---	02	
José Eriberto Guimarães		378	01	---	01	
Robson Silva De Medeiro		2171	01	---	01	
Raimundo Ribamar		567	---	---	---	
Hugo Victor B. Rocha		2076	- 01	01	- 01	
Erisvan Rodrigues Da Silva		298	---	---	---	
Manoel Thomé De M. Neto		214	---	---	---	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

IRACEMA DANIELE FERNANDES
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria Sob o Nº. 139/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:9EF469FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1342/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0001-03, com valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C4BA0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Convocamos a empresa DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 45.451.999/0001-23, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 originária do PROCESSO de Nº 672/2025, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas básicas, na forma de benefícios eventuais, à população que esteja em vulnerabilidade temporária, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 06 de maio de 2025.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.m@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:91304869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005-2025
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 410.002/2025

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, DO DIA 15 A 18 DE JULHO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025
RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão de Contratações e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONGRESSO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS), QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, DO DIA 15 A 18 DE JULHO DE 2025. Para contratação da Pessoa Jurídica Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) (CNPJ nº 33.484.825/0001-88) no importe global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Encaminhe a Comissão de Contratações para que sejam adotadas as providências necessárias na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:97D0D98C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo: Apuração de Abandono de Cargo
Servidor: Gilfran Jonata Tomaz de Souza
Interessado: Comissão Processante – Portaria Interna nº 01/2025

Vistos, etc.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar possível abandono de cargo por parte do servidor Gilfran Jonata Tomaz de Souza, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula funcional correspondente, em razão de ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conforme apurado pelas folhas de frequência e demais documentos acostados aos autos.

A Comissão Processante, regularmente constituída, após a instauração e desenvolvimento do procedimento, oportunizou ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa, com abertura de prazo para manifestação. No entanto, o servidor não apresentou justificativa para sua ausência.

O relatório final da Comissão Processante concluiu pela caracterização do abandono de cargo, nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 999/01, recomendando a aplicação da penalidade correspondente.

Analizando detidamente os autos, ratifico integralmente as conclusões do relatório final, considerando comprovado que o servidor ausentou-se do trabalho por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, configurando abandono de cargo, conforme definido no artigo 149 da Lei Municipal nº 999/01.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 158, combinado com o artigo 161, inciso II, da Lei Municipal nº 999/01, APLICO a pena de DEMISSÃO ao servidor Gilfran Jonata Tomaz de Souza, CPF nº 062.094.794-21, do quadro de pessoal desta Municipalidade, com o consequente desligamento dos seus vínculos funcionais.

Determino, ainda, que:

- Sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a execução desta decisão e publicação oficial do ato;

- Seja o servidor notificado formalmente da presente decisão, para que tome ciência dos seus termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4CBD4568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2025-GP

Regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no art. da Lei Complementar nº 1.711/2024 de 26 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA), estabelece normas para a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária no Município de Santo Antônio-RN vencidos até a data de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, dispondo sobre os procedimentos para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e as regras atinentes ao parcelamento dos débitos abrangidos;

Art. 2º - O Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) aplica-se a débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa, protestados, ajuizados ou em qualquer fase de cobrança administrativa, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - A adesão Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado durante o período de 02/05/2025 a 30/07/2025 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 1º O requerimento referido no caput, cujo modelo é aprovado no Anexo único deste Decreto, será obtido no sítio eletrônico oficial do Município (tributacao@santonio.rn.gov.br e tributacao@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Tributação de Santo Antônio, no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

§ 2º. O contribuinte ou seu representante legal deverá indicar, no requerimento, todos os débitos a serem incluídos no PERTSA, bem

como a modalidade de pagamento pretendida, observado o § 1º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º. O deferimento da adesão fica condicionado à verificação pela Secretaria Municipal de Tributação do Município, através da Coordenadoria de Tributos do atendimento dos requisitos, incluindo a apresentação de documentação hábil e o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito, podendo o valor restante ser parcelado, observado o § 1º art. 6º deste Decreto.

Art. 4º- A adesão ao PERTSA implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTSA, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;
III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTSA e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa do Município;
IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e
V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

Art. 5º - Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

Art. 6º - No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTSA poderá liquidar os débitos de que trata o art. 2º deste decreto mediante a opção por uma das seguintes modalidades, observado o § 3º do art. 3º deste Decreto.

§ 1º - pagamento em espécie de, no mínimo, 10% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo do débito da seguinte forma:

a) **Se liquidado integralmente até a data 31/05/2025, em parcela única**, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) **Se liquidado integralmente até a data 30/06/2025 em parcela única**, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) **Se parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas**, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

d) **Se parcelado em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

e) **Se parcelado em até quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

f) **Se parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 10% (dez por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

Art. 7º. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nesta Lei será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 8º - Para incluir no PERTSA débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolares, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Santo Antônio-RN até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTSA.

Art. 09 - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTSA e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTSA fica condicionado ao § 3º do art. 3º.

Art. 10. Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTSA e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de (03) três parcelas consecutivas ou de (06) seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTSA,

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência exclusivamente para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 11. A opção pelo PERTSA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular,

nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 12. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento conforme o § 3º do art. 3º.

§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:

I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§6º A adesão ao PERTSA implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcélamento ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D05503A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***.787.634-** e portador do RG ***.***.669-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D879600B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.059.394-** e portador do RG ****.241-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:22FFAD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LAECIO HENRIQUE DE ARAUJO, inscrito no CPF nº ***.787.634-** e portador do RG ***.***.669-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D56CD2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ HUMBERTO MIGUEL FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.182.594-** e portador do RG ****.307-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre

nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4053EFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ANDREVALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.074.104-** e portador do RG *.***.183-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO SCFV**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:87649F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANGÉLICA DE LIMA DA CRUZ, inscrita no CPF nº ***.599.404-** e portadora do RG ***.***.256-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68CDE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

Interessado: GILFRAN JONATA TOMAZ DE SOUZA

Processo Administrativo: Abandono de Cargo

Portaria de Instauração: Portaria Interna nº 01/2025

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
DOS FATOS

A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar decorreu da constatação de faltas injustificadas do servidor Gilfran Jonata Tomaz de Souza, no exercício do cargo de Coveiro, que ultrapassaram o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme disposto no artigo 149 da Lei Municipal nº 999/01.

A ausência do servidor foi verificada através de suas folhas de frequência, as quais apontam a sua ininterrupta ausência do serviço público, sem qualquer justificativa, configurando, em tese, abandono de cargo.

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

Em 18 de março de 2025, foi instalada a Comissão Processante designada pela Portaria Interna nº 01/2025, composta por João Tenório de Sales (Presidente), Ailton Camilo de Oliveira (1º Secretário) e José Fábio Barbosa Silva (2º Secretário), que deliberaram sobre o início dos trabalhos e as medidas necessárias para a devida instrução do feito.

DA FOLHA DE FREQUÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA AUSÊNCIA

Durante a instrução processual, foi anexada aos autos a folha de ponto do servidor, demonstrando de forma inequívoca a sua ausência ao trabalho por período superior a 30 dias consecutivos, sem qualquer justificativa formal apresentada à Administração.

DA CITAÇÃO

O servidor foi regularmente citado para apresentar defesa prévia, conforme determina o artigo 171, §1º da Lei Municipal nº 999/01, com prazo de 10 (dez) dias, e informado quanto ao direito de acesso aos autos por meio digital.

Em resumo, apresentou defesa de forma genérica não justificando a ausência do mesmo.

DOS ATOS E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS

O processo conta com os seguintes documentos:

- Portaria Interna nº 01/2025 de instauração do processo;
- Ata de instalação da Comissão Processante;
- Folhas de frequência do servidor, atestando a ausência injustificada;
- Termo de posse do servidor, comprovando que ainda se encontra em estágio probatório;
- Termo de citação enviado ao servidor para apresentação de defesa;
- Comprovação do prazo para defesa sem manifestação do indiciado;
- Defesa.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta amplamente comprovada a veracidade das informações que ensejaram a abertura do processo.

O servidor Gilfran Jonata Tomaz de Souza, conforme demonstra o livro de ponto, ausentou-se do exercício do cargo por período superior a 30 dias consecutivos, sem apresentação de justificativa.

Citado, não apresentou defesa, tentou se justificar de maneira genérica, não trazendo real impeditivo do mesmo não se encontrar no posto de trabalho em seu horário.

Assim, após o trigésimo dia de ausência injustificada, restou configurado o abandono de cargo, nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 999/01.

Com fulcro nos artigos 158 e 161, inciso II, da Lei Municipal nº 999/01, esta Comissão conclui que a conduta do servidor caracteriza efetivamente abandono de cargo, recomendando a remessa do presente relatório à autoridade competente para julgamento, conforme artigo 161, inciso III, do mesmo diploma legal, com os entendimentos ora firmados.

Santo Antônio/RN, 28 de abril de 2025.

JOÃO TENÓRIO DE SALES

Presidente da Comissão Processante

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA

1º Secretário

JOSÉ FÁBIO BARBOSA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:68CC6C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 003-2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 312.001-2025**

**ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312.001/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

Às **10h00min** do dia **05 de maio de 2025**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-se sessão pública para análise das propostas das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 25 de abril até às 23h59min do dia 29 de abril do corrente ano, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**. Nesse período nos foi enviado 02 (duas) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento está Comissão de Contratação passa a repassar todas as propostas e seu horário de envio para não restarem dúvida sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de Termo de Referência foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 003/2025
29 de abril de 2025 às 16:51

1- Primeira proposta recebida por esta comissão foi a da empresa: 29.583.841 JOSE ADSON DA SILVA SOUZA; CNPJ: 29.583.841/0001-50, localizada Rua Estrada do Meio, 255, Saudade, em Serra Caiada/RN - CEP 59.245-000, e-mail: adsistemasseguranca@gmail.com, Representante LEGAL: JOSE ADSON DA SILVA SOUZA, proposta recebida no dia 29 de abril de 2025, apresentando o valor total global de R\$ 48.050,05 (quarenta e oito mil e cinquenta reais e cinco centavos);

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 003/2025
29 de abril de 2025 às 16:57

2- Segunda proposta recebida por esta comissão foi a da empresa:

35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA; CNPJ: 35.503.694/0001-64, localizada na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 125, Centro, em Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000, e-mail: joamariapadraoservicos@gmail.com, Representante João Maria Nunes da Silva, proposta recebida no dia 29 de abril de 2025, apresentando o valor total global de R\$ 49.425,69 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);

Dos fatos e ocorrências:

No dia 30 de abril do corrente ano foram verificadas as propostas enviadas e analisadas sendo que a proposta enviada pela empresa 29.583.841 JOSE ADSON DA SILVA SOUZA; CNPJ: 29.583.841/0001-50, apresentou cotação de apenas 18 (dezoito) itens quando os solicitados pelo Termo de Referência constavam 19 (dezenove) itens, onde ainda foi constatada a ausência de data da mesma e validade de sua proposta deveria ser no mínimo 60 (sessenta) dias, tornando assim a proposta desclassificada, passou-se a analisar então a proposta seguinte referente a validade da proposta, onde a mesma atendia a todos os requisitos solicitados, neste momento conforme o edital em seu **sub-item 4.1.2**. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Foi disponibilizado um prazo para envio da documentação referente a habilitação até o dia 02 de maio de 2025, 14h00min, para a empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA; CNPJ: 35.503.694/0001-64, observando que as empresas não haviam enviado a documentação atinente a habilitação jurídica, a empresa encaminhou a documentação via e-mail, em prazo hábil.

Do julgamento da documentação:

Analisada a documentação enviada foi constatada que a mesma havia cumprido o solicitado no edital, neste momento a mesma foi declarada **HABILITADA**, onde segue o mapa de apuração abaixo:

CNPJ	Razão Social	Valor Total	Classificação
35.503.694/0001-64	35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA	R\$ 49.425,69	1º Classificado
29.583.841/0001-50	29.583.841 JOSE ADSON DA SILVA SOUZA	-	Desclassificado

Tendo em vista que a empresa 35.503.694 JOAO MARIA NUNES DA SILVA - CNPJ: 35.503.694/0001-64, apresentou menor valor global sendo a única proposta que atendeu a todos os requisitos do Aviso da Dispensa nº 003/2025, sendo assim, a mesma foi declarada **VENCEDORA** com valor total apresentando de R\$ 49.425,69 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O Agente de Contratação irá encaminhar os autos para análise e jurídica, e posteriormente o processo será encaminhado para homologação e ratificação da autoridade competente, devendo estes atos serem publicados no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA

Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:FD5CEA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

CREDENCIAMENTO Nº003/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme a tabela do SIA/SUS.

No dia, 10 de abril de 2025, nos foi enviado via e-mail os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme a tabela do SIA/SUS.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação e proposta, foi visto que a empresa BIOTECH LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS E CITOLOGIA EIRELI, CNPJ: 09.374.071/0001-29 foi credenciada no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde tem o valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para contratar com a referida empresa os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:5415216E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 307, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **CÍCERO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 792.381.654-91, matrícula n.º 00247-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 12/06/2008 a 11/06/2013.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 02 de maio até o dia 30 de julho de 2025, retornando as suas atividades no dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:9801A221

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 008/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **ANA CÉLIA ALVES FELIPE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.100.644-67, matrícula n.º 000019-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 02 de maio até o dia 30 de julho de 2025, retornando as suas atividades no dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de abril de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:551D71AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 308, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº **EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.162.374-67, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:5FADDCD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º.Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Art.2º. A Comissão Permanente de Licitações, será composta pelos Membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Rafael Menezes dos Santos – CPF: 128.925.554-77**
- **Gustavo Rodrigues Soares dos Santos – CPF: 082.025.684-63**
- **Luiz Fernando Nascimento de Souza – CPF: 124.011.814-74**

Art. 3º– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.

XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.

XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º- O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D7CE52A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 310, DE 05 DE MAIO DE 2025

Institui e nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a permanente necessidade de avaliação de imóveis no Município de São Bento do Norte, seja para fins de desapropriação por interesse público, seja para fins de doação ou avaliação venal dos imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - Nomear uma Comissão para efeito para avaliação de imóveis que será composta pelos seguintes membros:

- **Luciano Alves de Oliveira – CPF: 034.468.664-77**
- **Francisco Xavier Montenegro Filho – CPF: 897.975.074-91**
- **Jose Messias da Silva – CPF: 063.008.754-74**

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de bens imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos ou de interesse público direto ou indireto, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo os dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de bens deve apresentar a avaliação realizada com a apresentação de relatório por escrito, no qual deve constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, doação e permuta.

Parágrafo único. A comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município, a fim de auferir valores referentes a aluguéis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base cálculo e cobrança de tributos.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de bens deverá executar as avaliações levando em conta o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas, conjuntas que influenciem no valor venal do imóvel, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

Art. 6º - A Comissão de Avaliação de Bens imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente anos, revogando disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:F0C0A33B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 312, DE 06 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **CARLOS ANTONIO MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.985.244-88, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:278B4868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO as necessidades de manter os serviços administrativos de natureza essenciais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 481.936.074-49, para exercer o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:536C2BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 42

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): JAVIER FARIAS DIAZ

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária, Plantões de 24 horas, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantões de 24 horas.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: 06 (seis) mês, podendo ser prorrogado por igual período a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO: 2066 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELO CONTRATANTE/ JAVIER FARIAS DIAZ – PELO CONTRATADO

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4FD3AF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2025

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

CONTRATADO: ADEILZA ANDRADE SOUZA DANTAS

CPF: 092.XXX.XXX-05

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de TECNICO DE SAÚDE BUCAL, conforme Cláusula 1ª do contrato 19/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 19/2025

DATA DE RESCISÃO: 30/04/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Refeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C0BF92AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
MARIA DA PAZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA DA PAZ DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de maio de 2025 e termino em 02 de agosto de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3B1DCA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2025**

PORTARIA Nº 204/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio o Servidor:
UBIRATAN MARTINS EDUARDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **UBIRATAN MARTINS EDUARDO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de maio de 2025 e termino em 02 de agosto de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:015AD5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2025 - GP**

Portaria nº 207/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, 1 (uma) diária sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar de uma Reunião de Alinhamento referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, no dia 06 de maio do corrente ano, acontecerá no Auditório da SETHAS/RN, Situado no Centro Administrativo do estado, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:60113CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2025**

PORTARIA Nº 206/2025

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora:
JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **JOSEFA PAULINO DE OLIVEIRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 05 de maio de 2025 e termino em 02 de agosto de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E8EEDE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2025**

Dispensa de Licitação nº 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030704/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 058/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria patrimonial, atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, para atendimento das necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51 no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 25 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:0335B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 05/05/2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO, CNPJ Nº. 09.035.082/0001-84, no valor total de R\$ 1.870.300,00, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:F4C69C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 05/05/2025, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa PETROPOSTOS DERIVADOS DE PETROLEO, CNPJ Nº. 09.035.082/0001-84, no valor total de R\$ 1.870.300,00, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota deste Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 05 de maio de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:644CF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços especializados em assessoria patrimonial, atualização e tombamento de bens Nº. 0030704/2025, firmado em 25 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 058/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51; **Objeto:** Contratação da Empresa GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria patrimonial,

atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, para atendimento das necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. - 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Gabriel de Figueiredo Bezerra, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:1E4F6498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral). Nº. 0040704/2025, firmado em 25 de abril de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 059/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51; **Objeto:** Contratação da Empresa GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.940.000/0001-51, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de levantamento, cadastramento, atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral), para atendimento das necessidades do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).; **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. - 2007; Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Gabriel de Figueiredo Bezerra, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:71FD653C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.03.0059, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição gradual de produtos químicos e materiais para tratamentos e limpeza da piscina semiolímpica localizada no complexo esportivo multiuso da cidade de São Fernando/RN, Conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº

018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME

CNPJ Nº 49.874.492/0001-33

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CEP: 59327000 SÃO FERNANDO/RN

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CLORO EM PÓ ARMAZENADO EM BALDE DE 10 KG DIESTABILIZADO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	SUALL	800 UN	R\$ 125,00	R\$ 100.000,00
0002	ALGICIDA CHOQUE EMBALAGEM DE 1L COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA.	SUALL	300 UN	R\$ 18,40	R\$ 5.520,00
0003	SULFATO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 2 KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	SUALL	1.500 UN	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
0005	PH+2KG EMBALAGEM COM 02KG COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	SUALL	1.000 UN	R\$ 20,10	R\$ 20.100,00
0009	ASPIRADOR 8 RODAS	SUALL	5 UN	R\$ 73,50	R\$ 367,50
0010	ESCOVA DE AÇO PARA PISCINA	SUALL	20 UN	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00

VALOR: R\$ 145.847,50

MIX VARIEDADES LTDA

CNPJ Nº18.000.049/0001-00

ENDEREÇO: AV. DOUTOR RUI MARIZ, 1350 - A, ALTO DA BOA VISTA, CAICÓ/RN

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	TESTE DE CLORO COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	SUAL	22 UN	R\$ 37,90	R\$ 833,80
0007	PENEIRA COM REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	NAUTILUS	10 UN	R\$ 27,50	R\$ 275,00
0008	MANGUEIRA DE 10 METROS-MANGUEIRA PARA ASPIRAR PISCINA 38MM	NAUTILUS	10 UN	R\$ 88,00	R\$ 880,00

VALOR: 1.988,80

VALOR TOTAL: R\$ 147.836,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e como participante a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 05/05/2025.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:7266DCC0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2023.12.0316

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 28.178.818/0001-18, RESIDENTE NA RUA DELOIRINO ALVES, N.º 470 BAIRRO VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 13.ª E NO ARTIGO 57, INCISO II, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE ABRIL 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EC5EABA6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.03.0145

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CPF N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CPF N.º 000.575.494-19, RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO JOSE INÁCIO, N.º 67, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: **GENILSON MEDEIROS MAIA** – PELO CONTRATANTE, E **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE MARÇO 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*****

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:83EFA8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0356 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 356 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	30 DE ABRIL DE 2025		
Datas de afastamento	02 DE MAIO DE 2025	Saída/origem	06HS DO DIA 02 DE MAIO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16:30 H DO 02 DE MAIO DE 2025
Beneficiário	MISAEEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE ABRIL DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF N.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAD68020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora: Fernanda Barbalho Silva, CPF 089.846.644-05; para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município; Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:849B43B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação das Interlocutoras e Colaboradoras do Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal Brasileira (PAV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar as servidoras públicas municipais: Fernanda Barbalho Silva, CPF 089.846.644-05; Ivânia Pereira Freire, CPF 914.647.654-72, para a função de Interlocutoras do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual; sem prejuízo da função de cargo original, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

Parágrafo Único: Ficam designadas ainda na condição de Colaboradoras, as servidoras Fernanda Barbalho Silva, matrícula nº 0009312/1, CPF nº 089.846.644-05 e a servidora Ivânia Pereira Freire, matrícula: 10102/1, CPF nº 914.647.654-72, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual; sem prejuízo da função de cargo original.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ***

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:58233B69

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. THÁZIA THAIANE DE SOUZA VARELA, CPF: 051.433.214-09, Secretária Mun. de Turismo deste município, com a finalidade de participar do XIII Congresso Brasileiro de Turismo Rural no período de 07 a 10 de maio de 2025 na cidade de Gramado/RS, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 15/2025 da Sec. Mun. de Turismo;

Art. 2º. O valor das diárias será no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:25ED3088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO: 1.1. CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU
QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por seus Agentes de Contratação designados pelas Portarias 070/2024 e 381/2025, tornou público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **17/03/2025, às 08:00hs**, até a data de 16/03/2026, estará disponibilizado o Credenciamento a **CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS OU QUALQUER OUTRO INSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA FROTA**, atendendo as demandas das Secretarias Municipais do Município de São José de Mipibu/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas e no TCE/RN.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:E28DFA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001

CHAMADA PÚBLICA 001 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO
DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES
POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – PBA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes

não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- Ter no mínimo ensino médio completo com certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;
- Residir no local onde funcionarão as turmas para as quais pleiteia a inscrição;
- Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário e;
- Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS VAGAS

Serão selecionados 05 alfabetizadores para compor o banco de cadastro;
O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos, conforme adesão e planejamento no sistema PBA.

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

As inscrições serão por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no anexo I deste edital; O formulário de inscrição e demais documentos relacionados no anexo VI deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro São José do Campestre/RN, no período de 06 e 07 de maio de 2025;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA; Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos; Participar, obrigatoriamente, da formação continuada; Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos; Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos; Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas; Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa; Realizar planejamentos individuais e coletivos; Realizar a distribuição e o controle do material didático; Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 20 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural. Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos; Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês; Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos; Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local; Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DA CARGA HORÁRIA

Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de **12 (dez)** horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

A duração do programa será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapas 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapas 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;

A entrevista será realizada no dia 9 de maio de 2025, no horário de 09 às 13h em formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 591 – centro – São José do Campestre – RN.

Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de (06) pontos;

Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

A divulgação do resultado final será no dia 14 de maio de 2025, no mural de informações da secretaria municipal de educação e na da Prefeitura Municipal de São José do Campestre;

Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA REMUNERAÇÃO

Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção; Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;

Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	05 de maio de 2025
Período de inscrição	06 e 07 de maio
Homologação das inscrições	08 de maio
Entrevista dos candidatos	09 de maio
Publicação do resultado preliminar	12 de maio
Interposição de recursos	13 de maio
Divulgação do resultado final	14 de maio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 19 de maio de 2025;

Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

São José do Campestre/RN, 05 de maio de 2025.

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:

Data de Nascimento: ____/____/____

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone: (____)

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

() Ensino Médio Completo

() Graduação (Especificar:)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição:

Período: // a //

Atividades desenvolvidas:

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO:

() SIM

() NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Assinatura

Data: //

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:

Data de Nascimento: //

Endereço:

Telefone: (____)

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição:

Curso:

Conclusão: //

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição:

Cargo:

Período: //

Atividades:

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critério	Pontuação
Ensino Médio Completo	2 pontos
Cursando ensino superior	2,5 pontos
Graduado	3 pontos
Disponibilidade de horário (noite)	1 pontos
Residir no endereço onde irá funcionar as turmas	1,5 pontos

Total máximo de pontos: 10.

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

Critério	Pontuação
Capacidade de comunicação e argumentação	2 pontos
Conhecimento sobre alfabetização de jovens e adultos	3 pontos
Disponibilidade e motivação para o trabalho voluntário	2 pontos
Experiência relatada na entrevista	3 pontos

ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- Coerência e clareza nas respostas;
- Experiência e qualificação do candidato;
- Adequação do candidato às necessidades do programa;
- Comprometimento demonstrado com a educação de jovens e adultos;
- Disponibilidade para atuação nas turmas conforme demanda.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente à , declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.

Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e Data:

Assinatura:

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição conforme disponibilizado no anexo I Currículo conforme disponibilizado no anexo II Copiado RG Cópia do CPF

Cópia do comprovante de residência

Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio

Declaração de que está cursando cursos de graduação, se houver

Cópia do certificado de conclusão de curso de graduação, se houver

Declaração de disponibilidade de carga horaria conforme disponibilizado no anexo V

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA EDITAL Nº / 2025

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:

Data de Nascimento: __/__/__

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone: (____)

E-mail:

Fase do Processo Seletivo que se refere o recurso:

() Resultado da inscrição da Análise de Currículo () Resultado da Entrevista

() Outro:

Justificativa do Recurso:

(Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam a interposição do recurso. Se necessário, anexe documentos comprobatórios.)

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que este formulário deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

Local e Data:

Assinatura do candidato:

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7E149136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 092/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.

CONSIDERANDO, a constatação, após provação por PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, que as descrições de grande parte dos itens do Termo de Referência do Processo Administrativo 092/2024 (Pregão Eletrônico 035/2024) está obsoleta e incompatível com o que o mercado oferece, e que por esse motivo uma possível contratação pode oferecer riscos para a administração pública;
CONSIDERANDO, que a demanda dos devidos equipamentos aumentou e que a quantidade inicial dos itens seria insuficiente;

O **Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o referido processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:ED39C37C

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 056/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA GIVALNEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora

GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 104.###.###-09, inscrita no conselho sob o nº 000.594.621-COREN/RN, domiciliada na Praça Cícero Simão Bezerra, 125 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à

forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua

substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº104.###.###09, inscrita no conselho sob o nº 000.594.621-COREN/RN, domiciliada na Praça Cícero Simão Bezerra, 125 - Centro - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 05 de maio de 2025

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7BA02333

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal-RN	30 de abril de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8184A409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Pombal/PB	30 de abril de 2025.	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Pombal/PB no dia 02 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:352D2E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de abril de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN no dia 05 de maio de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN , conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59B1E46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 05 DE MAIO DE 2025

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMOPIT para a SETURDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01(um) cargo de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito - SEMOPIT para a Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico -SETURDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A0E574C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 002/2025

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 09h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaquim Loló, n. 320, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.** Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passando a palavra ao técnico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr. Francisco Ezequiel, que apresentou minuciosamente aos conselheiros a minuta do Regimento Interno da X Conferência, constantes os objetivos, participantes, etapas de realização do evento, número de propostas a serem encaminhadas, escolha de representantes e outros assuntos pertinentes. O técnico informou que a leitura e aprovação do regimento previamente junto ao CMAS é uma exigência do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que orientou a aprovação dos regimentos das conferências antes da realização dos eventos. A minuta foi discutida com os presentes, sendo orientada a correção de alguns pontos, que foram corrigidos de imediato, e encaminhado o regimento para aprovação, sendo unanimemente aprovado pelos presentes. Após, ficou decidida a data de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 08 de maio, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), às 07 horas, contemplando os dois turnos diurnos para o desenvolvimento das atividades, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Em seguida, a Secretária de Assistência Social, Suzete Pereira, solicitou que fosse emitida Resolução de Convocação da Conferência, como requisito necessário para a sua concretização. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 30 de abril de 2025.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:84DDBD70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social e aprovação do seu Regimento Interno, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

Considerando o disposto nos artigos 6º-B e 18, inciso VI da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da realização das conferências de assistência social;

Considerando o Informe CNAS nº 1/2025, que estabelece os eixos e temas das conferências de assistência social no território nacional no ano de 2025;

Considerando o Informe CNAS nº 2/2025, que trata das metodologias das conferências de assistência social em 2025;

Considerando o Informe CNAS nº 3/2025, que trata da participação e acessibilidade dos usuários nas conferências de assistência social;

Considerando o Informe CNAS nº 4/2025, que garante a participação dos usuários nas conferências de assistência social;

Considerando o Informe CNAS nº 5/2025, que informa sobre a distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e Distrito Federal nas conferências de assistência social, e ainda;

Considerando o Informe CNAS nº 6/2025, sobre as orientações para discussão e aprovação de propostas nas conferências municipais.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Seridó-RN, no dia 08 de maio de 2025, às 7 horas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Art. 2. Convocar os conselheiros municipais de assistência social, representantes de governo e sociedade civil, os setores públicos municipais e a comunidade por meio de seus representantes, a participar da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada na data, horário e local mencionado no art. 1, sob o título “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 05 de maio de 2025.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1AFB7268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL ROBSON DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETURDE, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, em 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99129BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:65ECF9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 021/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** referente ao exercício de 2025, previsto para o período de 02/05/2025 a 16/05/2025, conforme Portaria nº 086/2025, para o novo período de 04 a 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:99DC7646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 22/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Art. 75, II e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág 57 a 67 e controladoria 69 a 71.

A Dispensa refere-se à **Fornecimento de água potável e de água de poço tubular artesiano, bem como o transporte para os diversos órgãos da administração municipal**, no valor total de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2025.SEPO.CON.201501591-5**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, IIsomos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas **RENATO ENICARLOS DA SILVA** inscrita no **CNPJ 56.437.521/0001-65** e **GUSTAVO DA SILVA SANTOS** inscrita no **CNPJ 58.550.642/0001-44**.

São Miguel/RN, 5 de maio de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8F67DB25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 22/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **RENATO ENICARLOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **56.437.521/0001-65**, e **GUSTAVO DA SILVA SANTOS** inscrita no CNPJ **58.550.642/0001-44**, referente à **Fornecimento de água potável e de água de poço tubular artesiano, bem como o transporte para os diversos órgãos da administração municipal**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15446 - Fornecimento contínuo de água potável - 1.000 litros	UNID	330	40,00	13.200,00
2	15447 - Transporte de água potável para os órgãos públicos da administração municipal	MÊS	12	4.050,00	48.600,00
Total Geral					61.800,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 5 de maio de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EB1A2514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 1338/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**, nos termos descritos abaixo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, “a”.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: COMPACTO VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.986.007/0002-54

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção/Revisão preventiva obrigatória de 50.000km, destinada ao veículo Micro-ônibus de Placa RQJ-6D57, visando cobrir a garantia de acordo com o manual do Veículo.

Valor Total: R\$ 5.690,26, (cinco mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação:2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi/RN, 30 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:E5262F17

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial e urbanismo da Rua Projetada 02 no Bairro Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi – RN, de acordo com o convênio nº 1064052-26, SICONV 884664 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Empresa(s) Vencedor(as):** AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 70.770,96 (setentamil, setecentos e setentareais e noventa e seis centavos).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em, 05 de maio de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:22C24897

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 65º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Reginaldo Tertuliano Aleixo de Luna (Presidente)

CPF: ***.240.754-**

Titular: Camila Figueredo de Lima

CPF: ***.606.994-**

Suplente: Francisca Aparecida da Silva Bezerra

CPF: ***.299.964-**

Suplente: Audicéia Ribeiro da Silva

CPF: ***.125.794-**

2 - Representantes das categorias de servidores:

Titular: Rafael Batista de Souza

CPF: ***.004.854-**

Titular: Elielson Vieira da Silva

CPF: ***.316.654-**

Suplente: Francisco Francinaldo Diniz;

CPF: ***.682.594-**

Suplente: Maria Edinalva de Oliveira Silva

CPF: ***.418.794-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Josefa Josenilde de Oliveira

CPF: ***.820.204-**

Suplente: Laura de Fátima Campos de Oliveira

CPF: ***.116.804-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Deliberativo constam no Artigo 66 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:8BC66E68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 856/2014, em seu artigo 67º, alterada pela Lei Municipal nº 1.209/2025,

1 - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Cyana Patrícia de Medeiros

CPF: ***.726.794-**

Suplente: Genilson Cassimiro da Silva

CPF: ***.621.814-**

2 - Representantes das categorias de servidores:

Titular: João Maria dos Santos

CPF: ***.835.024-**

Suplente: Geisa Graciano de Araújo;

CPF: ***.425.724-**

3 - Representantes dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Maria José Martins

CPF: ***.552.124-**

Suplente: Josefa Soares Lopes de Araújo

CPF: ***.060.444-**

Art. 2º As atribuições do Conselho Fiscal constam no Artigo 68 da Lei Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:D1815A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** AGENOR RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 182.297.864-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 24 de abril de 2024, com vencimento previsto para 23 de abril de 2025, passando a vigorar de 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 107, art. 136, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal - Contratante e

AGENOR RODRIGUES -

Contratada

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B6C9F765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no **Art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **49.729.011 JOEL CARLOS DA SILVA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **49.729.011/0001-04**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMTO DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, Valor global de **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) ancorado no caput do art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A87D05D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.088.013/0001-88, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, durante as comemorações da festa de Emancipação Política**, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:542EBC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **ARNALDINHO NETTO SHOWS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.446.672/0001-78, com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO DIA 10 DE MAIO DE 2025, durante as comemorações da festa de Emancipação Política**, valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3DE9F7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 057, DE 05 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para representar o Poder Executivo Municipal na 5ª Reunião da CAE – Comissão de Acompanhamento do Empreendimento Parques Eólicos Serra do Tigre, que acontecerá no dia 06 de maio do corrente ano no Canteiro de Obras Civil Sul na Fazenda Betânia, zona rural de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F80817C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 058, DE 05 DE
MAIO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do **32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS**, etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:226A71FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
00000740	Terezinha Neta dos Santos	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49D236B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	32h
004	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
005	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
006	0000397	Otília Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	48h
007	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	48h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h
009	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAC5B183

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	40h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	08h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31D28FC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO

001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B105D59C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 070/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2025 à 16 de abril de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	38h	497,52
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MEDICO VETERINARIO	30h	877,72
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	311,08
004	0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	ASG	16h	209,48
005	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OP. DE MÁQUINAS	20h	250,47
TOTAL					2.146,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:755C7409

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 011/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de março de 2025 à 17 de abril de 2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	45h	537,94
TOTAL R\$					537,94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8AE1D67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 025/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de março de 2025 à 15 de abril de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	000443	ANGÉLICA ALVES DE MELO D	Psicólogo	9,30	402,31
002	000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	14h	409,60
003	060402	FRANCIMAR BARROS LUCIANO	Motorista	09h	102,47
004	001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	17h	193,55
TOTAL					1.107,93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E7AC536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 026/2025-SMARH, nº 027/2025-SMARH emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **abril de 2025**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPECTOR DE ALUNOS	30h	375,71
002	00001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12h	188,96
TOTAL R\$					564,67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6CF50B81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de nº 017/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2025 à 16 de abril de 2025.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	25h	327,32
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	30h	358,63
003	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	720,10
005	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	34h	387,09
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	298,86
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
010	0000796	José Adriano de Lima	Gari	25h	313,09
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	657,48
012	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de pedreiro	24h	314,23
013	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	25h	298,86
014	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	25h	327,32
TOTAL R\$					5.600,88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:543B140A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2025 de 21 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de JANEIRO do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$

001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	273,91
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	0,00
TOTAL				273,91

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$				2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12495D0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2025 de 17 de março de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002		0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003		0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004		0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005		0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006		0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$					2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	225,00
002		0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	112,50
TOTAL					337,50

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002		0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003		0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004		0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005		0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82

006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$					964,29

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002		0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003		0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004		0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005		0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006		0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$					2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001		0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$					964,29

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFD0102A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053/2025

PROCESSO Nº 101/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de abril de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **45.283.102 LETICIA GABRIELY DA SILVA, CNPJ: 45.283.102/0001-08**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada na criação e gestão de conteúdo para redes sociais, sob demanda, com foco na divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. no importe deR\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 05 de maio de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9A6329C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230146

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 33.905.546/0001-40, com sede na RUA VICENTE CELESTINO, 30A, N.S. NAZERE, Natal-RN, CEP 59060-450, representada por ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

A ALVES DANTAS JUNIOR - ME
CNPJ 33.905.546/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E330E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230147

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO AUTOMOTIVO DS

LTDA, inscrita no CNPJ 22.742.376/0001-04, com sede na AV PEDRO FERREIRA, 345 D, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por DEIVIDY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA
CNPJ 22.742.376/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:46D5EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
35.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
35.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....:Serviços cartoriais destinados a suprir as necessidades da Administração pública e suas diversas secretarias que necessitem deste serviço, pois o mesmo se faz necessário para o interesse público, por meio da Secretaria Municipal de planejamento e Administração.

FAVORECIDO.....:OFÍCIO ÚNICO SENADOR GEORGINO AVELINO

VALOR.....:R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de maio de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: CBEB9250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 35
ORIGEM.....: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: OFÍCIO ÚNICO SENADOR GEORGINO AVELINO

OBJETO.....: SERVIÇOS CARTORIAIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE NECESSITEM DESTE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA O INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 42AB82C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE
ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2024.**

Termo de renovação de prazo, referente ao pregão eletrônico Nº 02/2024. Contrato de prestação de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, doravante denominada contratante, e do outro lado, **ANA P SILVA DE SOUSA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 29.835.195/0001-71, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de Registro para Aquisição de cestas básicas, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO (Cláusula Quarta) prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador: E209020C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA
PRESENCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE
SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PARA A
UNIDADE M**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial.

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA para a Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2025, às 09:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 34/2025, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão foi constatada a presença de apenas uma empresa interessada, foi aguardado por mais quinze minutos, como não apareceu mais algum, foi dado continuidade a presente sessão, o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas uma empresa apresentou sua proposta de forma presencial. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta de forma presencia, foi a empresa JOSENILDO ANTENAS DE MORAIS, CNPJ: 32.975.603/0001-03. Portanto, o representante da referida empresa, entregou a documentação e proposta. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 826/2025, foi a empresa JOSENILDO ANTENAS DE MORAIS, CNPJ: 32.975.603/0001-03, com o valor de R\$ 20.543,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e tres reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 05 de Maiol de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação
Port. 033/2025

JOSENILDO ANTENAS
Josenildo Tavares de Moraes
Proprietário

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador: 9EB6F1FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, DE 05 DE MAIO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 81, de 05 de Maio de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias civis para a servidora Valéria Kellen de Souza Silva Galvão, matrícula nº 164, CPF: 029.790.904-50, que exerce a função de Coordenadora Pedagogia. A mesma irá participar do III Encontro de Formação Presencial de 22 horas do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte. O evento irá ocorrer nos dias 07 a 09 de maio do ano vigente, no Praia mar Hotel (Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN).

Justifica-se esse pagamento tendo em vista que, o referido evento ocorrerá entre os dias 07 a 09 de maio do ano vigente, na cidade de Natal/RN, e tem como objetivo a formação continuada de profissionais da educação infantil, promovendo o aprimoramento das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e escrita nos anos iniciais. A participação da servidora representa uma ação estratégica para a melhoria da qualidade do ensino no município, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos junto à rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil e os objetivos do Plano Municipal de Educação. Dessa forma, justifica-se o pagamento de diárias para cobrir despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o período do evento, garantindo a participação da servidora de forma adequada e representativa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:32046AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1058/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 1058**

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1058/2025
Dispensa de Licitação n.º 1058

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 034/2025**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 08/05/2025.

Horário da Sessão Pública: 11h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional:

☐ Sim ☒ Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de tendas para realização de eventos, feiras ou atividades de caráter temporário, com o objetivo de garantir a proteção dos participantes contra intempéries (sol, chuva, etc.) e proporcionar a estrutura necessária para a realização das atividades do Centro Administrativo e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Descrições e Quantidades			
MATERIAL CONSUMO			
Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Qtde.
1	SERVICO ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK COM UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMO: CAFE, CHA, SUCOS, PAO DE QUEIJO, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO DE SABORES VARIADOS, FRUTAS DIVERSAS	UND	600

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.
 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.
 Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega do material: de acordo com a data do evento 11 de Maio de 2025, após a emissão da ordem de compra, ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.m.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5,0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO DA HABILITAÇÃO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Serra do Mel/RN, 05 de Maio de 2025

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD N.º 128/2025/SMEL

SD N.º 1058/2025/SMEL

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados, utilizando como parâmetro a Solicitação de Demanda onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e Quantidades

MATERIAL CONSUMO			
Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Qtde.
1	SERVICO ESPECIALIZDO DE FORNECIMENTO DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK COM UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COMO: CAFE, CHA, SUCOS, PAO DE QUEIJO, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, PASTELZINHO DE SABORES VARIADOS, FRUTAS DIVERSAS	UND	600

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa:

O objeto da contratação para fornecimento de serviço de coffee break, visando atender aos participantes, equipe técnica, organização e demais envolvidos no evento do Dia do Desportista que acontecerá no dia 11 de Maio de 2025 na cidade de Serra do Mel, conforme programação anexada neste processo, é considerado comum de acordo com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) por se enquadrar em uma categoria de bens e serviços de ampla utilização e disponibilidade no mercado.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação:

A realização do evento em comemoração ao Dia do Desportista é uma oportunidade importante para promover a integração, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento do espírito de equipe entre os participantes. Para garantir o sucesso do evento e proporcionar uma experiência agradável a todos os presentes, é fundamental oferecer um coffee break de qualidade, que atenda às necessidades e expectativas dos participantes.

A contratação de uma empresa especializada nesse serviço visa assegurar a organização, a variedade e a qualidade dos alimentos e bebidas oferecidos, contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos participantes durante o evento. Além disso, essa contratação permite maior agilidade na preparação e no atendimento, garantindo que o coffee break seja servido de forma eficiente e pontual, sem comprometer o cronograma do evento.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do coffee break, de modo a assegurar a excelência na realização do evento e promover uma experiência positiva para todos os envolvidos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Analisando o objeto da contratação e considerando o valor estimado para a execução, se este atender aos critérios legais para a dispensa de baixo valor, a contratação direta poderá ser formalizada com respaldo na legislação vigente, desde que realizada a devida pesquisa de preços e a comprovação de economicidade para a Administração Municipal.

Deste modo, para a escolha da contratação, tem-se como escolha possível a contratação direta com o fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação. Essa opção pode trazer benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de aquisição.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do bem/serviço: O prazo de entrega será a data do evento como consta nos documentos em anexo.

Do local e horário de entrega/execução: O local de entrega será na cidade de Serra do Mel e será montando aonde a secretaria solicitante pedir.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do prazo para a substituição no caso de defeito

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será imediato devido se tratar de alimento.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado.

Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos:

Não há exigência de requisitos específicos.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não há indicação de marcas.

Da exigência de amostras:

Não há exigência de amostras.

Necessidade de transição contratual:

Não há necessidade de transição contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a contratação será para entrega imediata, aplica-se o disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, dispensando parcialmente a documentação de habilitação.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos e o Plano Básico de Fiscalização estão em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência imediata.

Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da entrega dos bens se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não se aplica, uma vez que a contratação será de entrega imediata.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL CONSUMO

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: Investimento

Dotação: há ser definida por setor competente.

Serra do Mel/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Elaborado Por:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:75CDD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

NOMEIA os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO, a necessidade do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Grupo Articulador dos Conselhos Escolares:

NOME	CPF	PERFIL
Leander Keyser de Macedo Silva	054.742.454-08	Representando o polo Goiás
Antônia Neta Mendonça de Melo	009.908.544-50	Representando o polo Ceará
Valdilene Leão de Oliveira	026.049.024-51	Representando o polo Paraná
Nubia Rosendo da Silva Maia	702.971.624-89	Representando o polo Bahia
Lucélia Carla de Azevedo	055.734.704-18	Representando a Creche Djaine Karla da Silva
Ana Paula Dantas	655.499.024-00	Representando a Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte
Ledjane Soares Câmara de Araújo	033.818.384-76	Representando a Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 05 de maio de 2025.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Matrícula: nº 156

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:94011124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA MOSTRA CULTURAL “RAÍZES QUE BROTA FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da Mostra Cultural “Raízes que Brota Futuro”, programada para os dias 08 e 09 de maio de 2025, cujo objetivo é valorizar e promover as riquezas culturais, históricas e naturais de Serra do Mel;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão julgadora para avaliar os trabalhos apresentados durante o evento, de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Julgadora da Mostra Cultural “Raízes que Brota Futuro”**, composta pelos seguintes membros:

- 1 -Sandonaity Monteiro Amorim Júnior
- 2 -João Vitor Rodrigues de Medeiros
- 3 -Gabriel Vector Cabral Costa
- 4 -Iury Ravelly da Silva Paiva
- 5 -Ivonadja Rejane Alves Jales do nascimento
- 6 -Marílis Carla dos Santos Sousa
- 7 -Mitsy Moraes Dias
- 8 -Júlia Khis Moura Araújo
- 9 -Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura
- 10 -Ildete Pereira de Souza Magno

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

- I – Avaliar os trabalhos apresentados durante a Mostra Cultural, atribuindo pontuação conforme os critérios objetivos definidos no regulamento do evento;
- II – Elaborar as atas e relatórios das avaliações;
- III – Emitir parecer final com a classificação dos trabalhos, submetendo-o à homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Analisar eventuais recursos interpostos, nos termos estabelecidos no regulamento.

Art. 3º O exercício das funções na Comissão Julgadora será considerado serviço de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel /RN
MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF: 026.888.174-00

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D6BCD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1003/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1003/2025**. Edição 3528, sob o código identificador nº1EBCF6E3.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao valor.

Onde se lê:

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Passa-se a ler:

UNIDADE REQUISITANTE: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:563B4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL469/2025

Unidade Requisitante: SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA para manutenção das atividades cotidianas do Secretaria Municipal de Agricultura de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL469/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 42.780.607/0001-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60060, 60061, 60062; totalizando o valor de **R\$ 15.904,65 (quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0BAC47EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1057/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de cones sinalizadores para delimitação de trajeto e garantia da segurança viária durante a realização de maratona e prova de ciclismo em comemoração ao Dia do Desportista realizado no dia 11 de Maio de

2025, promovido pelo município de Serra do Mel/RN em parceria com a Secretaria municipal de Esporte e Lazer.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1057/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CASA DO EPI DISTRIBUIDOR LTDA** - CNPJ: 17.325.743/0001-34 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61185; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BA26CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 066 - 2025

DECRETO Nº 066, DE 02 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Cultura de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e fomentar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, valorizando e preservando o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; promover e apoiar atividades culturais em suas diversas manifestações, incentivando a produção local e a participação da comunidade; elaborar projetos e programas que visem à democratização do acesso à cultura; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando à realização de eventos, cursos, oficinas e demais ações culturais; administrar espaços culturais sob responsabilidade do município; organizar o calendário oficial de eventos culturais; apoiar artistas locais por meio de editais, convênios e outras formas de incentivo; e zelar pelo cumprimento da legislação cultural vigente, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Serra do Mel.

Art. 4º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal de Cultura – símbolo CC2;

O Secretário Adjunto de Cultura – símbolo CC5;

Um assessor executivo – Símbolo CC8;

Dois assessores especiais II – símbolo CC14;

Um diretor de Unidade III – Símbolo CC20;

Seis coordenadores, símbolo CC19, sendo:

1 (um) coordenador de cultura;

1 (um) coordenador de atividades teatrais;

1 (um) coordenador de atividades cinematográficas;

1 (um) coordenador de atividades culturais

1 (um) coordenador de processos;

1 (um) coordenador de mídias e comunicação cultural;

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de cultura, do Secretário Adjunto de cultura, do Assessor especial II, diretor de unidade III são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I - São atribuições do coordenador de cultura: Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das políticas culturais do município; articular e promover ações intersetoriais com outras secretarias e instituições culturais; propor projetos e ações para o fortalecimento das manifestações culturais locais; acompanhar e orientar os demais coordenadores das áreas específicas (teatro, música, cinema, mídias sociais); representar a Secretaria em eventos e reuniões relacionadas à cultura;

II – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

III - São atribuições do coordenador de atividades teatrais: Planejar, desenvolver e supervisionar oficinas, espetáculos e eventos teatrais no município; apoiar grupos de teatro locais e promover a formação de novos coletivos; organizar festivais, apresentações e demais atividades relacionadas às artes cênicas; estimular a formação de público e a inclusão social por meio do teatro.

IV - São atribuições do coordenador de atividades cinematográficas: Promover sessões de cinema e cineclubes em espaços públicos e educativos; apoiar e desenvolver projetos de formação em audiovisual; incentivar a produção de curtas e documentários locais; coordenar eventos como mostras e festivais de cinema no município.

V - São atribuições do coordenador de atividades musicais: Planejar e desenvolver atividades voltadas à música, incluindo oficinas, ensaios e apresentações; apoiar artistas e bandas locais, promovendo a difusão da produção musical de Serra do Mel; Organizar eventos e festivais musicais em parceria com outras áreas culturais; estimular a formação de públicos e músicos, especialmente entre jovens.

VI - São atribuições do coordenador de mídias e comunicação social: Gerenciar e produzir conteúdo para as redes sociais e canais digitais da Secretaria de Cultura; Divulgar as ações, projetos e eventos culturais do município; manter a identidade visual da comunicação institucional da pasta; estabelecer estratégias de comunicação para ampliar o alcance das atividades culturais e engajamento da comunidade.

VII - São atribuições do Diretor Executivo de Cultura: Coordenar e supervisionar, de forma geral, a execução das políticas públicas de cultura no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura; Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura nas decisões estratégicas e na formulação de programas e ações culturais; Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos projetos culturais, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos; Gerenciar a equipe técnica e os coordenadores de áreas culturais, garantindo a integração das ações e a fluidez na comunicação interna; Representar a Secretaria em reuniões, fóruns e eventos institucionais quando designado(a), promovendo parcerias e articulações com instituições públicas e privadas; Garantir a execução do plano anual de atividades culturais do município, supervisionando cronogramas, metas e indicadores de desempenho; Participar da elaboração de editais, regulamentos e instrumentos legais voltados ao fomento da cultura local; Promover a valorização da cultura popular e tradicional, incentivando a diversidade cultural de Serra do Mel; Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos culturais municipais, como centros culturais, sala de cinema e bibliotecas.

Art. 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de MAIO de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BAE2740D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 067 - 2025**

DECRETO Nº 067, DE 02 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal da Mulher e da inclusão social de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, da equidade de gênero e da inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade; desenvolver ações preventivas e de enfrentamento à violência contra a mulher, assegurando apoio psicossocial, jurídico e institucional às vítimas; promover campanhas educativas, capacitações e projetos que visem à valorização da mulher, ao empoderamento feminino e à igualdade de oportunidades; fomentar a inclusão social por meio de programas de assistência, geração de renda, capacitação profissional e fortalecimento de redes de proteção social; articular-se com órgãos públicos, entidades civis e movimentos sociais para a implementação de políticas integradas e intersetoriais; garantir o acesso de mulheres, pessoas com deficiência, idosos, comunidades tradicionais e demais grupos vulneráveis às políticas públicas municipais; estimular a participação social e o controle democrático por meio de conselhos, fóruns e conferências; e elaborar, acompanhar e avaliar os planos, projetos e ações voltados à promoção da cidadania, à justiça social e à redução das desigualdades.

Art. 4º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal da Mulher e da Inclusão Social – símbolo CC2;

O Secretário Adjunto da Mulher e Inclusão Social – símbolo CC5;

Um Diretor de Unidade I – símbolo CC11;

Três coordenadores, símbolo CC19, sendo:

1 (um) coordenador de processos;

1 (um) coordenador de Políticas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

1 (um) coordenador de Políticas para Pessoas com Deficiência (PcD);

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal da mulher e da inclusão social e do Secretário Adjunto da mulher e a inclusão social, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos

processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - Compete ao(a) Coordenador(a) de Políticas para Crianças com Transtorno do Espectro Autista planejar, coordenar e acompanhar ações, programas e projetos voltados ao atendimento e à inclusão de crianças com TEA no município; articular políticas intersetoriais com as áreas de saúde, educação, assistência social e cultura para garantir atendimento integral e especializado; promover campanhas de conscientização, capacitações e formações para profissionais e familiares; apoiar a implementação de espaços de atendimento multidisciplinar; monitorar os serviços ofertados, propondo melhorias; estimular a criação de grupos de apoio às famílias; e representar a Secretaria em eventos, fóruns e redes voltadas à temática, quando designado(a).

III – Compete ao(a) Coordenador(a) de Políticas para Pessoas com Deficiência coordenar e implementar ações voltadas à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com foco na inclusão, acessibilidade e autonomia; articular parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o acesso a serviços de saúde, educação, trabalho e cultura; monitorar e fiscalizar o cumprimento das normas de acessibilidade nos espaços públicos; propor e acompanhar projetos de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho; promover campanhas de sensibilização da sociedade; apoiar a atuação de conselhos e fóruns participativos; e colaborar na elaboração de diagnósticos e indicadores que orientem a formulação de políticas públicas inclusivas.

Art. 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de MAIO de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:682C63CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 068 - 2025**

DECRETO Nº 068, DE 02 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Segurança Pública de suas competências e de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e supervisionar políticas públicas voltadas à promoção da segurança, da ordem pública e da proteção dos cidadãos e do patrimônio público municipal; formular estratégias integradas de prevenção à violência e à criminalidade, em articulação com os órgãos estaduais e federais de segurança; organizar e gerir a Guarda Civil Municipal, promovendo sua capacitação, valorização e atuação comunitária; desenvolver ações de patrulhamento preventivo, controle urbano e apoio às demais secretarias em operações conjuntas; implementar programas de educação para a segurança, com foco na cidadania, nos direitos

humanos e na cultura de paz; promover o uso de tecnologias de monitoramento e inteligência para a prevenção de delitos; articular-se com conselhos comunitários, instituições públicas e entidades civis para o fortalecimento da segurança local; apoiar ações de defesa civil e de resposta a emergências; e garantir o cumprimento das normas municipais relacionadas à segurança pública e à ordem urbana.

Art. 4º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal de Segurança Pública – símbolo CC2;

O Secretário Adjunto de Segurança Pública – símbolo CC5;

Um Diretor Executivo de Segurança Pública – símbolo CC

Um coordenador, símbolo CC19, sendo:

1 (um) coordenador de processos;

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de Segurança Pública e do Secretário Adjunto de Segurança Pública, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - Compete ao Diretor Executivo de Segurança Pública: Compete ao Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Serra do Mel coordenar e supervisionar a execução das ações administrativas, operacionais e estratégicas da pasta, em apoio direto ao(à) Secretário(a) Municipal; planejar e acompanhar a implementação de políticas e programas voltados à segurança preventiva, proteção do patrimônio público e promoção da ordem pública; gerenciar a atuação integrada da Guarda Civil Municipal, promovendo a organização funcional, disciplinar e operacional do efetivo; fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da secretaria, garantindo eficiência e legalidade na gestão; promover a articulação com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para o fortalecimento da segurança no município; supervisionar a execução de projetos de videomonitoramento, inteligência e modernização da segurança urbana; apoiar ações de defesa civil e resposta a emergências em articulação com demais setores da administração pública; representar institucionalmente a secretaria quando designado; e garantir o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de ação da Secretaria, assegurando a prestação de serviços com foco na proteção da população e na promoção da paz social.

Art. 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de MAIO de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:F8296667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 069 - 2025

DECRETO Nº 069, DE 02 DE MAIO DE 2025

Regulamenta a lei complementar nº 1104 de 30 de abril de 2025, para dotar a Secretaria Municipal de Turismo de suas competências e de estrutura básica

para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 10 da Lei Complementar nº 1104, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a competência, a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Turismo do Município de Serra do Mel planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo local; promover o município como destino turístico em âmbito regional, nacional e internacional; identificar, valorizar e divulgar os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos de Serra do Mel; apoiar iniciativas que visem à capacitação profissional e à qualificação dos serviços turísticos; fomentar o turismo comunitário, rural, ecológico, cultural e de eventos, respeitando as especificidades locais e os princípios da sustentabilidade; articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar projetos, investimentos e parcerias no setor; estimular a formalização e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo; coordenar ações de promoção e divulgação do município por meio de feiras, exposições, campanhas publicitárias e mídias digitais; elaborar e manter atualizado o inventário turístico do município; e zelar pela implementação das diretrizes do Plano Municipal de Turismo.

Art. 4º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei Complementar nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Turismo é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal de Turismo – símbolo CC2;

O Secretário Adjunto de Turismo – símbolo CC5;

Um Diretor Executivo de Turismo – símbolo CC

Um coordenador, símbolo CC19, sendo:

1 (um) coordenador de processos;

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de turismo e do Secretário Adjunto de turismo, são previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 993/2023 e na lei 1104/2025.

I – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

II - Compete ao Diretor Executivo de Turismo coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de turismo no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo de Serra do Mel, atuando em articulação direta com o(a) Secretário(a) da pasta; elaborar, implementar e acompanhar programas, projetos e ações estratégicas voltadas à promoção e ao desenvolvimento do turismo local; apoiar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo; gerenciar as equipes técnicas e operacionais da secretaria, garantindo eficiência, integração e cumprimento das metas; acompanhar a aplicação de recursos orçamentários destinados ao setor; representar institucionalmente a Secretaria em eventos, reuniões, fóruns e instâncias deliberativas do turismo, sempre que designado; fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecer o setor turístico; supervisionar a atualização do inventário turístico municipal e das estratégias de divulgação; promover ações voltadas à qualificação dos serviços turísticos e à valorização dos atrativos locais, respeitando os princípios da sustentabilidade e da inclusão social; e garantir o alinhamento técnico das atividades desenvolvidas com os objetivos e diretrizes da gestão pública municipal.

Art. 6º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de MAIO de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0C6BDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº Dispensa 944/2025

Dispensa nº 944/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação, destinado a realizar os atendimentos executados pela Equipe Multiprofissional (psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicomotricista) no município de Serra do Mel.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 944/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da locação citada através da pessoa física Maria Adriana Vicente Azevedo, inscrita no CPF nº 034.049.074-85 no valor total de R\$ 48.00,00 (Quarenta e oito mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7F6A8ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23667/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SÃO FRANCISCO CLINICA VETERINÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 40.541.265/0004-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES, MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 08 (OITO) MESES DE IDADE E ATÉ 30KG DE PESO VIVO, EM CENTRO CIRÚRGICO PRÓPRIO, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COMO HEMOGRAMA COMPLETO, COM A FINALIDADE DE CONTROLE DA REPRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAÇÃO:2143 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIRGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA). NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS:15001002-Recursos

não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05 de maio.2025 a 04 de maio de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF Nº 626. ***. ***-20.

Prefeito Municipal.

TÁSSIO MEDEIROS GOMES

CPF: 105.***.***-73

Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:70A6AB35

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 05 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de área pública registrada sob o número 1514 (Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral) no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte, com área total de 61.144,11 metros quadrados, perímetro de 1.005,48 metros, em favor de pessoa jurídica vencedora do processo de chamamento público a ser promovido pelo Município para fins de construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.

§1º. O imóvel a que se refere o *caput* será dividido em 11(onze) quadras, com 200 (duzentos) lotes, destinando-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais por meio do financiamento habitacional com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou outros fundos subsidiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, mediante urbanização e edificação de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com infraestrutura viária, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água e de energia elétrica, visando à redução do déficit habitacional no Município de Serra Negra do Norte, na modalidade de habitação urbana.

§2º. Fica a área descrita no *caput* desafetada de destinação especial que lhe tenha dado lei anterior.

§3º. A pessoa jurídica vencedora do processo de chamamento público e beneficiária da doação do imóvel de que trata o *caput* terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início a execução das obras das unidades habitacionais, a contar da data de lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão ao Município, independentemente de aviso ou notificação prévios.

§4º. Em caso de haver terreno remanescente ou inviabilidade da construção das unidades habitacionais ou de parte delas, por qualquer razão, a revogação parcial da doação ocorrerá com a reversão patrimonial do terreno remanescente.

Art. 2º. O imóvel descrito no *caput* do artigo 1º da presente Lei integrará os bens e direitos do patrimônio da pessoa jurídica vencedora do processo de chamamento público a ser promovido pelo Município para fins de construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, com a finalidade específica de viabilizar o referido programa, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, sendo observadas as seguintes restrições:

I – Não integrará o ativo da pessoa jurídica;

II – Não responderá, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da pessoa jurídica;

III – Não comporá a lista de bens e direitos da pessoa jurídica para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não poderá ser dado em garantia de débito da pessoa jurídica, exceto à Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira autorizada, especificamente para fins de atingir a finalidade prevista na presente Lei;

V – Não será passível de execução por quaisquer credores da pessoa jurídica;

VI – Não poderão ser construídos quaisquer ônus reais sobre os referidos imóveis, exceto à instituição financeira operadora do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º. O valor de cada terreno localizado na área objeto da doação, após o devido loteamento, será apurado pela instituição financeira operadora do Programa Minha Casa Minha Vida e convertido em subsídio aos beneficiários, devendo o montante correspondente ser abatido do contrato de financiamento, tornando as unidades habitacionais mais acessíveis aos beneficiários.

Art. 4º. O imóvel objeto da doação de que trata o *caput*, inclusive os lotes que o dividem, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV), quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa jurídica beneficiária da doação, na efetivação da doação.

II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), apenas enquanto permanecer sob a propriedade da pessoa jurídica beneficiária da doação.

III – Taxas de Alvará de Construção e Taxas de Habite-se.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* é contemplado também com a isenção do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (ITCD), por estar destinado a empreendimento vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida, na forma prevista no art. 3º, inciso VI, da Lei Estadual 5887, de 15 de fevereiro de 1989.

Art. 5º. Para seleção dos mutuários beneficiários, serão utilizados os critérios previstos na legislação vigente e ainda:

I – Não ser proprietário ou possuidor com *animus domini* de imóvel residencial ou comercial.

II – Não ter sido contemplado com outro imóvel de programa habitacional.

§1º. No ato da inscrição, será exigida a documentação para comprovação dos critérios estabelecidos.

§2º. As inscrições serão amplamente divulgadas, cujo prazo não será inferior a 30 (trinta) dias.

§3º. Após a publicação da lista de mutuários beneficiários elegíveis, será realizado sorteio em praça pública, com transmissão pelas redes sociais do Poder Executivo, com a gravação em suporte que permite a verificação posterior.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços para complementar os recursos necessários à construção das unidades habitacionais de que trata a presente Lei.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 847/2023, que definia o nome do conjunto “Serra Negra+”, na área prevista anteriormente.

Art. 8º. O conjunto habitacional, a ser construído na área descrita no *caput* do artigo 1º desta lei, denominar-se-á “Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes”, o qual terá as seguintes denominações para as ruas projetadas:

I – Rua projetada 1, será denominada Flávia Serafim Ramos;

II – a Rua projetada 2, será denominada Maria Gilsa de Souza;

III – a Rua projetada 3, será denominada Maria de Lourdes Vieira;

IV – a Rua projetada 4, será denominada Neuzita Wanderley de Barros;

V – a Rua projetada 5, será denominada de Cristina Araújo.

Art. 9º. Fica autorizado o Município a proceder com todo e qualquer ato junto ao Cartório, no sentido de abrir matrícula com a denominação “Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes”,

retirando os nomes estabelecidos anteriormente na área em que seria construído, previstas na Lei n.º 865/2024.

Art. 10º. Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal 878, de 22 de outubro de 2024.

Art. 11. Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 879, de 22 de outubro de 2024.

Art. 12. A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:048554EC

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 05 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI, DO COLETOR DE LIXO E CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADE LIMPA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO GARI E DO COLETOR DE LIXO** no âmbito do município de Serra Negra do Norte, que será celebrado anualmente no dia **16 de maio**, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo e com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei constará do calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar, adotar, apoiar, estimular ou incrementar iniciativas com vistas à promover eventos que busquem promover encontro confraterno com palestras e exposições voltadas para conscientização da importância dos profissionais homenageados pela data para a sociedade.

Art. 4º. Fica criado o Programa de conscientização “Cidade Limpa”, com finalidade de conscientizar a população sobre o tratamento do lixo e materiais recicláveis, com os seguintes objetivos:

I – Valorizar o trabalho dos garis e coletores de lixo, destacando sua importância para a saúde pública e o bem-estar da comunidade;

II – Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos;

III – Incentivar a participação da população em ações de limpeza e preservação do meio ambiente;

IV – Estabelecer parcerias com escolas públicas e privadas, associações e empresas para a realização de campanhas educativas e ações de limpeza na cidade;

V – Incentivar a coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem;

VI – Promover oficinas de artesanato com a utilização de materiais reciclados;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no

orçamento do município para 2025 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5C4213D8

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 134/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 033.xxx.964-60	Quantidade: 01 Diária	
Destino: João Pessoa	Data: 03/05/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: pegar paciente, Marínes Ferreira de Araújo que se encontrava debilitado em sua residência em João Pessoa/PB.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A0971808

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 033.xxx.964-60	Quantidade: 01 Diária	
Destino: Natal	Data: 30/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(x) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente Antônio Carlos Quirino Barros ,para a urgência do hospital Walfredo Gurgel na Cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C21899DC

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Onde se lê:

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas no dia 6 de maio de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min.

Leia-se:

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas no dia **12 de maio de 2025**, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min.

CRONOGRAMA RETIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	24 de abril de 2025
Publicação do Edital	25 de abril de 2025
Inscrições	29 de abril de 2025 até as 17h00min do dia 30 de abril de 2025
Divulgação da lista de inscritos	2 de maio de 2025
Realização da Prova Discursiva	9 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min
Realização das Entrevistas	12 de maio de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	14 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos	15 de maio de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	20 de maio de 2025
Publicação do resultado final	21 de maio de 2025

As demais disposições do edital continuam válidas e sem alterações.

Serra Negra do Norte/RN, 5 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1A31562A

GABINETE CIVIL
TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº. **08.096.372/0001-75**, com sede na Rua Senador José Bernardo, número 110, CEP.: 59.318-000, Serra Negra do Norte/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Acácio Sânzio de Brito, inscrito no CPF nº: 626.249.464~20

e pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria de Fátima Brito, inscrito no CPF nº: 736.260.154-91, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENIENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose

de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENIENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENIENTE, com forme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de janeiro de 2025 e encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENIENTE:

Elaborar Plano de Trabalho;

Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

Constitui obrigação do CONCEDENTE

Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENIENTE;

Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

Constitui obrigação do CONVENIENTE

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONVENIENTE se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENIENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE, o valor total estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

Amigável, por acordo entre as partes;

Judicial, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	02.010 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2025 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	1073 – Estrutura da Rede de Serviços Público de Saúde – Atenção Primária
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1075 – Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Próprios - Saúde - 15001002

Unidade Gestora	02.010 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:	2025 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	10 - Saúde
Ação	0037 – Gestão e Manutenção da Média Complexidade
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1075 – Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos do SUS – MAC – 16013110, 16013120, 170633110, 17063120, 17103210 e 17103220

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal, 06 de Janeiro de 2025.

CONCEDENTE –

Acácio Sâncio de Brito

Prefeito

CONCEDENTE –

Maria de Fátima Brito

Secretário Municipal de Saúde

CONVENIENTE –

Roberto Magnus Duarte Sales Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

CONVENIENTE

Ivo Barreto de Medeiros

Superintendente Adjunto - Liga Norte Riograndense contra o Câncer
Testemunha

EDVALDO DANTAS DE LUCEA

Assessor Especial De Saúde

CPF: 199.159.404 - 78

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6999A90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 06/05/2025 à 08/05/2025 estará recebendo proposta de preços para aquisição de equipamentos de uso permanente para cozinhas escolares da rede municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 05 de maio de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:760FEB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por Item. Data

da abertura: 20/05/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 05 de maio de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E66DBC45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 008/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 20/05/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 05 de maio de 2025.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:C6E599F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17020003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0003/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de empresa especializada para a execução de projeto pedagógico visando à melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, inerente à Rede Pública Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Com foco no treinamento e no aperfeiçoamento de professores dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, assim como os estudantes do 5º e 9º anos do ensino fundamental.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondentes à contratação de assessoria jurídica por parte de um município é uma prática comum e fundamental para garantir a legalidade e a eficiência da gestão pública. Essa medida se justifica por diversos motivos., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Inciso III, alínea “a” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:95CA9245

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007-2025
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LITTO LINS NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DO “XIX ARRAIÁ E ALEGRIA DE SERRINHA DOS PINTOS” NO DIA 14 DE JUNHO COM DURAÇÃO DE 105 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes à Justificamos que o tradicional “Festa Junina” é um evento que tem como objetivo de manter vivas as tradições culturais e promover a geração de emprego e renda na comunidade Serrinhense, oportunizando o acesso dos mais variados profissionais na participação e construção dos evento., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso II da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05 de maio de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A4C10A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2025

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VIEIRA DE MEDEIROS**, CPF: **060.182.984-06**, para o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO – CC-2**, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:227F2FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 09/2025PE. Objeto: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1129 - JOSE EDISMAR BEZERRA ME	5, 129, 166	1.239,90
800 - COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 121, 122, 123, 124, 125, 132, 133, 134, 137, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 182, 187, 188, 189, 191	264.311,90
327 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	3, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 38, 40, 41, 45, 50, 51, 60, 61, 64, 67, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 95, 96, 101, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 136, 138, 139, 143, 154, 156, 165, 167, 168, 174, 175, 177, 181, 183, 184, 185, 186, 190, 52	242.581,25

- Valor total de R\$ 508.133,05. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 05/05/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 05/05/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1831470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES
ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2025 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

DO OBJETIVO:

- 2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e urbana.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5 Ser estudante de graduação na área da educação, com declaração de vínculo emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- 3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- 3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

DAS VAGAS

Serão selecionados 05 alfabetizadores para compor o banco de cadastro, sendo 01 para rural.

4.2 O local de funcionamento das turmas será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a demanda e a necessidade dos alfabetizandos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
- 5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada; Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
- 5.4 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
- 5.5 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- 5.6 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
- 5.7 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- 5.8 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- 5.9 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural;
- 5.10 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos; Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- 5.11 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- 5.12 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
- 5.13 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DA CARGA HORÁRIA

- 6.1 Os alfabetizadores selecionados deverão cumprir uma carga horária de 20 (dez) horas semanais, distribuídas entre atividades de alfabetização com os educandos e participação nas formações e demais atividades previstas no Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- 6.2 A duração do programa será de 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e compreenderá etapa da Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo III deste edital.
- 7.2 O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.
- 7.3 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
- 7.4 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 Os alfabetizadores selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme disposto no art. 22 da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

8.2 O pagamento está condicionado à atuação efetiva nas turmas de alfabetização, bem como à participação nas formações oferecidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
- 9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no diário oficial da FEMURN, garantindo a transparência do processo;
- 9.3 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

DO CRONOGRAMA:

Publicação do edital	05/05/2025
Período de inscrição	08 e 09/05/2025
Homologação das inscrições	12/05/2025
Análise de currículo	12/05/2025
Divulgação do resultado final	13/05/2025

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 05 de maio de 2025;
- 11.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública; O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
- 11.3 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

Severiano Melo - RN, 05 de maio de 2025.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Endereço: _____ Telefone: () _____
 E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

() Ensino Médio Completo () Graduação () Outro / Especificar: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: _____
 Período: _____ a _____
 Atividades desenvolvidas: _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO NOTURNO: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a apresentar os documentos comprobatórios.

Local e data: _____, ____/____/_____

Assinatura

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO DADOS PESSOAIS:

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço: _____ Telefone: () _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição: _____

Curso: _____

Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição: _____

Cargo: _____

Período: _____ a _____

Atividades: _____

OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Cursos, certificações e treinamentos relevantes.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação
Ensino Superior Completo - PEDAGOGIA	2,0
Pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0

2 Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos (Comprovada em EJA ou alfabetização)	Pontuação
2.1. Experiência até 1 ano	1,0
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos	1,5
2.3 Experiência superior a 2 anos	2,5

3 Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Pontuação
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 ponto)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 ponto)

4. Atividades Pedagógicas Relevantes	Pontuação
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: 10 pontos

Orientações para a Avaliação:

Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.

A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuar como alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, cumprindo a carga horária estabelecida, bem como participar das formações obrigatórias e demais atividades previstas no programa.

Estou ciente das atribuições e compromissos inerentes à função e comprometo-me a cumpri-los.

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:89BFDC6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2025 - GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 178/2025 - GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva**, matrícula sob nº 4634, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 08 e 09 de Maio do 32º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte. A ser realizado na Escola de Governo, no Centro Administrativo deste estado em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de Maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A157DAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 179/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.**PORTARIA Nº 179/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **WILSON PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.724-**, portador da Cédula de Identidade nº 2.218.950/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9D71BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 180/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 180/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ARLEAN FLÁVIO DA SILVA**, Matrícula nº 173, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.374-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.800/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 05/05/2025 à 04/06/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 05 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:142D8F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 181/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 181/2025-GC/PMSN DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Seção IV, Artigo 127, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **CLEITON ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 3980, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.***.344-**, portador da Cédula de Identidade nº 2.623.515/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos à contar de 05/05/2025 à 04/05/2027, conforme Seção IV, Artigo 127, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 05 de maio de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:E5825D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20080001/2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024**

Aos três dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Taipu, com sede na RUA ANTONIO ALVES DA ROCHA 304, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 009.2024 SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às

penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438365365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 009.2024 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 009.2024 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TAIPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TAIPU-RN, 03 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE TAIPU

C.N.P.J. nº 08.114.753/0001-30
Contratante

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J. nº 39.910.323/0001-58
Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:923E6EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA		009.606.634-28
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORD. CONTROLE INTERNO		554-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 E 07/05/2025	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo II João Câmara/RN, no SEST SENAT, avenida Antônio Severiano, 2250, BR406, km 102, São Francisco, João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:23D145A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º, § Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
CLARISSE S A E FELISMINO		017.017.984-25
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SUBCOORDENADORA/CONTROLE INTERNO		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01(UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 E 07/05/2025	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo II João Câmara/RN, no SEST SENAT, avenida Antônio Severiano, 2250, BR406, km 102, São Francisco, João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D0C7FCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA	048.386.724-11	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SUBCOORDENADOR DO RH	4189-1	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 A 07/05/2025	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo II João Câmara/RN, no SEST SENAT, avenida Antônio Severiano,2250, BR406, km 102, São Francisco, João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A94A51A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF
LIVIA SOARES VARELA LIMA	103.971.124-32
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

CHEFE DE GABINETE		00060536
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
GABINETE DO PREFEITO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
06 E 07/05/2025	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo II João Câmara/RN, no SEST SENAT, avenida Antônio Severiano,2250, BR406, km 102, São Francisco, João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D9A278A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA		116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor		49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 150,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
08/05/2025		NATAL/RN	
PARTICIPAR DO EVENTO “SEBRAE EXPERIENCE” NO TEATRO RIACHUELO.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CBC82953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO EDITAL Nº 003/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

PORTARIA Nº 059/2025, DE 5 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO EDITAL Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados do Edital de Chamada Pública nº 03/2023 – Seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Tangará/RN.
Presidente: Fernando Lucas Cardoso da Silva – CPF: ##5.600.824-##;
Membro: Dagoberto Pereira da Silva Junior – CPF: ##3.032.134-##;
Membro: Veronice Maria Florentino de Medeiros – CPF: ##5.191.604-##.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 5 de maio de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:067C4C42

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TANGARÁ/RN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora Municipal da eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Tangará/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme a Lei Municipal nº 538, de 18 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a comissão organizadora municipal da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL** os seguintes membros:

I - Membros titulares:

Presidente: Fernando Lucas Cardoso da Silva - CPF: 105.600.824-52
Membro: Dagoberto Pereira da Silva Junior - CPF: 113.032.134-78
Membro: Veronice Maria Florentino de Medeiros - CPF: 635.191.604-63

II - Membros suplentes:

Magdiel Werrveson de Pontes dos Santos - CPF: 11015387403
Luiz Antonio Barbalho Bisneto - CPF: 07423911402
Elismara Porfírio da Silva - CPF: 071.514.374-39

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 5 de maio de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2D35D42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250025
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ 13.022.820/0001-26
OBJETO: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL
VALOR TOTAL: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO MAGALHÃES SOBRINHO - DIRETOR OPERACIONAL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:55DC39C9

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº148/2025.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 035/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA CELIA DA SILVA – Matrícula: 271, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 02/01/2024 a 02/01/2025, com gozo no período de 01/05/2025 a 31/05/2025 e retorno ao trabalho no dia 01/06/2025.
Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 06 de Maio de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4F253B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000164/2025

INEXIGIBILIDADE 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/ME: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: R F DA SILVA – ME, Pessoa Juridica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.505.516/0001-56, com sede na RUA JOSE MATIAS PEREIRA, 520 SANTANA DO SERIDO– CENTRO CEP: 59.350-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SAÚDE DO TRABALHADOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ– RN, OBJETIVANDO OS ENVIOS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NO ESOCIAL, O EVENTO S-2210 QUE É A CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO; O EVENTO S-2220 – MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, E O EVENTO S-2240 – CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO ATRAVÉS E INTERMEDIADA PELO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST NO ESOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais.)

VIGÊNCIA: 30/04/2025 e encerramento em 29/04/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

RAFAEL FÁGNE DA SILVA –
Arbitro

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B8ED45E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 03001.000243/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliane Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.

CREDORA: IVANI BATISTA NETO LTDA, (CNPJ: 42.241.189/0001-54), com endereço na Rua Ivo Furtado, 251, Cidade Nova, Natal/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais), decorrente da nota fiscal nº 458.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, resultando no valor total de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 458, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

GELIANE GARCIA SANTOS	FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DE080087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 122/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Abril de 2025**, saindo de **11:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E9CF7C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 123/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA CRUZ/RN, no dia **22 de Abril de 2025**, saindo de **12:55** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DE38C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Abril de 2025**, saindo de **05:00** e retornando as **15:37** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CED0C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSÚ/RN**, no dia **17 de Abril de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:084DB036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **25 de Abril de 2025**, saindo as **09:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:79A6F82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Abril de 2025**, saindo as **17:45** e retornando as **01:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:3F236298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Abril de 2025**, saindo as **13:50** e retornando as **17:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0D1FA609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Abril de 2025**, saindo as **17:25** e retornando as **00:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2FDCF811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 0723/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 0723/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TIBAU-RN-ARTSATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Tibau/RN, 05 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0723/2025**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por maioria, em 1ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2023, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0723 de 05 de Maio de 2025**, ora sancionada, em apenso, que: **“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TIBAU-RN-ARTSATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0723/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TIBAU-RN-ARTSATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Do Município De Tibau – RN, Lidiane Marques de Souza**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN, APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, a Associação dos Artesãos de Tibau-RN- ARTSATI, com sede na AV. VEREADOR CHICO CEM antiga (Rua Vinte e Dois de dezembro), nº 23 do bairro Por do Sol no Município de Tibau/RN com inscrição no CNPJ Nº 51.003.452/0001-48.

Art. 2º.Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 05 de Maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:CA6CDF01

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 097/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 097/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA CRISTINA R. DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **DIGITADOR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar de Capacitação do Programa Bolsa Família**, no período: de **06/05/2025 à 06/05/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B0AFA922

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 098/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar de Capacitação do Programa Bolsa Família**, no período: de **06/05/2025 à 06/05/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:25A93BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 099/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para participar Do III Encontro De Formação Presencial Do Curso Leitura E Escrita Na Educação Infantil Do Rio Grande Do Norte**, no período: de **07/05/2025 à 09/05/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIA	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 05 de maio de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:064A14A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Sra., **ETHYANE DAS NEVES DE LIMA** inscrita no CPF/MF sob o número 040.***.***-40 e o Sr. **FELIPE DA SILVA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número 146.***.*** - 65 para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VII - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VIII - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
IX - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3234516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 14/2025, realizada em 30/04/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

EMPRESA: ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I Portas Caixas e Janelas R\$ 487,000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais), LOTE III Verniz R\$ 103,000,00 (cento e três mil reais).

EMPRESA: JOAO MANOEL DE OLIVEIRA NETO LTDA- CNPJ: 19.035.391/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II Madeiras R\$ 556,950,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), LOTE IV Compensado e Deck R\$ 308,000,00 (trezentos e oito mil reais).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C50B2CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2025 -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TÍTULO: RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, resolve: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ARTESANATO: Laços e Linhas
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: Memórias Vivas de Mestres e Mestras de Tibau do Sul
MÚSICA: Oficina Livre de Música
CULINÁRIA REGIONAL: Sabores na Palma da Mão

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B717BEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar **RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF 104.121.834-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO CC-IV.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fchine
Código Identificador:72D1AF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a designação de servidora ocupante de cargo em comissão para exercer as atribuições de Secretário(a) Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Servidora Municipal **JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS**, CPF 067.353.264-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADORA INTERNA DE FINANÇAS CC-IV**, para exercer as funções e realizar as atribuições de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO CC-IV**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:8C2D56F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O **Prefeito Municipal de Touros**, no uso das suas atribuições constitucionais e em cumprimento a Lei Municipal nº 806, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências para o seu funcionamento, vem, por meio deste, **DAR POSSE**, aos cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, ao Conselheiro Tutelar Suplente, o Sr. **JOSÉ RAFAEL DA CRUZ**, CPF nº XXX.711.XXX-79, para substituir o Conselheiro Tutelar, o Sr. João Maria Coutinho da Silva, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a convocação, através da **Portaria nº 483/2025, publicada em 30 de abril de 2025**.

Touros/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RAFAEL DA CRUZ

2º Suplente de Conselheiro Tutelar

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:3BD1A3EE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 494/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Diretor de TI, o Sr. **HORÁCIO DANÚBIO DOS SANTOS VIANA**.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **HORÁCIO DANÚBIO DOS SANTOS VIANA**, CPF/MF nº XXX.880.XXX-51, ao cargo em comissão de Diretor de TI, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:3FE20F5F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 495/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. **ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE**.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **ANA ELLEN SILVA DE ANDRADE**, CPF/MF nº XXX.095.XXX-36, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:419BA439

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

Processo Administrativo Nº 443/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos do serviço de saúde-RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 05 de maio de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F9CF532C

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 07/2025.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultra rápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulino-dependentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

R5 Solucoes em Saude LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 88,960, 02 - R\$ 95,120, 03 - R\$ 194,530, 04 - R\$ 326,110.

Touros/RN, 05 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FFF4A96E

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 07/2025, a empresa: R5 Solucoes em Saude LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de insulinas análogas de ação prolongada e ultra rápida com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulínodpendentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

R5 Solucoes em Saude LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 88,960, 02 - R\$ 95,120, 03 - R\$ 194,530, 04 - R\$ 326,110.

Touros/RN, 05 de maio de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:F9DECE0E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 02/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 02/2025, parte integrante do Processo nº 05/2025, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.592.636/0001-38**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 4,05, referente à Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 05 de maio de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D858A9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitação designados pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA AOS USUÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, conforme anexo I, para atendimento das necessidades dos programas de saúde bucal do Município de Triunfo Potiguar. O Edital encontra-se a disposição na sala da Comissão de Contratação localizado à Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@triunfopotiguar.mn.gov.br. A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN, no período de 06 de maio de 2025 a partir das 08h00min até dia 06 de junho de 2025, encerrando as 14h:00min.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C0B25B3F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20/05/2025**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 025/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 05 de maio de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:C1922460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **SILVIA HELENA DOS SANTOS MARTINS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **05 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025**. Retornando as suas atividades em **02 de julho de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:65AA3C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES**

Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**. Compreendida entre os dias de **01 de maio de 2025 a 27 de outubro de 2025**. Retornando as suas atividades em **28 de outubro de 2025**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:1C09D31D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, duas diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do 32º FÓRUM REGIONAL DE FORTALECIMENTO DA REDE DE PARCERIAS.

Local de destino:Escola de Governo do Rio Grande do Norte – BR 101 KM 0, Centro Administrativo, Bairro Lagoa Nova.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 09 de maio de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D46CF35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0325 DE 05 DE MAIO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0325 DE 05 DE MAIO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o parágrafo único do Art. 75, da Lei Orgânica do município de Upanema/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Vice Prefeito Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 044.552.614-94, para responder, cumulativamente, por tempo indeterminado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, sem prejuízo de suas atribuições legais e constitucionais como Vice Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:67393150

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0326-GPMU, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 0326-GPMU, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES AO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no art. 105 da Lei Municipal nº 162/1996 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao funcionário **RONNI CLEBER PEREIRA SOUSA**, matrícula 00000371, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, computados a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:833674A8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0327, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0327, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA**, matrícula 00000613;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA**, matrícula 00000613, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:919DE2D0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0328, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0328, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 04/04/2025, de autoria do servidor **LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula 00000491;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor **LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula 00000491, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DE529FE9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0329, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0329, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 04/04/2025, de autoria do servidor **LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula 00000488;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor LEONARDO HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 00000488, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:459B83AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0330, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0330, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo datado de 04/04/2025, de autoria do servidor JOSE MARIA DE CARVALHO COSTA, matrícula 00000073;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOSE MARIA DE CARVALHO COSTA, matrícula 00000073, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:38117635

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0331, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0331, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/04/2025, de autoria do (a) servidor (a) ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 00000881;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ITACIRIA MOURA DOS SANTOS, matrícula 00000881, de 01/05/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23D2E6FE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0332/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 0332/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes; e

CONSIDERANDO o direito de férias da Conselheira MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o senhor JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA MATOSO, Conselheiro Suplente, para ser empossado no cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de maio de 2025 em substituição da Conselheira Tutelar MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, em período de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse ao suplente mencionado no artigo

anterior para exercer o cargo no período de 02 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA3200EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “Crosslinking corneano em ambos os olhos” – paciente ADRIANA CARLA DA SILVA. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **09 de maio de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 05 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:419E9E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ:
08.545.733/0001-13

Processo nº 590/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021

Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ:
08.545.733/0001-13

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D623A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 059/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
41.222.984/0001-32

Processo nº 0746/2024 - Dispensa nº 023/2024

Objeto: Aquisição de Sistema de Gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário, incluindo suporte técnico, manutenção e estrutura de DATA CENTER, para atender as necessidades da Diretoria de Tributação

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 30/04/2025 a 29/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

M A G DE BRITO CONSULTORIA LTDA, CNPJ:
41.222.984/0001-32

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2F90DDDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.**

PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRANCINETE MARIA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 29 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7FA8E1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 049, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 049, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente GILKA GONÇALVES ROCHA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 26 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F60CF995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE MAIO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA JOANA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 25 de abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:73D0D731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2025.

TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.234.155/0001-02.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 13.846.823/0001-84.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE VÁRZEA- RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA:KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.991.341/0001-22.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERIGRAFIA VISANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS, FARDAMENTO ESCOLAR E FARDAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
 08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 11.000 - SECRETARIA MUNI. DE TRIBUTAÇÃO
 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO
 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;
 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
 20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS, MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
 20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
 20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;
 21640 - MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO;
 20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;
 20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;
 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
 20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.134.605,00 (Um milhão cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2025 a 18/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal. 14.770/23 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Várzea/RN, 18 de abril de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: CB7E85E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de um show musical com a Banda Colo de Menina, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Colo de Menina, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2433714/2025

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 05 de maio de 2025.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador: 21EE9A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

“Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02, objetivando Contratação de um show musical com a Banda Colo de Menina, para a Festa de Emancipação Política e Tradicional São Pedro, no dia 27 de junho de 2025, na praça pública do município de Venha Ver/RN.

1507 - BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 07.728.465/0001-02

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	8529 - Show musical com a Banda Colo de Menina, com duração mínima de 01:30 mim.	SERVIÇO	1	110.000,00	110.000,00
VALOR TOTAL					110.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 05 de maio de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador: A57397F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0032/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, inscrito no CNPJ: 08.419.947/0003-05, visando a realização de exame tipo RMCOR Ressonância magnética, coração com RMCONTRASTE Contraste, para Ressonância magnética, no importe global de R\$ 1.544,00(mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:437DAAD3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JAELESON LUIS DE OLIVEIRA 83855475415, inscrita no CNPJ nº. 43.738.893/0001-80 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição pronta (self-service e tipo quentinha) para atender aos interesses das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, no importe global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 30 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EF0D7700

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025**

Portaria nº 108/2025 Vera-Cruz/RN, 05 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme requerimento preenchido pelo próprio servidor o Senhor **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE**, portador do CPF nº 079.228.754-10, ocupante Cargo/Função AUXILIAR ADMINISTRATIVO, decorrente de aprovação em concurso público, nomeada no dia 09 de Dezembro de 2024 na portaria de nº 029/2024, existente quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B88C6358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025**

Portaria nº 109/2025 Vera-Cruz/RN, 05 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA ALVES DANTAS, por haver sido aprovado(a) na função/cargo PEDAGOGO em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C76B0D6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025**

Portaria nº 110/2025 Vera-Cruz/RN, 05 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) JANAINA BATISTA DUARTE, por haver sido aprovado(a) na função/cargo PEDAGOGO em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:77178496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025**

Portaria nº 111/2025 Vera-Cruz/RN, 05 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA, por haver sido aprovado(a) na função/cargo AGENTE DE ENDEMIAS em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8C402417

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato, referente a Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 219001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Contratado: NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA 77871898434 – CNPJ: 28.329.123/0001-90.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25% no valor registrado no item.

Valor do aditivo: O valor original mensal é R\$ 4.300,0 e passa a ser R\$ 5.375,00.

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Vera Cruz-RN, 02 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

NARCIZO FRANCISCO DE PAIVA 77871898434

CNPJ: 28.329.123/0001-90

Pela Contratada.

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:708DD2AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0010/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0010/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 59.186.886 ANDRE JHONATAN VIEIRA CASSIMIRO, inscrita no CNPJ n.º. 59.186.886/0001-52 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM FOCO NA ESTRATÉGIA DE MARKETING INSTITUCIONAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS

PUBLICITÁRIAS ONLINE E AUMENTO DA VISIBILIDADE DA PREFEITURA DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:372028B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CE

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público A RETIFICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para às **08:00** do dia **19/05/2025**, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 001/2025 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN)**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F8F1D1A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEMGE Nº 05/2021**

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 30 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14040002/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 08/05/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Minuta da Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SETOR DE LICITAÇÃO, via e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Prefeitura Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 30 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Agente de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 014/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN.

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns):

Item Nome Quantidade Unidade

1 Notebook – Processador Intel i5 ou superior, 8GB RAM, SSD 256GB, Tela 15,6", Windows 11 Pro 2 Unidades

2 Mouse com fio USB – 1000 DPI, com fio 20 Unidades

3 Teclado com fio ABNT2 – Layout brasileiro 20 Unidades

4 Hub USB 3.0 com 4 portas – Plug and play 20 Unidades

5 Cabo HDMI 1,5m – Alta definição (1080p ou mais) 20 Unidades

6 Pen Drive 64GB USB 3.0 20 Unidades

7 HD Externo 1TB USB 3.0 20 Unidades

8 SSD SATA SSD 480GB SATA III 20 Unidades

9 SSD M.2 NVMe SSD 512GB NVMe 20 Unidades

10 Nobreak 1200VA 20 Unidades

2. JUSTIFICATIVA

A modernização da infraestrutura tecnológica do município de Vila Flor-RN é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A rápida evolução das ferramentas digitais exige que a administração municipal acompanhe as inovações, visando otimizar processos administrativos, ampliar a transparência das ações governamentais e assegurar a conformidade com padrões técnicos contemporâneos. Equipamentos atualizados permitirão a implementação de sistemas integrados, a adoção de práticas de governança digital e a redução de vulnerabilidades associadas a tecnologias obsoletas, que comprometem a segurança de dados e a continuidade das operações.

Além disso, a adequação tecnológica fortalece a capacidade de resposta às demandas da sociedade, que espera agilidade e acesso a serviços públicos digitais, alinhando o município às diretrizes nacionais de modernização da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento da Eficiência Operacional

Agilização de processos administrativos e técnicos por meio de equipamentos com capacidade de processamento adequada, reduzindo o tempo de execução de tarefas críticas, como emissão de documentos, análise de dados e gestão de sistemas municipais.

Melhoria na Segurança de Dados

Redução de vulnerabilidades técnicas mediante a utilização de dispositivos atualizados, compatíveis com softwares de segurança modernos, garantindo a proteção de informações sensíveis e o cumprimento de normas de proteção à privacidade.

Otimização de Serviços Públicos

Aprimoramento do atendimento ao cidadão, com equipamentos que permitem a implementação de plataformas digitais integradas, facilitando acesso a serviços online, como agendamentos, consultas e tramitações eletrônicas.

Redução de Custos com Manutenção

Diminuição de gastos recorrentes com reparos em equipamentos obsoletos, além de maior vida útil dos novos dispositivos, assegurando estabilidade operacional e economia de recursos a médio e longo prazo.

Fortalecimento da Capacidade Técnica

Suporte a ferramentas especializadas utilizadas em setores estratégicos (ex.: saúde, educação, fiscalização), permitindo a execução de atividades complexas, como gestão de prontuários eletrônicos, monitoramento de indicadores e análises georreferenciadas.

Conformidade com Padrões Tecnológicos

Adequação da infraestrutura de TI às exigências de sistemas governamentais nacionais e regionais, evitando sanções ou descompasso tecnológico que possam prejudicar repasses de recursos ou parcerias institucionais.

Elevação da Produtividade das Equipes

Disponibilização de recursos ergonômicos e funcionais (ex.: monitores de alta resolução, periféricos eficientes), que minimizam interrupções e favorecem a execução contínua e qualificada das atividades pelos servidores.

Promoção da Inclusão Digital

Modernização de espaços públicos de acesso à tecnologia (ex.: bibliotecas, telecentros), ampliando oportunidades de capacitação e conectividade para a população, em alinhamento com políticas de redução da desigualdade digital.

Esses resultados contribuirão diretamente para a modernização da gestão municipal, o fortalecimento da transparência e a melhoria contínua da qualidade de vida na comunidade de Vila Flor-RN.

5. DOS PRAZOS:

5.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá sua duração da data da assinatura do contrato até a conclusão da entrega da mercadoria

5.2 O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.3 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

6. DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item Nome Quantidade Unidade Total

1 Notebook – Processador Intel i5 ou superior, 8GB RAM, SSD 256GB, Tela 15,6", Windows 11 Pro 2 Unidades R\$ 8.849,30

2 Mouse com fio USB – 1000 DPI, com fio 20 Unidades R\$ 727,80

3 Teclado com fio ABNT2 – Layout brasileiro 20 Unidades R\$ 1.023,00

4 Hub USB 3.0 com 4 portas – Plug and play 20 Unidades R\$ 934,60

5 Cabo HDMI 1,5m – Alta definição (1080p ou mais) 20 Unidades R\$ 663,20

6 Pen Drive 64GB USB 3.0 20 Unidades R\$ 881,00

7 HD Externo 1TB USB 3.0 20 Unidades R\$ 8.294,40

8 SSD SATA SSD 480GB SATA III 20 Unidades R\$ 6.022,00

9 SSD M.2 NVMe SSD 512GB NVMe 20 Unidades R\$ 6.247,20

10 Nobreak Nobreak 1200VA 20 Unidades R\$ 11.800,00

Valor Global: R\$ 45.442,50

6.2 O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 45.442,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

6.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Material e Equipamentos Permanente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- 13.2.8.1 Não celebrar o contrato;
- 13.2.8.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 13.2.8.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.2.8.4 Não mantiver a proposta;
- 13.2.8.5 declarar informações falsas; e/ou
- 13.2.8.6 Cometer fraude fiscal.

12.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.9 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.2.9.1 não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.2 retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

4) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

5) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

6) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

13.2.9.3 paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.4 prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.9.5 descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

13.2.9.6 recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

13.2.9.7 quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.8 praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.9 apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.9.10 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.10 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.2.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.12 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

13.2.13 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

13.2.14 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.15 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

13.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

13.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

15. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ ENDEREÇO
TELEFONE E-MAIL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
ITEM DESCRIÇÃO Unidade de Medida Qnt. PREÇO (R\$)
UNITÁRIO GLOVAL

VALOR GLOBAL POR EXTENSO

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pel Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º O prazo de prestação dos serviços são de 02 (dois) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
ITEM DESCRIÇÃO Unidade de Medida Qnt. PREÇO (R\$)
UNITÁRIO GLOBAL

O valor global deste contrato é de R\$ () sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora:
Gestão
Unidade Orçamentária
Subação
Fonte Recurso:
Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO
A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ... de de

—
Contratante

—
Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B0EE95DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, Eletricista, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/05/2025** com término em **30/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1A7C3A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **WENDEL MARCUS DE AZEVEDO ARAÚJO**, Coordenador de Recursos Humanos, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **05/05/2025** com término em **19/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:4184371D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor de R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) para a professora Albany Lúcio da Silva Rodrigues, matrícula 660, que participará do III Encontro de Formação Presencial de Leitura e Escrita na Educação Infantil-LEEI do Rio Grande do

Norte, realizado nos dias **07 a 08 e 09 de maio de 2025, no PRAIA MAR HOTEL**, na cidade de Natal-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 maio de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:6EFC6D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2025–
GAB/SMS*REPULICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 81, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 05/05/2025 com término em 03/06/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/04/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:58D0E834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 01 a 02/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 01 a 02/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 05/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DE29D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 05/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B059842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090-2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 a 05/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 a 05/05/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8FED126C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04/05/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A4D63B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

**REFERENTE LICITAÇÃO Nº 009/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 009/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ Nº 21.268.253/0001-10

ENDEREÇO: AV MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, Nº 87, CENTRO, IPANGUAÇU/RN

EMAIL: INOVAÇÃO.EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: FERNANDA CLEMENTE BARROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, “CAMINHÃO”	01	VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170	MENSAL	12	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, “CAMINHÃO LEVE”	02	VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170	MENSAL	24	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 273.000,00

09 – Locação de veículo automotor, “CAMINHÃO”, máximo 10 (dez) anos de fabricação, tipo “carga baú”, com capacidade para 02 passageiro + 01 motorista, capacidade de carga mínima de 4000 kg, potência de 150cv, combustível diesel, 02 portas laterais, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 06 marchas, tapetes, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias.

10 – Locação de veículo automotor, “CAMINHÃO LEVE”, máximo 10 (dez) anos de fabricação, tipo “carga”, com capacidade para 02 passageiro + 01 motorista, capacidade de carga mínima de 4000 kg, potência de 150cv, combustível diesel, 02 portas laterais, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de 06 marchas, tapetes, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento e sistema que possibilite identificar o motorista. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF nº 068.220.234-70
Pelo Órgão Gerenciador

Inovação Empreendimento LTDA,
CNPJ Nº 21.268.253/0001-10
FERNANDA CLEMENTE BARROS,
CPF nº 083.294.124-74
Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F3F65D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 009/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 009/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.253.884/0001-78
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IVO, Nº 120, CENTRO, ALTO DO RODRIGUES/RN, CEP: 59507-000
EMAIL: COMERCIAL@LOCATUDOBASIL.COM
REPRESENTANTE: VANIA MARIA DE FREITAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	DE	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	DE	QUANT TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO "MOTOCICLETA"	04		HONDA	MENSAL		48	R\$ 949,00	R\$ 45.552,00
VALOR TOTAL GERAL									R\$ 45.552,00

01 – Locação de veículo automotor, tipo **"MOTOCICLETA"**, máximo 01 (um) ano de fabricação, com no mínimo 124cc, motor 4 tempos, combustível gasolina/etanol, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, e com quilometragem livre. Combustível e piloto pela Contratante. Destinação: Demanda Livre. Secretarias

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Locatudo Brasil Servicos De Locacao De Maquinas E Equipamentos LTDA,

CNPJ Nº 29.253.884/0001-78

VANIA MARIA DE FREITAS,

CPF nº 221.473.304-34

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5D19D1EE

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 009/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação **nº 009/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MOVECAR LOCAÇÃO LTDA							
CNPJ Nº 57.804.000/0001-61							
ENDEREÇO: AV. ENG.º ROBERTO FREIRE, Nº 2284, CAPIM MACIO, CEP 59.082-175, NATAL/RN							
EMAIL: LICITACAO@MOVECARLOCAO.COM.BR							
REPRESENTANTE: ANA CARLA PADILHA MODESTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, "CAMINHONETE/PICK-UP"	01	CHEVROLET / S10 (OU SIMILAR / SUPERIOR)	MENSAL	12	R\$ 10.650,00	R\$ 127.800,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 127.800,00

11 – Locação de veículo automotor, "CAMINHONETE/PICK-UP", zero km, tipo "cabine dupla" e "carroceria aberta", com capacidade para 04 passageiro + 01 motorista, capacidade de carga mínima de 1000 kg, motor mínimo 2.8, potência mínima 170cv, tração 4x4, combustível diesel, 04 portas laterais, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos, aparelho de som, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado Rio Grande do Norte, com seguro total e franquia, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, com sistema de rastreamento e sistema que possibilite identificar o motorista. Combustível e motorista pela contratante. Destinação: Demanda Livre. Gabinete.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de abril de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Movecar Locacao LTDA,

CNPJ Nº 57.804.000/0001-61

ANA CARLA PADILHA MODESTO,

CPF nº 461.764.974-34

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7AA0AE93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2025

LICITAÇÃO Nº 010/2025 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita a Sra. **Raquel Lemos Bessa de Oliveira**, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **010/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J H N DE MELO LTDA

CNPJ: 21.597.589/0001-27

ENDEREÇO: AV. URSULINO SILVESTRE DA SILVA, Nº 166, CENTRO, SÃO BENTO DO NORTE/RN, CEP: 59590-000

EMAIL: LIMPBEM_JH@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE: JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
09	LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK 16 TONELADAS .1	01		HORA	5000	R\$ 169,00	R\$ 845.000,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 845.000,00

1 – LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK 16 TONELADAS DEMANDA DIÁRIA, SEMANAL E MENSAL. CABINADO COM AR E CLIMATIZADOR MAIS MUNCK MADAL COM CONTROLE REMOTO. CAMINHÃO COM GUARDA CORPO E ESCADA PADRÃO VALE. O CAMINHÃO MUNCK TEM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO QUE CARREGA E DESCARREGA, TRANSPORTA E MOVIMENTA PEÇAS PESADAS.

COMBUSTÍVEL, MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 29 de abril de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,
CNPJ Nº 08.184.111/0001-07
RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,
CPF nº 068.220.234-70
Pelo Órgão Gerenciador

J H N De Melo LTDA,
CNPJ Nº 21.597.589/0001-27
JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO,
CPF nº 012.364.304-09
Pelo Órgão Participante

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:02C45A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 publicada no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 25100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO;** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME						
CNPJ: 19.752.596/0001-04						
ENDEREÇO: Rua Antônio Miguel Duarte nº 95 – Bancários – CEP: 58051-125 João pessoa – PB						
REPRESENTANTE LEGAL: OSMANDO ALVES FORMIGA						
E-MAIL: FORMIGACENTER@GMAIL.COM TELEFONE: (83) 99947-8203						
COD.	PRODUTO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	CONJUNTO (BATA E CALÇA), TAMANHOS VARIADOS, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, GRAMATURA APROXIMADA 190 G/M² COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%. JALECO SEM ABERTURA, GOLA MODELO V COM REVEL,01 BOLSO FRONTAL NA PARTE INFERIOR, MANGA JAPONESA. CALÇA COM ELÁSTICO CHATO Nº 16, SEM BOLSO. MARCA/FABRICANTE: TAMANHO P, M, G E GG, COR VERDE ESCURO	CONJUNTO (BATA E CALÇA)	PRÓPRIA	500 UM	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
08	CAMISOLA TAMANHO G E GG, ADULTO 60 % ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, PERCAL, 180 FIOS, COR AZUL, COM ABERTURA ATRÁS EM TODA EXTENSÃO, COM TRÊS PARES DE TIRAS DE 40 CM CADA PARA FECHAMENTO (DISTÂNCIA DE 25 CM ENTRE AS TIRAS) COM LOGOTIPO FRONTAL AO CENTRO	CAMISOLA TAMANHO G E GG	PRÓPRIA	100 UM	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
TOTAL						R\$ 36.190,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

OSMANDO ALVES FORMIGA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:566BA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 publicada no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 25100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 50.340.684/0001-49						
ENDEREÇO: Rua Nagib Arruda, 252. Bairro dos Ipês, CEP: 58.028-180. João Pessoa/PB						
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO RICARDO LEÃO ANSEL, 033.189.751-25						
E-MAIL: lionsmultiutilidades@gmail.com TELEFONE: (83) 98899-7538						
COD.	PRODUTO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	LENÇOL PARA BERÇO GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 1,20 X 2,20 M, MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO	LENÇOL PARA BERÇO MEDINDO 1,20X2,20	PRÓPRIA	200 UM	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
0005	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 2,00X 1,60 M. VERDE ESCURO	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM, 2,00X1,60M	PRÓPRIA	50 UN	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
0006	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO (T2) COM LOGOTIPO PEQUENO E EM UMA DAS PONTAS, MEDINDO 1,30X1,30 M. VERDE ESCURO	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM, 1,30X1,30M	PRÓPRIA	100 UN	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
TOTAL						R\$ 7.814,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

PAULO RICARDO LEÃO ANSEL
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:732BF610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 publicada no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 25100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA						
CNPJ: 54.540.753/0001-19						
ENDEREÇO: Estrada da Liberdade, nº 509, Edº Galeria Pianista, Loja nº 05, bairro Liberdade, CEP 40.370-006, Salvador/BA						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE BORGES RABELO GIRÃO						
E-MAIL: phconfecba@hotmail.com TELEFONE: (071) 99639-3737						
COD.	PRODUTO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LENÇOL SEM ELÁSTICO, GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X1.50 M, MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO	CONFORME EDITAL	Und	2.000 UN	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
0002	LENÇOL COM ELÁSTICO, GRAMATURA DE 180 FIOS, COR BRANCA, RESISTENTE A TRAÇÃO E LAVAGEM HOSPITALAR, MEDINDO 2,50 X1.50 M. MATERIAL 100% ALGODÃO. COM LOGOTIPO NO CENTRO	CONFORME EDITAL	Und	1.500 UM	R\$ 24,00	R\$ 36.000,0
TOTAL						R\$ 84.000,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

PEDRO HENRIQUE BORGES RABELO GIRÃO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8148EE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025 publicada no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2025, processo administrativo nº 25100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

EMPRESA: RJ COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 20.307.891/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Augusto Leopoldo Nº 46 Quintas – Natal/Rn						
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO OLIMPIO NETO						
E-MAIL: rj10comercio@hotmail.com TELEFONE: (84) 98838-4144 / (84) 99219-9070						
COD.	PRODUTO	MODELO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0004	TOALHA DE BANHO GRAMATURA 180 FIOS, COR BRANCA, 90 % ALGODÃO 10 % POLIÉSTER (PRÉ – LAVADO) FELPUDO, MEDINDO 1,50 X 0,72 CM. LOGOTIPO NO CENTRO. RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR.	Toalha de banho gramatura 180 fios	UND	150 UND	R\$ 30,60	R\$ 4.590,00
TOTAL						R\$ 4.590,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

RJ COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRSENTACOES LTDA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:81D6DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 publicada no Diário Oficial da União 06 de março de 2025, processo administrativo n.º 17010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ENDEREÇO: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - UF: PE - Município: Garanhuns						
REPRESENTANTE LEGAL: LETICIA RABELO FERREIRA CPF: 136.XXX.XXX-63						
E-MAIL: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (87) 98836-3257						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
17	TENDA DOBRAVEL ARTICULADA MEDIDAS: 3,00 X 3,00 X 2,50M - MATERIAL: POLIÉSTER OXFORD - ARMAÇÃO: ALUMÍNIO E AÇO	TENDA DOBRAVEL	MOR	5,00 UN	R\$ 818,90	R\$ 4.094,50
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ERGONÔMICA COM SELO DE CERTIFICAÇÃO NR17. ASSENTO E ENCOSTO RECLINÁVEL COM ESPUMA INJETADA DE D45 – BASE GIRATÓRIA DO TIPO “ARANHA” COM RODÍZIOS. SISTEMA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS. APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA: APOIO PARA LOMBAR COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA DO ASSENTO: 0,47 CM X 0,45 CM. ENCOSTO DAS COSTAS COM ALTURA MÍNIMA DE 65 CM + 15 CM APOIO DE CABEÇA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO TIPO COURO E/OU MESH. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG	CADEIRA GIRATÓRIA	BEST	50,00 UN	R\$ 898,80	R\$ 44.940,00
24	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR, QUADRADO, COM 4 NÍVEIS DE ALTURA, NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: (AXLXP) 28 X 37 X 7 CM: 914 G	AC125	MULTILASER	9,00 UN	R\$ 68,83	R\$ 619,47
31	CAMA BELICHE - PRODUZIDA EM 100% MDF: - GRADE LATERAL MACIÇA REFORÇADA: - ESCADA REFORÇADA: - EXCLUSIVA GRADE DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR: SUPORTA NO MÁXIMO 100KG: - POSSUI UM FINO ACABAMENTO: DIMENSÕES DO BELICHE – ALTURA: 162,50CM – LARGURA: 98,20CM – COMPRIMENTO: 205CM – PESO: 70KG.	CAMA BELICHE	MUNDO DAS BELICHES	5,00 UN	R\$ 1.293,95	R\$ 6.469,75
33	CESTO PARA ROUPAS - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO: MEDIDAS DO PRODUTO DIMENSÕES: 400 X 300 X 500MM: CAPACIDADE 50 LITROS.	CESTO PARA ROUPAS	SANREMO	10,00 UN	R\$ 41,87	R\$ 418,70
34	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO COM 4 PEÇAS E 13 PORTAS EM AÇO COM AS DIMENÇÕES 168X245X43,5CM E BALCÃO COM AS DIMENÇÕES DE 84 CENTÍMETROS DE ALTURA, 105 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 43,5 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE. AS MEDIDAS INDIVIDUAIS SÃO: PANELEIRO 168X70X28 E ARMÁRIOS AÉREOS 52,4X105X28 E 41X70X28.	TARSILA	ITATIAIA	38,00 UN	R\$ 1.789,29	R\$ 67.993,02
35	FRUTEIRA DE CHÃO QUADRADO COM 4 ANDARES EMPILHAVEIS- COM	FRUTEIRA DE CHÃO	PLASNEW	20,00 UN	R\$ 127,54	R\$ 2.550,80

DIMENSÕES 78,5CM - COMPRIMENTO: 31CM - LARGURA: 21CM ITENS INCLUSOS - 04 CESTOS ORGANIZADORES: - 12 TUBOS LATERAIS: - 4 PÉS FIXOS: - 4 TAMPINHAS ACABAMENTO: - CAPACIDADE MÁXIMA SUPOSTADA POR CADA BANDEJA: 2KG - MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, DESMONTÁVEL.					
TOTAL	R\$ 127.086,24				

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:61D9BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 publicada no Diário Oficial da União 06 de março de 2025, processo administrativo n.º 17010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62						
ENDEREÇO: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO CPF: 072.XXX.XXX-81						
E-MAIL: MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM TELEFONE: (84) 99610-0035						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
032	COLCHÃO – EM ESPUMA D33 COM LARGURA 88 CM: PROFUNDIDADE	D33	ORTONOBRE	20,00 UN	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00

	1,88 M: ALTURA 12 CM				
TOTAL					R\$ 7.200,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:858DF70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 publicada no Diário Oficial da União 06 de março de 2025, processo administrativo n.º 17010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 09.442.524/0001-07						
ENDEREÇO: Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - UF: PE - Município: Paulista						
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO CPF: 025.XXX.XXX-80						
E-MAIL: prosperitu.licit@gmail.com TELEFONE: (81) 3491-4974						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
16	PANELEIRO 6 PORTAS PARA COZINHA BRANCO, MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO, COR: BRANCO, ALTURA: 195 CM, LARGURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, PESO (KG): 31,2, QUANTIDADE DE PÉS: 2, ALTURA MÍNIMA DOS PÉS: 16 CM, ALTURA MÁXIMA DOS PÉS:	TELASUL	TELASUL	28,00 UN	R\$ 799,90	R\$ 22.397,20

	18 CM, TRAVA DE SEGURANÇA NAS GAVETAS: SIM, PESO MÁXIMO POR PRATELEIRAS (KG): 15, PÉ REGULÁVEL: SIM					
37	FAQUEIRO COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO COM 30 PEÇAS SENDO 76 FACAS DE MESA 4": 6 GARFOS DE MESA: 6 COLHERES DE MESA: 6 GRAFOS PARA SOBREMESA: 6 COLHERES PARA CHÁ.	SIMON	SIMON	10,00 UN	R\$ 211,22	R\$ 2.112,20
40	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO 2 PORTAS 80CM, MDF	IMPACTO	IMPACTO	4,00 UN	R\$ 474,90	R\$ 1.899,60
TOTAL						R\$ 26.409,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:02C6C846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 publicada no Diário Oficial da União 06 de março de 2025, processo administrativo n.º 17010001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE ITENS DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI							
CNPJ: 35.458.953/0001-82							
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife							
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA CPF: 104.XXX.XXX-43							
E-MAIL: vrrdistdesouza@gmail.com TELEFONE: (81) 3421- 3366							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
1	ARMÁRIO - ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS COM PUXADORES,	ARM	DMK/AJP	124,00 UN	R\$ 505,00	R\$ 62.620,00	

	FECHADURA COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 10 CM. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO 26/0,45 TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COR CINZA, CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS 198 X 90 X 40 CM (A X L X P).					
2	MESA COPA/COZINHA – MESA COPA/COZINHA COM 6 CADEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESTRUTURA (A X L X P): 77 X 140 X 75 CM. ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO, REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO OCRE. CADEIRAS COM REVESTIMENTO EM CORINO, ESTAMPA NA COR BRANCA, PRETA OU FLORAL, ENCOSTO NÃO RECLINÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA (A X L X P): 90 X 38 X 48 CM.	MES	DMK/AJP	10,00 UN	R\$ 1.210,00	R\$ 12.100,00
3	MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 1200 MM, ALTURA: 740 MM, (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) SUPERFÍCIE: SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA À ESTRUTURA DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE X. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE Ø 101,60 (4") DE DIÂMETRO EM CHAPA #16 (1,50 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20 X 40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS INFERIORES (MÍNIMO) EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NOS TRAVAMENTOS INFERIORES COLOCAÇÕES DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS.	MES	DMK/AJP	44,00 UN	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00
4	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA. ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO 14 MM DE ESPESSURA COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA COM MOLLA A GÁS. TELESCÓPIO MEDIDAS: ALTURA DE 115 A 125CM, LARGURA 62CM, PROFUNDIDADE TOTAL 62CM E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 48 A 58CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 58 A 68CM, SUPORTA ATÉ 130KG.	CAD	DMK/AJP	20,00 UN	R\$ 557,00	R\$ 11.140,00
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES COM 04 (QUATRO) PORTAS CONFECCIONADO DE AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO QUÍMICO DAS CHAPAS. DIMENSÕES 1,98M DE ALTURA, 32,5CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE.	ARM	DMK/AJP	35,00 UN	R\$ 489,00	R\$ 17.115,00
6	MESA ESCRITÓRIO C/ 02 GAVETAS MESA COM 02 GAVETAS, MEDIDAS: APROXIMADAS DE 1,50 X 0,60M E ALTURA DE 0,75M TAMPO: EM MDP, AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR DO ÓRGÃO SOLICITANTE, ENCABEÇAMENTO COM FITA BORDA PVC DE 0,45 MM DE ESPESSURA. GAVETEIRO: FIXO 03 GAVETAS EM AGLOMERADO DE 15MM EM MELMINOCO BP AMBAS AS FACES, COM FITA BORDA DE 1MM, CORREDIÇA ESTAMPADA EM AÇO E ROLDANAS EM NYLON, COM CHAVE E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, FECHADURA FRONTAL FIXADA NA GAVETA SUPERIOR. ESTRUTURA: EM AÇO CARBONO 50/30 SAE 1010/1020, CHAPA 16 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIDESINGRAXANTE, E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, CURADA A 200°C.	MES	DMK/AJP	53,00 UN	R\$ 272,00	R\$ 14.416,00
7	ARMÁRIO MULTIUSO COM CHAVE 2 PORTAS COM 5 PRATELEIRAS COM CHAVE NAS PORTAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALTURA: 1,88M, LARGURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 39CM. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP, COR: BRANCO.	ARM	DMK/AJP	63,00 UN	R\$ 410,00	R\$ 25.830,00
8	LONGARINA PLÁSTICA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO COM 2 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO COR AZUL CLARA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS. ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30 E TUBO OBLONGO 16X30. CAPACIDADE POR LUGAR: 120KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 150CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE.	LONG	DMK/AJP	137,00 UN	R\$ 299,00	R\$ 40.963,00
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA- COR: PRETO CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CAD	DMK/AJP	51,00 UN	R\$ 282,00	R\$ 14.382,00
10	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS ESTOFADA- COR: PRETO CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA COM ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBULAR 3/4 COM PAREDE 1,2MM. ASSENTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM, SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM: 4 SAPATAS PLÁSTICAS PARA DIMINUIÇÃO DE ATRITO. DIMENSÕES: ASSENTO MEDINDO 41 LARG X 39 PROF (CM), ENCOSTO MEDINDO 29 ALT X 37 LARG (CM), ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 CM (APROXIMADAMENTE).	CAD	DMK/AJP	107,00 UN	R\$ 150,00	R\$ 16.050,00
11	CADEIRA ISO PRETA FIXA. CADEIRA PLÁSTICA (SEM BRAÇO) ISO P R E TO, EMPILHÁVEL, COM DESIGN ANATÔMICO, ESTRUTURA EM AÇO. COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, ALTURA 80 CM, LARGURA 51 CM, COM PROFUNDIDADE DE 51 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: SÓ CHAIR, KAS, ECOFLEX CADEIRAS ETC.	CAD	DMK/AJP	92,00 UN	R\$ 135,00	R\$ 12.420,00
13	CADEIRA MOCHO ENCOSTO SLIM EM CURVIM SINTÉTICO COM REGULAGEM DE ALTURA- COR: VERDE CLARO	CAD	DMK/AJP	30,00 UN	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
14	CARRINHO AUXILIAR 4 GAVETAS EM MDF, COR: BRANCA. TAMANHO: 83 CM ALTURA X 40 CM LARGURA X 45 CM PROFUNDIDADE. COM FECHADURA	CAR	DMK/AJP	54,00 UN	R\$ 630,00	R\$ 34.020,00
15	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE GAVETAS: 4, COR: CINZA PADRÃO, CHAPA: 26/ 0,45MM, PINTURA: EPÓXI PÓ. MEDIDAS: ALTURA: 1,33 CM, LARGURA: 0,46 CM, PROFUNDIDADE: 0,49 CM, CAPACIDADE POR GAVETA 10 KG.	ARQ	DMK/AJP	21,00 UN	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00
19	CADEIRA EXECUTIVA – CADEIRA EXECUTIVA PARA ESCRITÓRIO, LISA, BASE EM TRAPÉZIO, COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO EXECUTIVO / BASE TRAPÉZIO, ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA,	CAD	DMK/AJP	56,00 UN	R\$ 287,00	R\$ 16.072,00

	CONTRA CAPA PLÁSTICA, ESTRUTURA: FIXA MODELO TRAPÉZIO.					
20	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS EM MDP, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 67 CM: LARGURA: 46,5 CM PROFUNDIDADE: 40,5 CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, FUNDO DAS GAVETAS EM EUCAPLAC 3MM, TAMPO COM ESPESSURA DE 15MM, COM ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO BP, MATERIAL DO PUXADOR EM PLÁSTICO, POSSUINDO A QUANTIDADE DE 4 GAVETAS, SOMENTE A PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, O TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA, COM RODÍZIOS NA COR CINZA	GAV	DMK/AJP	30,00 UN	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
21	ARMÁRIO BAIXO DE AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA: 0,81M: INZA, MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26. POSSUI 01 (UMA) PRATELEIRA FIXA, EQUIPADO COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS PLÁSTICAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MILO. AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS E FUNCIONAM EM SISTEMA DE DOBRADIÇA.	ARM	DMK/AJP	44,00 UN	R\$ 439,00	R\$ 19.316,00
22	LONGARINA DIRETOR LISA 02 LUGARES COR PRETA, ESTOFADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 123 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE X 91 CM ALTURA. MEDIDAS DO ASSENTO: 49 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA. MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, COM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.	LONG	DMK/AJP	120,00 UN	R\$ 368,00	R\$ 44.160,00
	REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. BRAÇOS: FIXO EM POLIPROPILENO. BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.					
23	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS. POSSUINDO BASE EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTIDSLIZANTE, NA COR: PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (AXLXP): ALTURA REGULÁVEL X 46,7 X 30,5.	AP	DMK/AJP	34,00 UN	R\$ 65,38	R\$ 2.222,92
25	ESTAÇÃO DE TRABALHO - MESA ESCRITÓRIO EM FORMATO L, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES (C X L X A) 1210,0X615,0X750,0 CM: COM 2 GAVETAS COR CINZA: COM O TAMPO RETO MEDINDO 1,21X0,61M CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS NA COR CINZA, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP NA COR CINZA ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.	EST	DMK/AJP	35,00 UN	R\$ 389,00	R\$ 13.615,00
26	QUADRO BRANCO. QUADRO (QUADRO BRANCO E NEGRO), COR QUADRO: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO, COM PORTA APAGADOR, DIMENSÃO (CXH): 3,00 X 1,20 M.	QD	DMK/AJP	66,00 UN	R\$ 560,00	R\$ 36.960,00
27	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI- UV, DIMENSÕES: LARGURA 430 MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DE INMETRO.	CAD	PLASTMASTER/PLASTMASTER	360,00 UN	R\$ 34,90	R\$ 12.564,00
28	MESA PLÁTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 71CM, LARGURA 70CM, APLICAÇÃO TRABALHOS DE CAMPO.	MES	PLASTMASTER/PLASTMASTER	140,00 UN	R\$ 64,50	R\$ 9.030,00
29	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO. DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENA (PVC). COR: BRANCA. PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SUPORTA ATÉ 120 KG. COM 04 (QUATRO) PÉS. DIMENSÃO APROXIMADA: 79CM X 56CM X 42CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PODE HAVER VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% EM TODAS AS MEDIDAS ACIMA MENCIONADAS. SEJA CERTIFICADA POR ENTIDADE RECONHECIDA PELO INMETRO.	CAD	PLASTMASTER/PLASTMASTER	220,00 UN	R\$ 39,40	R\$ 8.668,00
30	ARMÁRIO PARA COZINHA. ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, QUANTIDADE PRATELEIRAD 1 UM, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, ALTURA 0,50M.	ARM	DMK/AJP	35,00 UN	R\$ 295,00	R\$ 10.325,00
38	MESA SECRETARIA COR BRANCA COM OS PÉS CINZA , COM 120 CM DE LARGURA, 75 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE COM 02 GAVETAS SENDO O MATERIAL DAS PERNAS DE FERRO	MES	DMK/AJP	1,00 UN	R\$ 328,00	R\$ 328,00
39	ARMÁRIO DE AÇO MULTI-USO, 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E TRES PRATELEIRAS COM NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,70A X 75L X 35P. POSSUINDO CREMALHEIRA PARA AJUSTE DAS PRATELEIRAS, FECHADURA COM DUAS CHAVES. PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM PÉS REFORÇADOS DE AÇO.	ARM	DMK/AJP	20,00 UN	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
TOTAL						R\$ 499.216,92

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2025.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AC7FD8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 581/2025

LEI Nº 581/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Institui no âmbito do Município de Bento Fernandes o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, com recursos advindos da Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024, a ser pago aos profissionais que compõem as equipes de Saúde da Família – eSF. Equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com base na Portaria nº 3.494, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes: Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde;

Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESBs e EMULTIs será composto pelo seguinte tema, de acordo com o Anexo I da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024, e Anexo I desta lei.

Art. 4º. Além das áreas temáticas previstas no Anexo I desta lei, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.

A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação. Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação “bom” até a disponibilização de informações.

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESBs e EMULTIs, aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Bento Fernandes/RN, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/BOM/SUFICIENTE/REGULAR) previstos n PT GM/MS Nº 3.494, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 6º. O valor global do recurso financeiro referente ao repasse do Componente de Qualidade da Atenção Primária enviado pelo Ministério da Saúde será dividido em três partes, sendo 70% (Setenta por cento) do valor destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das Equipes ESFs, ESBs e EMULTIs cadastradas no SCNES, 10% (Dez por cento) para demais profissionais lotados nas UBS/ESF e 20% (Vinte por cento) restantes destinados à gestão para fins de custeio e investimento nas equipes.

Dos 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento do Incentivo por Desempenho do Componente de Qualidade aos profissionais das ESFs, 100% (cem por cento) serão rateados de forma igualitária entre os profissionais cadastrados no SCNES sob os seguintes CBOs: Médico, Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, independente do grau de escolaridade ou vínculo empregatício.

Dos 70% (setenta por cento) destinados aos profissionais das ESBs modalidade I e II – Na modalidade I, será dividido igualmente entre os Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares em Saúde bucal ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família, perfazendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada categoria; na modalidade II, será dividido igualmente entre os Cirurgiões-Dentistas, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB) da Estratégia da Saúde da Família, perfazendo 1/3 do valor para cada categoria.

Art. 7º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde – APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde – APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS Nº 3.494, de 10 de abril de 2024, seja revogada.

Art. 9º. O Pagamento por Desempenho do componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMUTLIs na Atenção Primária à Saúde – APS previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º - Não farão jus ao Incentivo de Desempenho de que trata a presente Lei:

I – Os Profissionais constantes no Art. 6º, caput e parágrafo primeiro, que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Licença prêmio/assiduidade;

Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;

Licença para tratar de assuntos particulares, quando superar 30 (trinta) dias;

Licença para atividade política ou classista;

Licença capacitação, exceto as ofertadas pela gestão e/ou Ministério da Saúde;

Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

Afastamento por licença de qualquer natureza, acima de 30 (trinta) dias;

Apresentar atestado médico a partir de 30 (trinta) dias;

Licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 30 (trinta) dias;

Licença por acidente em serviço a partir de 30 (trinta) dias;

Licença sem vencimentos;

Faltas injustificadas por 5 (cinco) dias ou mais;

Ausentar-se das capacitações e reuniões inerentes à Atenção Primária à Saúde, salvo quando justificadas por meio de atestado e declarações de teor profissional e educacional;

Apresentar no monitoramento de atividades do SISAB produção abaixo do esperado, sem justificativa;

Deixar de alimentar o sistema de informação padronizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo por motivos alheios à sua vontade e esforços, como por exemplo, problemas técnicos, falta de equipamentos, capacitação, etc;

Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§2º Os Profissionais que se afastarem por quaisquer dos motivos previstos no inciso I do §1º do Art. 9º da presente Lei e permanecerem com vínculo ativo no mês de referência, serão avaliados por comissão a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e farão jus ao pagamento do referido incentivo proporcionalmente aos dias trabalhados.

§3º Os Profissionais que se afastarem de forma parcial para exercício de mandato classista mantém o direito à percepção integral do incentivo;

Art. 10. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de Incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das Equipes de Saúde da Família (Enfermeiro e Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde), Equipes Multidisciplinares e Equipes de Saúde Bucal (Cirurgiões Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal da Estratégia da Saúde da Família) na Atenção Primária à Saúde, a ser dividido de forma igualitária entre os profissionais devidamente cadastrados e ativos no SCNES.

Art. 11. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESBs e EMULTIs na Atenção Primária à Saúde – APS, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 6º, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 03 (três) representantes da Gestão da Saúde Municipal, entre eles: Coordenação da Atenção Básica, Coordenação da Saúde Bucal, Gerência da Equipe Multidisciplinar; 03 (três) representantes dos servidores integrantes das equipes, que devem ser indicados pelos sindicatos representativos das categorias, eleitos em assembleia conjunta para essa finalidade, e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, representando a sociedade civil.

Parágrafo único. Deverá ser indicado 01 (um) suplente para cada representante constante no caput deste artigo.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, aos 17 de Abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS	EQUIPES AVALIADAS
Acesso e Integralidade	Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária

Cuidado da Saúde da Mulher	
Cuidado da Gestante e Puérpera	
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	
Cuidado da Pessoa com Diabetes	
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	
Cuidado da Pessoa Idosa	
Primeira Consulta programada	Equipes de Saúde Bucal
Taxa de exodontia Equipe de Saúde Bucal	
Escovação supervisionada	
Proporção de procedimentos preventivos	
Tratamento restaurador atraumático	
Cuidado compartilhado da pessoa acompanhada	Equipes Multiprofissionais
Ações interprofissionais realizadas	
Comunicação entre e-Multi e outras equipes	
Resolutividade do cuidado da e-Multi	

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5B7979AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19, com sede na R SERRA DE LUIZ GOMES,10 , CENTRO– SERRA CAIADA/RN, CEP 59.245-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). PEDRO PAULO PESSOA MORENO, portador(a) do CPF nº 026.590.404-86, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E CEMITÉRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI							
CNPJ: 41.964.044/0001-19							
ENDEREÇO: R SERRA DE LUIZ GOMES,10 , CENTRO– SERRA CAIADA/RN, CEP 59.245-000							
REPRESENTANTE: PEDRO PAULO PESSOA MORENO							
E-MAIL: : pedrabrutaengenharia@yahoo.com.br TEL.: (84) 99926-4991							
ITEN S	DESCRIÇÃO	TABELA SINAPI	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS	TABELA SINAPI	Unidade	01	500.000,00		(30%)
02	MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(25%)
03	MATERIAIS ELÉTRICOS ABRANGENDO TOMADAS, INTERRUPTORES, CABOS, FIOS, ILUMINAÇÃO, DISJUNTORES, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(25%)
04	MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÊIS, ROLOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(30%)
05	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(30%)
06	MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(30%)
07	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(30%)
08	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	100.000,00		(30%)
09	MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS;	TABELA SINAPI	Unidade	01	150.000,00		(30%)
10	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS.	TABELA SINAPI	Unidade	01	20.000,00		(25%)
VALOR TOTAL					R\$ 1.185.000,00		

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os valores dos produtos/materiais unitários serão extraídos da tabela de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL –

SINAPI, obtida através do endereço eletrônico: <http://www.sinapi.ibge.gov.br>

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A aquisição dos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a emissão da Ordem de Compra;

2.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, situada na rua Dr. Mario Câmara, Centro, Praça da Matriz S/N Boa Saúde/RN no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

2.3 Os itens licitados poderão ser entregues igualmente nos locais da realização de obras, serviços, bem como em outros prédios e/ou setores do Poder Público Municipal, situações estas em que o horário de entrega poderá ser divergente do mencionado no item 4.1.2, conforme preceitue ordem de compra correspondente.

2.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) DIAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 O recebimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato.

2.6 Quanto aos valores aplicados aos produtos será utilizada a tabela de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, do período de vigência. Quando iniciar o fornecimento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o preço unitário do produto/material que estiver sendo divulgado pela tabela SINAPI do último mês.

2.7 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário para cada item, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores totais dos itens;

2.8 Ao preço unitário do item, será aplicado o desconto ofertado pelo licitante interessado, em sua proposta de preços, sendo o valor do desconto fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e o valor total da ARP variável de acordo com a variação do mercado;

2.9 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário na ocasião do fornecimento, o qual deverá ser obtido junto à tabela SINAPI, emitida no último dia do mês/período anterior ao fornecimento dos produtos pela empresa promitente contratada.

2.10 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

2.11 Da Subcontratação

2.11.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.12 Da Garantia Da Contratação

2.12.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas horas)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 22 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Pedra Bruta Engenharia, Servicos e Comercio EIRELI
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:7E56953B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2025-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRua Doutor Mário Câmara,702,CENTRO,BOA SAÚDE-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.529.931/0001-78, com sede na R RUA GENESIO TOMAZ,1009 , CENTRO– LAGOA SALGADA/RN, CEP 59.247-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 024.078.244-58, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações anexa.**

EMPRESA: DROGARIA DOUTOR LUIZ LTDA				
CNPJ: 32.529.931/0001-78				
ENDEREÇO: R RUA GENESIO TOMAZ,1009 , CENTRO– LAGOA SALGADA/RN, CEP 59.247-000				
REPRESENTANTE: PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO				
E-MAIL: : drogariailuisdotor@gmail.com TEL.: (84) 98881-8005				
ITEN S	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MAIOR DESCONTO
01	Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos – Produtos ETICOS constantes das letras A até Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma.	01	200.000,00	30%
02	Aquisição parcelada de Medicamentos Genéricos – Produtos GENÉRICOS constantes das letras A até Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma.	01	200.000,00	60%
03	Aquisição parcelada de Medicamentos Similares - Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC Farma.	01	100.000,00	67%

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os produtos serão entregues no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria de Saúde, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações.

2.2 Obedecendo rigorosamente as especificações.

2.2.1 Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

2.2.2 O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

2.2.3 A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e *web site* do fabricante, data de fabricação, e data do término da validade.

2.2.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

2.2.5 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

2.2.6 Os medicamentos de ORDENS JUDICIAIS deverão ser entregues em embalagens lacradas, conforme apresentadas comercialmente em balcão, de IMEDIATO após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do município, OU NO PRAZO CONCEDIDO NA ORDEM JUDICIAL, CONTADOS DO PROTOCOLO DESTA ORDEM PELO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN

2.2.7 A contratada deverá fornecer os produtos com embalagem contendo nome e *web site* do fabricante, data da fabricação, data do término da validade.

2.2.8 Os produtos devem ter **validade mínima de 18 (dezoito) meses** contados do recebimento do material, ressalvados os casos por interesse da Central de Abastecimento Farmacêutico, que poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com data inferior aos 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da CAF;

2.2.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

2.2.10 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.11 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.12 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2.14 Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são meras estimativas, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2.2.15 Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todo os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

2.2.16 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria de saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.2.17 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria de saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.2.18 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

2.2.19 Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

2.3 Da Subcontratação

2.3.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.4 Da Garantia Da Contratação

2.4.1 **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

Boa Saúde -RN, 25 de Abril de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO

Representante Drogaria Doutor Luiz LTDA
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:A5CC1D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

Processo nº 24/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

Aos 02 de abril de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.097.776/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de gêneros alimentícios (peixe), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de gêneros alimentícios (peixe).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PESCADOS FISH LTDA		
CNPJ: 03.097.776/0001-60	Telefone:	Email: pescadosfish@uol.com.br
Endereço: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHROA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070		
Representante: GILVAN DANTAS GALVÃO - CPF: 365.864.714-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000953 - Peixe inteiro resfriado (tipo tainha), sem vísceras, sem manchas, sem parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, embalado em caixa de papelão, pesando entre 1000 e 1300 gr.	PESCADOS FISH	KG	9.000	18,00	162.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 4/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 02 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Pescados Fish LTDA
CNPJ: 03.097.776/0001-60
GILVAN DANTAS GALVÃO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - _____
2ª		CPF:	_____ - _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:87492E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Processo nº 23/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

Aos 02 de abril de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de veículos automotores, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone: 4009 6142	Email: andre.franca@stacaminhoes.com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 4910, Bairro Lagoa Nova , Natal –RN , CEP – 59.063-200		
Representante: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008981 - VEÍCULO PICK UP, TIPO MOTOR: FLEX, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, POTÊNCIA MOTOR: 86CV, CARGA ÚTIL: 650KG, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 2, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO DE FREIO: DISCO VENTILADO, TIPO TRAÇÃO: DIANTEIRA 4X2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO, CABINE SIMPLES, COR : BRANCA . O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO “ZERO QUILOMETRO”, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA E EM NOME DA PREFEITURA	Saveiro volkswagen	Unid	2,00	108.000,000	216.000,00
4	0008983 - VEÍCULO TIPO HATCH, 0 KM 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 84 CV AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.0, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ COMBUSTÍVEL FLEX, PINTURA COR BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 49 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO) FABRICAÇÃO NACIONAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 4 AIRBAGS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2025/2025. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO “ZERO QUILOMETRO”, PRIMEIRO EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA E EM NOME DA PREFEITURA	polo track 2025/2025 volkswagen	Unid	4,00	97.800,000	391.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $\text{I} = (\text{TX}/100) \_ \text{I} = (6/100) \_ \text{I} = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2025, e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 02 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Nacional Veiculos E Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:170AEF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

Processo nº 23/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

Aos 02 de abril de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.606.986/0001-83, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de veículos automotores, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA		
CNPJ: 39.606.986/0001-83	Telefone:	Email: comercial@cabalagov.com.br
Endereço: R PIAUI, 200 , CAVALIERI, VILA VELHA/ES, CEP: 29121-350		
Representante: Dernecy Rosa Júnior - CPF: 984.996.377-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008980 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veiculo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento o à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade	FIAT SCUDOCARGO1.5 ANO/MOD ATUAL	Unid	2,00	234.900,00	469.800,00

condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastro dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira/frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-extinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS: Toda a documentação de emplacamento deverá no ato da entrega incluída em nome do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/RN, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/RN, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/RN e código nacional de trânsito					

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 02 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Cabala Solucoes Governamentais LTDA
CNPJ: 39.606.986/0001-83
DERNECY ROSA JÚNIOR
Representante

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	____.____.____-____
2º		CPF:	____.____.____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B21CCBDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

Processo nº 23/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 3/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

Aos 03 de abril de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.867.473/0001-16, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição de veículos automotores, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de veículos automotores

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		
CNPJ: 02.867.473/0001-16	Telefone:	Email: grankai.comercio.ltda@hotmail.com
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 3398 LETRA A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-700		
Representante: Isaac Felipe Soares dos Santos - CPF: 087.136.834-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008982 - Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV (veículo utilitário esportivo), do último ano modelo/ano fabricação disponibilizado pelo fabricante na data da assinatura do contrato, com as seguintes especificações mínimas: a) Motor a gasolina ou gasolina/álcool (flex); b) Potência de 118cv/NBR, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica; c) Relação peso/torque (peso do veículo dividido pelo torque máximo) menor ou igual a 85kg/kgf.m, medidos na gasolina, com as características originais de fábrica; d) Quatro portas laterais e uma traseira; e) Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; f) Câmbio manual: 05 (cinco) marchas mais 01 (uma) ré; g) Ar-condicionado quente/frio original de fábrica; h) Direção com assistência elétrica; i) Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico; j) Sistema de travamento automático das portas, que permita que as travas elétricas sejam desativadas por dentro, sem a necessidade de acionamento de outros mecanismos; l) Freios com sistema ABS/EBD; m) Airbags frontais para motorista e passageiro; n) Controles eletrônicos de tração e estabilidade; o) Equipamento de rádio/mídia/som compatível com o modelo do veículo, com Bluetooth e conectividade USB; p) Tanque de combustível com capacidade para 46 litros; q) Capacidade de carga (carga útil) de 500kg; r) Vão livre (altura do solo) de 237 milímetros; s) Distância entre eixos de 2.673 milímetros; t) Porta-malas com volume de 475 litros; u) Rodas com pneus originais de fábrica; v) Barras de teto longitudinais (longarinas) para instalação do sinalizador visual; Cor branca sólida, original de fábrica (ou seja, não serão aceitos veículos com pintura metálica ou perolizada, nem veículos repintados); w) Demais equipamentos de série não especificados e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, todos em conformidade com o PROCONVE. – Adaptações para Viatura Policial – Pintura / Grafismo /plotagem: a) As aplicações das cores da instituição nos veículos serão realizada por pintura com secagem por estufa, podendo ser complementado com a confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade/durabilidade equivalente, conforme cada layout disponibilizado posteriormente pelo município; b) O material utilizado no envelopamento possui proteção efetiva contra raios “UV” (ultravioleta), a fim de evitar a descoloração/degradação da plotagem de forma prematura; c) O material utilizado na plotagem e sua aplicação no veículo terão garantia de 1 (um) ano contra descoloração, descolamento e enrugamento, uma vez que sua aplicação externa nas viaturas expõe o material aos raios solares, intempéries e aos serviços de limpeza externa; - Sinalizador Luminoso Barra: a) Barra sinalizadora em formato de ARCO ou LINEAR, com módulo único ou múltiplos módulos, lente inteira ou lentes múltiplas (neste caso, acopladas uma à outra formando um único conjunto), com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 230 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 110 mm, a sendo instalada no rack de teto/longarina; b) A barra sinalizadora será dotada de base constituída em policarbonato translúcido (estrutura em alumínio extrudado com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), ou ABS na cor preta (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato translúcido (transparente/cristal), com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração, com fechamento através parafuso/presilhas e borracha de vedação; Sistema luminoso composto por módulos frontais e traseiros com no mínimo 4 (quatro) leds cada, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3W cada led, na cor RUBI, com garantia de 1 (um) ano, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, alimentados nominalmente com 12 Vcc. Conjunto possui, no mínimo, 20 (vinte) módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização (360°), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo assim permita; d) O conjunto será dotado de 2 (dois) módulos para luz de beco em led de alto brilho, sendo 01 (um) em cada lateral da barra de luz, todos na cor CRISTAL e de potência não inferior a 3W cada led. Tais módulos possuirão botões individuais exclusivos no controlador; e) O sinalizador visual será controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms até 2s. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), garantindo também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais será em torno de 5A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não ultrapassando 10A. f) O módulo de controle possui capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado (abordagem), em deslocamento (patrulhamento) e em situação de emergência, bem como outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidas, os quais serão acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); g) O controlador (painel de controle) dos sinalizadores luminosos e acústico serão únicos, em formato retangular, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas (luminoso e acústico). Os comandos do sistema serão de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel do veículo em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes dos bancos dianteiros; h) O painel de controle deverá ter o tamanho máximo de 190mm x 60mm x 60mm (comprimento x atura x profundidade), admitindo-se dimensões até 10% menores; i) Os botões serão confeccionados em silicone translúcido (ou material de características semelhantes), com iluminação de fundo; j) O equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema possui proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; k) A apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo (item 3.3), os seguintes documentos: (1)	DUSTER Intense Plus 1.6 MT RENAULT DOBRASIL	Unid	1,00	161.990,000	161.990,00

Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (rev. FEV 2019), SAE J575 (rev. AGO 2018) e SAE J595 (rev. MAR 2014), da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, névoa salina (corrosão), abrasão, deformação, alta/baixa temperatura, durabilidade, voltagem, spray de água, cor e fotometria com potência de pico de intensidade luminosa classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor RUBI, bem como classe 2 para luzes auxiliares das demais cores. l) Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W (Watts)					

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 3/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 03 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

J M J Comercio De Veiculos E Pecas LTDA

CNPJ: 02.867.473/0001-16

ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:77BDD6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 54,
DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.250,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					42.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					20.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					5.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					250,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
Anexo II (Redução)					67.250,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					67.250,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços				38.700,00

	desportivos no município				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.700,00
	1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				20.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.700,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				2.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.850,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:39ADF04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 05 DE MAIO DE 2025

Cria Cargos de provimento efetivo, regulamenta requisitos e atribuições, ajusta cargos, Altera os Anexos da Lei Complementar 040/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta lei, o quantitativo de servidores municipais de provimento efetivo, constando todos os cargos ocupados e disponíveis de todos os cargos previstos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições - Lei Complementar 040/2023.

Art. 2º. Ficam criados e unificados os cargos constantes no anexo I deste projeto de Lei.

Art. 3º. O ANEXO I da Lei Complementar 040/2023 passa a vigorar com a seguinte redação, constando os novos cargos criados e unificados:

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS POR CARGO	VAGAS OCUPADAS	VAGAS DISPONÍVEIS
GRUPO OPERACIONAL I (Escolaridade: Ensino Fundamental I)			
ASG	75	61	14
GARI	15	12	03
VIGILANTE	12	10	02
SERVENTE DE PEDREIRO	08	06	02
COVEIRO	02	01	01
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	18	12	06
LAVADEIRA	04	04	00
ENCARREGADO DE COZINHA	20	13	07
PORTEIRO	04	03	01
Sub-total	158	122	36
GRUPO OPERACIONAL II (Escolaridade: Ensino Médio)			
FISCAL DE OBRAS	02	02	00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	43	33	10
ORIENTADOR SOCIAL	03	01	02
Sub-total	48	36	12
GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO (Escolaridade: Ensino Fundamental II)			
MOTORISTA	06	02	04
PEDREIRO	07	03	04
ELETRICISTA	02	02	00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	01	04
MOTORISTA CATEGORIA D	06	06	00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	08	06	02
Sub-total	34	21	13
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES	03	01	02
ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04	03	01
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS	01	01	00
CUIDADOR	04	04	00
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	02	01	01
AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	15	10	05
TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS	02	01	01
Sub-total	31	21	10
GRUPO OP. TÉC. ESP. EM ENFERMAGEM (Escolaridade: Ensino Médio/Técnico)			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29	22	07
Sub-total	29	22	07
GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA (Escolaridade: Ensino Médio)			
AGENTE DE ENDEMIAS	09	09	00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19	18	01
Sub-total	28	27	01
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (Escolaridade: Ensino Superior)			
ADMINISTRADOR	01	01	00
ADVOGADO	01	00	01

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	02	01	00
CONTADOR	01	01	00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	01	01
ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
TURISMÓLOGO	01	01	00
ASSISTENTE SOCIAL	07	05	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	01
PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	01	01
EDUCADOR FÍSICO (BACHAREL)	01	00	01
ENFERMEIRO	04	03	01
DENTISTA	03	03	00
NUTRICIONISTA	03	02	01
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	03	02	01
FISIOTERAPEUTA	02	02	00
PSICÓLOGO	05	03	02
FONOAUDIÓLOGO	02	01	01
VETERINÁRIO	01	01	00
MÉDICO	03	02	01
MÉDICO PSQUIATRA	02	00	02
Sub-total	54	37	17
GRUPO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO (Escarlaridade: Ensino Superior)			
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	24	22	02
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	49	39	10
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	04	01	03
PROFESSOR MATEMÁTICA	04	02	02
PROFESSOR GEOGRAFIA	04	01	03
PROFESSOR HISTÓRIA	04	02	02
PROFESSOR CIÊNCIAS	04	00	04
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05	01	04
PROFESSOR LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	02	00	02
AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO	15	10	05
SUPERVISOR ESCOLAR	03	02	01
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	04	01	03
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	03	00	03
Sub-total	125	82	44
TOTAL GERAL	507	367	140

Art. 4º. Fica adicionado ao ANEXO II da Lei Complementar 040/2023 que dispõe sobre os requisitos e atribuições dos cargos, os cargos criados através desta lei:

TRATORISTA
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO – Letra C: C 40 I: 1.518,0
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário comum de expediente; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de tratores ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

ATRIBUIÇÕES: Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas: Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.745,70
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la

conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas: Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-30-I: 1.548,06
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho E utilização de fardamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
 - b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque; Verificar se os alunos estão assentados e com os cintos de segurança afivelados; Orientar os alunos sobre a importância de comportamentos seguros no trânsito; Zelar pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos alunos e assegurar que desçam no local certo; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do ônibus escolar; Prestar assistência em situações de emergência no embarque, desembarque e percurso; Comunicar imediatamente à Direção da escola ou Secretaria de Educação, no setor de coordenação do transporte escolar, qualquer irregularidade ou incidente que acontecer; Informar aos pais e alunos os horários e rotas dos transportes; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para a sua casa.

Art. 5º. Ficam Extintos os cargos não constantes expressamente nesta lei, existindo apenas os constantes no Art. 4º desta lei;

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:59A55585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
C.N.P.J.: 24.371.189/0001-97	Número livro: 0003
Insc. Junta Comercial: ISENTO Data: 27/07/1989	
Endereço: PRAÇA BARAO DE CEARA-MIRIM, 286, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN, CEP 59570-000	
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	
Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL	1.025.013,47
COM RESTRIÇÃO	968.807,40
SUBVENÇÕES P/ CUSTEIO DE ATIV. FINS	173.165,02
FOMENTO ASSIS. SOCIAL	29.198,40
FOMENTO EDUCAÇÃO	96.753,47
FOMENTO EDUCAÇÃO - PDDE	4.850,00
MERENDA ESCOLAR	42.363,15
GRATUIDADES	782.863,06
ISENÇÃO DE PIS	1.190,68
ISENÇÕES PREVIDENCIARIAS	24.153,59
DISPENSA DE ALUGUEL	31.064,00

TRABALHO VOLUNTÁRIO	13.818,00
MÃO DE OBRA CEDIDA	712.636,79
OUTROS PROGRAMAS	12.779,32
NOTA POTIGUAR	12.779,32
SEM RESTRIÇÃO	56.206,07
DOAÇÕES	46.775,24
APAE ENERGIA	7.500,00
TROCO SOLIDÁRIO	18.219,33
DOAÇÕES SÓCIOS	16.556,81
DOAÇÕES ESPONTÂNEAS	4.499,10
AÇÕES E EVENTOS	9.430,83
EVENTOS	9.430,83
SUPERÁVIT BRUTO	1.025.013,47
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.058.663,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(87.047,23)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(6.150,08)
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	(5.754,08)
MANUTENÇÃO VEICULAR	(229,00)
MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMATICA	(167,00)
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.662,73)
TAXAS BANCÁRIAS	(77,69)
MANUTENÇÃO CONTAS BANCARIAS	(1.024,05)
IPTU	(425,99)
TAXAS CARTORIAIS	(135,00)
DESPESAS COM VIAGENS E DIÁRIAS	(9.220,77)
PASSAGENS	(4.571,02)
REFEIÇÕES	(2.532,27)
HOSPEDAGEM	(320,00)
COMBUSTÍVEL	(1.777,48)
ESTACIONAMENTO	(20,00)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	
Descrição	Saldo Atual
DESPESAS GERAIS	(50.605,77)
ENERGIA ELETRICA	(5.083,22)
INTERNET	(783,10)
TELEFONE	(78,73)
ÁGUA E ESGOTO	(846,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.309,55)
MATERIAL DE LIMPEZA	(22,00)
SERVIÇOS DE LIMPEZA	(300,00)
OUTRAS DESPESAS	(25.925,02)
HONORÁRIOS CONTABEIS	(12.320,00)
MENSALIDADE FENAPAES	(1.502,38)
SEGUROS	(1.842,44)
MATERIAL PARA COPA	(593,33)
DEPRECIAÇÕES	(19.407,88)
DEPRECIAÇÕES - MOVEIS E UTENSÍLIOS	(8.741,44)
DEPRECIAÇÃO TI	(4.165,20)
DEPRECIAÇÃO - EQUIPAMENTOS	(3.962,88)
DEPRECIAÇÃO - VEÍCULOS	(2.538,36)
DESPESAS DE ATIV. FINS - S/ RESTRIÇÕES	(679,00)
ATIVIDADES EDUCAÇÃO / CULTURA / LAZER	(679,00)
MERENDA ESCOLAR	(39,00)
ASSISTENCIA PROFISSIONAL	(640,00)
DESPESAS DE ATIV. FINS - C/ RESTRIÇÕES	(959.689,19)
ATIVIDADES EDUCACIONAIS	(148.448,19)
SALÁRIOS	(83.579,95)
13º SALÁRIO	(6.354,00)
FERIAS	(8.584,25)
FGTS	(7.058,52)
FGTS 13º SALÁRIO	(508,32)
MERENDA ESCOLAR	(42.363,15)
ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	(27.239,33)
SALÁRIOS	(21.000,00)
13º SALÁRIO	(1.750,00)
FERIAS	(2.333,33)
FGTS	(2.016,00)
FGTS 13º SALARIO	(140,00)
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	(1.989,75)
MATERIAIS DIVERSOS	(1.989,75)
GRATUIDADES	(782.011,92)
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	(24.412,09)
ALUGUEL DO PREDIO	(31.064,00)
TRABALHO VOLUTÁRIO	(13.818,00)
MÃO DE OBRA CEDIDA	(712.636,79)
PIS S/ PROVISÃO DE 13º	(81,04)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(11.248,13)
DESPESAS COM EVENTOS	(11.248,13)
OUTRAS DESPESAS	(710,00)
COMIDA E BEBIDA	(6.468,13)
PRESTADORES DE SERVIÇO	(570,00)
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	
Descrição	Saldo Atual
DESPESAS COM EVENTOS	(11.248,13)
ATRAÇÕES	(3.500,00)
RESULTADO OPERACIONAL	(33.650,08)
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	285,28
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	306,33
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	306,33

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(21,05)
IOF APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(10,00)
IRRF APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(11,05)
DEFICIT	(33.364,80)

CEARA-MIRIM, 26 de Abril de 2025

MARLUCE RAMALHO PRAXEDES

Presidente

CPF: 664.257.354-49

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA

Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0

CPF: 455.228.554-87

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B89AE86F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA – COMPLEMENTAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA – COMPLEMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em conformidade com as legislações em vigor por meio do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), em atenção ao Cronograma disponibilizado por meio da Portaria n.º 655 de 21 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A COMPLEMENTAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DA PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo municipal e demais procedimentos de nomeação e posse, conforme as condições abaixo:

01 - DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos convocados deverão comparecer à Biblioteca Municipal de Ceará-Mirim – RN, localizada na R. Heráclito Vilar, 881, Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, no horário **das 08h00 às 13h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 05/05/2025**, nos termos da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo implicará na desclassificação do candidato, e o próximo candidato da lista de classificação será convocado.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Os candidatos convocados deverão comparecer para a entrega da documentação exigida no Edital nº 01/2024, incluindo todos os documentos pessoais, certidões e comprovantes necessários, bem como os formulários anexos a este Edital de Convocação devidamente preenchidos.

03. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os candidatos constantes na lista anexa ao presente Edital estão sendo convocados para atender às vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim – RN, de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do processo, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela comissão organizadora. Todas as cópias dos documentos entregues deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

A prorrogação do prazo para posse deverá ser requerida administrativamente por meio de protocolo junto ao setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação prevista no presente edital de convocação, devendo o candidato apresentar requerimento formal devidamente fundamentado nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente, anexando a documentação comprobatória que justifique o pedido.

A responsabilidade pelo envio correto e completo da documentação é exclusivamente do candidato.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024

PRIMEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA - COMPLEMENTAÇÃO.

ANEXO I

140 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CEARÁ MIRIM/RN				
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MODALIDADE	POSIÇÃO
2082724	GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA	11077765460	PcD - Pessoa com Deficiência	20º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS

NOME:_CARGO:_LOTAÇÃO:_TELEFONE:_E-MAIL:_____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	

CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
1 FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)	
EXAME COMPLEMENTARES (ANEXO II.1)	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRICULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CÍVEL E FISCAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA CÍVEL – JFRN https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocivel.faces	

ANEXO II.1

EXAMES COMPLEMENTARES

ATENÇÃO. Validade dos Exames: Exames de sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia, Creatinina, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Gama GT, TGO, TGP, Sorologia para Chagas, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBc e Anti-HCV, Sumário de Urina) têm validade de 30 dias antes da entrega; Demais exames (Exame de Sanidade Mental, Laudo Admissional, Acuidade Visual, ECG, Raio-X de Tórax e Audiometria) têm validade de até 1 ano, desde que os resultados tenham sido considerados normais.

EXAMES COMPLEMENTARES	ENTREGUE
EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICO PSQUIATRA)	
LAUDO ADMISSIONAL (EXPEDIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MÉDICO DO TRABALHO)	
HEMOGRAMA COMPLETO	
GLICOSE	
UREIA	
CREATININA	
COLESTOTAL TOTAL E FRAÇÕES	
TRIGLICERÍDIOS	
TGO	
TGP	
SOROLOGIA PARA CHAGAS	
ACUIDADE VISUAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR ORFTALMOLOGISTA)	
ELETROCARDIOGRAMA (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR CARDIOLOGISTA)	
RAIO X DE TORAX	
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (FORNECIDO EXCLUSIVAMENTE POR FONAUDIÓLOGO)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

Eu, _____,
Nacionalidade,____, Estadocivil,____, portador(a) do RG nº____e do CPF nº____, Residente edomiciliado à____, Bairro____Cidade____, Estado____,
DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.
DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENSIMÓVEIS:
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____,
Nacionalidade,____, Estadocivil,____, portador(a) do RG nº____e do CPF nº____, Residente edomiciliado à____, Bairro____Cidade____, Estado____,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função publica INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de para qual fui designado.

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim – RN - Brasil
(84) 3274-2731 - semad@cearamirim.rn.gov.br www.cearamirim.rn.gov.br

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, _/_/

Assinatura do Servidor(a)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9DFF5559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0003 - LOTE 3 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BANHO-MARIA - Valor Referência: R\$: 2.428,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	R\$ 2.400,00	Homologado em 05/05/2025 11:36:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0004 - LOTE 4 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Valor Referência: R\$: 12.026,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	R\$ 6.083,50	Homologado em 05/05/2025 11:36:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0005 - LOTE 5 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO - Valor Referência: R\$: 116.923,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	R\$ 61.800,00	Homologado em 05/05/2025 11:36:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Lote 0006 - LOTE 6 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Valor Referência: R\$: 21.266,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 17.000,00	Homologado em 05/05/2025 11:38:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0007 - LOTE 7 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MONITOR MULTIPARAMETROS - Valor Referência: R\$: 17.949,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 11.999,99	Homologado em 05/05/2025 11:39:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0008 - LOTE 8 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BOMBA DE INFUSÃO IMPLANTÁVEL - Valor Referência: R\$: 25.284,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 12.999,98	Homologado em 05/05/2025 11:39:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0009 - LOTE 9 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - DETECTOR FETAL DE MESA - Valor Referência: R\$: 4.464,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 4.200,00	Homologado em 05/05/2025 11:39:57 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0010 - LOTE 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA COMPLEXIDADE - Valor Referência: R\$: 76.151,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Jaragua Mercantil Ltda	R\$ 75.748,10	Homologado em 05/05/2025 11:40:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0011 - LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Valor Referência: R\$: 18.125,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 14.980,00	Homologado em 05/05/2025 11:41:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0012 - LOTE 12 - ELETRODOMÉSTICOS - Valor Referência: R\$: 8.582,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 8.576,00	Homologado em 05/05/2025 11:42:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0013 - LOTE 13 - MOBILIÁRIO - Valor Referência: R\$: 11.172,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R\$ 6.736,00	Homologado em 05/05/2025 11:43:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:F5557D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 010/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote 0003 - LOTE 3 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BANHO-MARIA - Valor Referência: R\$: 2.428,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	R\$ 2.400,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:36:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0004 - LOTE 4 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Valor Referência: R\$: 12.026,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP	R\$ 6.083,50	Adjudicado em 05/05/2025 11:36:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0005 - LOTE 5 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO - Valor Referência: R\$: 116.923,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	R\$ 61.800,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:36:40 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0006 - LOTE 6 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - Valor Referência: R\$: 21.266,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 17.000,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:38:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0007 - LOTE 7 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - MONITOR MULTIPARAMETROS - Valor Referência: R\$: 17.949,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 11.999,99	Adjudicado em 05/05/2025 11:39:12 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0008 - LOTE 8 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - BOMBA DE INFUSÃO IMPLANTÁVEL - Valor Referência: R\$: 25.284,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 12.999,98	Adjudicado em 05/05/2025 11:39:34 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0009 - LOTE 9 - EQUIPAMENTO/MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE - DETECTOR FETAL DE MESA - Valor Referência: R\$: 4.464,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 4.200,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:39:57 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0010 - LOTE 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA COMPLEXIDADE - Valor Referência: R\$: 76.151,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Jaragua Mercantil Ltda	R\$ 75.748,10	Adjudicado em 05/05/2025 11:40:20 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0011 - LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Valor Referência: R\$: 18.125,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 14.980,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:41:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0012 - LOTE 12 - ELETRODOMÉSTICOS - Valor Referência: R\$: 8.582,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	R\$ 8.576,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:42:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0013 - LOTE 13 - MOBILIÁRIO - Valor Referência: R\$: 11.172,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI	R\$ 6.736,00	Adjudicado em 05/05/2025 11:43:03 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:63762BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 15040001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA
1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FAN	126.500,00	LITROS	6,81	6,76	855.140,00
2	DIESEL S10	FAN	127.600,00	LITROS	6,99	6,94	885.544,00
VALOR TOTAL							1.740.684,00

Adjudicado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 1.740.684,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), em 05/05/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:74F8EF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 016/2025, referente ao Processo Administrativo nº 15040001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

07.355.441/0001-55 - POSTO BOLIVEL LTDA
1 - LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FAN	126.500,00	LITROS	6,81	6,76	855.140,00
2	DIESEL S10	FAN	127.600,00	LITROS	6,99	6,94	885.544,00
VALOR TOTAL							1.740.684,00

Homologado para POSTO BOLIVEL LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.355.441/0001-55, pelo melhor valor de R\$ 1.740.684,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), em 05/05/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:6B876B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505050001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202505050001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO BOLIVEL LTDA, localizado na R Manoel Alexandre, 933, Princ. Do Oeste, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, representado(a) pela Senhora LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.740.684,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FAN	LITROS	126500.0	6,76	855.140,00
	GASOLINA COMUM					
2	DIESEL S10	FAN	LITROS	127600.0	6,94	885.544,00
	DIESEL S10					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 05 de maio de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto

CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Posto Bolivel LTDA

CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55

LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:E0767052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 597/2025 - GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§1º. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
- combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

- carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
- atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.
- especificamente quanto aos cargos do magistério público: em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola; em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por meio de ato administrativo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município. Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirá de processo

seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio.

Art.4º As contratações de que tratam esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;
- o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;
- o prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;
- os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- o número de vagas a serem preenchidas;
- a função, a carga horária e a remuneração;
- as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art.7º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, a ser fixada em legislação específica, de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 2º A carga horária dos contratados será estabelecida em lei específica.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art.10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- por iniciativa do contratado; e
- pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 031/1984, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Felipe Guerra.

Art.11º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art.12º. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 13º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2025.

Felipe Guerra/RN, 05 de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I

Item	Secretaria	Quant	Função	Remuneração	CH
01	Saúde	17	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.518,00 + Complemento do piso realizado pelo Ministério da Saúde.	40 hs
		12	Enfermeiro	R\$ 1.900,00 + Complemento do piso realizado pelo Ministério da Saúde.	40 hs
		01	Médico Especialista Psiquiatra 12 h	R\$ 1.400,00	12 hs
		01	Médico Especializado em exames de Ultrassonografia 12 h	R\$ 1.400,00	12 hs

		02	Médico ESF	R\$ 14.000,00	40 hs
03	Educação	35	Professor de Pedagogia (Educação Infantil e anos iniciais)	R\$ 2.300,14	30 hs
		02	Professor de Geografia (anos finais)	R\$ 2.300,14	30 hs
		02	Professor de Educação Física (anos finais)	R\$ 2.300,14	40 hs
		03	Professor de Matemática (anos finais)	R\$ 2.300,14	40hs
		03	Professor de Ciências (anos finais)	R\$ 2.300,14	40hs
		02	Professor de História (anos finais)	R\$ 2.300,14	40hs
		03	Professor de Língua Portuguesa (anos finais)	R\$ 2.300,14	40hs
		02	Professor de Língua Inglesa (anos finais)	R\$ 2.300,14	40hs

Felipe Guerra RN, 05 de Maio de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições e especificações
Enfermeiro	- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; - Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
Médico ESF	- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não - executar ações básicas de vigilância epidemiológica e 16 sanitária em sua área de abrangência; - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; - Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
Médico Especialista Psiquiatra 12h	- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; - Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; - Efetuar atendimento integral à saúde mental: - Realizar anamnese; - Efetuar exame físico; - Efetuar exame psiquiátrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; - Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); - Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico psiquiátrico; - Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; - Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; - Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; - Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Executar outras tarefas afins.
Médico Especializado em exames de Ultrassonografia 12 h	- Realizar exames de ultrassonografia em geral; - Operar equipamentos; - Esclarecer dúvidas dos pacientes e elaborar laudos.
Professor de Pedagogia (Educação Infantil e anos iniciais)	- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; - Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; - Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Felipe Guerra e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-participe na elaboração e execução dele; - Acompanhar o desenvolvimento das crianças; - Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; - Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; - Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; - Realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor de Geografia (anos finais)	- Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural; - Preparar as aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; - Participar das atividades extracurriculares constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Professor de Educação Física (anos finais)	- Compete ao Professor de Educação Física coordenar, e ministrar as aulas de educação física na rede pública municipal. - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Professor de Matemática	- Ministrar aulas teóricas e práticas de Matemática no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; - Acompanhar a produção da área educacional e cultural;

	• Preparar as aulas; • Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; • Participar na elaboração do projeto pedagógico; • Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; • Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; • Participar dos colegiados escolares; • Participar do processo de formação continuada para docentes; • Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; • Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; • Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar
Professor de Ciências	Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; registrar sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégia de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal da educação. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal da educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.
Professor de História (anos finais)	• Ministrar aulas teóricas e práticas de História no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; • Acompanhar a produção da área educacional e cultural; • Preparar as aulas; • Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; • Participar na elaboração do projeto pedagógico; • Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; • Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; • Participar dos colegiados escolares; • Participar do processo de formação continuada para docentes; • Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; • Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; • Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar
Professor de Língua Portuguesa (anos finais)	• Ministrar aulas teóricas e práticas de Língua Portuguesa no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; • Acompanhar a produção da área educacional e cultural; • Preparar as aulas; • Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; • Participar na elaboração do projeto pedagógico; • Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; • Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; • Participar dos colegiados escolares; • Participar do processo de formação continuada para docentes; • Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; • Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; • Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar
Professor de Língua Inglesa (anos finais)	• Ministrar aulas teóricas e práticas de Língua Inglesa no ensino fundamental em escolas da rede pública municipal; • Acompanhar a produção da área educacional e cultural; • Preparar as aulas; • Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; • Participar na elaboração do projeto pedagógico; • Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; • Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; • Participar dos colegiados escolares; • Participar do processo de formação continuada para docentes; • Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; • Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; • Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar
Técnico de Enfermagem	• Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; • Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; • Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; • Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; • Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; • Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; • Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem; • Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; • Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; • Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; • Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; • Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; • Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; • Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; • Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; • Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; • Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; • Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; • Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; • Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:06818103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 587/2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Galinhos/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faz saber a Câmara Municipal do Município de Galinhos/RN aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **40.979,13 (Quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos)**, nas dotações abaixo especificadas.

Órgão 02 – Poder Executivo		
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0008		
-0008 – DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO CULTURAL E ECONÔMICO LOCAL		
---13-392-0008-1150-0000 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS		
ELEMENTO	FONTES	VALOR R\$
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2719	20.000,00
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2719	10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	2719	3.313,30
----13-392-0008-1151-0000 – APOIO CULTURAL A COLÔNIA DE PESCADORES		
339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas	2719	6.000,00
339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1719	1.665,83
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: R\$ 40.979,13		

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo cobrir despesas com fomento a projetos e atividades culturais, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, através do apoio a ações voltadas à criação, produção, difusão e preservação de bens culturais, bem como à valorização dos profissionais da cultura e à ampliação do acesso da população às diversas manifestações culturais.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Órgão 02 – Poder Executivo		
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0005		
-0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
---13-392-0005-2070-0000 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL		
ELEMENTO	FONTES	VALOR R\$
449051 – Obras e instalações	1500	15.000,00
449051 – Obras e instalações	1720	15.000,00
---13-392-0005-1026-0000 – EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	1720	10.979,13
TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 40.979,13		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 05 de maio de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:607DB3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **GOIANINHA/RN!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de GOIANINHA/RN.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2025.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão **47 (quarenta e sete) prêmios para agentes culturais do município de Goianinha/RN** conforme as categorias descritas no **anexo I** deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa
Elemento	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras
Valor	R\$ 81.000,00
Fonte de recurso	17490000 - Outras vinculações de transferências

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 06/05/2025 até 23:59 do dia 13/05/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de GOIANINHA/RN há pelo **menos 1(UM)** ano, para tanto o agente precisa enviar a documentação necessária, no seguinte e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**, respeitando as fases deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (um) projeto/categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1(uma)** premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através do e-mail da secretaria municipal de Cultura, no seguinte e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**, conforme cronograma no **ITEM 9** deste edital. O agente cultural deverá preencher e enviar, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de GOIANINHA/RN, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas);

• pessoas indígenas;

• pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração no momento da inscrição.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO/ MÉRITO CULTURAL

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão os profissionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** juntamente com o **Comitê de Ação Cultural – CAC**.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de GOIANINHA/RN, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no

Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção/ Mérito Cultural

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN e nas mídias oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção/ mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos deverão ser feitos através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura no **prazo de 15/05/2025 a 16/05/2025**, a contar da publicação do resultado. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN -FEMURN e nas mídias oficiais.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo VIII**, através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, no mesmo período de inscrição, entre os **dias 06/05/2025 e 13/05/2025**, conforme consta no cronograma no **ITEM 9**.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à **Secretaria Municipal de Cultura**, que deve ser apresentado de forma eletrônica através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, entre os **dias 15/05/2025 e 16/05/2025**.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e nas mídias oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DO CRONOGRAMA

9.1 A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	15/05/2025
Recebimento dos Recursos	15/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	20/05/2025
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	A partir de 21/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação e divulgado o seu resultado pós- recurso, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -FEMURN** e acompanhar as informações divulgadas nas mídias oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na **Sede da Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de **segunda-feira a sexta-feira**, assim como através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**.

Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias** após a publicação do resultado final.

Anexos deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Declaração Étnico- Racial

Anexo VII- Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo VII– Documentos necessários para etapa da habilitação

Anexo – IX- Formulário de Recursos

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**

Serão disponibilizados **47 (prêmios)**, conforme mostra o **item 2 deste** anexo.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor unitário do prêmio por categoria/grupo	Valor total
Músicos	3	2	1	0	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Grupo Musical	3	1	1	0	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
Artesanato	8	4	2	1	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
Audiovisual	3	1	0	0	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Teatro	3	1	0	0	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Grupo de Dança	3	1	1	0	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Artes Visuais	3	2	1	0	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Total						R\$ 15.500,00	R\$ 81.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Grupo acima de 10 pessoas ☐

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
 Nome fantasia
 CNPJ
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais
 Nome do representante legal
 CPF do representante legal
 E-mail do representante legal
 Telefone do representante legal
 Gênero do representante legal
☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena
 Representante legal é pessoa com deficiência?
☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5

H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios **será desclassificado** do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
•		
•		
•		
•		
•		
•		

LOCAL
_____ DE _____ DE 2025

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Agente Cultural Pessoa Física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de GOIANINHA.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>); União;

VI- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pela Secretaria de Tributação (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>)

VII - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitido pela prefeitura municipal de GOIANINHA.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

ANEXO IX –**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL,

Com base na **Etapla de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

_____Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B00164A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do GOIANINHA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos Agentes culturais doMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01(um) projeto para organização de um Festival de Quadrilha Junina no município de Goianinha/RN, que acontecerá no período de junho até julho de 2025.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Atividade/projeto	Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa
Elemento	3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 144.000,00
Fonte de recurso	17490000 - Outras vinculações de transferências

Sobre o valor total repassado pelo Município de **GOIANINHA** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 06/05/2025 até 23:59 horas do dia 13/05/2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no **item 4** deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital entidades sem e/ou com fins lucrativos que demonstrem capacidade técnica e que atenda às exigências deste edital, para tanto as entidades/agentes culturais precisam anexar e enviar a documentação necessária, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: **cultura.goianinha@gmail.com**, respeitando as fases deste edital.

Organizações da Sociedade Civil – São entidades sem fins lucrativos que objetivam cooperar com o Estado no atendimento ao interesse público, visando produzir transformações mediante a promoção de direitos sociais, conscientização socioambiental e combate à exclusão social, sobretudo no atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

A entidade pode ser:

I – Organizações da Sociedade Civil- OSCs

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, entidades/agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Os agentes culturais que integrem o Conselho de Cultura somente ficarão impossibilitados de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6**.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação dos agentes culturais nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quanto projetos cada entidade pode apresentar neste edital

Cada entidade poderá concorrer neste edital com, no **máximo 1(um)** e poderá ser contemplado com no **máximo 1(um)**.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção/ Habilitação – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos -

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e realizadas **exclusivamente** através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, conforme o cronograma constante no **ITEM 10** deste edital. A entidade deverá preencher e enviar a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição e o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Portfólio Cultural;

e) Ficha Técnica contendo os principais membros;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2025 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo III - Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de GOIANINHA** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **120 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Fará parte desta comissão os profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA juntamente com o **Comitê de Ação Cultural**.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face dos agentes culturais ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV deste edital**.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.6**.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN e nas mídias oficiais**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado de forma eletrônica para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço **cultura.goianinha@gmail.com**, no prazo de **15/05/2025 a 16/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN e nas mídias oficiais**.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto deverá encaminhar, no mesmo período de inscrição, no prazo de **06/05/2025 a 13/05/2025**, por meio do endereço eletrônico: **cultura.goianinha@gmail.com**, os documentos que constam no **anexo VIII** (documentos necessários para etapa de habilitação).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao **Comitê de Ação Cultural**, que deve ser apresentado através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, entre os dias **15/05/2025 e 16/05/2025**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN e nas mídias oficiais do município**.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• DO CRONOGRAMA

A presente Seleção Pública se orienta no seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROJETO	DATAS
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrição, mérito cultural e habilitacional	06/05/2025 a 13/05/2025
Resultado Parcial	15/05/2025
Recebimento dos Recursos	15/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Final	20/05/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 21/05/2025

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo V** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Os Agentes culturais selecionados devem possuir uma conta específica para recebimento do recurso, ou possuir conta com pouca movimentação financeira.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até **60 dias** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de GOIANINHA de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2025 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo VI** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado **até 120 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN**.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do RN- FEMURN e nas mídias oficiais do município.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço **cultura.goianinha@gmail.com** e/ou de **forma presencial**, na **sede da Secretaria Municipal de Cultura**, no expediente normal de **segunda-feira a sexta-feira**.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 120 dias após a publicação do resultado final**.

– Anexos deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Formulário de inscrição

Anexo III- Plano de Trabalho

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V – Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório De Objeto Da Execução Cultural

Anexo VII- Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo VIII– Documentos necessários para etapa da habilitação

Anexo – IX- Formulário de Recursos

ANEXO I – CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Uma vaga no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** para a seleção de **projeto para organização de um festival de Quadrilha Junina** no município de Goianinha, conforme mostra o **item 2 deste anexo**.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Organização de um Festival de Quadrilha Junina	1	0	0	0	1	R\$ 144.000,00	R\$ R\$ 144.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência: Conta: Banco:

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil; () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de GOIANINHA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de GOIANINHA.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetoária artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o grupo cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios **será desclassificado** do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o grupo cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa
 () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras
 () Espetáculo () Show musical () Site () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube () Instagram / IGTV () Facebook
 () TikTok () Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola. () Praça. () Rua. () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Grupos culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

V - Certidão Negativa de débitos relativos ao crédito municipal emitida pela Prefeitura municipal de GOIANINHA;

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) (<http://www.set.rn.gov.br>);

VII - Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – (www.tst.jus.br/certidao);

ANEXO IX –

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL,

Com base na **Etapa de Seleção/habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4801EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 19, DE 06 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.227.635,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.227.635,13 (onze milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.227.635,13
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					86,20
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				86,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	86,20
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					372.551,21
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				372.551,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	288.700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.601,81
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	82.249,40
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					74.287,57
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				74.287,57
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	74.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,57
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					129.247,80
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				129.247,80
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.427,80
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					5.825.157,15
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				79.232,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	79.232,58
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				8.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.200,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				49.811,17

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	49.811,17
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				5.687.913,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.665.691,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.975,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.247,38
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					120,60
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				120,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,60
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					522.475,20
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				5.255,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	263,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.991,80
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				517.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	278.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199.220,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					2.979,52
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				2.979,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	945,12
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.034,40
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					51,80
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				51,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51,80
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					22.813,96
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				22.813,96
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.813,96
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					52.634,40
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				52.634,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.134,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					51,80
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTT				51,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51,80
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					34,40
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				34,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,40
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					34,40
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				34,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,40
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					34,40
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				34,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,40
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					34,40
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				34,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34,40
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					507.506,78
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				507.506,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	384.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	62.800,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.706,78
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					358.283,98
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				337.953,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	117.837,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	164.256,51
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.860,00
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				20.330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.330,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.311.454,73
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				951.002,26
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	937.002,26
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				4.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.440,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				28.626,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.626,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				463.964,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	207.921,61
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	154.265,93
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	101.776,51
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				267.170,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	218.666,66
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	48.503,76
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				435.428,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	435.428,87
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				930.554,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	247.814,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	125.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	507.740,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				7.420,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.420,00
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				62.849,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.849,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					47.794,83
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.012,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.012,77
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				14.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.400,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				6.592,66
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	236,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	706,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.650,00

	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				18.589,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16690000	0001	18.589,40
Anexo II (Redução)					11.227.635,13
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					1.048.216,92
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				865.996,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	865.996,92
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				182.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	182.220,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					86,20
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				86,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86,20
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.282.111,17
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				2.279.777,61
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	137.915,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.141.861,77
	2205 CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS				2.333,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.333,56
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					94.287,57
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				20.103,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.103,57
	2286 CORTE DE TERRA				74.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.184,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					51.247,80
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				18.871,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.371,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2258 INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2262 PROJETO PEQUENOS SAMURAI				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2311 MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2340 PROJETO BEM ESTAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				6.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.876,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.668.597,19
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				789.364,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	706.164,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.200,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				829.232,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	629.232,58
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					30.120,60

	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				30.120,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.120,60
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					157.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				157.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	157.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					34,40
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA TRIBUTAÇÃO				34,40
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34,40
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					51,80
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				51,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51,80
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					22.813,96
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				22.572,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.572,76
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				241,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120,60
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					52.634,40
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				52.634,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.634,40
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					51,80
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				51,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51,80
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					34,40
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				34,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34,40
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					34,40
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				34,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34,40
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.250.034,40
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.250.034,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	34,40
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					34,40
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				34,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34,40
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					742.446,78
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				742.446,78
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	384.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	206,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	258.240,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					358.283,98
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL EDUCACAO				337.953,98
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	257.370,17
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.093,81
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.660,00

	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				20.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.330,00
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.311.454,73
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				365.745,86
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	349.745,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				370.666,66
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	275.666,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.000,00
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.765.573,08
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.532.573,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				669.529,12
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	245.314,12
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	357.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	58.626,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.849,00
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				37.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				0,01
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	0,01
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				4.440,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.440,00
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					158.058,23
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				155.408,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.408,23
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.650,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:463077CE

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 20, DE 06 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.329.541,36, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.329.541,36 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2025

852.482.904-49					
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.329.541,36
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					403.748,53
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				403.748,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	403.748,53
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					102.443,53
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				102.443,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.443,53
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					258.568,72
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				258.568,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	258.568,72
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					505.663,66
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				505.663,66
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	505.663,66
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					4.846,24
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				4.846,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.846,24
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					7.437,34
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				7.437,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.437,34
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					7.294,16
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.294,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.294,16
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					39.539,18
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				39.539,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.539,18

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:53F21686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°93/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, , residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 13/2024 e N° de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 52.557.439 CINTIA MARA DE SOUZA		
CNPJ: 52.557.439/0001-13	Telefone: (84) 96082592	Email: JPSOLUCOESRN@GMAIL.COM
Endereço: R FRANCISCO SALES BEZERRA, 225 LOJA 01, ALTO DO SUMARE, Mossoró/RN, CEP: 59633-500		
Representante: CINTIA MARIA DE SOUZA - CPF: 113.594.214-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0040984 - Lixeira inox com tampa e pedal 10 litros	CLINK	UNIDADE	10,00	139,500	1.395,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de Abri de 2025.

Firmado em: 29/04/2025

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CINTIA MARIA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1) CPF/MF:

2) CPF/MF:

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:4E7FDC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº94/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2024 e Nº de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **FABIO JOSE DE SENA 01035021498**

CNPJ: 43.021.629/0001-20	Telefone: 8130204108 (81) 99806-3639	Email: distribuidoraolindense@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Martiniano de Barros, 588 , Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53130- 070		
Representante: FABIO JOSE DE SENA - CPF: 010.350.214-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0040987 - Carro Curativo Inox: - Com balde (5 Litros) e bacia (3 litros) em inox - Com rodas - Registro na Anvisa - Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox	DMK	UNIDADE	3,00	440,000	1.320,00
27	0040991 - Balcão aparador: -Cor de preferência branco - Produzido em MDP - Pés com rodinhas - 3 portas (mínimo) e sem gavetas - Dimensões aproximadas: altura 53,5cm x Largura 90cm	PROPRIA	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
29	0040993 - Armário De Escritório 2 portas (mínimo): - Com chave e 3 (mínimo) prateleiras - Cor de preferência: cinza - Dimensões aproximadas: 1.6m de Altura x 0.8m Largura - Material da estrutura: MDP	PROPRIA	UNIDADE	9,00	440,000	3.960,00
37	0041001 - Cadeiras em Polipropileno: - Sem braços - Dimensões aproximadas: 89x44x52 cm - Cor: Branco - Empalhável	PLACIDOS	UNIDADE	34,00	30,000	1.020,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de Abril de 2025.

Firmado em: 29/04/2025

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FABIO JOSE DE SENA

TESTEMUNHAS:

1) CPF/MF:

2) CPF/MF:

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:537C032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº117/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,15 de outubro de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2024 e Nº de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18) 2102- 5500/ (18) 2102-5502	Email: KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA B, PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba/SP, CEP: 16075-370		
Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI - CPF: 277.277.558-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0040985 - Balança Digital 200kg Plataforma Bivolt Com Bateria Interna: - Bivolt. - Pé nivelador com Regulagem de Altura - Estrutura em ferro - Início de pesagem a partir de 50 gramas - Fração de pesagem de 50 em 50 gramas - Calibrada e Regulada para capacidade total de até 200KG - Painele todo digital; - Marcador de Carga da Bateria no Painele Frontal - Memória para salvar valores unitário do M1 a M7; - Função TARA - Com 3 display frontal e traseiro em português, sendo: Peso c/ 5 dígitos Preço unitário c/ 5 dígitos Preço total c/ 6 dígitos - Peso, Valor Unitário, Valor Total - Dimensões aproximadas da plataforma: 30cm. Largura por 40cm. Comp - 10cm. - Selo Imetro. - Acompanha carregador para a bateria interna.	LIDER/LIDER BALANÇAS	UNIDADE	1,00	1.290,000	1.290,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de Abril de 2025.

Firmado em: 29/04/2025

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

KAREN C. RIBEIRO STANICHESKI

TESTEMUNHAS:

1) CPF/MF:

2) CPF/MF:

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:309C998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº95/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – PMG/RN

Aos ,04 de julho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, , residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 13/2024 e Nº de registro da licitação 48/2024 - Número processo 6076/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **26 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		
CNPJ: 45.329.312/000 1-81	Telefon e: 49 99132- 9784	Email: LICITACAO.BTCOMERCIO@GMAIL.COM/COMPRAS@BTCOMINT. COM.BR
Endereço: Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414		
Representante: LUCAS GRIBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0041002 - REFRESQUEIRA 2 CUBAS: - 16 Litros cada - Selo do INMETRO - Tensão (Voltagem) 110v / 220v;	VENÂNCIO	UNIDADE	1,00	2.627,910	2.627,91

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de Abril de 2025.

Firmado em: 29/04/2025

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUCAS GRIBELER SANDI

TESTEMUNHAS:

- 1)
CPF/MF:
- 2)

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:B14066EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 060/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.000,00(noventa e oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO			
			42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 80.000,00
			Total da Ação:		R\$ 80.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00

			Pessoa Jurídica		
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 98.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			670 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16050000	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 13.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 85.000,00
			Total da Ação:		R\$ 85.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 85.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/05/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2C486AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 05 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.405.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.405.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					70.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					585.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	85.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	30.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					600.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600.000,00
Anexo II (Redução)					1.405.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					70.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					650.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE					585.000,00

SAÚDE					
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	85.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				500.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:3A87A876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.480.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 50, de 20 de dezembro de 2024 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.480.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					20.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00

10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	50.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					840.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				840.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	840.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					50.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					300.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					1.480.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					280.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					300.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	1052 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150.000,00

	1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					300.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:5C197475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	17.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	30.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				2.000,00

	DE TRIBUTAÇÃO				
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					81.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					17.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	17.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:DD71B4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – (LOA 2025), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 51, de 20 de dezembro de 2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2025.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					16.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	30.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	9.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					106.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					16.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2073 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:B9A0A9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2025
LICITAÇÃO: 056/2025

Ao **vigésimo nono** dia do mês de abril de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO**

E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-56, estabelecida a Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-020, sendo representada pelo(a) senhor(a) GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF: 413.411.124-20 e RG: 903711 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
22	"LIMPA ALUMÍNIO - A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. "	TOP CLEAR	UND	460	R\$ 1,99
28	MOP GIRATÓRIO TEM 104 A 128CM DE ALTURA E BASE FLEXÍVEL QUE PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. ELE É IDEAL PARA ISOS FRIOS, SINTÉTICOS OU MADEIRA. CONTEÚDO: 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 MICROFIBRA	BRILHUS	UND	90	R\$ 86,99
58	COMBUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PROFESTA	PCT	2100	R\$ 2,94
61	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO LANCHE 15CM, PACOTE COM 10 UND.	PROFESTA	PCT	2700	R\$ 2,99

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 29 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

G F De Oliveira Comercio E Serviços

CNPJ nº 08.236.940/0001-56

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

CPF: 413.411.124-20 e RG: 903711 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:79408CA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de brinquedos e jogos educativos destinados ao uso nas escolas e creches da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de brinquedos e jogos educativos destinados ao uso nas escolas e creches da rede municipal de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____**CNPJ:** _____._____._____/_____-____**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () ____-____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Alfanuméricos com 1.000 peças Conjunto alfanuméricos confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, cada peça medindo aproximadamente 30mm.	UND	07		
02	Avental de contar histórias – Turma do Sítio Avental confeccionado em tecido, tipo poliéster, medindo aproximadamente 82 x 58 cm. Acompanham o avental 10 dedoches, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, Tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, Tio Barnabé e duas figuras.	UND	03		
03	Avião de madeira biplano Confeccionado em madeira e colorido. Hélice que gira. Medindo 30x31x12cm.	UND	08		
04	Baralho Tipo UNO Impressão policromia, produzido em papel duplex.	UND	12		
05	Baú Pedagógico de Alfabetização com 10 brinquedos Baú confeccionado em madeira, contendo: alfabeto móvel em plástico, alfabeto ilustrado, alfabeto móvel em madeira, dominó de divisão silábica, alinhavos vogais, dominó de alfabetização, memória de alfabetização, pote de letras, quebra cabeças de divisão silábica e quebra cabeças meu primeiro alfabeto.	UND	04		
06	Blocos Alfanuméricos Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe. Contendo 540 peças, sendo: Números de 0 a 9 e Sinais – adição, subtração, divisão e multiplicação e igual (180 peças); Alfabeto (360 peças), sendo vogais com e sem acento (180 peças) e consoantes, incluindo o Ç (180 peças). Medidas aproximadas de cada peça 3,5 x 3,5 x 2cm.	UND	07		
07	Blocos de encaixe expressões e emoções Confeccionados em plástico atóxicos de alto brilho, contendo 10 peças coloridas, divididas em duas partes encaixáveis, medindo aproximadamente 10cm x 10cm.	UND	04		
08	Boliche Jogo de boliche, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, cada peça medindo aproximadamente 28cm de altura.	UND	07		
09	Boneca menina negra com genitália Confeccionada em vinil atóxico, membros articulados, cabeça com olhos móveis que abrem e fecham e cabelo implantado em nylon. Acompanha vestido em algodão, 01 par de meias e 01 par de sapatos em vinil.	UND	07		
10	Boneca menino negro com genitália Confeccionada em vinil atóxico, membros articulados, cabeça com olhos móveis que abrem e fecham e cabelo implantado em nylon. Acompanha roupa em algodão, 01 par de meias e 01 par de sapatos em vinil.	UND	07		
11	Boneca bebê negra Cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Vestida com roupa tipo macacão, com possibilidade de pôr e tirar. Acompanhada de mamadeira, chupeta e penico. Todos confeccionados em plástico atóxico. Boneca medindo aproximadamente 28 cm.	UND	08		

12	Boneca menina ruiva Confeccionada em vinil atóxico, membros articulados, cabeça com olhos móveis que abrem e fecham e cabelo implantado em nylon. Acompanha vestido em algodão, 01 par de meias e 01 par de sapatos em vinil.	UND	07		
13	Cavalo Balanço Confeccionado em madeira pinus natural, medindo aproximadamente 80 x 21 x 60cm.	UND	12		
14	Caminhão caçamba com trator Confeccionado em plástico rígido, medindo aproximadamente 32 x 15 x 19cm.	UND	08		
15	Caminhão Reciclagem Confeccionado em plástico rígido, com caçamba basculante, tampa que abre e fecha, medindo aproximadamente 36 x 12 x 17cm.	UND	08		
16	Conjunto de atividades e agilidades corporais Conjunto confeccionado em madeira e EVA contendo 54 peças, sendo: 08 formas geométricas em EVA; 04 formas geométricas em madeira, acompanhadas de suportes; 12 mãos em EVA; 12 pés em EVA; 02 kraits; 02 pés de pau em madeira e corda; 02 martelos de madeira; 02 bolas de plástico; 02 bolas de borracha; 01 par de pés de dinossauro em EVA de alta densidade silkado; 01 gangorra de madeira; 01 cilindro de madeira; 01 prancha de equilíbrio em madeira; 01 palhaço em MDF e 02 suportes.	UND	04		
17	Conjunto aramado pedagógico Hastes de arame encapados com PVC, que proporciona deslizamento suave das peças, garantindo segurança e diversão. Base em madeira reforçada que confere estabilidade e durabilidade. - Argolas em madeira. - Certificado pelo INMETRO. Conteúdo da Embalagem: - Aramado Triangular: Medidas de 35x25x09cm, Peso de 657g. - Aramado Ondular: Medidas de 45x16x09cm, Peso de 810g. - Aramado Montanha-russa: Medidas de 25x34x21cm, Peso de 509g. - Aramado Espiral: Medidas de 45x14x09cm, Peso de 881g. - Aramado Entrelaçado: Medidas de 45x29x09cm, Peso de 959g. - Aramado Acrobático: Medidas de 35x25x09cm, Peso de 613g. *Medidas e pesos aproximados	UND	04		
18	Conjunto de max blocos com 25 peças Conjunto de blocos confeccionados em plástico atóxico de alto brilho, com peças coloridas e grandes para encaixe.	UND	04		
19	Conjunto de movimentação ativa Linda de movimentação ativa, contendo 73 itens, sendo: 10 bases para arco em formato “T”; 05 suportes para fixação das bases para arcos; 04 bases para bastão em formato “X”, 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, 05 arcos coloridos em plástico, 03 semiarcos coloridos em plástico, 04 bases para semiarcos em madeira, 03 pranchas de equilíbrio em madeira, 04 bases para pranchas em madeira, 01 base de madeira formato “X” para jogo de argola, 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argola, 05 argolas coloridas em PVC, 08 bases de madeira em formato “T” para suporte de barras, 08 suportes em quatro alturas diferentes. Todos os itens são confeccionados em madeira e plástico.	UND	04		
20	Dominó de adição Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico, com encaixe macho e fêmea.	UND	04		
21	Dominó de alfabetização Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico, com encaixe macho e fêmea.	UND	04		
22	Dominó de divisão Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico, com encaixe macho e fêmea.	UND	04		
23	Dominó de frutas em libras Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico, com encaixe macho e fêmea.	UND	04		
24	Dominó de subtração Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico, com encaixe macho e fêmea.	UND	04		
25	Dominó modelo osso Estojo contendo 28 pedras na cor marfim, com pino metálico central nas mesmas. Material: resina.	UND	15		
26	Estante organizadora Organizador de brinquedos infantil, aberto, com caixas organizadoras inclinadas. Medida total: 80 x 76 x 30cm. Possui mínimo de 06 caixas organizadoras em cores sortidas.	UND	04		
27	Jogo de forme formas com 500 peças Jogo de encaixe por click, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho.	UND	07		
28	Jipe Brinquedo de encaixe no formato de jipe, contendo 16 peças coloridas e grandes, confeccionado em plástico atóxico de alto brilho.	UND	04		
29	Jogos 5 x 1 Jogos de tabuleiro 5x1, contendo: jogo de xadrez, jogo de damas, jogo de ludo, jogo de trilha e jogo da velha.	UND	06		
30	Jogo de cozinha infantil Jogo contendo 10 peças, confeccionado em plástico, sendo: 02 pratos; 02 xícaras; 01 panela; 01 frigideira; 01 fogãozinho; 01 garfo; 01 faca e 01 colher.	UND	12		
31	Jogo memória de expressões Jogo de atenção e memória de expressões com 24 peças, confeccionadas em madeira, medindo aproximadamente 27cm de largura x 21cm de comprimento x 03cm de altura.	UND	03		
32	Kit de agilidades corporais Kit contendo: 01 escada de agilidade, 05 bastões para barreiras de salto, 10 cones de agilidade com furos, 10 cones chapéu chinês, 05 cordas de pular individuais, 01 conjunto de 2 tacos de bets com bola, 01 bambolê modular, 05 sacos de salto com 06 sinos. Todos os itens deverão ser acondicionados em sacola de tecido.	UND	07		
33	Kit Multiatividades com 11 brinquedos Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 11 brinquedos de encaixar.	UND	04		
34	Kit Multiatividades com 07 animais Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 animais de encaixar.	UND	04		
35	Kit fantoches animais domésticos de mão Kit de fantoches de animais domésticos de mão confeccionado em feltro. Conteúdo da Embalagem: 07 Fantoches de feltro. Animais: 01 Vaca, 01 Porco, 01 Cachorro, 01 Cavalo, 01 Gato, 01 Ovelha e 01 Pintinho, medindo aproximadamente 30cm de altura cada.	UND	07		
36	Material dourado Conjunto com 611 peças, confeccionado em madeira.	UND	03		
37	Memória Tátil Contém 36 peças, sendo 18 peças de 4x4cm com orifício, 18 texturas (9 pares) variadas entre borracha, papelão, couro entre outras e 01 cola líquida. As texturas devem ser coladas nas placas. Peças em MDF de 03mm. Medidas da embalagem: 24x17x4cm.	UND	07		
38	Painéis psicomotores Conjunto confeccionado em madeira, contendo painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos: linear, labirinto, curvilíneo e pré-escrita.	UND	04		
39	Quebra cabeças de animais e seus filhotes Confeccionado em MDF - 10 placas - 300x300x6mm (cada) e impressos em policromia. Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com a imagem de animais e filhotes. Embalado em estojo de MDF - 341x327x88mm.	UND	04		
40	Quebra cabeças de animais Conjunto contendo 10 quebra-cabeças com animais, confeccionados em papelão panamá 2,5mm, empastado em couchê 150g, impresso em 4x0 cores e apresentando diferentes recortes: 06, 12 e 15 recortes.	UND	04		
41	Torre inteligente Brinquedo pedagógico torre inteligente em madeira. Conteúdo da embalagem: caixa de madeira 24	UND	04		

	unidades de pino colorido 10 unidades de base /placas coloridas.				
42	Tabetes Peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. Embalagem com 300 peças.	UND	07		
43	Túnel centopeia Confeccionado em poliéster colorido revestido, com mola espiral, medindo aproximadamente 04 metros de comprimento x 50 centímetros de altura.	UND	07		
44	Xadrez e Dama Estojo (tabuleiro) confeccionado em MDF, impresso em silk screen, com 32 peças de xadrez em plástico e 24 peças de damas em madeira.	UND	06		
TOTAL					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:161463DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D009 2025 CREDITO SUPLEMENTAR

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 9/2025.
Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.100,00 (quatrocentos e onze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					411.100,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					31.100,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				31.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.100,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					22.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					20.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					50.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					253.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				193.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	190.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					25.000,00

	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 Gabinete do Prefeito					
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito				1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				3.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.450,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.950,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					
	1031 Programa Educando com Qualidade - PAR				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				73.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	30.000,00
	1101 Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	17.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				150.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	150.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica-SCFV/PBF - CRAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					
	1118 Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN				9.100,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.100,00

Jundiá/RN, em 03 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:75B599CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e maquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA		
CNPJ: 38.027.455/0001-73	Telefone:	Email: ARTHUR.SALU@HOTMAIL.COM
Endereço: R NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 4 , CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59338-000		
Representante: Athus bernardo silva costa - CPF: 016.690.084-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0050207 - LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, tração 4x4, com potência mínima de 65cv. (incluso operador, e excluso óleo diesel)	LS / MASSEY FERGUSON	Mês	12,000000	8.600,000	103.200,00

Valor Total R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: 29 de abril de 2025, vigente até 29 de abril de 2026. Data: 29/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D5F9A07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e maquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CNPJ: 45.679.879/0001-88	Telefone: 8440089984	Email:
Endereço: RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, 0 , FERREIRA TORTO, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros - CPF: 986.480.555-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0050202 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, que comporte até 05 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.0; câmbio manual de 06 marchas; combustível flex; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; Km Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.	FIAT/FIAT	Mês	72,000000	2.990,000	215.280,00

Valor Total R\$ 215.280,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 29 de abril de 2025, vigente até 29 de abril de 2026. Data: 29/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e AM SERVICOS E LOCACOES LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8488D70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 8/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos e maquinas destinado a atender as necessidades do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: J H N MELO EIRELI - ME		
CNPJ: 21.597.589/0001-27	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO FERNANDES DANTAS, 724 , DOM ELEIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Justino Henrique Nunes de Melo - CPF: 012.364.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0050203 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, que comporte no mínimo 07 passageiros; com 05 portas; motor no mínimo 1.4; câmbio manual de 06 marchas; combustível flex; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freio ABS; Airbags; 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo rádio AM/FM e entrada USB; Direção Hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL; seguro total com franquia de responsabilidade do locador; KM Livre; com rastreador e controle de velocidade – locação mensal.	volkswagen	Mês	72,000000	4.750,000	342.000,00
9	0050210 - LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP.0,20M3, PESOOPERACIONAL MÍN.6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX.4,37M-CHP DIURNO (incluso operador e excluso óleo diesel)	JCB	Mês	12,000000	14.000,000	168.000,00
13	0050214 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL, CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, DE PORTE TURISMO, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS	volkswagen	Km	12000,000000	9,500	114.000,00

	ASSENTOS, COM DESCANSA PÉ. POSSUIR TODOS OS ÍTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE. EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS. VEÍCULO COM BANHEIRO (WC). (incluso motorista, e excluído óleo diesel)				
14	0050215 - LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 26 LUGARES, PARAVIAGENS INTERMUNICIPAIS CONTENDO NO MÍNIMO: com no máximo 10 (dez) anos de uso, 1 Aparelho de TV a cores; Aparelho de DVD player; Som ambiente; Bebedouro com água mineral gelada; Aparelho condicionadodear cinto de segurança em todos os assentos, motor com mínima capacidade de 2,0, iluminação interna, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; (incluso motorista, e excluído óleo diesel)	M. BENZ	Mês	24,000000	13.700,000 328.800,00

Valor Total R\$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 29 de abril de 2025, vigente até 29 de abril de 2026. Data: 29/04/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e J H N MELO EIRELI - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2AB3540C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: BRUNO MARINHO SILVA - ME		
CNPJ: 27.187.738/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: Rodovia PB 055, 0 , Centro, Belem/PB, CEP: 58255-000		
Representante: Bruno Marinho Silva - CPF: 236.859.868-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0049426 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias tais com material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		METROS	10000,000000	8,000	80.000,00
6	0049427 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; com cobertura em lona branca black-out, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento,devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Unidade	100,000000	84,000	8.400,00
7	0049428 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Unidade	100,000000	120,000	12.000,00
10	0049431 - CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar-condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.		Diaria	50,000000	1.000,000	50.000,00
19	0049440 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; banheiros químicos individuais, portáteis, com manutenção diárias e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto com caixa dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, taisomo material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Unidade	800,000000	135,000	108.000,00
26	0049445 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária tais com material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		METROS	2000,000000	9,000	18.000,00

Valor Total R\$ 276.400,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e BRUNO MARINHO SILVA - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:77351E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: CABORE LOCACOES EIRELI ME		
CNPJ: 22.484.608/0001-71	Telefone:	Email:
Endereço: R ALCINDO SALUSTIANO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: JOSÉ DANTAS DE LIMA - CPF: 010.524.024-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

1	0049422 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonísado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: Incluir no orçamento transporte, montagem desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada.		Diaria	15,000000	1.990,000	29.850,00
3	0049424 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de “orelhas” para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.		Diaria	20,000000	3.999,000	79.980,00
4	0049425 - PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nighth-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).		Diaria	15,000000	4.998,000	74.970,00
9	0049430 - LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TIPO GALPÃO, EM M², EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, ENTRADA COM 3M DE ALTURA DO CHÃO E 4,50M DE ALTURA INTERNA, COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL ANTICHAMAS E ILUMINAÇÃO	m²		2400,000000	49,000	117.600,00
12	0049433 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO I (pequeno porte); 01 - console de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para p.a., 01 - console digital de som com no mínimo 32 canais com 08 mandadas digitais para monitor, 01 - multicabo de 36 canais com 100mts, 02 - processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, cd- player e notebook, 02 - microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência, 12 - microfones dinâmicos, 04 - direct box, 12 - pedestais tipo girafa para microfone, 01 - amplificador tipo cubo 200w para guitarra, 01 - amplificador tipo cubo de 300w para contra baixo com duas caixas (01 alto falante de 15” e 04 alto falantes de 12” , 04 - monitores 2x12” + driver, 08 caixas de subgrave com 02 falantes de 18” sub 1000w, 12 - caixas de alta frequência line array ou fly, com 2x8 -400w + driver 300w para side, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações, 01 - técnico de som e 01 auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Diaria	10,000000	1.895,000	18.950,00
13	0049434 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 - consoles digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 - fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18” cada. sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12” + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18” ; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 - operador técnico e 01 - auxiliar técnico. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Diaria	25,000000	2.500,000	62.500,00
17	0049438 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 06 a 10 de metros de largura por 04 a 06 de fundo como pé direito de 05 a 07 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.		Diaria	10,000000	1.199,000	11.990,00
18	0049439 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.		Diaria	10,000000	2.100,000	21.000,00
25	0049444 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de “orelhas” para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN m. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01extintorde incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a cargo da contratada.		Diaria	10,000000	2.499,000	24.990,00
28	0049447 - LOCAÇÃO DE TABLADO COM ESCADA: de acesso pantográfica em alumínio com altura variável de 0,5m a 1,0 m. piso toda estrutura todo em q30, alumínio formado por pranchas 2x1 em alumínio com madeira de 18mm antiderrapante, com altura máxima de 01 m em bom aspecto, guarda corpo nas laterais e fundo do tablado em carpete.		M2	1000,000000	48,000	48.000,00

Valor Total R\$ 489.830,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e CABORE LOCACOES EIRELI ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:16B0CC6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: L DA S SOUZA LTDA		
CNPJ: 50.319.684/0001-67	Telefone: 84999812821	Email:
Endereço: R JOSE ANGELO DANTAS, 0 , JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Laízo da Silva Souza - CPF: 097.391.334-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0049442 - CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.		Unidade	20000,000000	4,500	90.000,00

23	0040571 - SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO PARA APOIO E LOGÍSTICA DURANTE O EVENTO	Serviço	200,000000	125,000	25.000,00
24	0049443 - SERVIÇO DE BRIGADISTA, ESPECIFICAÇÕES: O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA COM EXIGENCIAS LEGAIS E FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSO	Diária	200,000000	150,000	30.000,00

Valor Total R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e L DA S SOUZA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B60E30E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME		
CNPJ: 20.953.509/0001-66	Telefone:	Email: MARCALOCACOES@GMAIL.COM
Endereço: R PROFESSOR ISAIAS, 238 , CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59347-000		
Representante: MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO - CPF: 058.112.434-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0049423 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas. estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de “orelhas” para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco. house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores. todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN m. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01extintorde incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.		Diária	30,000000	2.000,000	60.000,00
8	0049429 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral. todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Unidade	500,000000	300,000	150.000,00
11	0049432 - PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento.		Peça	600,000000	40,000	24.000,00
15	0049436 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) freqüencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo sp (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.		Diária	50,000000	1.600,000	80.000,00
16	0049437 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 – refletores par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.		Diária	20,000000	2.000,000	40.000,00
27	0049446 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz- 1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) freqüencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo sp (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.		Diária	10,000000	1.600,000	16.000,00

Valor Total R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21.
Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:88A2B884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do Município de Lagoa Nova/RN

Fornecedor: E C DA SILVA DIAS ME		
CNPJ: 27.764.605/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MARIA DE MELO MORAIS, 68 , LAGOA DO FERREIRO DE FORA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: ELIZABETE DA SILVA DIAS - CPF: 107.144.224-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0049441 - MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).		Unidade	3000,000000	7,490	22.470,00
22	0028597 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM		Hora	500,000000	84,900	42.450,00
29	0049448 - LOCAÇÃO DE ESTAND BASICO: em alumínio anonizado, com fechamento em TS, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spot de iluminação.		M2	100,000000	164,900	16.490,00

Valor Total R\$ 81.410,00 (oitenta e um mil quatrocentos e dez reais).
Prazo de Vigência: 30 de abril de 2025, vigente até 30 de abril de 2026. Data: 30/04/2025. Base Legal: Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/21. Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e E C DA SILVA DIAS ME/Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B7C058F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.922/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.922/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 205.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					205.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205.000,00
Anexo II (Redução)					205.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					205.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				205.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	119.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:2532FF08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025

Processo Administrativo nº 377/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 24/2025**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo para distribuição aos artesãos lajenses durante oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar suas atividades**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, pelo **valor global de R\$ 4.044,41 (quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, conforme tabela a seguir:

Vencedor(es): ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045 , Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120						
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Caderno espiral 96 folhas capa mole Kit com 10 unidades	FORONI	UNID	20,000000	67,98	1.359,60
00002	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	MASTERPRINT	Bloco	30,000000	7,82	234,60
00004	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	ECCOCLIPS	Caixa	5,000000	3,37	16,85
00007	Cola Quente Bastão Fino (medindo Aproximadamente 7mm X 30cm), Pct C/500g.	RENDICOLLA	PC	10,000000	22,30	223,00
00009	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	BAMBINI	Tubo	50,000000	6,75	337,50
00011	Estilete grande corpo plástica com lâmina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	Unid	10,000000	1,78	17,80
00012	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	5,000000	10,93	54,65
00013	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	EUROCEL	Rolo	5,000000	6,88	34,40
00015	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear.	MASTERPRINT	Unidade	6,000000	17,45	104,70
00016	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	LEO LEO	Unidade	200,000000	0,49	98,00
00018	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	FRAMA	UND	200,000000	3,34	668,00
00019	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	TOK	UND	40,000000	2,94	117,60
00022	PASTA COM ELÁSTICO 55MM-POLIONDA	DELLO	UND	12,000000	7,85	94,20
00028	KIT TINTA IMPRESSORA EPSON TX6204 CORES	MASTERPRINT	UND	6,000000	65,53	393,18
00036	COLEÇÃO LÁPIS DE COR – MADEIRA GRANDE 12X12 UND	TOK	CX	1,000000	7,23	7,23
00037	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (AZUL, VERMELHA, PRETA) CX COM 50 UND	COMPACTO	CX	4,000000	57,30	229,20
00039	TINTA GUACHE (CX COM 06 UNIDADES)	BAMBINI	CX	10,000000	5,39	53,90
Total:						4.044,41

Lajes/RN, em 05 de maio de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D8A7922F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregão Eletrônico nº 005/2025
Processo Administrativo nº 894/2024
Licitação nº 37/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025**, publicada na imprensa oficial do Município em 02/5/2025, processo administrativo n.º 894/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

D O O B J E T O

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA, INCLUINDO PLANTÕES MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES DIAGNÓSTICOS**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 005/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

D O S P R E Ç O S , E S P E C I F I C A Ç Õ E S E Q U A N T I T A T I V O S

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: SERV SAUDE LTDA	
CNPJ: 33.235.736.0001-06	
ENDEREÇO: Rua Amintas Barros, nº 3700, Sala 1601 Bloco B Cond Corporate Tower Cent, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-810.	

TELEFONE: (XX)XXXXXXX		E-MAIL: licitacaooservsaude@gmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME: ALEXANDRE BARBOSA ALVES		CPF: XXX.260.XXX-95	CNH: XXX.556.XXX.221 – DETRAN/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Administrador			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
TELEFONE: (XX)XXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXX@gmail.com	

LOTE I – SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	Médico Clínico Geral – PSF – 40h	Unid.	96	R\$ 12.200,00	R\$ 1.171.200,00
2	Enfermeiro – PSF – 40h	Unid.	96	R\$ 4.800,00	R\$ 460.800,00
3	Técnico de Enfermagem – PSF – 40h	Unid.	204	R\$ 3.700,00	R\$ R\$ 754.800,00
4	Dentista – PSF – 40h	Unid.	84	R\$ 3.210,0	R\$ 269.640,00
5	Farmacêutico – 30h	Unid.	36	R\$ 3.100,00	R\$ 111.600,00
6	Fisioterapeuta – 30h	Unid.	36	R\$ 2.950,00	R\$ 106.200,00
7	Fonoaudiólogo – 30h	Unid.	36	R\$ 2.950,00	R\$ 106.200,00
8	Assistente Social – 30h	Unid.	48	R\$ 2.950,00	R\$ 141.600,00
9	Nutricionista – 30h	Unid.	48	R\$ 2.950,00	R\$ 141.600,00

LOTE II – SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	Médico Clínico Geral – Emergência – 12x36 – Noturno	Plantão	432	R\$ 750,00	R\$ 324.000,00
2	Médico Clínico Geral – Emergência – 24h	Plantão	744	R\$ 1.900,00	R\$ 1.413.600,00
3	Enfermeiro – Diurno – 12x36	Plantão	864	R\$ 294,50	R\$ 254.448,00
4	Enfermeiro – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R\$ 294,50	R\$ 802.218,00
5	Técnico de Enfermagem – Diurno – 12x36	Plantão	2.352	R\$ 224,70	R\$ 528.494,40
6	Técnico de Enfermagem – Noturno – 12x36	Plantão	2.724	R\$ 224,70	R\$ 612.082,80
7	Auxiliar de Farmácia – Diurno – 12x36	Plantão	744	R\$ 110,00	R\$ 81.840,00
8	Auxiliar de Farmácia – Noturno – 12x36	Plantão	1.116	R\$ 110,00	R\$ 122.760,00
9	Farmacêutico – Diurno – 12x36	Plantão	372	R\$ 170,00	R\$ 63.240,00
10	Farmacêutico – Noturno – 12x36	Plantão	372	R\$ 170,00	R\$ 63.240,00
11	Auxiliar de Laboratório – Diurno – 12x36	Plantão	744	R\$ 110,00	R\$ 81.840,00
12	Auxiliar de Laboratório – Noturno – 12x36	Plantão	372	R\$ 110,00	R\$ 40.920,00

LOTE III – PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	Consultas Médicas – Especialidades Diversas	Hora	1.440	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
2	Procedimentos Médicos – Pequenas Cirurgias	Unid.	720	R\$ 200,00	R\$ 144.000,00

LOTE IV – EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de Raio X	Unid.	1.800	R\$ 98,00	R\$ 176.400,00
2	Ultrassonografias	Unid.	3.600	R\$ 97,80	R\$ 352.080,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE BARBOSA ALVES
CPF nº XXX.260.XXX-95
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:57EE513A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo Administrativo nº 272/2025
Licitação nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 30/4/2025, processo administrativo n.º 272/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: RUIVAN CARLOS MORAIS ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65		
ENDEREÇO: Avenida Pedro Borges de Andrade, nº 1124, Parati 2000, Assú/RN – CEP: 59.650-000		
TELEFONE: (84) 99972-8784	E-MAIL: comercialmoraism@yahoo.com.br	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RUIVAN CARTOS MORAIS	CPF: XXX.707.XXX-53	DOC IDENTIDADE: XXX.224 – SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXX@yahoo.com.br	

LOTE 03 – BEBIDAS E LATICÍNIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
088	Bebida Láctea UHT sabor chocolate acondicionada em embalagem atóxica (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, chocolate. A embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data / fabricação/ validade / lote, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	3440	BOA VIDA	R\$ 7,50
089	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor sabor característicos, Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	3960	CLAN	R\$ 5,50
090	Iogurte diversos sabores, consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxica (embalagem de 900g). Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite em pó desnatado reconstituído pasteurizado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	UND	270	BETANIA	R\$ 6,75
091	Refrigerante pet 2 L , Água gaseificada, açúcar, cola, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50
092	Refrigerante Pet 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	990	INDAIA	R\$ 5,50
093	Refrigerante Pet de 2 litros, Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	1040	INDAIA	R\$ 5,50
094	Refrigerante Pet de 2 litros, Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	UND	960	INDAIA	R\$ 5,50
095	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak	UND	1100	MARATA	R\$ 6,00

de 1L, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.(sabores variados)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante Do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres E Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

RUIVAN CARTOS MORAIS

CPF nº XXX.707.XXX-53

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:2F89B6B8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 272/2025

Licitação nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 30/4/2025, processo administrativo n.º 272/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico

008/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: V. B. DA ROCHA		
CNPJ: 13.239.782/0001-68		
ENDEREÇO: Avenida Poeta Renato Carlos, nº 3313, Sala 06, Alto São Francisco, Assú/RN – CEP: 59.650-000		
TELEFONE: (84) 99905-8384		E-MAIL: distribuidorarochaassu@hotmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA		CPF: XXX.953.XXX-07
FUNÇÃO NA EMPRESA: Proprietário		DOC IDENTIDADE: XXX.607XXX – SSP/RN
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX) XXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXX@hotmail.com

LOTE 04 – PANIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
096	Bolo, diversos sabores: ovos, cenoura, chocolate, leite entre outros, embalagem c/ 700g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. marcas de referência: da casa ou similar.	UND	1820	casa do bolo	R\$ 14,90
097	Pão de forma, tipo integral, pacote 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	PCT	2250	SÃO GERALDO	R\$ 6,00
098	Pão para cachorro quente, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. pacote com 10 unidades	PCT	2800	SÃO GERALDO	R\$ 6,00

LOTE 07 – CARNES BOVINAS, PEIXES, AVES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT
113	Carne bovina magra sem osso, congelado (â-18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. embalagem plástica de 1kg	KG	1900	zn carnes	R\$ 28,00
114	Carne bovina magra moida, congelada (â-18°C).com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg	KG	900	zn carnes	R\$ 19,50
115	Charque, carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1290	zn carnes	R\$ 29,00
116	Queijo tipo mussarela fatiado origem: leite de vaca; embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.	KG	1220	Jucurutu	R\$ 34,00
117	Costela bovina, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico. Embalagem plástica transparente com 1kg	KG	1400	zn carnes	R\$ 18,90
118	Figado bovino congelado (â-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	810	Friboi	R\$ 14,00
119	Peixe filê, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (â-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	460	Copaco	R\$ 31,00
120	Ovos de galinha branco - tipo A grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades, sem odores, áspere, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	BDJ	614	FILA DELFA	R\$ 13,00
121	Presunto de peru acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.01Kg) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	KG	1050	Seara	R\$ 24,00
122	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	PCT	1010	Jucurutu	R\$ 24,00
123	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1370	Sadia	R\$ 18,90
124	Frango congelado (â -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1450	Seara	R\$ 13,00
125	Filé de Peito de Frango congelado (â -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	2120	RICO	R\$ 20,65
126	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado (â -18°C). As partes da ave devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	1110	Lar	R\$ 10,50
127	Peito de Frango congelado (â -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes, cartilagem e sem manchas, peça lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade:	KG	1370	Real	R\$ 18,00

	mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.				
128	Salsicha Tipo Hot Dog - produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	KG	1205	BOM TODO	R\$ 9,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27

Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA

CPF nº XXX.953.XXX-07

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:C7CD5AAD

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 272/2025

Licitação nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP:59.535-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.842.134 expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.085.724-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada na imprensa oficial do Município em 30/4/2025, processo administrativo nº 272/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 003/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.731.614/0001-02		
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-644		
TELEFONE: (84)3206.5672	E-MAIL: amarantecomercio@hotmail.com	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: RENATO MELO TRIGUEIRO	CPF: XXX.494.XXX-00	DOC IDENTIDADE: XXX.625-SSP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: (XX)XXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@hotmail.com	

LOTE 01 - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
001	Açafrão de 1ª qualidade, sem sal, pacotes, embalagem com 50g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	940	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,50
002	Abacaxi “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1840	IN NATURA	R\$ 3,90
003	Alface “in natura” (Limpa; higienizada; cortada em tiras com aproximadamente 2 cm; acondicionada em embalagem plástica com 1 kg de peso líquido).	KG	260	IN NATURA	R\$ 11,30
004	Alho “in natura” em cabeça, de primeira qualidade, bem conservadas.	KG	650	IN NATURA	R\$ 35,00
005	Banana prata “in natura” de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1170	IN NATURA	R\$ 3,30
006	Batata inglesa “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1830	IN NATURA	R\$ 3,90
007	Beterraba “in natura” de primeira qualidade, física, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	365	IN NATURA	R\$ 3,88
008	Cebola “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,90
009	Cenoura “in natura” não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1850	IN NATURA	R\$ 4,30
010	Chuchu “in natura” de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	485	IN NATURA	R\$ 3,90
011	Coentro “in natura”, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	800	IN NATURA	R\$ 1,90
012	Goiaba “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	860	IN NATURA	R\$ 4,90
013	Jerimum “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1570	IN NATURA	R\$ 2,90
014	Laranja Pera “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	2960	IN NATURA	R\$ 4,30
015	Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	KG	580	IN NATURA	R\$ 3,90
016	Mamão formosa “in natura” produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1200	IN NATURA	R\$ 3,80
017	Maracujá, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, sem danificações externas, condicionadas em caixa inspecionada pelo SIF.	KG	710	IN NATURA	R\$ 6,80
018	Melancia, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta	KG	1725	IN NATURA	R\$ 3,30
019	Melão cantaloupe (japones) in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturidade, aromas e cor próprios, adequado à manipulação, transporte, consumo, sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	KG	1670	IN NATURA	R\$ 3,80
020	Pimentão verde “in natura” de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	590	IN NATURA	R\$ 5,40
021	Goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (1000g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote.	PCT	1072	MYLLA / M.M EIRELI	R\$ 6,30
022	Tomate “in natura” sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor vermelho-vivo (maduro).	KG	1810	IN NATURA	R\$ 4,90
023	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 50g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote embalagem	PCT	780	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 3,90
024	Uva passas fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem em pacote de 100g. validade mínima 03 (três) meses.	PCT	655	ERVAS E TEMPEROS HORTOFRUTAS	R\$ 5,90

LOTE 02 - MERCEARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.
025	Achocolatado em pó vitamínico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, malto dextrina, leite em pó integral, farinha micronização de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: contém leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1,02Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	1600	CHOCOLATTO/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 16,18
026	Açúcar - refinado, cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente.	KG	2720	ESTRELA / BIOSEV	R\$ 3,90
027	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML.	UND	378	ASSUGRIM/WOW	R\$ 4,90
028	Adoçante líquido dietético, stevia, embalagem de 90 ML.	UND	30	SVILLI/SVILLI IND. LTDA	R\$ 10,21
029	Ameixa em calda inteira, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso drenado de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	222	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 15,90
030	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	UND	1085	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 8,98
031	Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1900	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,40
032	Arroz parboilizado - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	3270	FAZENDA / COOPERSULCA	R\$ 5,50
033	Atum ralado em conserva de óleo comestível peso líquido 170g, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	UND	650	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 9,11
034	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote.	UND	1200	YOKI / YOKI ALIMENTOS	R\$ 3,30
035	Biscoito doce com recheio: sabores variados, elaborado com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primaria plástico atóxico (peso entre de 100 -150g) e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses, embalagem secundária caixa de papel resistente.	UND	1350	TRELOSO/VITARELLA	R\$ 3,30
036	Biscoito doce tipo Maria: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
037	Biscoito doce tipo Maria Chocolate: De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem lactose, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	405	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
038	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate ou leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 300g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes.	CX	845	MARILAN/MARILAN ALIMENTOS S.A	R\$ 130,00
039	Biscoito salgado tipo Cream Cracker: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	325	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 93,00
040	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Integral: De primeira qualidade, íntegro, crocante, sem gordura trans e sem lactose. À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 350g. Caixa com 20 pacotes	CX	125	3 DE MAIO / IND. ALIM. 3 DE MAIO	R\$ 109,80
041	CACAU EM PÓ, Natural, 100% cacau. Embalagem de 200g. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	250	ERVAS E TEMPEROS / HORTOFRUTAS	R\$ 12,40
042	Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	PCT	2395	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 29,04
043	Caldo de carne em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, alpo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, a data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 4,08

	entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada.				
044	Caldo de galinha em tablete: Produto industrializado, podendo conter sal, amido, açúcar, malto dextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta-do-reino preta, salsa, cúrcuma, alpo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem com no mínimo 12 tablets, de 9,5g cada.	CX	500	MAGGI/NESTLE	R\$ 3,15
045	Chás sabores diversos, caixinhas com 10 sachês, que variam de peso de acordo com o sabor do chá,	CX	708	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	R\$ 4,30
046	Coco seco ralado, fino embalado em saco plástico (100g) com respectiva informação nutricional com data de fabricação/ validade/ lote.	PCT	485	INDIANO / INDIANO IND. COMERCIO	R\$ 4,80
047	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	710	KIMIMO / TRÊS CORAÇÕES	R\$ 1,10
048	Condimento misto - cominho - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	UND	562	DONA CLARA/TRÊS CORAÇÕES	R\$ 2,50
049	Crema de leite UHT homogeneizado com 20% de gordura embalagem com 200g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote.	UND	1890	ITALAC / ITALAC ALIMENTOS	R\$ 3,90
050	Doce, embalagem com 500grs sabor banana ou goiaba, apresentando identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	1400	NECI/DOCES NECI	R\$ 7,39
051	Ervilha reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso drenado de 170g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	UND	1459	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,40
052	Extrato de tomate - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem tetra pak de 300 g com caixa de 24 unidades, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	958	TAMBAÚ/TAMBAÚ ALIMENTOS	R\$ 3,40
053	Farinha de mandioca branca fina, tipo 1 isento de sujidades e parasitas, materiais terrosos e restritos de animais ou vegetais acondicionada em embalagem (de 1 kg) primaria saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	KG	1320	SANTAS FÉ/M.M. EIRELI	R\$ 4,30
054	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	PCT	612	CIANORTE / MARCIO A. MELO	R\$ 6,80
055	Farinha de trigo com fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	825	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 6,00
056	Farinha de trigo sem fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	785	BOA SORTE/J. MACÊDO	R\$ 5,40
057	Feijão carioca tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1770	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 6,00
058	Feijão macassar tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	KG	550	CATOLÉ / V.I. ALEXANDRE	R\$ 7,37
059	Feijão Preto tipo 1 – grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	KG	1610	DUBOM / GSC ALIMENTOS	R\$ 7,40
060	Fermento biológico - seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.	UND	15	FLEISHMANN/ABF	R\$ 10,47
061	Fermento químico embalagem 100g.	UND	222	ROYAL/MONDELEZ	R\$ 7,04
062	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PCT	2660	GRATÍCIA/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 1,55
063	Gelatina em pó, sabores diversos como: Amora Silvestre; Açaí com Banana; Abacaxi; Amora; Cereja; Maracujá; Framboesa; Limão, embalagem de 20g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	UND	605	DR. OETKER / DR. OETKER BRASIL LTDA	R\$ 2,29
064	Ketchup- Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com furtos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente	UND	1115	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 5,00
065	Leite Condensado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, Caixa com 395g	UND	1408	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 6,99
066	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente.	UND	132	COCO & CIA/IND. COM. MENDONÇA BARRETO	R\$ 8,49
067	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 750 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	3330	BETÂNIA / BETÂNIA LÁCTEOS S.A	R\$ 28,87
068	Leite em pó sem lactose: Leite integral em pó contendo enzima lactase, sem adição de outros ingredientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação: Embalagem de no mínimo 380g.	UND	35	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL G. LATICÍNIOS	R\$ 31,70
069	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espagete de semolina ou sêmola, com ovos. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg	UND	2630	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,40

070	Macarrão parafuso embalagem de 500grs produto vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para alimentos embalados. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	432	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 5,88
071	Maionese- Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1110	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,65
072	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo teor de gordura de 80 e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.	UND	1018	QUALY/BRF S.A	R\$ 6,30
073	Creme vegetal sem sal e sem lactose: Creme a base de óleos vegetais com no mínimo 35% de lipídios, sem sal e sem traços de leite. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250g.	UND	120	BECEL / UNILEVER	R\$ 7,80
074	Massa para lasanha- Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (500g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente.	UND	1785	VITARELLA / M. DIAS BRANCO	R\$ 8,30
075	Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	530	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS	R\$ 4,40
076	Milho verde em conserva isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo lata com 170g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	1169	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 3,99
077	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo cremo gema) com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	UND	530	CREMOGEMA / UNILEVER	R\$ 6,19
078	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	PCT	900	MUCILON/NESTLÉ	R\$ 7,40
079	Canela em pó, 100% pura acondicionados em embalagem primária pote de 30g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa resistente.	UND	610	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 3,87
080	Molho de tomate e outros produtos por processos tecnológico, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 300g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	874	PREDILECTA/PREDILECTA ALIMENTOS	R\$ 2,40
081	Mostarda -Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido, sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidades, acondicionado em embalagem 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	UND	50	QUERO / HEINZ	R\$ 5,90
082	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	830	UND	SOYA / BUNGE	R\$ 8,90
083	Queijo ralado parmesão: embalados com 50g embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado.	PCT	1620	REGINA/B M S.A	R\$ 5,72
084	Sal moído, refinado, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	340	LEBRE/NORSAL	R\$ 0,80
085	Sardinha em óleo comestível ou óleo de soja produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy Peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1350	GOMES DA COSTA / G. COSTA COM. ALIMENTOS	R\$ 6,50
086	Tempero em pó, profissional, é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e arroz. Pacote de 60g.	PCT	1250	SAZON/ANJINOMOTO	R\$ 7,20
087	Vinagre de álcool – acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	489	SADIO/SADIO ALIMENTOS	R\$ 1,70

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

Lajes/RN, 05 de maio de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

RENATO MELO TRIGUEIRO

CPF nº XXX.494.XXX-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3910FEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada na FEMURN de 09/04/2025, processo administrativo n.º 250300125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e gradual de pneus para reposição dos inservíveis para frota de veículos pertencentes ao Município de Lucrécia, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA (19.227.922/0001 - 64), Sítio Caboré, 01, Zona Rural, Lucrécia – RN, Tel. nº (84) 92000 - 8011 Representante: Ivanuel Soares de Oliveira – CPF nº 031.649.124 - 12.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
1	13932 - REF: 750-16LT CAMINHÃO FORD F4000 PLACA: MYN4628	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	921,98	12 Meses
2	13933 - REF: 1000/20 FORD/CAÇAMBA CARGA 2629 6X4 PLACA: OJZ 8470	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	2.002,89	12 Meses
3	13934 - REF: 175/70R14 GM PRISMA JOY PLACA: NNR 4480	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	382,97	12 Meses
4	13935 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 01 A750L 4X4	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	2.409,99	12 Meses
5	13936 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 02 A750L 4X4	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	2.409,99	12 Meses
6	13937 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO VALTRA/ TRATOR 03	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	2.409,99	12 Meses
7	13938 - REF: 12.4-24 DIANTEIRO NEW HOLLAND/TRATOR 04 TT4.75	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	2.409,99	12 Meses
8	13939 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 01 A750L 4X4	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	4.525,99	12 Meses
9	13940 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 02 A750L 4X4	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	4.525,99	12 Meses
10	13941 - REF: 18.4-30 TRASEIRO VALTRA/ TRATOR 03 A750L 4X4	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	4.525,99	12 Meses
11	13942 - REF: 18.4-30 TRASEIRO NEW HOLLAND/TRATOR 04 TT4.75	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	4.525,99	12 Meses
12	13943 - REF: 14.00-24 NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140.B	FIRESTONE	FIRESTONE	6	1	3.411,99	12 Meses
13	13944 - REF: 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA	FIRESTONE	FIRESTONE	6	1	4.493,99	12 Meses
14	13945 - REF: 750/16 CARROÇA AZUL TRATOR	FIRESTONE	FIRESTONE	4	1	921,89	12 Meses
15	13946 - REF: 750/16 CAÇAMBA DO TRATOR (SCRAPER)	FIRESTONE	FIRESTONE	2	1	921,98	12 Meses
16	13947 - REF: 750/16 ARADO VERMELHO	FIRESTONE	FIRESTONE	2	1	921,98	12 Meses
17	13948 - REF: 265/70R16 CARROÇÃO AZUL DOIS EIXOS	FIRESTONE	FIRESTONE	4	1	920,99	12 Meses
18	13949 - REF: 275/80 R22.5 16PR COMPACTADOR	FIRESTONE	FIRESTONE	6	1	2.017,99	12 Meses
19	13950 - REF: 7.50-16L MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	699,00	12 Meses

20	13951 - REF: 275/80R22.5 MERC. BENS/ONIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	1.948,00	12 Meses
21	13952 - REF: 9.00R/20 VW/1519O/ONIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	1.886,99	12 Meses
22	13953 - REF: 215/75R17.5 MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQB9E69	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	1.002,49	12 Meses
23	13971 - REF: 275/80 R22 IVECO BUS 15-210 ONIBUS COMPLETO - ORE3	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	1.649,00	12 Meses
24	13954 - REF: 275/80R22.5 INTERNATIONAL/PIPA 4400 P7 6X4 PLACA: OWC 0502	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	2.017,99	12 Meses
25	13955 - REF: 275.80R 22.25 FORD/MECAN FORD/CARGO 1319 PLACA: QGC 4432	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	1.649,00	12 Meses
26	13956 - REF: 275/80 R22.5 FORD/CAÇAMBA BASCULANTE FORD/CARGO 1319 PLACA: QGF 0973	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	2.017,99	12 Meses
27	13957 - REF: 265/75R16 CARROÇA PIPA/TANQUE	FIRESTONE	FIRESTONE	4	1	1.291,00	12 Meses
28	13958 - REF: 175/65R/14 FORD FIESTA 1.6 FLEX PLACA: NNV 8670	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	352,99	12 Meses
29	13959 - REF: 175/70R14 FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 PLACA: OWC 2827	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	301,00	12 Meses
30	13960 - REF: 225/65/16 RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA: RQF6C80	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	928,78	12 Meses
31	13962 - REF: 205/60/15 VW/AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM AB1 PLACA: QGM 3438	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	465,99	12 Meses
32	13963 - REF: 175/70/14 FIAT/AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 PLACA: QGW 6840	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	301,00	12 Meses
33	13964 - REF: 275/70/16 MMC L200 TRITTON SPT GL PLACA: RGF9E00	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	900,99	12 Meses
34	13965 - REF: 185/65/15 GM/AMBULÂNCIA MONTANA MARIMAR AMB PLACA: QGY 8E12	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	382,99	12 Meses
35	13966 - REF: 175/70/14 FIAT MOBI LIKE PLACA: RGJ3B28	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	301,00	12 Meses
36	13967 - REF: 175/70/14 FIAT MOBI LIKE PLACA: RGL1I97	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	301,00	12 Meses
37	13968 - REF: 215/75R17.5 MARCOPOLO VOLARE V8L ON PLACA: RCR1A28	FIRESTONE	FIRESTONE	16	1	1.002,49	12 Meses
38	13969 - REF: 225/75/16 I/MB 415SPRINTER VER AMB PLACA: RGN 5I23	FIRESTONE	FIRESTONE	8	1	838,99	12 Meses
39	13970 - REF: 225/65/16 RENAULT MASTER RAYTEC PA PLACA: RQF6C30	FIRESTONE	FIRESTONE	12	1	799,99	12 Meses
40	13930 - REF: 250/17 DIANTEIRO	FIRESTONE	FIRESTONE	3	1	1.291,00	12 Meses
41	13931 - REF: 80.100.14 TRASEIRO	FIRESTONE	FIRESTONE	6	1	1.291,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Educação e Cultura;

Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Comunicação;

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos;

Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca

Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;

Gabinete Civil

Sec. Mun. de Saúde

Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C..P.F. nº 031.649.124-12
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
CPF nº 877.598.614 - 00	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:61266223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 13-2025 06 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2025. Montanhas/RN, de 06 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$502.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 502.300,00 (quinhentos e dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 06 de março de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					502.300,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					8.800,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.800,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					1.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					8.500,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.500,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					1.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					14.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.300,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					15.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					54.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				54.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					502.300,00

02 .001 Gabinete do Prefeito					65.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					16.100,00
	2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF				11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.900,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.200,00
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					2.000,00
	2158 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	1189 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
			15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				292.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	57.000,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			15001002	0001	5.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	15.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					1.000,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					9.700,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					1.000,00
	2190 Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2191 Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					3.500,00

	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					4.000,00
	1200 Construção de Equipamentos Esportivos				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00

MONTANHAS/RN, 06 de março de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:A47CE643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Aquisição de flores naturais destinadas á ambientação e ornamentação de espaços e eventos.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	MONSENHOR - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	40,00
2	MARGARIDA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	40,00
3	MINI - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	40,00
4	POMPOM - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	40,00
5	OLHO DE GATO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 40 unidades.	PCT	40,00
6	ROSAS - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	80,00
7	LÍRIO (BRANCO/ROSA) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,00
8	LIZIANTUS (BRANCO/ROSA/CREME) - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,00
9	GERBERA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 5 unidades.	PCT	30,00
10	GLADIOLO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	30,00
11	ASTER - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	40,00
12	TANGO - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	40,00
13	AVENCA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	40,00
14	MALA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 10 unidades.	PCT	40,00
15	JASMIN - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	46,00
16	SORRISO DE MARIA - flores naturais, frescas, com haste e folhagem, isentas de pragas e doenças - pacote com 20 unidades.	PCT	50,00
17	ESPONJA FLORAL - Material: Resina Fenólica. Dimensões: Comprimento: 23 CM - Largura: 10 CM - Altura: 7,50 CM Cor: Verde. Uso: Decoração. CATMAT: 255052	UND	300,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 08/05/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2249E0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL Nº. 004/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO	
Olho d Agua do Borges - RN	
C.N.P.J.: 08.349.029/0001-95	MARÇO/2025
4/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.191.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	
	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
Soma da Unidade:		200.000,00
2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1004	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	63.000,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	50.000,00
Soma da Ação:		113.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
2008	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2016	MANUTENÇÃO DAS ACÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
31900400 - 15400001	Contratação por tempo determinado	270.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		678.000,00
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
	SERVIÇOS URBANOS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 17040000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA	
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS	
	HÍDRICOS E PESCA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		19.000,00
3001	Secretaria Municipal de Saude e Saneamento	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DÁGUA DO	
	BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	28.000,00
Soma da Ação:		28.000,00
Soma da Unidade:		28.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO	
	DÁGUA DO BORGES	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	12.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	131.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	15.000,00
Soma da Ação:		158.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00

Soma da Ação:		1.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - PAE	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31911300 - 16040000	Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	31.000,00
Soma da Ação:		31.000,00
Soma da Unidade:		210.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		1.000,00
Total Geral:		1.191.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	45.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
1107	CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	718.000,00
Soma da Ação:		718.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS	
	SERVIÇOS URBANOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		783.000,00
3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'água do Borge	
2116	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	363.000,00
Soma da Ação:		363.000,00
Soma da Unidade:		363.000,00
Total Geral:		1.191.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho d'AÁgua do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de março de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FE7F4F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e justificativa da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Parazinho-RN, com o objeto licitado: “contratação de profissionais do setor artístico, cantores/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do evento Parazinho cidade junina do ano de 2025 a realizar-se em praça pública no município de Parazinho-RN”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 em favor das empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CREDOR	TOTAL R\$
1	Contratação de apresentação artística para o dia 21 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina.	Mais Music Shows Ltda CNPJ. 55.707.527/0001-42 Apresentação do cantor Placillio	R\$ 50.000,00
2	Contratação de apresentação artística para o dia 22 de junho de 2025 perfazendo o total de	F C da Silva Freire	R\$ 50.000,00

	02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina.	CNPJ. 28.433.242/0001-98 Apresentação da Banda Forró Meirão	
3	Contratação de apresentação artística para o dia 23 de junho de 2025 perfazendo o total de 02h (duas horas) de show no evento Parazinho cidade junina.	Arnaldinho Netto Shows e Eventos Ltda CNPJ. 59.446.672/0001-78 Apresentação do cantor Arnaldinho Netto	R\$ 50.000,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Parazinho-RN, em 30 de abril de 2025.

rita de luzier de souza martins

- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F7130E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/2025

A **Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**, CNPJ: **08.087.561/0001-81**, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038, de 07 de MARÇO de 2023.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06 de maio de 2025, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09 de maio de 2025, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 09 de maio de 2025, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmparelhas/licitacoes.aspx>; ou na sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, situada na Av. Mauro Medeiros, 97, centro, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por único item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

6.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado o contrato administrativo.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar assinatura de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inhabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Interessados em participar do certame solicitar projeto básico no e-mail: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato.
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas RN, 05 de maio de 2025.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS

Agente Licitante

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.908/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	0026708- ESCITALOPRAM 20mg CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	CX	12
2	0026709- Aristab 1mg/mL, caixa com 1 frasco com 150mL de suspensão oral + seringa dosadora	FRASCO	24
3	0026710- Aristab 10mg com 30 Comprimidos	CX	24

1.2 Os itens objeto desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3 Os mesmos itens são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

1.7 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação direta dar-se-á com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, diante de **situação emergencial devidamente caracterizada**, relacionada ao **atendimento imediato de decisões judiciais que impõem o fornecimento dos medicamentos**, sendo a contratação indispensável para garantir a continuidade do tratamento médico e a preservação da saúde e da vida dos pacientes beneficiados.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é justificada pela existência de **demandas judiciais que impõem ao Município o fornecimento imediato de medicamentos específicos** para pacientes em situação de vulnerabilidade, sob risco de agravamento da condição de saúde ou óbito.

Tais medicamentos **não estão disponíveis no estoque da Secretaria Municipal de Saúde**, tampouco podem aguardar os prazos de uma licitação convencional, sendo necessária a aquisição emergencial para cumprimento imediato das ordens judiciais, evitando o descumprimento de decisões e a responsabilização da Administração Pública.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos de contratação:

5.1.1 Os itens devem estar de acordo com as especificações exigidas, em quantidade e qualidade, atendendo a necessidade do órgão.

5.1.2 A empresa deve dispor da logística necessária para fornecer os itens de forma rápida, segura e em tempo hábil

Subcontratação

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

NÃO será exigida a garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2 A aquisição deverá ser realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandada- Fundo Municipal de Saúde.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade

6.11 A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante na caixa é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5 De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8.8 Do reajuste:

8.8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.8.3 Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

8.8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.8 O reajuste será realizado por apostilamento

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9 **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

9.23 O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

10.2 Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto da contratação;

10.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto contratado no horário e local previsto para entrega;

- 10.4 Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 10.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.7 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Efetuar a entrega do material cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 11.2 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- 11.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.4 Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento;
- 11.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.10 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 11.11 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME E EPP

- 12.1 A Dispensa de Licitação será exclusiva à participação de ME/EPP, haja vista que o valor total do item a ser contratado está abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos do inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.
- 14.2 A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Valor estimado R\$ 10.199,16 (dez mil reais, cento e noventa e nove e dezesseis centavos).

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.3 Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

17.4 AÇÃO: 2050 - FONTE: 15001002

Parelhas/RN, 05 de maio de 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para a **confecção de impressos gráficos a partir dos documentos eletrônicos de arrecadação municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/XXXX no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA –DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicado multa com o percentual descrito a seguir:

Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

A ata de realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARELHAS/RN, ... de de 2025.

Município De Parelhas –	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeitura Municipal,	Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX,
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pela	Neste ato representado por
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	XXXXXXXXXX.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: ____-____-____-____.

2ª _____
CPF: ____-____-____-____.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal “TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA”, situada da Av. DR MAURO MERDEIROS Nº97, Centro, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXX, XXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato

representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº /2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1219 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL (PROCESSO Nº 59052.024605/2024-17 – MIDR/DCN)
2700000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2025, publicada em XX/XX/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento		

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura de Parelhas/RN, ... de de 2025.

Município De Parelhas –	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
Prefeitura Municipal,	Inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX,
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81,	Neste Ato representado por XXXXXXXXXXXX.
Neste ato representado pela	Contratada
SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.	
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____-____.

2ª _____
CPF: ____-____-____-____.

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9DAE4751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 97/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO
CNPJ: nº 45.451.999/0001-23
Representante: Daiana Nascimento de Azevedo
CPF: 108.***.***-96.

Item	descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	0002654 - azeite de oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, embalagem em vidro, contendo no mínimo 500ml	Unidade	1.075	30,05	32.303,75
14	0002838 - Biscoito salgado, tipo cream cracker 400g (Especificação: biscoito salgado, tipo cream cracker 400 g, com a seguinte descrição: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante.)	Pacote	9.220	3,75	34.575,00
16	0004680 - Açúcar triturado refinado, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. a embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Quilo	8.780	3,74	32.837,20
23	0004707 - Leite em pó desnatado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. pacote de 300g.	Unidade	1.480	9,86	14.592,80
31	0004821 - Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	16.480	1,24	20.435,20
33	0007989 - Açúcar cristal, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg fardo. A embalagem deve estar intacta e conter especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	3.000	3,58	10.740,00
34	0007991 - Açúcar refinado	KG	50	3,69	184,50
35	0007992 - Adoçante sacarina líquido 100ml	Unidade	370	3,14	1.161,80
36	0007995 - Arroz beneficiado classe longo fino tipo1	KG	5.640	4,74	26.733,60
37	0007996 - Arroz branco subgrupo polido classe longo fino tipo 2	KG	5.200	4,69	24.388,00
39	0007998 - aveia em flocos tradicional 200g	Caixa	1.850	3,38	6.253,00
40	0008004 - Bolacha comum salgada, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. pacote de 250g g.	Pacote	6.900	2,19	15.111,00
41	0008005 - Bolacha tipo sete capas, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. pacote de 250g g.	Pacote	4.250	3,49	14.832,50
45	0008013 - doce de goiaba em tablete 400g	Pacote	1.400	4,99	6.986,00
46	0008014 - Dueto ervilha e milho verde, embalagem 200g sachê, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo	Sachê	2.140	2,99	6.398,00

	de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. em conserva. Registro no MS. - sachê contendo 200g				
47	0008015 - Milho verde e ervilha, embalagem 170g (lata), acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 170g. em conserva. Registro no MS.	Lata	1.940	2,93	5.684,20
52	0008022 - Feijão gordo, com 01kg	KG	1.320	6,99	9.226,80
59	0008032 - Leite em pó tradicional embalagem 200g sachê	Sachê	3.100	5,77	17.887,00
63	0008039 - Margarina cremosa com sal, embalagem 500g (pote). Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, bht, edta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, curcúma e beta caroteno.	Pote	6.910	4,88	33.720,80
65	0008045 - Óleo de soja embalagem 900ml garrafa pet. Ingredientes: óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten.de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Garrafa	2.155	7,13	15.365,15
70	0008034 - Macarrão tipo espaguete, embalagem com 500g	Pacote	11.580	2,09	24.202,20
72	0008049 - Preparo para caldo de carne em tablets embalagem 57g com 6	Caixa	520	1,62	842,40
74	0008055 - Tempero completo, embalagem 500ml. composição: água, vinagre, cebola, cominho, alho, sal, açúcar, pimenta-do-reino, cravo, estabilizante goma xantana, amido de milho, corante caramelo e conservador benzoato do sódio. Não contém glúten.	Garrafa	590	1,24	731,60
80	0004697 - Farinha láctea, 400g (sachê), descrição: farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais, contem glúten. a embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Sachê	435	7,59	3.301,65
83	0008008 - chocolate em pó solúvel 50% cacau 200g caixa	Caixa	920	7,84	7.212,80
Valor total (R\$)					365.707,55

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5732BA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.607/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 98/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Municipio de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: nº 55.219.559/0001-07

Representante: Hoston Hugo Ribeiro

CPF: 072.***.***-31.

Item	descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	0000014 - Colorífico sem sal, ingrediente: formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". embalagem com 01kg	Quilo	1.483	0,92	1.364,36
42	0008007 - cereal infantil embalagem 230g sachê sabor arroz	Sachê	900	5,99	5.391,00
78	0002690 - Margarina cremosa com sal, embalagem 250g (pote). Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, cúrcuma e beta caroteno.	Unidade	4.025	2,52	10.143,00
Valor total (R\$)					16.898,36

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A4AEF2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 100/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ
CNPJ: nº 08.719.610/0001-51
Representante: José Ronaldo Gomes Diniz
CPF: 053.***-***-63.

Item	descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	0000035 - Proteína texturizada de soja(carne), pacote com 400g	Unidade	6.075	4,07	24.725,25
9	0001037 - Farinha de trigo com fermento. Farinha de trigo com fermento, com a seguinte descrição: farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina b9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	Quilo	2.220	4,16	9.235,20
11	0001040 - Feijão preto - tipo 01	Quilo	1.260	6,43	8.101,80
17	0004684 - Biscoito tipo maizena, de primeira qualidade, inteiro e crocante, embalagem duplamente protegida, com dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. pacote de 400g.	Pacote	5.340	4,19	22.374,60
18	0004685 - Biscoito doce tipo maria, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. pacote de 400g.	Pacote	9.720	4,19	40.726,80
22	0004706 - Leite condensado, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. A embalagem leite deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g. registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Unidade	4.840	4,99	24.151,60
25	0004712 - Milho verde, acondicionado em recipiente de folha de flandres, inteiro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; - de acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. em conserva. Registro no MS. - sachê contendo 200g	Sachê	590	2,67	1.575,30
28	0004716 - Sardinha- sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. "	Lata	5.390	4,75	25.602,50
29	0004815 - Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. a embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e data de validade no mínimo de 6 meses a partir data de entrega. tipo CREMOGEMA, caixa de 200g.	Unidade	800	4,75	3.800,00
43	0008009 - Colorífico sem sal, ingrediente: formado a partir da mistura do urucum com a farinha de mandioca, ou o fubá de milho e o óleo vegetal, sendo também conhecido como "colorau". embalagem com 100g	Sachê	1.710	0,88	1.504,80
49	0008017 - Extrato de tomate embalagem 350g sachê	Sachê	2.430	2,18	5.297,40
50	0008018 - Farinha de mandioca, 01kg	KG	840	4,08	3.427,20
54	0008024 - Feijão preto, com 01kg	KG	600	6,49	3.894,00
55	0008026 - Gelatina em pó sabores diversos embalagem 25g sachê	Sachê	300	1,65	495,00
57	0008030 - Leite em pó integral, com 200g, sachê, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Sachê	4.070	6,84	27.838,80
58	0008031 - Leite em pó integral zero lactose embalagem 300g sachê	Sachê	180	14,90	2.682,00
60	0008033 - Leite sem lactose em pó embalagem com 300g. fórmula elementar em pó à base de 100% de aminoácidos livres 300 g especificação: completa- alergia a PTN de leite. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada desde o nascimento p/alergia a proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos; síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral p/ enteral e má absorção	Lata	1.300	14,99	19.487,00
62	0008038 - Margarina cremosa com sal, embalagem 3kg balde. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina a estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, bht, edta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, cúrcuma e beta caroteno.	Balde	350	28,00	9.800,00
64	0008044 - Molho de tomate tradicional, 350g sachê. Ingredientes: tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de cevada. Pode conter derivados de soja e trigo. Contém glúten.	Sachê	2.470	1,39	3.433,30
68	0008050 - Rapadura em tablete, embalagem com 01kg.	KG	1.280	7,00	8.960,00
71	0008035 - Macarrão tipo parafuso, embalagem com 500g	Pacote	1.680	3,49	5.863,20
73	0008052 - Refrigerante embalagem 2lt	Garrafa	700	4,25	2.975,00
75	0008057 - Xerém de milho, pacote com 500g	Pacote	1.470	2,19	3.219,30
76	0000126 - suplemento nutricional em pó 400 g especificação : normocalorico e normopretéico, formulado com um mix de lipídeos e possui ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e também contém uma fonte natural de frutooligossacarídeos (fos) vitaminas C e E , selênio, zinco e beta-caroteno, é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, nos sabores chocolate, baunilha, morango e banana	Lata	100	19,99	1.999,00

79	0002713 - Suplemento alimentar sustagem(cálcio +proteínas) 400g	Unidade	50	29,00	1.450,00
81	0004711 - Milho para mungunzá, pacote com 500g. milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 a 01 ano. Registro no MA.	Pacote	7.400	2,72	20,128,00
82	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina d, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, prebio1 a base de inulina e fos (frutoligossacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém glúten. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	Lata	20	24,90	498,00
Valor total (R\$)					283.245,05

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:66E0A1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 1.607/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.607/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 101/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Data da Assinatura: 24/04/2025.

Vigência: 24/04/2025 até 24/04/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação e do Esporte

Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: nº 24.114.994/0001-35,

Representante: Monique Sandrelly de Oliveira Rego

CPF: 086.***.***-08.

Item	descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0000007 - Amido de milho tradicional 200g	Unidade	1.690	3,15	5.323,50
4	0000018-Extrato de tomate, simples concentrado 190g (pote de vidro). Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Contém glúten. Alérgicos: pode conter ovo e derivados de leite, soja, cevada e trigo.	Unidade	730	2,30	1.679,00
10	0001039 - Feijão cariquinho novo - 1ª qualidade	Quilo	2.660	5,50	14.630,00
12	0001052 - Refrigerante 2 litros sabores variados.	Garrafa	2.080	3,80	7.904,00
15	0004679 - Açúcar mascavo, pacote com 01kg, açúcar integral obtido pelo cozimento do caldo de cana recém extraído, contém vitaminas e minerais. Acondicionamento em saco plástico integro, resistente e vedado hermeticamente. Contendo especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega.	Quilo	780	6,50	5.070,00
19	0004686 - Biscoito salgado integral, tipo cream cracker, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir data de entrega. pacote de 420 g.	Pacote	6.700	4,93	33.031,00
20	0004689 - café torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978; - o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. - Extraforte; - embalagem 250g; - registro no MS.	Pacote	5.380	12,00	64.560,00
21	0004691 - creme de leite - 200g - origem animal, limpa, esterilizado; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - peso aproximado 200g; - inspecionado pelo SIF	Caixa	6.480	2,70	17.496,00
24	0004708 - Leite em pó integral (lata), embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses após data de entrega. Registro no MA, inspecionado pelo SIF, caixa com 24 latas, com 400g - embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Lata	1.500	15,75	23.625,00
26	0004713 - Milho para pipoca, de primeira qualidade, embalagem resistente, com 500g, rótulo, informação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote	750	3,30	2.475,00
38	0007997 - Arroz integral parboilizado classe longo fino tipo 1arroz parboilizado tipo 01, pacote com 01kg, fardo com 30kg	KG	1.000	6,50	6.500,00
44	0008012 - doce de goiaba em lata 600g	Lata	385	5,00	1.925,00
51	0008021 - Feijão cariquinho, com 01kg	KG	2.520	5,50	13.860,00
53	0008023 - Feijão macassar, com 01kg	KG	1.210	6,00	7.200,00

61	0008037 - Maionese –ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e bha. Contendo 250g de peso líquido. embalagem 400g (sachê)	Sachê	1.570	2,81	4.411,70
69	0007988 - Achocolatado em pó 400g sachê	Sachê	830	4,00	3.320,00
77	0002635 - Arroz integral - longo fino, tipo 1 integral	Quilo	500	6,50	3.250,00
Valor total (R\$)					216.320,20

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BB3339C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PBA CICLO 2025 – PEDRO AVELINO/RN. RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2025.

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025.			
Alfabetizadores Populares (Bolsistas Voluntários) Localidade de Atuação: Zona Urbana			
Candidato(a)	Pontuação Total Análise Curricular	Classificação	Situação Final
Mônica Freitas Azevêdo	10,0	1º	Aprovado (a)
Débora Renata Braz Silva	10,0	2º	Aprovado (a)
Maria do Socorro da Silva	10,0	3º	Aprovado (a)
Francisca Francieide Leocádio	10,0	4º	Aprovado (a)
Simone Barbosa da Silva	10,0	5º	Aprovado (a)
Francisca das Chagas Câmara	9,5	6º	Classificado (a)
Ana Lígia Lopes	9,5	7º	Classificado (a)
Leiliane Câmilla Câmara Costa	9,5	8º	Classificado (a)
Francisca das Chagas da Silva	9,0	9º	Classificado (a)
Andrea Caliana Pereira Pinto	9,0	10º	Classificado (a)
Francisca Tânia Costa Bezerra	7,0	11º	Classificado (a)
Francisca Juliana da Silva Leandro Barbosa	7,0	12º	Classificado (a)
Claudete Bezerra de Lima da Silva	7,0	13º	Classificado (a)
Rafael Pedro da Silva	7,0	14º	Classificado (a)
Maria Francisca Teixeira	6,5	15º	Classificado (a)
Kaline Barbosa da Silva	6,5	16º	Classificado (a)
Thifany Carla da Silva	6,0	17º	Classificado (a)
Kamylla Lynne Silva de Oliveira	6,0	18º	Classificado (a)
Maria Luiza Rocha Calixto	6,0	19º	Classificado (a)
Rayssa Rafaelle dos Santos Gomes	6,0	20º	Classificado (a)
Elisângela Balbino Pereira	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)
Yzia Rafaelle Barbosa Bezerra	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)
Jéssika Kallianne da Silva	5,0	Desclassificado (item 8.3)	Desclassificado(a)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Conforme o item 8.3 do Edital PBA nº 01/2025 serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) pontos na etapa de análise curricular, totalizando um mínimo de 6(seis) pontos e um máximo de 10 (dez) pontos.
Conforme o item 8.4 do Edital PBA nº. 01/2025, na eventualidade de empate na pontuação final dos candidatos, os critérios de desempate na análise curricular obedecem a seguinte ordem: a) obtiver maior pontuação no item tempo de experiência com alfabetização, b) obtiver maior experiência no item qualificação profissional e c) obtiver a idade mais elevada.
Conforme o item 8.5 do Edital PBA nº 01/2025, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos em caso de discordância com os resultados divulgados, nos prazos estabelecidos no cronograma do edital.
Conforme o item do Edital do Edital PBA nº 01/2025, os resultados divulgados, consideram a soma das notas na etapa da análise curricular e seus critérios de desempate, por ordem de classificação.
Conforme o item 8.8 os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, a posteriori, havendo casos de vacância.

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)
PROCESSO SELETIVO PBA CICLO 2025 – PEDRO AVELINO/RN RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 01/2025 – PBA CICLO 2025			
Alfabetizadores Populares (Bolsistas Voluntários) Localidade de Atuação: Zona Rural			
Candidato(a)	Pontuação Total Análise Curricular	Classificação	Situação Final
Érica Gracielle de Oliveira	10,0	1º	Aprovado (a)
Marileide Alves de Souza Pinheiro	10,0	2º	Aprovado (a)
Francisca Jacinto Alves Fortunato	9,0	3º	Aprovado (a)
Maria Rosicleide Medino da Silva	9,0	4º	Aprovado (a)
Fátima de Paula Cabral	7,5	5º	Aprovado (a)
Maria Raimunda Lucas da Silva	6,5	6º	Classificado (a)
Maria Rosiane da Silva	6,5	7º	Classificado(a)
Francisca Fernanda de Araújo	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)
José Jorge de França	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)
Maria Clara Abreu Melo	5,0	Desclassificado (Item 8.3)	Desclassificado(a)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
Conforme o item 8.3 do Edital PBA nº 01/2025 serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis) pontos na etapa de análise curricular, totalizando um mínimo de 6(seis) pontos e um máximo de 10 (dez) pontos.
Conforme o item 8.4 do Edital PBA nº. 01/2025, na eventualidade de empate na pontuação final dos candidatos, os critérios de desempate na análise curricular obedecem a seguinte ordem: a) obtiver maior pontuação no item tempo de experiência com alfabetização, b) obtiver maior experiência no item qualificação profissional e c) obtiver a idade mais elevada.

Conforme o item 8.5 do Edital PBA nº 01/2025, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos em caso de discordância com os resultados divulgados, nos prazos estabelecidos no cronograma do edital.
Conforme o item do Edital do Edital PBA nº 01/2025, os resultados divulgados, consideram a soma das notas na etapa da análise curricular e seus critérios de desempate, por ordem de classificação.
Conforme o item 8.8 os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, a posteriori, havendo casos de vacância.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BC6B04A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202501016

EXTRATO DE CONTRATO 202501016.
Processo DISP 202501016Nº202501016

CONTRATO Nº.....:202501016.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501016
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Locação de sistema de sonorização, palco, luz e banheiro químico para suprir as necessidades desse município
ANEXO DO CONTRATO 202501016. DA LICITAÇÃO DISP 202501016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1412	GERADOR 100 KVA 380/220 VOLTS GERADOR 100 KVA 380/220 VOLTS		SERV	2,00	2.000,0000	4.000,00
1396	LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA 380/220 VOLTS LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA 380/220 VOLTS		SERV	2,00	3.000,0000	6.000,00
1411	01 ILUMINAÇÃO COM 4 MOVING BEAM 14R, 8 PAR LED 18 WATTS, 4 STROB DE LED01 MÁQUINA FUMAÇA, 01 MESA PILOT 2000 01 ILUMINAÇÃO COM 4 MOVING BEAM 14R, 8 PAR LED 18 WATTS, 4 STROB DE LED01 MÁQUINA FUMAÇA, 01 MESA PILOT 2000		SERV	2,00	3.500,0000	7.000,00
2628	ALUGUEL DE SOM DE MEDIO PORTE , 15.000 WATTS RMS ALUGUEL DE SOM DE MEDIO PORTE , 15.000 WATTS RMS		DIA	2,00	2.000,0000	4.000,00
2629	ALUGUEL DE SOM DE GRANDE PORTE 60.000 WATTS RMS ALUGUEL DE SOM DE GRANDE PORTE 60.000 WATTS RMS		DIA	2,00	5.500,0000	11.000,00
2630	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO 5X5 SERVICO DE LOCACAO DE PALCO 5X5		DIA	2,00	2.000,0000	4.000,00
2631	LOCACAO DE GRID EM ALUMINIO 12X6 LOCACAO DE GRID EM ALUMINIO 12X6		DIA	2,00	3.500,0000	7.000,00
1626	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO		SERV	40,00	250,0000	10.000,00
1628	ALUGUEL DE METRO DE FECHAMENTO ALUGUEL DE METRO DE FECHAMENTO		SERV	500,00	11,0000	5.500,00
2632	ALUGUEL DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE ALUGUEL DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE		DIA	2,00	1.650,0000	3.300,00
					Total	61.800,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 61.800,00(SESENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$61.800,00
VIGÊNCIA.....:02/05/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:02/05/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA - ME, 09.257.870/0001-15

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FA2FE33A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202501017

EXTRATO DE CONTRATO 202501017.
Processo DISP 202501017Nº202501017

CONTRATO Nº.....:202501017.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501017
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de aluguel de tendas; metros de contenção e conjunto de mesas com cadeiras para suprir as necessidades desse município
ANEXO DO CONTRATO 202501017. DA LICITAÇÃO DISP 202501017

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1404	TENDAS 4X4 TENDAS 4X4		SERV	80,00	250,0000	20.000,00
1624	ALUGUEL DE TENDAS 5X5 ALUGUEL DE TENDAS 5x5		SERV	80,00	300,0000	24.000,00
2633	ALUGUEL DE BARRA DE CONTENCAO ALUGUEL DE BARRA DE CONTENCAO		DIA	1.000,00	11,0000	11.000,00
1401	CONJUNTOS DE MESA E CADEIRAS CONJUNTOS DE MESA E CADEIRAS		SERV	600,00	11,0000	6.600,00

					Total	61.600,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 61.600,00(SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$61.600,00

VIGÊNCIA.....:02/05/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:02/05/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.###.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS, 27.691.700/0001-26

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1F918C3D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RAFAEL GODEIRO-RN SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1.	CARLOS DANIEL SILVA DE PAIVA	CLASSIFICADO
2.	LINDOELSON SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO
3.	LUIS CARLOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO
4.	FELIPE N DA SILVA	CLASSIFICADO (PCD)
5.	MANOEL WILAMYBERG DE FREITAS OLIVEIRA	RESERVA
6.	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	RESERVA
7.	MARIA HIANNA R. DA SILVA	RESERVA
8.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES PEREIRA	RESERVA
9.	EVÂNGELA MARIA VIEIRA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
10.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NUNES PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
11.	LUANA CORTEZ DE LIMA	DESCCLASSIFICADO
12.	ITALO DE PAIVA BATISTA	DESCCLASSIFICADO
13.	ARQUIMEDES DE PAIVA SILVA	DESCCLASSIFICADO
14.	SARA VITORIA DA SILVA BATISTA	DESCCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
1.	RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES	CLASSIFICADO
2.	MARIA ERIDA MAIA FERINO	RESERVA

BIOQUÍMICO(A)		
1.	KELLISSON HOLANDA BELARMINO	CLASSIFICADO
2.	LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO	RESERVA
3.	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	RESERVA

DENTISTA (ODONTÓLOGO)		
1.	DIRSE FERNANDES DE AMORIM	CLASSIFICADO
2.	CLARA VITORIA OLIVEIRA DE PAIVA	RESERVA
3.	JESSICA MAIA ROMUALDO	RESERVA
4.	NATANY DANTAS CARDOSO	RESERVA
5.	DANILO RUANN GALDINO MAIA	DESCCLASSIFICADO
6.	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO	DESCCLASSIFICADO
7.	RUAN LUCAS HOLANDA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO		
1.	DANILO RODRIGUES ALVES JUNIOR	CLASSIFICADO
2.	ARIEL MEDEIROS PAIVA	RESERVA
3.	BRAULIO DE FREITAS	RESERVA
4.	SAVIO LUIS MAIA CORTEZ	DESCCLASSIFICADO

ENFERMEIRO(A)		
1.	MADJA SHELLEY LEITE COSTA	CLASSIFICADO
2.	IARA FREITAS MAIA	RESERVA
3.	MATHEUS ENEAS P. DE MEDEIROS	RESERVA
4.	MADJA JAKÉLINE NUNES JALES	RESERVA
5.	ANDREZZA SHEILA GODEIRO PAIVA	RESERVA
6.	FERNANDA DE MOURA NUNES	RESERVA
7.	ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
8.	INALDA DUARTE BARBOSA	DESCCLASSIFICADO
9.	WENDELL WESLEY DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
10.	LEIDE JULIANA DIAS VARELA CUNHA	DESCCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO(A)		
1.	FRANCISCO SATIRO BELARMINO DE AMORIM	CLASSIFICADO
2.	LAISLA L. VARELA DE PAIVA	RESERVA
3.	MAURICIO TAVARES DE O. CARLOS	RESERVA

4.	ELIAS FERNANDES DA SILVA NETO	DECLASSIFICADO
5.	RODOLFO M. MEDEIROS DANTAS	DECLASSIFICADO
6.	BRIGIDA CATHERINE ANDRADE QUEIROZ	DECLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA		
1.	JAELYVYA DE PAIVA CORTEZ	CLASSIFICADO

2.	MARINA ALVES DE FRANÇA	RESERVA
3.	ABEL CICERO BELARMINO AMORIM DE F. NETO	RESERVA
4.	TIBERIO DARLAN PAULO DE LEITE	DECLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO(A)		
1.	LARISSA LORENA DO NASCIMENTO G. SILVA	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
1.	ANNA CRISTINA MAIA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	THIAGO WENZIL CORTEZ DA SILVA	RESERVA
3.	JOEDNA ALANI FERNANDES ALVES	RESERVA
4.	ERIC VINICIUS FERNANDES FRUTUOSO	DECLASSIFICADO
5.	MARILIA SUZANA PAIVA FELIPE	DECLASSIFICADO

PSICÓLOGO(A)		
1.	AMANDA KLI CYA JALES REZENDE	CLASSIFICADO
2.	SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA	RESERVA
3.	EVILLA KARIELLY FERNANDES	RESERVA
4.	MAGDA CELIS DE PAIVA TORRES	DECLASSIFICADO

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		
1.	DANIELA SOUZA ALVES	CLASSIFICADO

2.	SUELE M. MAIA PEREIRA	CLASSIFICADO
3.	LIVIA JAMILE DE PAIVA SOARES	CLASSIFICADO
4.	MARIA M. FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5.	MARIA DAS NEVES PAIVA	CLASSIFICADO
6.	MARIA IVONETE ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
7.	MARIA EDIVANIA DE OLIVEIRA BATISTA	RESERVA
8.	MARIA NILDA MEDEIROS DE LIMA	RESERVA
9.	POLIANA PAIVA SANTOS	RESERVA
10.	MARIA AUXILIADORA DA SILVA LOPES	RESERVA
11.	RAQUEL MIRIAN DE PAIVA	RESERVA
12.	TALITA DA SILVA REIS VIEIRA	RESERVA
13.	JARLANDIENNY MENDONÇA DE S. MOURA	RESERVA
14.	FRANCIELIO CORTEZ DE LIMA	RESERVA
15.	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
16.	JANAINA CHAGAS FEITOSA	DECLASSIFICADO
17.	PATRICIA DO AMARAL GOMES	DECLASSIFICADO
18.	FRANCISCO ERIVERTON SILVA	DECLASSIFICADO
19.	LEILIANE HOLANDA DA SILVA	DECLASSIFICADO
20.	MARCELIA MARIA DA SILVA	DECLASSIFICADO
21.	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	DECLASSIFICADO
22.	SEBASTIANA DE ARAÚJO PAIVA	DECLASSIFICADO
23.	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	DECLASSIFICADO

24.	RAILLY CAROLAINE ALVES DANTAS	DECLASSIFICADO
25.	PRISCILA RAYANE PAIVA SANTOS	DECLASSIFICADO
26.	ANA CLAUDIA DE PAIVA	DECLASSIFICADO
27.	ANTONIO CARLOS DE ARRUDA	DECLASSIFICADO
28.	CAROLINE DE PAIVA FERREIRA	DECLASSIFICADO
29.	MARIA ALINE DE SOUSA A.	DECLASSIFICADO
30.	JANDIRA SOLIDADE DOS SANTOS	DECLASSIFICADO

TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
1.	MARIA MARIVALVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MARIA CLARISSE DA SILVA CARLOS	RESERVA

TÉCNICO(A) EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
1.	DANIELE MARIANO DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	GENIVANIA LOPES CRUZ	RESERVA
3.	MARIA LUCIA DA SILVA	RESERVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
1.	NÃO HOUVE INCRITO	

RESULTADO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR(A) DE LIBRAS- BRAILLE		
1.	ERICA THAYS ALVES VIEIRA	CLASSIFICADO
2.	LUCIANA DA COSTA SAMPAIO	RESERVA

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA		
1.	ALESI DE SOUZA TORRES	CLASSIFICADO
2.	SARAH DA SILVA FERNANDES	CLASSIFICADO

3.	BRUNA BEATRIZ V. OLIVEIRA	RESERVA
4.	JHONATAN LUAN DE LIMA OLIVEIRA	RESERVA
5.	TADEU TALISSON ELIAS BRITO	DESCLASSIFICADO
6.	TAÍZA FERREIRA DE MELO PEREIRA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
1.	LUCAS PAIVA DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	DEBORA CARULINE PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO (PCD)
3.	NICEIAS PAULO DE OLIVEIRA	RESERVA
4.	ROSEANE DE MEDEIROS SOARES	RESERVA
5.	DANIELLE ELAINE GOMES	DESCLASSIFICADO
6.	JACIARA PAIVA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
7.	SARA MAYARA O. SILVESTRE	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE LITERATURA		
1.	SUEDNA MAGNOLIA MAIA PEREIRA	CLASSIFICADO
2.	ANTONIO KAÉDIMO DA COSTA PINTO	RESERVA
3.	GUILHERME MATEUS OLIVEIRA SILVA	RESERVA

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
1.	FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	JHONNY LIMA CORTEZ	RESERVA
3.	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA	RESERVA
4.	ITALO PALMYTALO DA SILVA NASCIMENTO	RESERVA
5.	KATIA JULIANA BEZERRA	RESERVA
6.	BRUNA KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
7.	DANILO HENRIQUE DE OLIVIERA	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
1.	MARIA LUZILANIA PEREIRA BARROS	CLASSIFICADO
2.	DEBORA THAMIRES DE MEDEIROS PAIVA	CLASSIFICADO
3.	MARIA IZABEL DE SOUZA NETA	RESERVA
4.	MARIA KARINA DA SILVA CORTEZ	RESERVA
5.	ADRIANA GOMES	RESERVA
6.	EDNA DANTAS DOS REIS SILVA	RESERVA
7.	RAFAELA DARLLY DANTAS CORTEZ	RESERVA

8.	MARIA ELOISA CORTEZ SILVA	RESERVA

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1.	ANDREZA COSTA GOMES	CLASSIFICADO
2.	TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO	CLASSIFICADO
3.	MARIA ELISOMARA ELIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
4.	NEURIVAN PAULO DE OLIVEIRA	RESERVA
5.	NATHALIA ARAÚJO DE SOUZA	RESERVA
6.	PRISCILA CAROBA DA SILVA	RESERVA
7.	MARIA DE LOURDES NETA	RESERVA
8.	ERICA TUANNY P. SILVA	RESERVA
9.	FABRICIA CLEMENTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
10.	ANGELA MARIA TARGINO DE O. MENEZES	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
1.	JAQUELINE SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO
2.	CLARICE CAROBA DE SOUZA	CLASSIFICADO
3.	FLAVIANA FREITAS DE PAIVA	CLASSIFICADO

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INFANTIL		
1.	JANICLEIDE SOARES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3.	NILMA REGIS DE OLIVEIRA PAIVA	RESERVA

4.	MARIA DE LOURDES COSTA DE A. OLIVEIRA	RESERVA
5.	GABRIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	RESERVA
6.	NELIA DA SILVA OLIVEIRA PAIVA	RESERVA
7.	DEYSE TATIANY F. DE OLIVEIRA	RESERVA
8.	ADINA CHIRLY M. D. P. OLIVEIRA	RESERVA
9.	ELIZONETE ALVES BESERRA	DESCLASSIFICADO
10.	LUCIANA SARAIVA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
11.	EVANEIDE NUNES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12.	FRANCISCA IRANEIDE CANELA DE MOURA	DESCLASSIFICADO
13.	NILVA MORAIS FERREIRA	DESCLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGO(A)		
1.	REGIVÂNIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2.	LUCIANA CARLA DA SILVA AMARAL	RESERVA

RESULTADO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL		
1.	NEUMA PATRICIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	RITA MARIA PEREIRA DA SILVA	RESERVA

PSICÓLOGO(A)		
1.	EVILLA KARIELLY FERNANDES	CLASSIFICADO
2.	MAGNA SELIS DE PAIVA TORRES	RESERVA
ASSISTENTE TERAPÊUTICO(A)		
1.	LETICIA FERREIRA VIEIRA	CLASSIFICADO
2.	BRENA KAROLAYNE DA SILVA OLIVEIRA	RESERVA
PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
1.	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO
2.	TEREZINHA DE JESUS NUNES	RESERVA
PEDAGOGO(A) EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1.	ANA TEREZA DA SILVA CORTEZ	CLASSIFICADO
PEDAGOGO(A) PSICOPEDAGOGO(A)		
1.	SHIRLAINNY CORTEZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MARIA ELIVANIA OLIVEIRA PAIVA	RESERVA

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1DC55159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 28030001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, CNPJ nº 08.159.089/0001-45.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: J B EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.804.951/0001-28.
VALOR TOTAL: R\$ 315.042,50 (trezentos e quinze mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCACAO DE TABLADO SEM COBERTURA, COM REGULAGEM DE 0,50 A 1 METRO DE ALTURA.	250	M2	90,00	22.500,00
02	SEGURANÇA: Para efetuar atividades relacionadas aos servicos de seguranca desarmada em eventos do munipio, devidamente uniformizado.	50	DIÁRIA	149,85	7.492,50
03	PALCO: Palco em estrutura metalica, em trelica de aluminio modelo Q30/Q50, cobertura com duas quedas de aguas, com 02 escadas de acesso com medidas seguindo as Normas de Seguranca, com Protecao nas Laterais e com Lona Fria de Cor Branca Anti- Chamas. A responsabilidade pela ART/TRT e´ da contratada.	500	M2	90,00	45.000,00
04	LOCACAO DE CAMARIM, COBERTO E REFRIGERADO; DESCRICAO: LOCACAO DE CAMARIM MO´VEL, CONTENDO 16M2 DE AREA, REVESTIDO EM FORMICAS DE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR- CONDICIONADO EM BOAS CONDICOES, ILUMINACAO, PORTA DE NO MI´NIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M2 FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20”), GALVANIZACAO COM ALTA RESISTEˆNCIA, BEM FIXADA AO SOLO POR MEIO DE AMARRAS ESPECIAIS. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS E TENSIONADA. CONTENDO PISO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, REVESTIDO DE CARPETE NA COR PRETA OU CINZA. DEVERA´ SER APRESENTADO ART (ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA) DE SERVICO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: NAO SERA ACEITO ART TIPO RASCUNHO, DEVENDO ASSIM, SER EMITIDA COM ANTECEDENCIA PARA O DEVIDO PROCEDIMENTO DE AVALIACAO DO CREA. EXTINTORES DE INCENDIO: DEVERA SER INSTALADO NO MINIMO 01 EXTINTOR DE INCEˆNDIO (TIPO A,B,C) DE 04 KG, A CARGO DA CONTRATADA. TODO ATERRAMENTO DEVERA´ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT.	50	M2	270,00	13.500,00
05	SISTEMA DE ILUMINACAO DE PALCO: COM 18 BEAM 230/7R; 24 PAR LED 3WTS; 04 RIBALTA BIM D 12 WTS; 04 MOV DE LED/ 108 01 MESA DIGITAL PILOT COM NO MINIMO 80 CANAIS; 04 MINI BLUT D 06 LAMPADAS; CABOS E CONEXOES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MAQUINA DE FUMACA; 01 OPERADOR TECNICO; 01 AUXILIAR TECNICO. No preco da contratada ja devera esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsa´vel. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.	10	DIÁRIA	2.500,00	25.000,00
06	SOM DE GRANDE PORTE: Sonorizac,a-o Profissional: Composta de duas mesas de som digitais 48 canais M7CL, PN5D, ou equivalente, cada; 04 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 20 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de poteˆncia cada; 20 caixas de som de me´dios modelo Lany Array, staner LA902, amplificadores para o som de frente; 08 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 06 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequeˆncia de me´dios; 04 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequeˆncia de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 04 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 08 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequeˆncia de me´dios e 2000 Watts para a frequeˆncia de agudos; 08 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken System” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 20 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 15 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria acu´sica da marca PERL, 30 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicac,a-o entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifa´sico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifa´sico de 25mm. No prec,o da contratada ja´ devera´ esta´ incluso transporte, instalac,a-o, hospedagem e alimentac,a-o da equipe responsa´vel. A responsabilidade pela ART/TRT e´ da contratada.	05	DIÁRIA	6.740,00	33.700,00
07	SOM DE MEDIO PORTE: Sonorizacao Semiprofissional: Composta de uma mesa de som digital 32 canais LS9; 02 processadores digitais Modelo DBX 260; Som de frente composto de 8 caixas de com sub graves, modelo SB850 com 02 auto falantes de 1500 Watts de potencia cada; 12 caixas de som de medios modelo Lany Array, Staner LA902, amplificadores para o som de frente; 04 amplificadores Classe “H” de 12000 Watts para os sub graves; 03 amplificadores com processador Digital de 12000 Watts para a frequencia de medios; 02 amplificadores Classe AB” de 2000 Watts para a frequencia de agudos; Som de palco composto: Side duplo LR, 02 sub graves, modelo SB 850 com 02 auto falantes de 1500 Watts cada, com amplificador de 1200 Watts; 04 caixas de Lany Array, LA 902 staner, com amplificadores de 12000 Watts para a frequeˆncia de medios e 2000 Watts para a frequencia de agudos; 02 monitores de voz, modelo SM 400 todos amplificados, monitor de contra baixo “Haken System” de 5000 Watts; monitor de guitarra Modelo JC- 120; monitor para bateria; 01 sub grave duplo tipo sd 850 com 02 alto falantes de 18 Polegadas de 1500 Watts cada; 04 microfones sem fio, tipo Shure Beta ou Similar; 10 microfones com fio Shure SM 58 ou Similar; 7 microfones com fio Shure SM 57 ou Similar; 03 microfones com fio Shure SM 81 ou Similar; Kit de microfones para bateria Shure Beta com 02 SM 53 ou Similar, 04 SM 56 ou Similar; 01 bateria	07	DIÁRIA	3.000,00	21.000,00

	acustica da marca PERL, 15 pedestrais grandes, 04 pedestrais pequenos, 10 garras para microfones, sistema de retorno individuais com pontos porta pro com (08) unidades, 02 Power play de 4 vias cada, 15 direct box Wirlwind Imp2; 02 monitores para comunicacao entre operador de palco e de frente; 01 Men Power trifasico com regulador de energia e chave geral; 01 cabo de 60 metros de AC trifasico de 25mm. No preco da contratada ja' devera' esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.				
08	SOM DE PEQUENO PORTE: 01 Mesa de som 30 Diaria 2.600,00 78.000,00 12 Canais ou mais; 02 Microfones sem fio; 04 Pedestais; 04 Microfones com fios; 04 Caixas ativa tipo Satellite + Pedestais. No preco da contratada ja' devera esta' incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.	10	DIÁRIA	1.000,00	10.000,00
09	GERADOR: Minimo de 180Kva, no preco da contratada ja devera esta incluso transporte, abastecimento, manutencao, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel pelo gerador. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	05	DIÁRIA	1.970,00	9.850,00
10	ARQUIBANCADA: Com 12 (doze) degraus, contendo: 02 (Duas) escadas de acesso, guarda corpo superiores, laterais e frontais com 2,20 de altura. A estrutura devera estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metalicas, com regulagem de altura, com aterramento conforme a norma do CBMRN. Os degraus deverao estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.	50	DIÁRIA	250,00	12.500,00
11	CAMAROTE: Em estrutura metalica, piso em compensado naval 25mm, cobertura em lona branca anti chama, no minimo 5 metros de altura pe direito, medindo-se do chao ate o teto. A responsabilidade pela ART/TRT e da contratada.	100	M2	250,00	25.000,00
12	LOCACAO DE TELAO: PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO, MODELO P6, PARA AREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUENCIA DE SCAN280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VIDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPCAO DE PENDURAR OU EMPILHAR, 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, MEDINDO 6 X 3. No preço da contratada ja devera esta incluso transporte, instalacao, hospedagem e alimentacao da equipe responsavel. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	07	DIÁRIA	2.500,00	17.500,00
13	Locacao de carro de som tipo Pick-Up, com quilometragem livre, inclusive combustivel e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos orgaos competentes, tudo conforme a legislacao vigente, com condutor devidamente habilitado. o veiculo devera' possuir: gerador proprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). som com potencia igual ou superior a 6.000 watts. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	250	Hora	54,00	13.500,00
14	Locacao de stands em aluminio anodizado, divisorias em paineis de TS formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	10	DIÁRIA	600,00	6.000,00
15	Locacao de pavilhao, estrutura em aluminio Q30/Q50, com pe direito inicial de 2,5m se estendendo em forma angular para uma altura final de 7m e com cobertura de lonas anti chamas na cor branca com blackout. A responsabilidade pela ART/TRT e' da contratada.	100	M2	50,00	5.000,00
16	Locacao de Estrutura em Box Truss em alumi'nio Q30.	100	METRO	80,00	8.000,00
17	Locacao de Praticavel - Estrutura em aluminio e madeirite naval de 15mm, medindo 2,00 x 1,00 metros.	25	UNID.	100,00	2.500,00
18	BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de aluminio q30.	15	DIÁRIA	800,00	12.000,00
19	BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de aluminio q30.	15	DIÁRIA	1.000,00	15.000,00
20	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	05	DIÁRIA	2.000,00	10.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/02/2025 a 28/02/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 05/05/2025 a 28/02/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:BABCF263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 059/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOSIÇÃO DE "KIT ESCOLAR", PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MAAT SOLUCOES LTDA		
CNPJ: 27.143.706/0001-69	Telefone: 81998388909	Email:
Endereço: Rua IBIPITUBA, 90 CASA 0000, IPSEP, Recife/PE, CEP: 51350-095		
Representante: FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA - CPF: 621.432.634-49		

LOTE 03 GARRAFINHA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0043831 - Garrafinha de água, capacidade de 500 ml, com tampa rosqueável com fechamento por pressão, material PEAD atóxico, resistente e flexível, personalizado com a logomarca da prefeitura.	NO ATO BRINDES	Unidade	3300,000000	4,960	16.368,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 GARRAFINHA						16.368,00

Importa a presente em R\$ 16.368,00, (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 30/04/2026.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2025.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:514A414F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09.2025- CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº09, de 03 de março de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinada com a Lei Orçamentária Municipal vigente, nº 327/2024, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), quando foi incorporada a fonte de receita “15430000”, aos projetos atividade detalhados na tabela abaixo, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.100,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					8.100,00
	2016 Manutenção da Educação Fundamental - FUNDEB 30 %				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	2.900,00
	2126 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 30 %				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					8.100,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					8.100,00
	2030 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30 %				8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	8.100,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5761371E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **FILTRO, GRAXA E ÓLEO**, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	FILTRO DE OLEO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	42	BALDE	R\$ -	R\$ -
6	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
12	FILTRO COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
16	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
17	FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

18	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
19	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
20	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
21	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
22	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
24	FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
25	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
27	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
28	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
36	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
37	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
38	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
39	FILTRO DE OLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
40	FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
41	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
42	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
43	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
44	FILTRO DE OLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
45	FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
46	FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
47	FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
48	FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
49	FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
50	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
51	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
52	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
53	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
54	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
55	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
56	FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
57	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
58	FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
59	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
60	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	63	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
61	GRAXA ALFA K2 (20KG)	3	BALDE	R\$ -	R\$ -
62	GRAXA CHASSI (20KG)	28	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
63	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	44	LITRO	R\$ -	R\$ -
64	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	26	BALDE	R\$ -	R\$ -
65	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	14	BALDE	R\$ -	R\$ -
66	OLEO DO MOTOR 15W40 1L	154	LITRO	R\$ -	R\$ -
67	OLEO HIDRAULICO 68 20L	32	BALDE	R\$ -	R\$ -
68	OLEO HIDRAULICO TRC 30 – BALDE DE 20 LITROS	3	BALDE	R\$ -	R\$ -
69	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	35	LITRO	R\$ -	R\$ -
70	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
71	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
72	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
74	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
75	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR BUDNY	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
76	FILTRO DE OLEO - TRATOR BUDNY	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
77	FILTRO COBUSTIVEL - TRATOR BUDNY	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
78	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR BUDNY	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
79	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR BUDNY	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
80	FILTRO DE OLEO - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
81	FILTRO DE ARCONDICIONADO - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
82	FILTRO DE AR DO MOTOR - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MISTSHUBISHI L200 4X4 GL TURBO – 2001/2002	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
84	FILTRO HIDRAULICO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
85	FILTRO DE OLEO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
86	FILTRO COBUSTIVEL - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
87	FILTRO DE AR SECUNDARIO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
88	FILTRO DE AR PRIMARIO - LS TRATOR PLUS 80 LS – 2023	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
89	FILTRO DE OLEO - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
90	FILTRO DE AR - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
91	FILTRO COMBUSTIVEL - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
92	FILTRO SEPARADOR - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
93	FILTRO DO BALÃO - IVECO/TECTOR 150E21 – CARRO PIPA – 2021/2022	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
94	FILTRO SEPARADOR CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 ANO – 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
95	FILTRO DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
96	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
97	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
98	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 2011	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
99	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 2011	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
100	FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
101	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
103	OLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT)	20	LITRO	R\$ -	R\$ -
104	FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	18	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
105	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
106	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -

107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
108	FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
109	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
112	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	1	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
113	FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
114	OLEO HIDRAULICO 10W 20L	2	BALDE	R\$ -	R\$ -
115	FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
116	FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
117	FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
118	FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
119	FILTRO SEPARADOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
121	FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
122	FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
123	FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
124	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – GASOLINA	64	LITRO	R\$ -	R\$ -
125	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT) – DIESEL	64	LITRO	R\$ -	R\$ -
126	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	5	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
127	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
129	OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	20	LITRO	R\$ -	R\$ -
130	FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
131	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
132	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/FIORINO HD WK E – ANO 2018/2019	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
134	FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
135	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
136	FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
137	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
138	FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
139	FILTRO DE OLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
140	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
141	FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
143	GRAXA LUBRIFICANTE ROLAMENTO (20KG)	5	BALDE	R\$ -	R\$ -
144	FILTRO DE OLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
145	FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
146	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
148	FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
149	FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
150	FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
151	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
152	ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	69	LITRO	R\$ -	R\$ -
153	FILTRO DE OLEO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
154	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
155	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO ENDURENCE 1.4 MODIFICAR AB1 – 2021/2022	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
157	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
158	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
159	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
161	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
162	FILTRO DE ARCONDICIONADO - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
163	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
164	FILTRO DE AR DO MOTOR - MERCEDES BENZ 417 SPRINTER F – 2023/2024	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
165	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
166	FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
168	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
169	FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
170	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
171	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
172	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
173	FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
174	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
175	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
176	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
177	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
179	FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
180	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
181	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
182	FILTRO DE OLEO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
183	FILTRO DE AR PRIMARIO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
184	FILTRO DE AR SECUNDARIO - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
185	FILTRO DO SEPARADOR - MERCEDES BENZ/LO 916 ESC U – 2022/2023	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
186	ARLA 32 - SOLUÇÃO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO PERIGOSA E NÃO EXPLOSIVA.BOMBONA DE 20 LITROS	10	BALDE	R\$ -	R\$ -
187	FILTRO DE OLEO - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	8	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
188	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/ PARATI 1.6 CITY 2004/2005	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
189	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
190	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/ PARATI 1.6 CITY – 2004/2005	3	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
			TOTAL	R\$ -	R\$ -

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:441931D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 014/2025
Resultado da Homologação

0001 - CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM 30 METROS - HIKIVISION - Valor Referência: 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	179,00	7.876,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM COM IR 30 METROS IA - HIKIVISION - Valor Referência: 395,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	395,00	2.370,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - CÂMERA IP SPEED DOME 2MP 15XIA - HIKIVISION - Valor Referência: 3.013,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	3.000,00	6.000,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - NVR IP 2MP FULLHD 4 CANAIS COM POE - HIKIVISION - Valor Referência: 729,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	700,00	4.900,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - NVR IP 2MP FULLHD 16 CANAIS COM POE - HIKIVISION - Valor Referência: 2.555,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	2.500,00	2.500,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - NVR IP 4K 32 CANAIS COM IA - HIKIVISION - Valor Referência: 3.451,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	3.400,00	3.400,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - SWITCH 4 PORTAS POE 2 UPLINK 10/100 - HIKIVISION - Valor Referência: 489,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	480,00	2.400,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 2TB - HIKIVISION - Valor Referência: 623,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	600,00	4.200,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 8TB - HIKIVISION - Valor Referência: 2.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	2.200,00	8.800,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - NOBREAK 700VA 220V - KSB 700 - Valor Referência: 562,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	549,00	6.588,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - NOBREAK 1500VA 220V - KSB 1500 - Valor Referência: 1.338,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	1.299,00	2.598,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - RACK INDOOR 19 POLEGADAS 8U COM UMA BANDEJA - HIKIVISION - Valor Referência: 698,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	680,00	4.760,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - RACK FULL OUTDOOR 19 POLEGADAS 5U COM UMA BANDEJA - HIKIVISION - Valor Referência: 1.184,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	1.100,00	5.500,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - RACK INDOOR 19 POLEGADAS 12U COM DUAS BANDEJAS - HIKIVISION - Valor Referência: 1.312,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	1.300,00	1.300,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - COMPUTADOR RYZEN 5600, 16GB RAM DDR4, SSD 480 NVME, PLACA DE VÍDEO DE 4GB COM DUAS OU MAIS HDMI, TECLADO E MOUSE - LG - Valor Referência: 3.400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	3.400,00	3.400,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - MONITOR 27 POLEGADAS FULLHD - LG - Valor Referência: 967,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	960,00	1.920,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CABO CAT UTP CAT 5E DUPLA CAPA - MEGATRON - Valor Referência: 3,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	3,98	7.960,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CONECTOR DE REDE CAT5E - HIKIVISION - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	2,00	400,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CAIXA DE PASSAGEM CFTV - INTELBRAS - Valor Referência: 16,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	16,00	800,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARTÃO DE MEMÓRIA SURVEILLANCE 64GB, PARA GRAVAÇÕES CONTÍNUAS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA OU PARA EXPANDIR O ARMAZENAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO SMARTPHONES E TABLETS. VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 50MB/S , GARANTINDO TRANSFERÊNCIAS RÁPIDAS E SUPORTE PARA VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD E 4K). CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE CLASS 10 E UHS-I U3 - HIKIVISION - Valor Referência: 68,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA	68,00	544,00	Homologado em 05/05/2025 10:34:49 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1F562516

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Pregão Eletrônico - 014/2025						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM 30 METROS - Valor Referência: 179,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	44	7.876,00
Item: 0002 - CÂMERA IP 2MP LENTE 2.8 OU 4MM COM IR 30 METROS IA - Valor Referência: 395,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	6	2.370,00
Item: 0003 - CÂMERA IP SPEED DOME 2MP 15XIA - Valor Referência: 3.013,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	2	6.000,00
Item: 0004 - NVR IP 2MP FULLHD 4 CANAIS COM POE - Valor Referência: 729,40						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	7	4.900,00
Item: 0005 - NVR IP 2MP FULLHD 16 CANAIS COM POE - Valor Referência: 2.555,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	1	2.500,00
Item: 0006 - NVR IP 4K 32 CANAIS COM IA - Valor Referência: 3.451,41						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	1	3.400,00
Item: 0007 - SWITCH 4 PORTAS POE 2 UPLINK 10/100 - Valor Referência: 489,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	5	2.400,00
Item: 0008 - DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 2TB - Valor Referência: 623,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	7	4.200,00
Item: 0009 - DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM 8TB - Valor Referência: 2.250,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	4	8.800,00
Item: 0010 - NOBREAK 700VA 220V - Valor Referência: 562,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16.847.666/0001-10)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		KSB 700	CR ENERGIA	12	6.588,00
Item: 0011 - NOBREAK 1500VA 220V - Valor Referência: 1.338,12						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA (16.847.666/0001-10)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		KSB 1500	CR ENERGIA	2	2.598,00
Item: 0012 - RACK INDOOR 19 POLEGADAS 8U COM UMA BANDEJA - Valor Referência: 698,92						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	7	4.760,00
Item: 0013 - RACK FULL OUTDOOR 19 POLEGADAS 5U COM UMA BANDEJA - Valor Referência: 1.184,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	5	5.500,00
Item: 0014 - RACK INDOOR 19 POLEGADAS 12U COM DUAS BANDEJAS - Valor Referência: 1.312,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	1	1.300,00
Item: 0015 - COMPUTADOR RYZEN 5600, 16GB RAM DDR4, SSD 480 NVME, PLACA DE VÍDEO DE 4GB COM DUAS OU MAIS HDMI, TECLADO E MOUSE - Valor Referência: 3.400,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		LG	LG	1	3.400,00
Item: 0016 - MONITOR 27 POLEGADAS FULLHD - Valor Referência: 967,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		LG	LG	2	1.920,00
Item: 0017 - CABO CAT UTP CAT 5E DUPLA CAPA - Valor Referência: 3,98						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		MEGATRON	MEGATRON	2.000	7.960,00
Item: 0018 - CONECTOR DE REDE CAT5E - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	200	400,00
Item: 0019 - CAIXA DE PASSAGEM CFTV - Valor Referência: 16,50						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		INTELBRAS	INTELBRAS	50	800,00
Item: 0020 - CARTÃO DE MEMÓRIA SURVEILLANCE 64GB, PARA GRAVAÇÕES CONTÍNUAS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA OU PARA EXPANDIR O ARMAZENAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO SMARTPHONES E TABLETS, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 100MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 50MB/S , GARANTINDO TRANSFERÊNCIAS RÁPIDAS E SUPORTE PARA VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD E 4K). CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE CLASS 10 E UHS-I U3 - Valor Referência: 68,58						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
32.586.528 MAIKE AGUIAR ALVES PIMENTA (32.586.528/0001-80)	Adjudicado em: 05/05/2025 - 10:34:28 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		HIKIVISION	HIKIVISION	8	544,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CEFE3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0797/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.422,16 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			287 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.922,16
Total da Ação:					R\$ 2.922,16
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.922,16

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			526 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			530 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
			636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 2.922,16
Total da Ação:					R\$ 2.922,16

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.922,16

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6C75C5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 013/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.
MODALIDADE: PE 013/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA							
CNPJ: 30.616.194/0001-15							
Endereço: R MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, Nº 659, CENTRO, LAGOA NOVA/RN							
Representante: Lucas Matheus Santos Albuquerque							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11778	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/ SAO FRANCISCO/ RIACHAO/ RIACHO DO ROCADO/ SAO PAULO/ BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	288,0000	57.600,00
3	11780	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO BRABO/ BATENTE/ PASSAGEM DAS TRAIRAS/ OLHO D AGUA/ BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	272,0000	54.400,00
4	11781	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO TRAPIA/ VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODAO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	263,0000	52.600,00
6	11783	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO ALEGRE/ NICOLAU/ ANINS PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO (VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	285,0000	57.000,00
						Total	221.600,00

Vencedor: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51							
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: Jalne Alcantara Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11779	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO SAO FRANCISCO/ RIACHAO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDO - TURNO VESPERTINO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 40 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	202,5000	40.500,00
5	11782	TRANSPORTE ESCOLAR DO SITIO VIRACAO/ SAO FRANCISCO/ RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 60 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	170,0000	34.000,00
						Total	74.500,00

Valor total da contratação 296.100,00

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D6C1EB5

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 013/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

MODALIDADE: PE 013/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA							
CNPJ: 30.616.194/0001-15							
Endereço: R MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, Nº 659, CENTRO, LAGOA NOVA/RN							
Representante: Lucas Matheus Santos Albuquerque							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11778	TRANSPORTE ESCOLAR DA CAATINGA GRANDE/ SAO FRANCISCO/ RIACHAO/ RIACHO DO ROCADO/ SAO PAULO/ BOM DESCANSO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	288,0000	57.600,00
3	11780	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/ BATENTE/ PASSAGEM DAS TRAIRAS/ OLHO D AGUA/ BARRA DO RIO PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	272,0000	54.400,00
4	11781	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/ VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODAO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA A SEDE DO MUNICIPIO - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	263,0000	52.600,00
6	11783	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/ NICOLAU/ ANINS PARA A SEDE DO MUNICIPIO TURNO MATUTINO (VEICULO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS), 80 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	285,0000	57.000,00
						Total	221.600,00

Vencedor: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA							
CNPJ: 27.064.548/0001-51							
Endereço: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº SN, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN							
Representante: Jalne Alcantara Silva							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11779	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SAO FRANCISCO/ RIACHAO PARA SEDE DO ASSENTAMENTO SERIDO - TURNO VESPERTINO (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 40 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	202,5000	40.500,00
5	11782	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRACAO/ SAO FRANCISCO/ RECREIO PARA A CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO. (VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS), 60 KM POR DIA.	VIAGE	N/C	200,00	170,0000	34.000,00
						Total	74.500,00

Valor total da contratação 296.100,00

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F1BC942

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 014/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE EVENTOS POPULARES.
MODALIDADE: PE 014/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 20.953.509/0001-66							
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº , SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN							
Representante: Matheus Heverton Chianca de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10802	GERADOR DE 180 KWA - GERADOR DE 180 KWA, TRIFASICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR,	DIA		25,00	2.400,0000	60.000,00

		ATERRAMENTO, PARA PROTECAO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANCA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTACAO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUCAO DO SERVICO, COMO TAMBEM QUALQUER OUTRA LICENCA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DISPOSICAO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
3	10800	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE I - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 L MPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 4 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 SPOTS 1200, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 9R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MAQUINAS DE FUMACA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 04 MINI BRUT DE 06 L MPADAS DWE. 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAIDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMINIO Q30 PARA FICCAO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINICAO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		7,00	13.900,0000	97.300,00
4	11298	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE II - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE N/C ILUMINACAO COM 40 PAR DE LEDS RGBWA UV 08 COBS 300W 50 MOVINGS 9R, 14R 12 MAC AUREA (WHOS) 30 ESTROBOS ATOMIC RGB 08 MINI BRUTS 18 RIBALTAS P5 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 + 02 VENTILADORES (HAZE) 02 CANHAO SEGUIDOR 01 CONSOLE GRANDE MA2 (WING + FADER) 50 M2 - PAINEL DE LED P3 01 PROCESSADORA VX1000. TODOS OS ITENS DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	DIA		5,00	15.340,0000	76.700,00
5	10808	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 9R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		8,00	6.000,0000	48.000,00
7	10801	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE I - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE ? AREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (3) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE	DIA		7,00	14.555,0000	101.885,00

		SERVICO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSAO DE INSTALACAO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
8	11297	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18XM DE BOCA DE CENA COM 12M DE PROFUNDIDADE ? SENDO: AREA TOTAL DE 216 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA. VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA, (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10 CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS.	DIA		5,00	12.830,0000	64.150,00
11	10804	PAVILHAO - MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTI CHAMA MEDINDO 13 X 26 METROS, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA		8,00	15.990,0000	127.920,00
13	10815	PRATICAVEIS - PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS COM PES REGULAVEIS, COM DIMENSOES DE 2X1 COBERTOS COM CARPETE.	DIA		300,00	190,0000	57.000,00
19	10814	TELAO DE LED P3: MEDINDO 5 METROS X 3 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO. OBSERVACAO: (INCLUIR NO ORCAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTACAO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM	DIA		20,00	4.835,0000	96.700,00

		DOS FUNCIONARIOS, CUSTOS QUE FICARAO POR CONTA DA CONTRATADA).					
21	10811	TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINICAO P4MM: (14 PLACAS) DE LED EM ALTA RESOLUCAO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P04MM OU COM RESOLUCAO FISICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, DIARIA 2 HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VIDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSORIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSARIOS PARA EXECUCAO, COM COMPUTADOR COMPATIVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		10,00	5.450,0000	54.500,00
						Total	784.155,00

Vencedor: H DE ARAUJO FERNANDES							
CNPJ: 24.913.886/0001-22							
Endereço: AVENIDA CELSO DANTAS, Nº 95, CENTRO, CAICO/RN							
Representante: HALLISON DE ARAÚJO FERNANDES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11300	GRADE DE CONTENCAO FEITA EM ACO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	MT	N/C	600,00	20,0000	12.000,00
10	10806	PALCO DE MEDIO PORTE - 10X6 FERRO OU ALUMINIO COM 7 METROS DE PE DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3 X 3. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIA	N/C	8,00	4.975,0000	39.800,00
20	10805	TENDA PIRAMIDAL - 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	100,00	379,0000	37.900,00
						Total	89.700,00

Vencedor: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 14.909.605/0001-04							
Endereço: RUA DOM ADELINO DANTAS 495, Nº , MAYNARD, CAICO/RN							
Representante: Juscelino Kubitchek de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	10813	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA PALESTRAS, REUNIOES E SIMILARES, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPE ATIVAS E DOIS SUBS, COM MESA DE SOM DE NO MINIMO 12 CANAIS, COM NO MINIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGACAO.	DIA	N/C	8,00	1.480,0000	11.840,00
12	10809	PESSOAL DE APOIO: HOMENS E/ OU MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZACAO E LOGISTICA DURANTE O EVENTO. ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	150,00	212,3700	31.855,50
14	11301	PRESTACAO DOS SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL - (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS) COM A INCLUSAO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIIS. (COM ALIMENTACAO E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA	N/C	300,00	283,7400	85.122,00
15	10807	SOM DE MEDIO PORTE - COM 16 LINE DE 2 ALTO FALANTES CADA, 12 SUBGRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICACAO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA	N/C	8,00	5.999,0000	47.992,00
16	10810	SOM DE PEQUENO PORTE - CONTENDO NO MINIMO 04 (QUATRO) SUBWOOFER, 04 (QUATRO) LINES, MESA DE SOM DIGITAL DE NO	DIA	N/C	8,00	3.624,0000	28.992,00

		MINIMO 16 CANAIS, 02 (DOIS) MONITORES, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 03 (PEDESTAIS), 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK, CABEAMENTO NECESSARIO PARA TODO O SISTEMA, COM OPERADOR, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA. CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).					
17	10799	SONORIZACAO GRANDE PORTE I - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICOS POR CANAL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACUSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MINIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO, AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CABECAO DE AC COM 50MTS. NO MINIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZ MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGACAO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRE-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZACAO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MEDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRES VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DIN MICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGACAO DO SISTEMA, DISTRIBUICAO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIROS QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA	N/C	7,00	12.966,0000	90.762,00
18	11299	SONORIZACAO GRANDE PORTE II - SOM DE GRANDE PORTE 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 24 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS POR CANAL 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA DE SONORIZACAO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12? + 4 X 5,5? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 01 - SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACAO DO SISTEMA OU ACESSORIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE 24 - CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA 16 - AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM	DIA	N/C	5,00	13.799,0000	68.995,00

		COMPRIMENTO MINIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR 02 - MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 01 - TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA 01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 63 AMPERES POR FASE REGULADOR DE TENSÃO VOLTIMETRO AMPERIMETRO 01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS. 02- DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 32 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA COM 12 MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 12? E 01 DRIVE CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORACAO 01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUENCIA COM 2 X 8? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 04 - CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18? 2.000 W POR LADO 04 - AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
						Total	365.558,50

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07.777.441/0002-24							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trébia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10803	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. ALIMENTACAO, ESTADIA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	250,00	109,0000	27.250,00
						Total	27.250,00

Valor total da contratação 1.266.663,50

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A495C236

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 014/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DE EVENTOS POPULARES.
MODALIDADE: PE 014/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 20.953.509/0001-66							
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº , SÃO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN							
Representante: Matheus Heverson Chianca de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10802	GERADOR DE 180 KWA - GERADOR DE 180 KWA, TRIFASICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHAO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO	DIA		25,00	2.400,0000	60.000,00

		INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTECAO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANCA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTACAO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUCAO DO SERVICO, COMO TAMBEM QUALQUER OUTRA LICENCA PERTINENTE, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO A DISPOSICAO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
3	10800	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE I - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA1/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 48 L MPADAS PARES LED RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 4 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 SPOTS 1200, COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 42 MOVING HEAD 9R OU SIMILAR, TIPO WASH. 02 MAQUINAS DE FUMACA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 04 MINI BRUT DE 06 L MPADAS DWE. 01 SPLITTER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAIDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMINIO Q30 PARA FICCAO, 42 PLACAS DE LED TIPO P5 OU SUPERIOR DE ALTA DEFINICAO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		7,00	13.900,0000	97.300,00
4	11298	ILUMINACAO DE GRANDE PORTE II - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE N/C ILUMINACAO COM 40 PAR DE LEDS RGBWA UV/ 08 COBS 300W 50 MOVINGS 9R, 14R 12 MAC AUREA (WHOS) 30 ESTROBOS ATOMIC RGB 08 MINI BRUTS 18 RIBALTAS P5 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 + 02VENTILADORES (HAZE) 02 CANHAO SEGUIDOR 01 CONSOLE GRANDE MA2 (WING + FADER) 50 M2 - PAINEL DE LED P3 01 PROCESSADORA VX1000. TODOS OS ITENS DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	DIA		5,00	15.340,0000	76.700,00
5	10808	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 9R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		8,00	6.000,0000	48.000,00
7	10801	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE I - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE ? AREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (3) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM L MPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERA ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM	DIA		7,00	14.555,0000	101.885,00

		CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALACAO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
8	11297	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18XM DE BOCA DE CENA COM 12M DE PROFUNDIDADE ? SENDO: AREA TOTAL DE 216 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA. VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA, (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10 CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS.	DIA		5,00	12.830,0000	64.150,00
11	10804	PAVILHAO - MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTI CHAMA MEDINDO 13 X 26 METROS, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA.	DIA		8,00	15.990,0000	127.920,00
13	10815	PRATICAVEIS - PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS COM PES REGULAVEIS, COM DIMENSOES DE 2X1 COBERTOS COM CARPETE.	DIA		300,00	190,0000	57.000,00
19	10814	TELAO DE LED P3: MEDINDO 5 METROS X 3 METROS, MONTADO EM ESTRUTURA DE	DIA		20,00	4.835,0000	96.700,00

		ALUMINIO. OBSERVACAO: (INCLUIR NO ORCAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTIVEL, INSUMOS, ALIMENTACAO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONARIOS, CUSTOS QUE FICARAO POR CONTA DA CONTRATADA).					
21	10811	TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINICAO P4MM: (14 PLACAS) DE LED EM ALTA RESOLUCAO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P04MM OU COM RESOLUCAO FISICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VIDEO (DVI, DIARIA 2 HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VIDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSORIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSARIOS PARA EXECUCAO, COM COMPUTADOR COMPATIVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TECNICO E 01 AUXILIAR TECNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA		10,00	5.450,0000	54.500,00
						Total	784.155,00

Vencedor: H DE ARAUJO FERNANDES							
CNPJ: 24.913.886/0001-22							
Endereço: AVENIDA CELSO DANTAS, Nº 95, CENTRO, CAICO/RN							
Representante: HALLISON DE ARAÚJO FERNANDES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	11300	GRADE DE CONTENCAO FEITA EM ACO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	MT	N/C	600,00	20,0000	12.000,00
10	10806	PALCO DE MEDIO PORTE - 10X6 FERRO OU ALUMINIO COM 7 METROS DE PE DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3 X 3. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALACAO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVES DOS ENGENHEIROS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIA	N/C	8,00	4.975,0000	39.800,00
20	10805	TENDA PIRAMIDAL - 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	100,00	379,0000	37.900,00
						Total	89.700,00

Vencedor: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 14.909.605/0001-04							
Endereço: RUA DOM ADELINO DANTAS 495, Nº , MAYNARD, CAICO/RN							
Representante: Juscelino Kubitckeh de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
9	10813	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA PALESTRAS, REUNIOES E SIMILARES, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM EM TRIPE ATIVAS E DOIS SUBS, COM MESA DE SOM DE NO MINIMO 12 CANAIS, COM NO MINIMO 2 MICROFONES, SENDO UM COM FIO E OUTRO SEM FIO, COM CABEAMENTO PARA SUA LIGACAO.	DIA	N/C	8,00	1.480,0000	11.840,00
12	10809	PESSOAL DE APOIO: HOMENS E/ OU MULHERES, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS PARA ORGANIZACAO E LOGISTICA DURANTE O EVENTO. ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	150,00	212,3700	31.855,50
14	11301	PRESTACAO DOS SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL - (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS) COM A INCLUSAO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS. (COM ALIMENTACAO E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA	N/C	300,00	283,7400	85.122,00
15	10807	SOM DE MEDIO PORTE - COM 16 LINE DE 2 ALTO FALANTES CADA, 12 SUBGRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICACAO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALACAO, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA	DIA	N/C	8,00	5.999,0000	47.992,00

		CONTRATANTE).					
16	10810	SOM DE PEQUENO PORTE - CONTENDO NO MINIMO 04 (QUATRO) SUBWOOFER, 04 (QUATRO) LINES, MESA DE SOM DIGITAL DE NO MINIMO 16 CANAIS, 02 (DOIS) MONITORES, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 03 (PEDESTAIS), 04 (QUATRO) MICROFONES COM FIO, NOTEBOOK, CABEAMENTO NECESSARIO PARA TODO O SISTEMA, COM OPERADOR, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA. CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA	N/C	8,00	3.624,0000	28.992,00
17	10799	SONORIZACAO GRANDE PORTE I - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PM5D) (CL5) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICOS POR CANAL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAIDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS. 24 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 02 FALANTES DE 18, 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACUSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MINIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO, AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA CABECAO DE AC COM 50MTS. NO MINIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZ MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGACAO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRE-AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZACAO PARAMETRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DIN MICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZACAO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUCAO MINIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTEREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAIDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18 E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MEDIOS E GRAVES E MEDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12 OU 15 + DRIVE DE 2) OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18 02 CAIXAS COM TRES VIAS (02 FALANTES DE 15 , 02 FALANTES DE 6 E UM DRIVER DE 02), 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DIN MICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF.12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGACAO DO SISTEMA, DISTRIBUICAO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIROS QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E No 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIACAO DA CONTRATANTE).	DIA	N/C	7,00	12.966,0000	90.762,00
18	11299	SONORIZACAO GRANDE PORTE II - SOM DE GRANDE PORTE 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 24 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS POR CANAL 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA DE SONORIZACAO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12? + 4 X 5,5? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 01 - SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACAO DO SISTEMA OU ACESSORIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE 24 - CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA 16 - AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS 02 - PROCESSADORES	DIA	N/C	5,00	13.799,0000	68.995,00

		DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR 02 - MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 01 - TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA 01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 63 AMPERES POR FASE REGULADOR DE TENSÃO VOLTIMETRO AMPERIMETRO 01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS. 02- DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 32 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA COM 12 MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 127 E 01 DRIVE CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORACAO 01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUENCIA COM 2 X 8? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 04 - CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18? 2.000 W POR LADO 04 - AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALACAO DA SONORIZACAO FEITA ATRAVES DO ENGENHEIRO QUE FACA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUCAO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALACAO, ALIMENTACAO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.					
						Total	365.558,50

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07.777.441/0002-24							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trébia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
6	10803	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS - INDIVIDUAL, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM. EM MATERIAL POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL. ALIMENTACAO, ESTADIA E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	N/C	250,00	109,0000	27.250,00
						Total	27.250,00

Valor total da contratação 1.266.663,50

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D271CCDF

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 016/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS PARA GRADES HIDRÁULICAS E ARADORAS.

MODALIDADE: PE 016/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 02.620.622/0001-48							
Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICO/RN							
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9226	DISCO RECORTADO 20 X4MM 2425	UND	METISA	20,00	250,0000	5.000,00
2	9227	SEPARADOR DISCO 24.6 1523	UND	MARTINS CRUZ	12,00	245,0000	2.940,00
3	9228	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	UND	MARTINS CRUZ	12,00	120,0000	1.440,00
4	9229	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	UND	MARTINS CRUZ	12,00	150,0000	1.800,00
5	9230	SUPORTE Z 716	UND	MARTINS CRUZ	6,00	155,0000	930,00
6	9231	EIXO GRANDE QUADRADO 2421	UND	MARTINS CRUZ	12,00	285,0000	3.420,00

7	9232	MANCAL GRADE ATRITO 556	UND	MARTINS CRUZ	15,00	395,0000	5.925,00
8	9233	PINO 3 PONTO 752	UND	MARTINS CRUZ	12,00	55,0000	660,00
9	9234	ABRAÇADEIRA MANCAL 3686	UND	MARTINS CRUZ	18,00	72,3000	1.301,40
10	9235	BRAÇO TERCEIRO PONTO 432	UND	MARTINS CRUZ	4,00	865,0000	3.460,00
11	9236	EIXO GRANDE 2423	UND	MARTINS CRUZ	5,00	782,0000	3.910,00
12	9237	EIXO GRANDE 2422	UND	MARTINS CRUZ	5,00	648,0000	3.240,00
13	9238	ARRUELA TRAVA EIXO 749	UND	MARTINS CRUZ	6,00	143,0000	858,00
14	9239	ARRUELA TRAVA EIXO 748	UND	MARTINS CRUZ	6,00	125,0000	750,00
15	9240	MANCAL GRADE 1828	UND	MARTINS CRUZ	6,00	975,0000	5.850,00
16	9241	PINO ROSCA GRANDE 3021	UND	MARTINS CRUZ	12,00	55,0000	660,00
17	9242	REPARO CILINDRO 4599	UND	APC	6,00	181,0000	1.086,00
18	9243	TRAVA PORCA 1204	UND	MARTINS CRUZ	12,00	64,0000	768,00
19	9244	RETENTOR CUBO 1589	UND	SABO	12,00	50,0000	600,00
20	9245	PORCA GRADE 1 5/8	UND	MARTINS CRUZ	12,00	167,0000	2.004,00
21	9246	SEPARADOR DISCO 2115	UND	MARTINS CRUZ	6,00	269,0000	1.614,00
22	9247	DISCO RECORTADO 26X6 2426	UND	METISA	36,00	698,0000	25.128,00
						Total	73.344,40

Valor total da contratação 73.344,40

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9268C144

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 016/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS PARA GRADES HIDRÁULICAS E ARADORAS.
MODALIDADE: PE 016/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 02.620.622/0001-48							
Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, Nº 462, BOA PASSAGEM, CAICO/RN							
Representante: Armstrong Gleidson de Medeiros Vale							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	9226	DISCO RECORTADO 20 X4MM 2425	UND	METISA	20,00	250,0000	5.000,00
2	9227	SEPARADOR DISCO 24.6 1523	UND	MARTINS CRUZ	12,00	245,0000	2.940,00
3	9228	ARRUELA TRAVA INTERNA 748	UND	MARTINS CRUZ	12,00	120,0000	1.440,00
4	9229	ARRUELA TRAVA EXTERNA 749	UND	MARTINS CRUZ	12,00	150,0000	1.800,00
5	9230	SUPORTE Z 716	UND	MARTINS CRUZ	6,00	155,0000	930,00
6	9231	EIXO GRANDE QUADRADO 2421	UND	MARTINS CRUZ	12,00	285,0000	3.420,00
7	9232	MANCAL GRADE ATRITO 556	UND	MARTINS CRUZ	15,00	395,0000	5.925,00
8	9233	PINO 3 PONTO 752	UND	MARTINS CRUZ	12,00	55,0000	660,00
9	9234	ABRAÇADEIRA MANCAL 3686	UND	MARTINS CRUZ	18,00	72,3000	1.301,40
10	9235	BRAÇO TERCEIRO PONTO 432	UND	MARTINS CRUZ	4,00	865,0000	3.460,00
11	9236	EIXO GRANDE 2423	UND	MARTINS CRUZ	5,00	782,0000	3.910,00
12	9237	EIXO GRANDE 2422	UND	MARTINS CRUZ	5,00	648,0000	3.240,00
13	9238	ARRUELA TRAVA EIXO 749	UND	MARTINS CRUZ	6,00	143,0000	858,00
14	9239	ARRUELA TRAVA EIXO 748	UND	MARTINS CRUZ	6,00	125,0000	750,00
15	9240	MANCAL GRADE 1828	UND	MARTINS CRUZ	6,00	975,0000	5.850,00
16	9241	PINO ROSCA GRANDE 3021	UND	MARTINS CRUZ	12,00	55,0000	660,00
17	9242	REPARO CILINDRO 4599	UND	APC	6,00	181,0000	1.086,00
18	9243	TRAVA PORCA 1204	UND	MARTINS CRUZ	12,00	64,0000	768,00
19	9244	RETENTOR CUBO 1589	UND	SABO	12,00	50,0000	600,00
20	9245	PORCA GRADE 1 5/8	UND	MARTINS CRUZ	12,00	167,0000	2.004,00
21	9246	SEPARADOR DISCO 2115	UND	MARTINS CRUZ	6,00	269,0000	1.614,00
22	9247	DISCO RECORTADO 26X6 2426	UND	METISA	36,00	698,0000	25.128,00
						Total	73.344,40

Valor total da contratação 73.344,40

São José do Seridó/RN, 05/05/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E774538E

Processo Administrativo nº 904/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL		
CNPJ: 31.401.798/0001-07	Telefone: (31)2522.8193	Email: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br
Endereço: Rua Ere, 34, 2º Andar, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052		
Representante: Shirlei Varela Rodrigues Assis - CPF: 064.721.546-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0007089 - Escavador ou colher de dentina duploem aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	GOLGRAN	Unidade	25,000000	10,120	253,00
69	0007130 - Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	IODONTOSUL	Unidade	31,000000	8,460	262,26
70	0007131 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Adper Single Bond (frasco contendo aproximadamente 06 g	3M DO BRASIL	Unidade	100,000000	96,700	9.670,00
81	0007142 - Ácido fosfórico 37%, para condicionamento do esmalte (unidade/seringa com 2,5 ml)	IODONTOSUL	Unidade	187,000000	2,670	499,29
91	0010185 - Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia , 200 g	IODONTOSUL	Unidade	112,000000	9,890	1.107,68
94	0007155 - Broca com ponta diamantada nº 1011	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,640	132,00
95	0007156 - Broca com ponta diamantada nº 1012	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,720	136,00
96	0007157 - Broca com ponta diamantada nº 1013	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,550	127,50
97	0007158 - Broca com ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,660	133,00
99	0007160 - Broca com ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,650	132,50
115	0007176 - Câmara escura para revelação radiográfica odontológica	BIOTRON	Unidade	5,000000	279,740	1.398,70
174	0007237 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	MICRODONT	Caixa	37,000000	8,690	321,53
175	0010199 - Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável ultra fina (Pacote com 100 unid)	MICRODONT	Unidade	37,000000	8,690	321,53
210	0010204 - Anestésico lidocaína c/vaso Emb. com 50 Unidade	DLA PHARMACEUTICA	Caixa	112,000000	118,940	13.321,28
240	0010212 - SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	IODONTOSUL	Unidade	18,000000	34,210	615,78

Importa a presente em R\$ 28.432,05,(vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 23/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Shirlei Varela Rodrigues Assis –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3C3F677C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Processo Administrativo nº 904/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: Avenida Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP: 59.062-600		
Representante: Tonio Farnando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007062 - Afastador odontológico em aço inoxidável, minnesota, autoclavável	GOLGRAN	Unidade	31,000000	10,690	331,39
116	0007177 - Carbono oclusal do tipo bi-articulado em duas cores: vermelho e azul (bloco com 12 folhas)	I.DENTAL	Unidade	187,000000	2,250	420,75
203	0007268 - Tiras de lixa de granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina (caixa com 150 unid)	I.DENTAL	Unidade	62,000000	6,690	414,78
209	0010203 - Lima K 25mm 1º e 2º série	TDK	Unidade	37,000000	13,870	513,19
212	0007277 - Flúor gel 200ml	IO	Unidade	375,000000	4,960	1.860,00
217	0007282 - Revelador 500ml	IODONTOSUL	Unidade	150,000000	10,330	1.549,50
218	0007283 - Fixador 500ml	IODONTOSUL	Unidade	125,000000	10,330	1.291,25
229	0013111 - Lima Protaper Next	DENTSPLY	UNIDADE	62,000000	225,000	13.950,00
239	0002828 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, LIMPO, 15 CM, 10 CM, TAMPA ROSCÁVEL	FLEXINOX	Unidade	18,000000	51,890	934,02

Importa a presente em R\$ 21.264,88,(vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 23/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Farnando Silveira Mariz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:82FC44F6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Processo Administrativo nº 904/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 2010.7333/2010.9666	Email: odontomasterrn@gmail.com
Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690		
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007063 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 302	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	25,000000	29,740	743,50
4	0007064 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 303	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	25,000000	30,690	767,25
5	0007065 - Alavanca odontológica em aço inoxidável apical 304	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	25,000000	31,170	779,25
6	0007066 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 1R	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	25,000000	31,760	794,00
7	0010174 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin 11	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	25,000000	32,990	824,75
24	0007085 - Espátula odontológica para inserção de resina nº 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	MARINOX	Unidade	18,000000	52,100	937,80
49	0007110 - Periotomo ponta dupla em aço inoxidável para uso odontológico	6B INVENT GERMANY INOX	Unidade	12,000000	59,510	714,12
62	0007123 - Sindesmótomo duplo em aço inoxidável, para uso odontológico	MARINOX	Unidade	25,000000	10,250	256,25
88	0007149 - Avenal de chumbo com protetor de tireóide, para uso odontológico (unidade)	EDUARDO SANCHEZ DIAS	Unidade	7,000000	643,500	4.504,50
89	0007150 - Avenal descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40 (unidade)	TECBOND	Unidade	750,000000	3,380	2.535,00
93	0007154 - broca alta rotação shofu, arkansas, pera branca para polimento de resina	AMERICAN BURRS	Unidade	37,000000	12,980	480,26
117	0007178 - Digliconato De Clorexidina 2 % Solução Tópica (Frasco 1l)	RIOQUIMICA	Unidade	37,000000	22,750	841,75
133	0010189 - Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospon absorvível. para conter hemorragias odontológicas, embalada em blister individual estéril. Registro na Anvisa, deve possuir prazo de validade superior a 2 anos (caixa com 10 Unidade).	MAQUIRA	Caixa	12,000000	45,840	550,08
141	0007202 - Fita matriz metálica 0,7 mm	PREVEN	Unidade	625,000000	1,730	1.081,25
142	0007203 - Fita matriz metálica 0,5 mm	PREVEN	Unidade	625,000000	1,510	943,75
152	0007214 - Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	MAQUIRA	Unidade	125,000000	24,520	3.065,00
156	0010193 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 Unidade)	2I	Caixa	62,000000	27,300	1.692,60
188	0007251 - Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	CONFORT ODONTO	Kit	12,000000	70,500	846,00
191	0007254 - Prendedor de babador odontológico - jacaré - silicone (unidade)	CONFORT ODONTO	Unidade	62,000000	10,830	671,46
198	0007261 - Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	75,000000	15,230	1.142,25
205	0007270 - Taça de borracha branca, para profilaxia	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	250,000000	0,880	220,00
219	0007284 - Peça de mão de alta rotação	DENTEMED	Unidade	6,000000	372,130	2.232,78

Importa a presente em R\$ 26.623,60,(vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 23/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Milena Pinheiro Ferreira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F9387413

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

Processo Administrativo nº 904/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de material instrumental e consumo odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológico – CEO do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: (84) 2226.8015	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007061 - Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável.	TECNODENT	Unidade	31,000000	15,580	482,98
8	0007068 - Alavanca odontológica em aço inoxidável seldin nº2	FAVA	Unidade	25,000000	29,300	732,50
9	0007069 - Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio	MICRODONT	Unidade	37,000000	8,180	302,66
10	0007070 - Brunidor odontológico em aço inoxidável nº 29	FAVA	Unidade	31,000000	8,250	255,75
11	0007071 - Calcador / Condensador - Calcador / Condensador Referência: Nº 02, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável.	FAVA	Unidade	25,000000	8,250	206,25
12	0007072 - CUBA REDONDA ASSÉPCIA EM AÇO INOX 8 X 4 CM.	FAVA	Unidade	25,000000	17,980	449,50
13	0007073 - Cureta periodontal - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: foice, modelo: nº 0-00	ABC	Unidade	25,000000	14,160	354,00
14	0007074 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 85	GOLGRAN	Unidade	25,000000	10,300	257,50
15	0007075 - Cureta odontológica em aço inoxidável, autoclavável de lucas nº 86	GOLGRAN	Unidade	25,000000	10,300	257,50
16	0007077 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - MC Call 17-18	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	14,100	352,50
17	0007078 - Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável - Perio Gracey 13-14	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	14,100	352,50
18	0007079 - Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	COOPERFLEX	Unidade	31,000000	5,350	165,85
19	0007080 - Cabo para bisturi nº 03, em aço inoxidável	COOPERFLEX	Unidade	31,000000	9,260	287,06
20	0007081 - Condensador de Hollemback nº 06, em aço inoxidável	ABC	Unidade	25,000000	8,250	206,25
21	0007082 - Descolador MOLT em aço inoxidável, nº 09	COOPERFLEX	Unidade	18,000000	22,950	413,10
22	0007083 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	PREVEN	Unidade	62,000000	6,230	386,26
23	0007084 - Espelho bucal em aço inoxidável nº 05, plano, sem rebarba	PREVEN	Unidade	50,000000	3,900	195,00
25	0007086 - Estojo instrumental cirúrgico - Estojo instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, formato: retangular, comprimento: 18 cm, largura: 8 cm, altura: 5 cm	ACONOX	Unidade	18,000000	51,400	925,20
26	0007087 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	ABC	Unidade	25,000000	8,250	206,25
27	0007088 - Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	ABC	Unidade	25,000000	8,260	206,50
29	0007090 - Esculpidor - odontológico - Esculpidor - odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 03	COOPERFLEX	Unidade	37,000000	8,150	301,55
30	0007091 - Espátula de Hollemback nº 3S, em aço inoxidável	COOPERFLEX	Unidade	31,000000	8,180	253,58
31	0007092 - Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	FAVA	Unidade	25,000000	21,680	542,00
32	0007093 - Espátula em aço inoxidável para resina composta supafil nº. 2	FAVA	Unidade	25,000000	21,680	542,00
33	0007094 - Espátula em aço inoxidável de manipulação nº 24	FAVA	Unidade	37,000000	10,300	381,10
34	0007095 - Pinça odontológica - Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável , Indicação: P/ Retirada De Raiz Residual , Tipo Ponta: Ponta 45° , Características Adicionais: Com Cremalheira	GOLGRAN	Unidade	18,000000	17,630	317,34
35	0007096 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 01	FAVA	Unidade	12,000000	67,990	815,88
36	0007097 - Fórceps cirúrgico infantil em aço inoxidável para uso odontológico nº 04	SKYNOX	Unidade	18,000000	67,990	1.223,82
37	0007098 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 06	GOLGRAN	Unidade	18,000000	67,990	1.223,82
38	0007099 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 16	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
39	0007100 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 17	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
40	0007101 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
41	0007102 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 18 R	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
42	0007103 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	FAVA	Unidade	12,000000	67,990	815,88
43	0007104 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	FAVA	Unidade	12,000000	67,990	815,88
44	0007105 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 65	SKYNOX	Unidade	12,000000	67,990	815,88
45	0007106 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 68	FAVA	Unidade	12,000000	67,990	815,88
46	0007107 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 69	FAVA	Unidade	12,000000	67,990	815,88
47	0007108 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 150	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
48	0007109 - Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 151	GOLGRAN	Unidade	12,000000	67,990	815,88
50	0007111 - Pinça clínica em aço inoxidável angulada para uso odontológico	GOLGRAN	Unidade	18,000000	12,270	220,86
51	0007112 - Pinça hemostática reta em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	GOLGRAN	Unidade	18,000000	30,210	543,78
52	0007113 - Pinça hemostática curva em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	GOLGRAN	Unidade	18,000000	30,210	543,78
53	0007114 - Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	FAVA	Unidade	18,000000	33,990	611,82
54	0007115 - Pinça para sutura serrilhada em aço inoxidável para uso odontológico 15 cm	ABC	Unidade	18,000000	18,320	329,76
55	0007116 - Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	PREVEN	Unidade	31,000000	13,200	409,20
56	0007117 - Porta-agulha de mayo-hegar em aço inoxidável para uso odontológico 14 cm	ABC	Unidade	31,000000	31,920	989,52
57	0007118 - Porta amálgama em aço inoxidável	FAVA	Unidade	18,000000	29,350	528,30
58	0007119 - Porta-matriz tipo tofflemire reto em aço inoxidável para uso odontológico	GOLGRAN	Unidade	18,000000	22,650	407,70
59	0007120 - Recortador de margem gengival (Cortante de Black), em aço inoxidável, nº 28-29	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	14,450	361,25
60	0007121 - Seringa - Seringa Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Refluxo Tradicional , Capacidade: 1, 80 ML, Tipo: Carpule , Características Adicionais: Retrocarga , Tipo Uso: Autoclavável	FAVA	Unidade	25,000000	36,000	900,00
61	0007122 - Sindesmótomo em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	25,000000	10,240	256,00
63	0007124 - Sonda exploradora em aço inoxidável, para uso odontológico	PRATA	Unidade	25,000000	8,250	206,25
64	0007125 - Sonda odontológica - Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada, modelo: who (0ms)	PRATA	Unidade	18,000000	19,320	347,76
65	0007126 - Tesoura cirúrgica reta 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	25,000000	20,150	503,75
66	0007127 - Tesoura cirúrgica curva 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	ABC	Unidade	25,000000	20,190	504,75
67	0007128 - Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	18,480	462,00
68	0007129 - Tesoura cirúrgica curva ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	18,480	462,00
71	0007132 - Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g	DENTAL CREME	Unidade	100,000000	31,200	3.120,00
72	0007133 - Água destilada para autoclave 5lt	SANAFARMA	Unidade	250,000000	9,000	2.250,00
73	0010175 - Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	125,000000	168,000	21.000,00
74	0010176 - Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 Unidade)	SDI	Pacote	87,000000	252,000	21.924,00
76	0007137 - Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g + fenilefrina 0,0004g (caixa com 50 unid)	S.S.WHITE	Caixa	187,000000	61,990	11.592,13
78	0010178 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 Unidade)	DFL	Caixa	125,000000	140,990	17.623,75
79	0010179 - Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO (caixa com 50 Unidade)	DFL	Caixa	125,000000	140,990	17.623,75
80	0010180 - Anestésico local a base de prilocaína 3% + felipressina 0.03UI/ml (caixa com 50 Unidade)	DFL	Unidade	125,000000	166,580	20.822,50
82	0010181 - Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	RIOQUIMICA	Unidade	375,000000	5,710	2.141,25
83	0010182 - Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	225,000000	26,770	6.023,25
84	0010183 - Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	225,000000	28,990	6.522,75
85	0007146 - Anestésico tópico - Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g)	DFL	Unidade	375,000000	17,500	6.562,50
86	0007147 - Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	NEVOA	Pacote	625,000000	15,200	9.500,00
87	0007148 - Aplicador de ionomero riva sdi - 90184999 - outros instrumentos e aparelhos para odontologia.	MICRODONT	Unidade	12,000000	322,000	3.864,00
90	0010184 - Babador dental, descartável (pacote com 100 Unidade)	BIODINAMICA	Pacote	625,000000	16,800	10.500,00
92	0007153 - Broca cirúrgica 28 mm ZECRYA (unidade)	MICRODONT	Unidade	37,000000	0,160	5,92
98	0007159 - Broca com ponta diamantada nº 1015	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
100	0007161 - Broca com ponta diamantada nº 1016HL	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
101	0007162 - Broca com ponta diamantada nº 1035	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
102	0007163 - Broca com ponta diamantada nº 1190FF	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,400	120,00
103	0007164 - Broca com ponta diamantada nº 3082	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
104	0007165 - Broca com ponta diamantada nº 3118	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
105	0007166 - Broca com ponta diamantada nº 3118 F	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
106	0007167 - Broca com ponta diamantada nº 2200	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00

107	0007168 - Broca de alta rotação diamantada Nº 2200 F	MICRODONT	Unidade	50,000000	2,540	127,00
108	0007169 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 2	MICRODONT	Unidade	50,000000	14,360	718,00
109	0007170 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 4	MICRODONT	Unidade	50,000000	14,300	715,00
110	0007171 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 245	MICRODONT	Unidade	43,000000	12,900	554,70
111	0007172 - Broca CARBIDE com haste longa e de alta rotação nº 330	MICRODONT	Unidade	43,000000	12,900	554,70
112	0007173 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 07 litros, tipo Descarpack	MEDIX	Unidade	1250,000000	5,050	6.312,50
113	0007174 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 13litros, tipo Descarpack	MEDIX	Unidade	625,000000	7,120	4.450,00
114	0007175 - Canudos plásticos descartáveis biodegradáveis 6mm, embalagem com 100 und.	DUFLEX	Unidade	25,000000	18,000	450,00
118	0007179 - Coletor descartável para laboratório 80ml, em plástico	FIRSTLAB	Unidade	12500,000000	0,510	6.375,00
119	0007180 - Colgadura individual (grampo de prender) para filme radiográfico odontológico	TECNODENT	Unidade	625,000000	4,230	2.643,75
120	0007181 - Cotosol 25g	MAQUIRA	Unidade	250,000000	7,800	1.950,00
121	0007182 - Creme dental adulto 90g	ICEFRESH	Unidade	7500,000000	2,700	20.250,00
122	0007183 - Creme dental infantil 90g	ICEFRESH	Unidade	6250,000000	2,800	17.500,00
123	0010186 - Cunha de madeira, anatômica (pacote com 100 Unidade)	MAQUIRA	Pacote	62,000000	8,950	554,90
124	0010187 - Disco de lixa para acabamento de resina disco de lixa para acabamento de resina, tamanhos variados indicado para acabamento e polimento em superfície de restaurações realizadas por resinas compostas. caixa com no mínimo 50 Unidade	DENTSPLY	Unidade	62,000000	48,200	2.988,40
125	0007186 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	RIOQUIMICA	Unidade	125,000000	17,990	2.248,75
126	0007187 - Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	COLGATE	Unidade	375,000000	23,100	8.662,50
127	0007188 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufo.	DENTAL K	Unidade	6250,000000	0,750	4.687,50
128	0007189 - Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo.	DENTAL K	Unidade	7500,000000	0,750	5.625,00
129	0007190 - Escova de Robinson para profilaxia com adaptação em micromotor	MICRODONT	Unidade	250,000000	1,250	312,50
130	0010188 - Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	MEDIX	Pacote	750,000000	6,000	4.500,00
131	0007192 - Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm	GOLGRAN	Unidade	312,000000	23,990	7.484,88
132	0007193 - Espelho bucal em plástico, descartável, medindo 16 x 2,2 x 0,6 cm	GOLGRAN	Unidade	250,000000	12,990	3.247,50
134	0007195 - Fio dental 100 metros	PREVEN	Unidade	625,000000	1,800	1.125,00
135	0007196 - Fio dental 25 metros	PREVEN	Unidade	1250,000000	1,080	1.350,00
136	0007197 - Fio de sutura de SEDA nº 3,0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	62,000000	40,530	2.512,86
137	0007198 - Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	62,000000	37,000	2.294,00
138	0007199 - Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	MEDIX	Caixa	62,000000	37,500	2.325,00
139	0007200 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	KODAK	Caixa	18,000000	228,990	4.121,82
140	0007201 - Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	KODAK	Caixa	18,000000	256,700	4.620,60
143	0010190 - Fita para autoclave com identificador de Pacote	MISSNER	Unidade	375,000000	6,000	2.250,00
144	0007205 - Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	MAQUIRA	Unidade	500,000000	5,090	2.545,00
145	0007206 - Formocresol (frasco com 10 ml)	MAQUIRA	Unidade	250,000000	11,250	2.812,50
146	0007207 - Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	QEEL	Unidade	62,000000	41,600	2.579,20
147	0010191 - Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	DESCTEXTIL	Pacote	625,000000	8,700	5.437,50
148	0007210 - Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	RIOQUIMICA	Unidade	62,000000	10,240	634,88
149	0010192 - Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada)	NATHALIA	Unidade	375,000000	1,350	506,25
150	0007212 - Hidróxido de cálcio PA em pó (frasco com 10g)	DENTSPLY	FRASCO	250,000000	5,050	1.262,50
151	0007213 - Hemostático solução (frasco com 10 ml)	MAQUIRA	FRASCO	187,000000	13,300	2.487,10
153	0007215 - Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	PROLINK	Unidade	100,000000	6,100	610,00
154	0007216 - Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	MICRODONT	Kit	187,000000	22,000	4.114,00
155	0007217 - Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras)	FGM	Caixa	62,000000	336,000	20.832,00
157	0007219 - Kit Suctor para Bomba de Vácuo (kit)	SCHUSTER	Kit	25,000000	754,920	18.873,00
158	0010194 - Kit limas manuais 1º e 2º série (caixa com 06 Unidade de cada)	DENTSPLY	Caixa	62,000000	13,720	850,64
159	0007222 - Kit para polimento de resina composta - DIAMOD	MICRODONT	Unidade	37,000000	56,500	2.090,50
160	0007223 - Kit para polimento de resina composta - ENHANCE	MICRODONT	Unidade	31,000000	82,500	2.557,50
161	0010195 - Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	50,000000	28,000	1.400,00
162	0010196 - Lâminas de bisturi nº 11 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	50,000000	27,200	1.360,00
163	0010197 - Lâminas de bisturi nº 12 (caixa com 100 Unidade)	MEDIX	Caixa	50,000000	27,200	1.360,00
164	0010198 - Lixa para amálgama (pacote com 12 Unidade)	MAQUIRA	Pacote	50,000000	6,100	305,00
165	0007228 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	500,000000	20,990	10.495,00
166	0007229 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	625,000000	20,990	13.118,75
167	0007230 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	875,000000	20,990	18.366,25
168	0007231 - Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	MEDIX	Caixa	375,000000	20,990	7.871,25
169	0007232 - Material restaurador intermediário à base de óxido de zinco, reforçado "PÓ" IRM (frasco com 38g)	MAQUIRA	Unidade	50,000000	8,950	447,50
170	0007233 - Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml)	MAQUIRA	Unidade	62,000000	10,630	659,06
171	0007234 - Mandril para peça de mão, para uso de discos de lixa (unidade)	MICRODONT	Unidade	56,000000	2,450	137,20
172	0007235 - Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 und)	MEDIX	Caixa	1250,000000	6,000	7.500,00
173	0007236 - Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	MEDIX	Unidade	875,000000	0,720	630,00
176	0007239 - Otosporim solução (frasco 10ml)	FGM	Unidade	37,000000	32,260	1.193,62
177	0007240 - Óculos de proteção para uso em consultório odontológico, sobrepor, com visor em policarbonato incolor e haste composta de duas peças, para possibilitar ajuste do tamanho	MEDIX	Unidade	75,000000	8,430	632,25
178	0007241 - Papel grau cirúrgico bobina (5 cm)50MM X 100M	DUOTEC	Rolo	62,000000	22,800	1.413,60
179	0007242 - Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	62,000000	44,900	2.783,80
180	0007243 - Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	62,000000	67,900	4.209,80
181	0007244 - Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	DUOTEC	Rolo	50,000000	93,500	4.675,00
182	0007245 - Pasta alveolar para uso em aveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g)	BIODINAMICA	Unidade	50,000000	43,250	2.162,50
183	0007246 - Pasta de polimento e acabamento de resina	AF DO BRASIL	Unidade	50,000000	10,800	540,00
184	0007247 - Pasta profilática (unidade/tubo com 90 g)	MAQUIRA	Unidade	62,000000	4,800	297,60
185	0007248 - Pedra Pomes extra fina (pote com 100 g)	MAQUIRA	Unidade	62,000000	4,400	272,80
186	0010200 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos, cor branca, dimensões: 10 cm x 2, 5 cm x . 6 cm	GOLGRAN	Unidade	37,000000	33,470	1.238,39
187	0007250 - Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	CONDOR	Unidade	50,000000	37,900	1.895,00
189	0007252 - Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo	INDUSBELLO	Kit	12,000000	77,200	926,40
190	0007253 - Prendedor de babador odontológico com corrente - jacaré - metal	PREVEN	Unidade	62,000000	6,420	398,04
192	0007255 - Resina Fluida Flow, cores A2	MAQUIRA	Unidade	125,000000	13,900	1.737,50
193	0007256 - Resina Fluida Flow, cores A3	MAQUIRA	Unidade	125,000000	13,900	1.737,50
194	0007257 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	62,000000	12,870	797,94
195	0007258 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	FGM	Unidade	62,000000	12,870	797,94
196	0007259 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	62,000000	13,200	818,40
197	0007260 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	BIODINAMICA	Unidade	62,000000	12,870	797,94
199	0007262 - Seringa descartável 10ml	MEDIX	Unidade	6250,000000	0,240	1.500,00
200	0007263 - Solução reveladora de filme radiográfico (frasco com 500 ml)	CARESTREAM	Unidade	50,000000	10,990	549,50
201	0007264 - Solução fixadora de filme radiográfico (frasco com 450 ml)	CARESTREAM	Unidade	50,000000	10,740	537,00

202	0007267 - Tesoura para uso geral em inox 7	COOPERFLEX	Unidade	25,000000	26,020	650,50
204	0010201 - Tiras de poliéster (pacote com 50 Unidade)	PREVEN	Pacote	1250,000000	1,640	2.050,00
206	0010202 - Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	MEDIX	Pacote	625,000000	7,700	4.812,50
207	0007272 - Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml)	S.S.WHITE	Unidade	187,000000	8,840	1.653,08
208	0007273 - Vêrniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 PPM, NAF 5% (Tubo com 10ml)	S.S.WHITE	Unidade	62,000000	31,050	1.925,10
211	0007276 - Ionômero de vidro fotopolimerizavel	BIODINAMICA	Unidade	18,000000	60,740	1.093,32
213	0007278 - Sugador descartável (pacote c/40 und)	SS PLUS	Pacote	1250,000000	8,900	11.125,00
214	0010205 - Sugador cirúrgico descartável - 20 Unidade	MAQUIRA	Caixa	125,000000	22,800	2.850,00
215	0007280 - Microaplicador (emb. com 100 und)	MICRODONT	Unidade	125,000000	8,670	1.083,75
216	0010206 - Cone de guta-percha 1º e 2º série Emb. com 120 Unidade	TANARI	Unidade	31,000000	32,900	1.019,90
220	0007285 - Kit de Silicona de adição (denso+ fluido)	DFL	Unidade	12,000000	580,800	6.969,60
221	0007286 - Kit de acabamento e polimento de resinas	MICRODONT	Unidade	12,000000	33,390	400,68
222	0007287 - Dentes 32L inferior/ Cor 66	REAW	Caixa	500,000000	3,580	1.790,00
223	0007288 - Dentes 32L superior/ Cor 66	REAW	Caixa	500,000000	3,580	1.790,00
224	0010207 - Dentes 264L superior/ Cor 66	REAW	Unidade	6250,000000	3,580	22.375,00
225	0007290 - Dentes A25 superior/ Cor 66	REAW	Caixa	6250,000000	3,580	22.375,00
226	0010208 - Cera 7 (Emb. com 18 Unidade)	LYSANDA	Caixa	125,000000	18,990	2.373,75
227	0010209 - Broca cirurgica 702	MICRODONT	Unidade	125,000000	10,660	1.332,50
228	0013110 - Lima SRF	MK LIFE	UNIDADE	125,000000	141,410	17.676,25
230	0010210 - Formol 10% 1000ml	QEEL	Unidade	62,000000	61,780	3.830,36
231	0002712 - APLICADOR DYCAL	MICRODONT	Unidade	125,000000	8,180	1.022,50
232	0010211 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO	IODONTOSUL	Unidade	100,000000	21,700	2.170,00
233	0007298 - GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 5KG	ASFER	Pacote	62,000000	63,170	3.916,54
234	0007299 - GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉATIVADO, FRASCO 1L	RIOQUIMICA	FRASCO	62,000000	18,700	1.159,40
235	0002776 - IODOFORMIO USO ODONTOLOGICO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G	MAQUIRA	FRASCO	50,000000	34,490	1.724,50
236	0007300 - KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M)	DFL	Kit	18,000000	478,990	8.621,82
237	0002780 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	MADEITEX	Caixa	62,000000	25,990	1.611,38
238	0002805 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	DFL	Unidade	31,000000	19,390	601,09

Importa a presente em R\$ 609.514,64,(seiscentos e nove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 23/04/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de abril de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2C58B814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 284, DE 05 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 294.241,28, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 284, DE 05 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.241,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.241,28 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 05 de maio de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					294.241,28
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					294.241,28
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				294.241,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	294.241,28
Anexo II (Redução)					294.241,28
05 .002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					294.241,28
	2022 Manutenção do setor de Ensino Fundamental				294.241,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	294.241,28

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3E20D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00012/21, de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 744.034,61 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 744.034,61 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$744.034,61 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Camara Municipal			5.000,00
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.150,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			13.150,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.700,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Anul.dotação	4.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	128.500,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			157.200,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.700,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			15.700,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	78.000,00
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	63.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	33.750,00
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	2.900,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	11.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	10.900,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	550,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			204.100,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0013 2.030	Manut. do Programa ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.600,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	7.500,00
		Anul.dotação	890,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
10 303 0016 2.035	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.200,00
10 305 0015 2.033	Manut. do Programa ACE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			170.790,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	1.650,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	96.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.750,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.394,61
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			123.894,61
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			4.100,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.900,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			28.900,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.300,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			1.300,00
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			9.900,00
TOTAL GERAL			744.034,61

São Vicente, 01 de Dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Camara Municipal			5.000,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			172.450,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			172.450,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			67.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			14.000,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
			10.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			40.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			25.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			200.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			324.190,00
			21.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			345.190,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			21.394,61
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			21.394,61
TOTAL GERAL			744.034,61

São Vicente, 01 de Dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:3049075D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00008/21, de 02 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 02 de Agosto de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			3.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.200,00

12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	4.800,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			11.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	2.700,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	300,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.200,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
10 301 0013 2.030	Manut. do Programa ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	53.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			118.600,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	47.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			49.000,00
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			1.000,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			9.000,00
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			1.000,00
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			1.000,00
TOTAL GERAL			193.600,00

São Vicente, 02 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			5.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.500,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			15.500,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		6.600,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículo - Atenção Especiali zada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			66.600,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		

15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			93.400,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			93.400,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			2.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.100,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			8.100,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			2.000,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/21 de 02 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			1.000,00
TOTAL GERAL			193.600,00

São Vicente, 02 de Agosto de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:476BDE04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00003/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$395.905,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Março de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			10.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 0025 2.024	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		
		Anul.dotação	1.580,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			226.580,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
10 305 0015 2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
		Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			123.500,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			20.000,00

PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.825,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			15.825,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			395.905,00

São Vicente, 01 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. destinados a Manut. da Secr. de Agric.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			40.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
12 361 0025 1.018	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			47.405,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			347.405,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0014 2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			3.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			3.500,00
TOTAL GERAL			395.905,00

São Vicente, 01 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3BF30222

DECRETO Nro 00008/22, de 01 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 818.800,00 (Oitocentos e Dezoito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 818.800,00 (Oitocentos e Dezoito Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$818.800,00 (Oitocentos e Dezoito Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.980,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			17.980,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.264,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	400,00
		Anul.dotação	1.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	94.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.500,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	45.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	12.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

		Anul.dotação	92.880,00
		Anul.dotação	23.992,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			360.536,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	400,00
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	23.358,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	9.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	6.500,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	272,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			90.330,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	132.798,32
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	43.780,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	131.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			307.578,32
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.300,00
08 244 0021 2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.403,68

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	800,00
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	900,00

		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			27.803,68
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e		
	Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.572,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			14.572,00
TOTAL GERAL			818.800,00

São Vicente, 01 de Agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			22.800,00
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escol ar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
			150.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			372.800,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0014 1.019	Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Espec ializada em Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			150.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte Pág: 02			
Prefeitura Municipal de São Vicente			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/22 de 01 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			100.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			50.000,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			55.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			41.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			146.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			50.000,00
TOTAL GERAL			818.800,00

São Vicente, 01 de Agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:3C0153FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00011/22, de 01 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.505.992,87 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00679/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.505.992,87 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R\$2.505.992,87 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	41.445,06
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.412,50
TOTAL Gabinete do Prefeito			52.857,56
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.482,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			3.482,00
PARA:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.218,08
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			19.718,08
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.725,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	770,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.060,82
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			10.555,82
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.011	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur		
	e Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	375,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.536,79
		Anul.dotação	27.999,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.736,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	21.119,61
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	164.930,41
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	23.280,92
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.375,85
12 361 0025 2.018	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	5.002,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.021	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	700,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	1.993,79
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
		Anul.dotação	42.190,42
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	59.502,91
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.709,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	28.616,63
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			420.569,11
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.027	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	7.017,31

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.029,21
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	115,62
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	337,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	17.708,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.198,37

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	71.285,60
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.544,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	37.288,48
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	184.377,39
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.137,58
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	34.940,00
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículos e Equipamentos -		
	Atenção Especializada em Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		Anul.dotação	139.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	23.697,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	82.824,82
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.944,84
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.672,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	156.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	78.095,59
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.890,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Anul.dotação	211,00
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.467,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

		AnuL.dotação	6.716,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		AnuL.dotação	320,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			947.819,05
PARA:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.1.004	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	82.984,31
1700000000	Outros Convênios da União		
		AnuL.dotação	284.596,78
1701000000	Outros Convênios do Estado		
		AnuL.dotação	21.986,00
15.452.0009.1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
		AnuL.dotação	71.089,44
15.452.0009.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	81.600,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	197.447,86
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	27.590,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	35.826,65

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			803.121,04
PARA:			
09.09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26.782.0010.2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	812,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	38.861,90
1750000000	CIDE		
		AnuL.dotação	8.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			48.174,40
PARA:			
10.12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0017.2.044	Manut. da Proteção Social Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		AnuL.dotação	2.326,44
08.244.0017.2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	5.533,00
08.244.0021.2.038	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	20.035,72
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	4.220,67
08.244.0021.2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	5.735,00
08.334.0020.2.042	Manut. do Programa Desenvolve		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuL.dotação	6.600,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			44.550,83
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e		
	Recursos Hídricos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	85.984,48
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	24.286,50
15 544 0008 1.011	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular		
	bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.999,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			152.969,98
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.175,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			2.175,00
TOTAL GERAL			2.505.992,87

São Vicente, 01 de Novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 1.001	Aquisição de Veículo p/ p Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
04 122 0004 2.003	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.400,00
04 122 0004 2.048	Manut. da Cordenadora da Defesa Civil		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			83.400,00
DE:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e		
	Recursos Humanos		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.628,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.758,00
04 122 0005 2.050	Manut. da Junta Militar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			93.386,00
DE:			
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0006 2.005	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			140.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			38.411,17
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.770,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1749000000	Outras Vinculações de Transferências		
			40.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			500.181,17
DE:			
05.05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 1.002	Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. picotadeira e outros destinados a Agric		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			15.000,00
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			23.700,00
20 608 0007 2.047	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			120.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			56.130,00
20 608 0007 2.049	Manut. do Programa de Apoio a Produção de Silagem e Fenagem		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Aba			319.330,00
DE:			
06.06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 1.016	Const. Ampl. e/ou Reforma de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			27.200,00
12 361 0025 1.017	Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
12 361 0025 1.018	Aquisição de Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		
			29.300,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			4.720,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			12.000,00
12 361 0025 2.018	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			40.000,00
12 361 0025 2.022	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
12 364 0026 2.015	Apoio ao Ensino Técnico e Superior		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 365 0025 2.012	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			45.400,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			41.280,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.080,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0025 2.016	Manut. da Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
12 366 0025 2.014	Manut. do Ensino de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 366 0025 2.019	Manut. da Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			12.000,00
12 367 0025 2.020	Manut. da Merenda Escolar - AEE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.000,00
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
			6.000,00
13 392 0029 2.025	Manut. do Setor Cultural		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
13 392 0029 2.060	Aparelhamento e Manutencao do Museu Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			11.720,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
24 695 0030 2.026	Manut. do Setor de Turismo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			564.700,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.053	Ampliação das ações do programa saúde bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 302 0013 2.054	Equipar e humanizar o atendimento da Unidade mista de saúde e atenção básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
10 302 0014 2.031	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			65.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			78.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 303 0016 2.036	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			28.757,70
10 304 0015 2.032	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 305 0015 2.034	Enfrentamento de Situações de Emergência Calamidade Pública ou Pandemias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			395.757,70
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1751000000	Contribuição de Iluminação Pública		
			20.000,00
15 452 0009 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			18.800,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1755000000	Alienação de bem/Ativo Adm Direta		
			10.000,00
17 512 0009 1.009	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			88.800,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.013	Construção e Reforma de Mata Burros		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
26 782 0010 1.014	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e		
	Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
26 782 0010 2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			95.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.023	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0017 2.044	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
08 244 0017 2.046	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
08 244 0018 2.045	Manut. da Proteção Social Especial de		
	Média Complexidade		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			15.000,00
08 244 0021 2.040	Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
08 244 0021 2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1661000000	Transf. Fundo Estadual de Assist. Social		
			22.000,00
08 244 0024 2.039	Manut. do Controle Social no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			142.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.008	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.438,00
15 544 0008 1.011	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens,		
	Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			170.438,00
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 1.015	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
27 812 0028 2.010	Manut. da Secr. de Esporte		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			23.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			53.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/22 de 01 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00679/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.505.992,87

São Vicente, 01 de Novembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:2B1FB13D

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	10%
0000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	10%
0000763	Rozônia Rodrigues Gomes da Silva	10%
0000749	Kécia Cristina Ribeiro	10%
0000773	Gilmar Jacinto da Silva	10%
0000754	Lídia Assunção de Medeiros	10%
0000760	Francisca Francielma Pereira de Araújo	10%
0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	10%
0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	10%
0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	10%
0000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	10%
0000769	Walkerlene Francisca Damasceno Silva	10%
0000776	Maria da Guia de Araújo	10%
0000768	Andréa Borges de Oliveira	10%
0000743	Camila Souza de Medeiros	10%
0000738	Nathália Dantas de Araújo	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27EFBC83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o ofício de Nº 087/2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2025 a 22 de abril de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0060418	ALAN LUCAS BRAZ	Professor	47,47	900,74
002	0060429	ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA	Motorista	60h	683,10
003	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	Professor	53h	1.005,68
004	0060405	ELIZANGELA PATRICIA DA COSTA	A.S.G	33,35h	379,69
005	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	Motorista	55h	657,48
006	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	A.S.G	17h	203,22
007	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	Motorista	60h	717,26
008	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	Motorista	20h	239,09
009	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	A.S.G	33,35h	379,69
010	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	49h	585,76
011	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	Motorista de Ônibus	60h	683,10
012	0001333	JOSE EGNALDO DE M. DOS SANTOS	Motorista de Ônibus	55h	626,18
013	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	50,20h	657,26
014	0060416	JOSE LAZARO SOARES DE LIMA	Professor	20h	379,50
015	0060432	JOSE UVEYS MIRANDA	Motorista	60h	683,10
016	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	Professora	18,15h	344,40
017	0060417	LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES	Professora	20h	379,50
018	0060427	MARCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	Motorista	60h	683,10

019	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	Motorista	55h	626,18
020	0000763	ROZONIA RODRIGUES GOMES DA SILVA	Merendeira	56h	701,32
021	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	Coordenadora Pedagógica	3,57h	260,41
TOTAL R\$					11.775,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B703BC9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 034/2025, 09 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de março de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR (R\$)
1	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC DE ENFERMAGEM	30h	358,63
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	98h	1.215,03
3	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	31h	401,82
4	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	16h	227,70
5	0000835	IDANEIDE MILENE SANTOS DE MARIA	A.S.G.	23h	272,20
6	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	84h	1.004,16
7	0001313	JOÃO DE DEUS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	21h	549,90
8	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	45h	537,94
9	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	56h	733,19
10	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40h	523,71
11	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	42h	544,40
12	0000784	JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	63h	753,12
13	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	18h	215,18
14	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	14h	167,36
15	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	A.S.G	16h	189,36
16	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	49h	579,90
17	0000887	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	88h	1.051,97
18	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	27h	322,76
19	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	34h	406,44
TOTAL R\$					10.054,77

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de abril de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FC53770

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 787/2025, de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2025 de 21 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente a **PARCELA EXTRA**.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	600,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	600,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	600,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	600,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	600,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	600,00
TOTAL R\$				3.600,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	333,33
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	166,66
TOTAL				499,99

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	545,45
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	545,45
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	545,45
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	545,45
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	545,45
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	545,45
TOTAL R\$				3.272,70

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.377,56
TOTAL R\$				1.377,56

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	666,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	666,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	666,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	666,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	666,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	666,67
TOTAL R\$				4.000,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.377,56
TOTAL R\$				1.377,56

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01257C64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 036/2025 de 15 de abril de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **FEVEREIRO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	225,00
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	112,50
TOTAL				337,50

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$				2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:187190ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 836/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.X44-29, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 836/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a locação de imóvel destinado a atender as necessidades do PLP – PROGRAMA DO LEITE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel com acessibilidade social de 115 m², contendo 7 ambientes, para estruturação do Programa do Lei Potiguar – PLP, composta por 7 ambientes com acessibilidade social, sendo distribuídos em sala de espera, sala para 1 atendimento/triagem, 2 banheiros para atender ao público e aos funcionários (ambos os sexos masculino e feminino), cozinha destinada a verificação e limpeza do leite, podendo ser utilizada pelos funcionários do local para conservação do ambiente, 1 sala para a atendente social (responsável para checar toda a documentação do beneficiário) e 1 sala para armazenar o Leite e posteriormente entregar ao beneficiário e com localização central.	SERV	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E4EA8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 793/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa 5C INOVACAO INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob o nº 57.151.101/0001-80, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 793/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa com notória especialização para a prestação de serviços educacionais para a formação de professores e iniciação científica para alunos do Ensino Fundamental I e II do município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços educacionais para a formação de professores e iniciação científica para alunos do Ensino Fundamental I e II do Município de Serra do Mel, incluindo: - Oficina Pedagógica para Professores Ensino Fundamental I (4h) - Oficina Pedagógica para Professores Ensino Fundamental II (4h) - Assessoria na Avaliação da Feira de Ciências (5h) - Consultoria para Organização da Feira de Ciências (4h) - Visita Escolar para Acompanhamento (20h) - Mentoria para Coordenação da Feira de Ciências (2h) - Consultoria em Comunicação para Feira de Ciências (2h)	SERV	1	R\$ 114.862,71	R\$ 114.862,71

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:72630922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato da adesão Nº 02/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.258.056/0001-71, doravante denominada contratada. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pelo Pregão Eletrônico nº 10.015/2023.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE ADESÃO.

Este Termo de Contrato vincula-se a Adesão 02/2025, da Corona a Ata de Registro de Preço 03/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL
1	LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 6º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO	UND	R\$ 442,50	285	R\$ 126.112,50
2	LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 7º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO	UND	R\$ 442,50	260	R\$ 115.050,00
3	LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 6º ANO – MATERIAL DIDÁTICO DO EDUCANDO	UND	R\$ 659,50	6	R\$ 3.957,00
4	LIVRO HAPPY ENGLISH – LIVRO BASEADO EM NEUROCIÊNCIA – COM PLATAFORMA DIGITAL – ANOS FINAIS 7º ANO – MATERIAL	UND	R\$ 659,50	6	R\$ 3.957,00
VALOR TOTAL					R\$ 249.076,50

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, com início na data de sua assinatura e prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:143C87C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 RETIFICADO EM 5 DE MAIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, que atualiza os cargos no quadro funcional do Magistério Público Municipal, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS
1.1. Auxiliar de sala de aula.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN.
2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nos locais designados pela pasta.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.
3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o cargo contemplado no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 29 de abril de 2025 até as 17h00min do dia 30 de abril de 2025, observado o horário oficial local.
4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito, transferência bancária, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 2 de maio de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino.

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 5,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,30	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,20	1
Graduação em Pedagogia ou Psicologia	0,20	-
Acadêmicos(as) do curso de Pedagogia, Fisioterapia ou Psicologia (devendo o candidato ter cursado e sido aprovado na disciplina de Educação Especial ou Inclusiva ou componente curricular equivalente)	0,10	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	2
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	3
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	6

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 3,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas no dia **12 de maio de 2025**, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. Comprovante de pagamento da inscrição (comprovante do depósito ou transferência bancária).

5.1.2.2.4. O comprovante de pagamento da inscrição deverá comprovar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5.1.2.2.4.1. Em caso de transferências efetuadas através do aplicativo do banco pelo celular/smartphone, o comprovante com o código identificador deverá ser entregue impresso junto ao comprovante de inscrição, não podendo assim ser usado como método de comprovação de pagamento a apresentação de imagem no aparelho celular/smartphone.

5.1.2.2.5. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1., 5.1.2.2.2. e 5.1.2.2.3., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.6. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretária da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.

5.1.2.2.7. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia.

5.1.3. Prova Discursiva (Peso: 2,0 pontos)

A terceira fase consistirá na realização de uma prova de caráter discursiva onde os candidatos terão de analisar casos práticos e dar respostas conforme o que se preceitua nas práticas de educação inclusiva.

5.1.3.1. A prova ocorrerá na data de 09 de maio de 2025 e terá duração de 4 (quatro) horas, iniciando às 13h00min e sendo finalizada às 17h00min., na sede da Escola Municipal em Tempo Integral Arthépio Bezerra da Cunha, localizado na rua Ananias Monteiro Mariz, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

- 5.1.3.2. Os candidatos deverão comparecer para realização da prova pontualmente na data, local e hora marcados, conforme disposto no item 5.1.3.1. deste edital.
- 5.1.3.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local devendo obrigatoriamente apresentar no ato documento oficial com foto.
- 5.1.3.4. A ausência um do documento exigido no item 5.1.3.4 motivará o indeferimento da realização da Prova Discursiva pelo candidato, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).
- 5.1.3.5. A nota final da Prova Discursiva será obtida a partir da correção a ser realizada por docentes.

- 5.1.3.6. Não será permitido a utilização de dispositivos eletrônicos durante a realização das provas, bem como qualquer item de consulta, tais como livros, manuais, legislação impressa ou digital, códigos etc.
- 5.1.3.6.1. O candidato que for pego se utilizando de algum desses meios será eliminado do certame.

- 5.1.3.7. Sob nenhuma hipótese os candidatos deverão sair da sala de aplicação portando a Prova Discursiva, que deverá ficar com os aplicadores.
- 5.1.3.8. Os últimos 3 (três) candidatos deverão sair concomitantemente da sala de provas e assinarão ata constando.

6. DO RESULTADO

- 6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista + Nota da Prova Discursiva = Nota Final.
- 6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 14 de maio de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 15 de maio de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.
- 6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- 6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;
- 6.3.2. Candidato com maior nota na Prova Discursiva;
- 6.3.3. Candidato com maior nota na Análise Curricular;
- 6.3.4. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.
- 6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 21 de maio de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;
- 7.2.2. CPF;
- 7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;
- 7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- 7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
- 7.2.10. Declaração de bens;
- 7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

- 7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.
- 7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.
- 7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.
- 7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. AUXILIAR DE SALA DE AULA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário mínimo CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Acadêmicos(as) do curso de Pedagogia, Fisioterapia ou Psicologia (devendo o candidato ter cursado e sido aprovado na disciplina de Educação Especial ou Inclusiva ou componente curricular equivalente) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: O auxiliar de sala de aula atuará com estudantes neurodivergentes (com autismo, TDAH, dislexia, entre outros) ou que possuam deficiências físicas ou motoras, desempenhando um papel fundamental no apoio pedagógico, emocional e social. Suas atividades devem ser adaptadas às necessidades específicas de cada aluno, garantindo inclusão e desenvolvimento integral. Sendo o professor titular o responsável pela integração do discente às atividades desenvolvidas em sala de aula, a qual deverá levar em conta as necessidades de cada aluno. Não sendo de responsabilidade do Auxiliar elaborar plano de aula nem cumprir com questões pedagógicas.	

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	24 de abril de 2025
Publicação do Edital	25 de abril de 2025

Inscrições	29 de abril de 2025 até as 17h00min do dia 30 de abril de 2025
Divulgação da lista de inscritos	2 de maio de 2025
Realização da Prova Discursiva	9 de maio de 2025 das 13h00min às 17h00min
Realização das Entrevistas	12 de maio de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	14 de maio de 2025
Prazo para interposição de recursos	15 de maio de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	20 de maio de 2025
Publicação do resultado final	21 de maio de 2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5AEBFF17

GABINETE CIVIL
LISTA DE INSCRITOS RETIFICADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SALA DE AULA:

Nº	NOME
01	ANA BEATRIZ MEDEIROS DE VASCONCELOS
02	ANA MARIA MEDEIROS DA SILVA
03	ANA PAULA DE ARAÚJO MONTEIRO LIMA
04	ANDERSON DENILSON DA SILVA
05	ANNIELY PEREIRA DE ARAÚJO
06	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
07	CÍCERA ARAÚJO MOREIRA MARIZ
08	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS
09	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA
10	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS
11	ÉLLEN BEATRIZ GOMES PESSOA
12	EMILY APARECIDA DE MEDEIROS TIBURCIO
13	ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS
14	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
15	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA
16	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS
17	GERCIENE ALVES BATISTA
18	GISELE FERNANDES DA SILVA
19	IDACLEIA GOMES DA SILVA
20	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES
21	JALMIRA ALVES DE FÁRIA OLIVEIRA
22	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA
23	JAQUELINE RAMALHO DE ARAÚJO
24	KILDENIA FERREIRA DA SILVA
25	LANUZIA SILVA MORAIS
26	MARIA BETÂNIA COSTA FERREIRA
27	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
28	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE
29	MAYZA GOMES DE FARIAS
30	MILENA DE MEDEIROS FLORÊNCIO
31	RADIDZJA MEDEIROS DESSOLES
32	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS
33	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MEDEIROS
34	SUERDA WANDERLEY DA SILVA
35	TAUANE DE ABREU MARIZ
36	THAYNNAR ALVES GOMES

Serra Negra do Norte/RN, 5 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:55C21567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10000125/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA,

TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 009/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.930.033/0001-00

ENDEREÇO: Rua Alberto Silva – Natal/RN-CEP: 59.022-300

REPRESENTANTE: João Rodrigo Cruz Ferreira do Nascimento – CPF:700.651.674-90

LOTE 1							
Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11370	Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no min da <i>Água sanitária de 1.000ml, de uso doméstico, com reg no min da saúde ex.c/12unds</i>	ECO BRASIL	1510	CAIXA	R\$ 20,00	R\$ 30.200,00
2	11371	Alcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid. <i>Alcool 92º 1000ml cx c/ 12 unid</i>	ALICE	350	CAIXA	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
3	11372	Alcool gel 500ml cx c/ 12 unid. <i>Alcool gel 500ml cx c/ 12 unid.</i>	ALICE	50	CAIXA	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
4	11379	Desinfetante liquido de 500ml cx c/12 unid. <i>Desinfetante liquido de 500ml cx c/12 unid.</i>	ALICE	1480	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 35.520,00
5	11380	Detergente liquido de 500ml cx c/ 12 unid. <i>Detergente liquido de 500ml cx c/ 12 unid.</i>	ALICE	1480	CAIXA	R\$ 22,80	R\$ 33.744,00
6	11385	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid. <i>Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 unid.</i>	NOBRE	300	CAIXA	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
7	11386	Lustra móveis de 200ml. <i>Lustra móveis de 200ml.</i>	ALICE	12	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 75,00
8	11387	Naftalina pct c/ 50 unid. <i>Naftalina pct c/ 50 unid.</i>	MARILUX	560	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 1.680,00
9	11388	Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06 <i>Desodorizador de ambiente ml - pct c/ 06</i>	KELDRIN	15	PACOTE	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
10	11394	Pastilha sanitária com suporte <i>Pastilha sanitária com suporte</i>	ESTRELA	300	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	11395	Polidor de aluminio 500 ml cx c/ 12 unid. <i>Polidor de aluminio 500 ml cx c/ 12 unid.</i>	MARILUX	109	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 2.725,00
12	11397	Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada. <i>Sabão em pedra cx c/ 12 conjunto de 05 unid. cada.</i>	MARILUX	30	CAIXA	R\$ 32,33	R\$ 969,90
13	11398	Sabão em pó de 500g c/20unid <i>Sabão em pó de 500g c/20unid.</i>	ALICE	350	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
14	11399	Sabão liquido refil 11 cx c/ 12 unid. <i>Sabão liquido refil 11 cx c/ 12 unid.</i>	ALICE	15	CAIXA	R\$ 88,90	R\$ 1.333,50
15	11452	Desodorizador de ambiente aerosol cx c/ 06 <i>Desodorizador de ambiente aerosol cx c/ 06</i>	KELDRIN	280	CAIXA	R\$ 14,00	R\$ 3.920,00
16	11459	Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas, <i>Pastilhas sanitárias c/ suporte, fragrâncias variadas,</i>	ESTRELA	2400	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00
17	11460	Sabonete em barra infantil pct c/ 12 unid <i>Sabonete em barra infantil pct c/ 12 unid</i>	PROTEX	130	PACOTE	R\$ 31,00	R\$ 4.030,00
18	11467	Limpador instantâneo de 500 ml c/12 unidades <i>Limpador instantâneo de 500 ml c/12 unidades</i>	NOBRE	80	CAIXA	R\$ 44,97	R\$ 3.597,60
19	11469	Alcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml <i>Alcool 70% caixa com 12 unidades x 500ml</i>	ALICE	300	CAIXA	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
20	11478	Sabão em barra com 5 unidades de 200g <i>Sabão em barra com 5 unidades de 200g</i>	MARILUX	700	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
21	11479	Sabão liquido de 3 litros <i>Sabão liquido de 3 litros</i>	ALICE	450	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
22	11480	Sabonete liquido para mãos. Embalagem 500ml <i>Sabonete liquido para mãos. Embalagem 500ml</i>	STARLUX	260	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.170,00
23	11483	Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral <i>Solda cáustica líquida para aplicação em limpeza geral</i>	BRAVOX	160	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
24	11463	Alcool 96º c/12 litros <i>Alcool 96º c/12 litros</i>	ALICE	100	CAIXA	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
25	11477	Querosene 1000ml c/12 <i>Querosene 1000ml c/12</i>	BRAVOX	50	CAIXA	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
TOTAL LOTE 01						R\$ 245.000,00	
LOTE 02							
Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11374	Baldes 10 lts <i>Baldes 10 lts</i>	MERCOPLAS	400	UNIDADE	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
2	11375	Cesto telado 10 litros <i>Cesto telado 10 litros</i>	MERCOPLAS	370	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
3	11376	Cesto com tampa de 85lts <i>Cesto com tampa de 85lts</i>	MERCOPLAS	15	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 900,00
4	11378	Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 lt <i>Cesto com tampa c/ pedal pequeno, 15 lt</i>	MERCOPLAS	15	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	11389	Pá para lixo doméstico, plastica cor sortida, cabo longo <i>Pá para lixo doméstico, plastica cor sortida, cabo longo</i>	AUGUSTO	210	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.150,00
6	11396	Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico <i>Rodo de 60 cm c/ cabo - plastico</i>	AUGUSTO	135	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 1.485,00
7	11406	Vassoura de nylon, 30 cm <i>Vassoura de nylon, 30 cm</i>	AUGUSTO	420	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 3.780,00
8	11407	Vassoura de piaçava nº 14 <i>Vassoura de piaçava nº 14</i>	AUGUSTO	420	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
9	11410	Vassoura Pelo Sintetico 40cm. acompanha cabo. <i>Vassoura Pelo Sintetico 40cm. acompanha cabo.</i>	AUGUSTO	40	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 560,00
10	11416	Vassoura de pêlo sintético 60cm e cabo de 150cm	AUGUSTO	60	UNIDADE	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00

		Vassoura de pêlo sintético 60cm e cabo de 150cm					
11	11455	Rodo de 30 cm c/cabo de plastico Rodo de 30 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	320	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 2.080,00
12	11454	Rodo de 40 cm c/cabo de plastico Rodo de 40 cm c/cabo de plastico	AUGUSTO	220	UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00
13	11458	Cesto plastico grande c/ tampa e pedal 65 lt Cesto plastico grande c/ tampa e pedal 65 lt	MERCOPLAS	100	UNIDADE	R\$ 81,65	R\$ 8.165,00
14	11462	Vassoura pet domestica, rua e calçada, nº 8 Vassoura pet domestica, rua e calçada, nº 8	AUGUSTO	560	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 4.480,00
15	11464	Balde em plástico polietileno de alta densidade Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 5 litros	MERCOPLAS	110	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
16	11471	Balde de plástico com alça 15 litros Balde de plástico com alça 15 litros	MERCOPLAS	200	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
17	11474	Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm Pá para lixo galvanizada, medindo aproximadamente 70cm	AUGUSTO	150	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
18	11461	Vassourão gari c/ 40 cm Vassourão gari c/ 40 cm	AUGUSTO	60	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
19	11492	Rodo máxima aderência - tamanho g de 1 metro Rodo máxima aderência - tamanho g de 1 metro	AUGUSTO	40	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 920,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 49.000,00	
LOTE 03							
Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11381	Flanelas 40 x 60 cm. Flanelas 40 x 60 cm.	CRISTAL	660	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 1.425,60
2	11383	Fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço Fosforo c/ 10 unidade maço, pct c/ 10 maço	PARANA	115	PACOTE	R\$ 32,81	R\$ 3.773,15
3	11384	lã de aço 10 X 14 pct 08 unid. lã de aço 10 X 14 pct 08 unid.	LUSTRO	625	PACOTE	R\$ 5,60	R\$ 3.500,00
4	11390	Pano de chão em algodão, 45x65cm Pano de chão em algodão, 45x65cm	CRISTAL	830	DÚZIA	R\$ 40,88	R\$ 33.930,40
5	11391	Pano de prato 100% algodão, 42x65cm Pano de prato 100% algodão, 42x65cm	CRISTAL	815	DÚZIA	R\$ 33,85	R\$ 27.587,75
6	11408	Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par Luva para limpeza tamanho medio pct c/ 01 par	NOBRE	100	PACOTE	R\$ 5,26	R\$ 526,00
7	11457	Cesponja dupla face multiuso Cesponja dupla face multiuso	JEITOSA	2400	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 3.336,00
8	11470	Avental de napa, medindo aproximadamente 70x120 cm Avental de napa, medindo aproximadamente 70x120 cm	RE	160	UNIDADE	R\$ 16,42	R\$ 2.627,20
9	11472	Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P,M, G. Luva emborrachada para limpeza em Látex impermeável, P,M, G.	NOBRE	150	PAR	R\$ 4,48	R\$ 672,00
10	11473	Luvas plástica descartável com 500 unidades, p, m, g Luvas plástica descartável com 500 unidades, p, m, g	NOBRE	30	CAIXA	R\$ 368,44	R\$ 11.053,20
11	11493	Pano multiuso perfix 300x30cm Pano multiuso perfix 300x30cm	NOBRE	200	UNIDADE	R\$ 34,59	R\$ 6.918,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 95.349,30	

LOTE 04							
Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11392	Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/ 64 und <i>Papel higiênico folha dupla 10 x 30 cm fardo c/ 64 und</i>	SOLIS	800	FARDO	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
2	11393	Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes <i>Papel toalha interfolhado 1000 Folhas, fardo c/ 04 pacotes</i>	DIPLOMATA	900	FARDO	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
3	11414	Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, <i>Guardanapo em papel branco, medindo aproximadamente 33 x 33 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacote de 100 unidades.</i>	SOLIS	30	PACOTE	R\$ 2,37	R\$ 71,10
4	11413	Guardanapo 33x33cm, cx/20maços, cor (branca) <i>Guardanapo 33x33cm, cx/20maços, cor (branca)</i>	SOLIS	680	CAIXA	R\$ 14,93	R\$ 10.152,40
5	11465	Guardanapo - papel absorvente, folhas simples, na cor branca, <i>Guardanapo - papel absorvente, folhas simples, na cor branca, 4 dobras, dimensoes minimas de 18x22 cm, 100% fibras naturais.Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante e data de Fabricação c/ prazo de validade.</i>	SOLIS	400	PACOTE	R\$ 2,36	R\$ 944,00
6	11466	Papel toalha branco, folha dupla picotada e desturizada, super macio <i>Papel toalha branco, folha dupla picotada e desturizada, super mac io com alta absorção, medindo 22x20cm fardo com 12 pct com 02 rolo.</i>	RESERVA	130	PACOTE	R\$ 24,83	R\$ 3.227,90
7	11476	Papel toalha 60 folhas com 2 rolos <i>Papel toalha 60 folhas com 2 rolos</i>	NATUREZA	320	PACOTE	R\$ 4,78	R\$ 1.529,60
8	11490	Papel toalha interfolha c/1000fls 20x20cm 2d (celulose virgem) <i>Papel toalha interfolha c/1000fls 20x20cm 2d (celulose virgem)</i>	DIPLOMATA	500	PACOTE	R\$ 13,35	R\$ 6.675,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 130.000,00	
LOTE 06							
Item	Cód.	Especificação dos produtos	Marca/Fabricante	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11412	Copo descartável <i>Confeccionado em resina termoplástica branca ou copo descartável confeccionado em resina termoplástica branca our at nslucida com capacidade de no máximo 150 ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de diâmetro na boca, 4,0 cm de diâmetro no fundo e 7,0 cm de altura. caixa com 2.500 unidade.</i>	COPOBRAS	890	CAIXA	R\$ 76,50	R\$ 68.085,00
2	11403	Filme em pvc: Transparente, atóxico, com largura de 30 cm <i>Filme em pvc: transparente, atóxico, com largura de 30 cm,em bobinas com aproximadamente 3kg de Peso, embalado em caixa de papelão com 25 rolos.</i>	VABENE	80	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
3	11405	Prato raso descartável <i>confeccionado em resina Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente Com 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades</i>	COPOBRAS	1200	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00

4	11409	Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º Qualidade <i>Faca descartável para refeição com tamanho padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, tamanho Médio em acrílico transparente. Pct com 50 und</i>	TOTAL PLAST	280	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 840,00
5	11411	Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und <i>Prato descartável cartonado pequeno 18 cm pct 10 und</i>	COPOBRAS	1300	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00
6	11415	Papel alumínio em rolo <i>Medindo aproximadamente 30 cm de largura e Papel alumínio em rolo medindo aproximadamente 30 cm de largura e 7,5 mt de comprimento</i>	VABENE	110	ROLO	R\$ 8,88	R\$ 976,80
7	11423	Prato raso descartável 15cm confeccionado em resina termoplástica <i>Prato raso descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito resistente Com 15 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.</i>	COPOBRAS	880	PACOTE	R\$ 3,20	R\$ 2.816,00
8	11424	Prato fundo descartável 12cm confeccionado em resina termoplástica <i>Prato fundo descartável confeccionado em resina termoplástica branca de alta qualidade muito Resistente com 12 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.</i>	COPOBRAS	450	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
9	11420	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou <i>Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 10 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades</i>	STRAWPLAST	80	PACOTE	R\$ 4,41	R\$ 352,80
10	11419	Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou <i>Garfo descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades.</i>	STRAWPLAST	380	PACOTE	R\$ 4,35	R\$ 1.653,00
11	11421	Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou <i>Colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 50 unidades</i>	STRAWPLAST	90	PACOTE	R\$ 4,41	R\$ 396,90
12	11422	Mini colher descartável confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida medindo 08 cm de Comprimento muito resistente. Pacote com 100 unidades	STRAWPLAST	125	PACOTE	R\$ 5,88	R\$ 735,00
13	11425	Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas <i>Bandeja em isopor rasa medindo aproximadamente 15x15x1.8 caixas</i>	PLASTIMPEL	40	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 960,00
14	11426	Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm <i>Bandeja em isopor funda medindo aproximadamente 23,5cm comprimento x 18cm largura x 3,3cm altura Caixa com 400 unidades.</i>	PLASTIMPEL	40	CAIXA	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
15	11456	Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente <i>Bandeja em isopor tipo hamburgueira medindo aproximadamente Largura 40,00 cm Altura 30,00 cm Profundidade 70,00 cm. Caixa com 200 unidades.</i>	PLASTIMPEL	40	CAIXA	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
16	11428	Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade <i>Copo plástico descartável de 50 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado, na cor branca, cx C/ 5000 unidade</i>	COPOBRAS	50	CAIXA	R\$ 104,45	R\$ 5.222,50
17	11431	Quentinhas embalagem descartavel nº 08 em isopor <i>Quentinhas embalagem descartavel nº 08 em isopor - resistente p/ acondicionar alimentos, redonda acompanhada de tampa. Capacidade aproximadamen tdee 750ml de vera ser isento de materiais estranhos e sem deformidades, ou qualquer outro defeito de fabricação caixa com 100unidades</i>	MELLO	130	CAIXA	R\$ 168,50	R\$ 21.905,00
18	11432	Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro <i>Garfo descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatiza dtao,manho grande, em acrílico, Transparente, pacote com 50 unidades</i>	STRAWPLAST	150	PACOTE	R\$ 4,41	R\$ 661,50
19	11434	Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro <i>Colher descartável, com padrão de 1º qualidade inmetro normatiza dtao,manho grande em acrílico, Transparente, pacote com 50 unidades.</i>	STRAWPLAST	150	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 598,50
20	11435	Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades. <i>Mexedor descartável para café. Pct com 200 unidades.</i>	STRAWPLAST	8	PACOTE	R\$ 9,25	R\$ 74,00
21	11436	Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º Copo plástico descartável de 200 ml, com padrão de 1º qualidadme eitno normatizado, na cor branca, Caixa c/ 2500 unidades.	COPOBRAS	80	CAIXA	R\$ 97,00	R\$ 7.760,00
22	11437	Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º Copo plástico descartável 250 ml, com padrão de 1º qualidadreo innomrmetatizado, na cor branca, caixa C/ 2000 unidades	COPOBRAS	50	CAIXA	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
23	11438	Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro <i>Copo plástico 300 ml, com padrão de 1º qualidade inmetro normadtioz,a na cor branca, caixa c/ 2000 Unidades.</i>	COPOBRAS	25	CAIXA	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
24	11439	Bandeja laminada prata n3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 unidades <i>Bandeja laminada prata n3 - 27cm x 20cm, pct c/ 10 unidades</i>	PLASTIMPEL	60	PACOTE	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
25	11441	Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa <i>Marmitex de alumínio com capacidade de 750ml com tampa de cartãluom ainado cx c/ 100 und.</i>	MELLO	25	CAIXA	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
26	11442	Bandeja laminada retangular descartável n.05 tamanho: 34 x 41 cm <i>Bandeja laminada retangular descartável n.05 tamanho: 34 x 41 cm</i>	PLASTIMPEL	45	PACOTE	R\$ 28,00	R\$ 1.260,00
27	11443	Pote para sobremesa ou doce 200 ml confeccionado em resina <i>Pote para sobremesa ou</i>	NOBRE	300	PACOTE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

		doce 200 ml confeccionado em resina transclúda medindo aproximadamente 7,8 Cm de diâmetro 4,7 de altura. Pacote com 10 unidades.					
28	11444	Caixa térmica grande isopor 170 litros, altura 0.53 m, capacidade em Caixa térmica grande isopor 170 litros, altura 0.53 m, capacidade em	INCOTERM	160	UNIDADE	R\$ 189,80	R\$ 30.368,00
29	11475	Papel filme rolo 30cm Papel filme rolo 30cm	VABENE	200	ROLO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
30	11484	Caixa termica para vacina com trava termolar 24 litros Caixa termica para vacina com trava termolar 24 litros	INCOTERM	20	UNIDADE	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
31	11440	Copo long drink cristal 340 ml. pct c/ 10 und Copo long drink cristal 340 ml. pct c/ 10 und	MONTE CARLO	40	PACOTE	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
TOTAL LOTE 06						R\$ 180.500,00	
TOTAL GERAL			R\$ 699.849,30				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Dr Limp Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ: 21.930.033/0001-00
JOÃO RODRIGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF:700.651.674-90
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:00FC31B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 5/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010858 - BOLO DE OVOS 500 G Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Moraes Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 30/04/2025 - 10:31:37 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	1.800,00	16.650,00
Item: 0002 - 0010859 - PEITO DE FRANGO - Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. - Valor Referência: 16,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 07:57:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PEITO DE FRANGO	FRIATO	10.296,00	133.745,04
Item: 0003 - 0006991 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 07:57:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	rn polpas	rn polpas	600,00	2.694,00
Item: 0004 - 0006993 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 07:57:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	rn polpas	rn polpas	600,00	2.694,00
Item: 0005 - 0006994 - POLPA DE MANGA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 27/03/2025 - 07:57:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RN POLPAS	RN POLPAS	600,00	3.780,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0321C435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0010858 - BOLO DE OVOS 500 G Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias. - PADARIA BOM JESUS - Valor Referência: 9,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Moraes Me	9,25	16.650,00	Homologado em 30/04/2025 10:31:51 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010859 - PEITO DE FRANGO - Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%. - PEITO DE FRANGO - Valor Referência: 16,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	12,99	133.745,04	Homologado em 27/03/2025 07:57:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006991 - POLPA DE ACEROLA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - rn polpas - Valor Referência: 12,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,49	2.694,00	Homologado em 27/03/2025 07:57:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006993 - POLPA DE GOIABA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - rn polpas - Valor Referência: 9,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,49	2.694,00	Homologado em 27/03/2025 07:57:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006994 - POLPA DE MANGA 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. - RN POLPAS - Valor Referência: 9,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	6,30	3.780,00	Homologado em 27/03/2025 07:57:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1F87723C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (CNPJ: 35.458.953/0001-82), Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE, CEP: 50751-315. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.
1	0011873 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)x450(P)x1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUIR DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, DE PELO MENOS 01 (UM) ANO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DMK/AJP	UND	74,000000
2	0007400 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE- 1008 a sae-1012, com dimensões de 1330x470x600mm (AXLXP), cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 7 kg cada, sistema de deslizamento através de roldanas em nylon, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	DMK/AJP	UND	20,000000
4	0007402 - ARMÁRIO ROUPEIRO 8 LUGARES, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(l)x420(p)x1820(h)mm. mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. as dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. o posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. a altura máxima das duas dobradiças, após união, deverá ser de 60 mm. Cada porta deverá conter dois conjuntos que facilitem a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta deverá possuir um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores deverão ser em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos. Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, de pelo menos 01 (Um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.	DMK/AJP	UND	10,000000
14	0007246 - LONGARINA 05 LUGARES - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TIPO PARA 05 LUGARES; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE APROXIMADAMENTE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFOTIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A PARTES METÁLICAS COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICO.	DMK/AJP	UND	72,000000
16	0011897 - CADEIRA DIGITADOR – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM BRAÇO, PESO REAL SUPOSTADO (KG): 110KG, ALTURA TOTAL (MÁXIMA-MÍNIMA): 99,00 CM - 92,0 CM ± 5CM, LARGURA TOTAL: 57,5 CM ± 1CM PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM ± 1CM, ALTURA MÁXIMA: 51 CM ± 5CM, ALTURA MÍNIMA: 43,5 CM ± 5CM (* DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), ACABAMENTO ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO, COR ESTRUTURA: PRETA, ENCOSTO; ALTURA: 36,0 CM ± 1CM, LARGURA: 40 CM ± 1CM, ESPESSURA: 3,5 CM ± 1CM, ASSENTO; LARGURA: 46,5CM ± 1CM, PROFUNDIDADE: 42,5CM ± 1CM, ESPESSURA: 4,5CM ± 1CM, ESPECIFICAÇÕES; BASE: 57,5CM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA: SIM, PISTÃO A GÁS: SIM RODÍZIO: POLIPROPILENO PRETO DE 50MM.	DMK/AJP	UND	175,000000
18	0011899 - CADEIRA PARA RECEPÇÃO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM; ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO DE CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: ALTURA: 0,83 MT; LARG: 0,42 MT; PROF: 0,51 MT; CADEIRA REFORÇADA RESISTENTE ATE 120KG; DESIGN ANATÔMICO; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG.	DMK/AJP	UND	300,000000
20	0011901 - BIRÓ - MESA COM DUAS GAVETAS, MATERIAL EM MDF DE 25MM, MEDINDO 120X60X75CM COM PERNAS DE METAL, PINTURA EPÓXI, TAMPO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA.	DMK/AJP	UND	50,000000

Valor Total: R\$ 167.136,00 (Cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.
.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BDA7A56F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 35.458.953/0001-82), Rodovia Governador Mário Covas, 10928 SALA 01 GALPAO02 BLOCO 01, Serra do Anil, Cariacica/ES, CEP: 29147-030. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007409 - BEBEDOURO GARRAFÃO - bebedouro elétrico para garrafão tipo coluna. fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972) , termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C , sistema EASY open removível: faz a abertura automática do garrafão , alças laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza refrigeração por compressor: 2 torneiras em plástico abs sendo uma para água natural e outra para água gelada , baixo consumo de energia , design moderno. Garantia de 1 ano, voltagem 220v.	karina	UND	50,000000	689,000	34.450,00

Valor Total: R\$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:2C9AB01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 14/2025,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DEPREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MADEIRA E VERNIZ DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIODE TIBAU DO SUL/RN**

Vencedor(es): ATACADO- CONSTRUÇÃO LTDA					
CNPJ: 49.159.733/0001-62		Email: ericobezerra19@gmail.com, atacadoconstrucao19@gmail.com			Telefone: (84) 98101-8822
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO, 549 , CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000					
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I Portas Caixas e Janelas		UND	1,000000	487.000,00
00000	LOTE III Verniz		UND	1,000000	103.000,00

Vencedor(es): JOAO MANOEL DE OLIVEIRA NETO LTDA					
CNPJ: 19.035.391/0001-08			Email:	Telefone: 84991726315	
Endereço: R PAULINO DE MELO, 19 *, SERTAORIZINHO, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000					
Representante: João Manoel de Oliveira Neto - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE II Madeiras		UND	1,000000	556.950,00
00000	LOTE IV Compensado e Deck		UND	1,000000	308.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 05 de maio de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B9837605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 063/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA						Telefone:		Email:	
CNPJ: 13.095.514/0001-10									
Endereço: RUA JOÃO MARQUES , 70 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000									
Representante: ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, - CPF: 059.506.804-99									
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	Fr	200,000000	8,900	1.780,00			
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	NORDESTFRUT	KG	400,000000	8,500	3.400,00			
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NORDESTFRUT	KG	400,000000	8,500	3.400,00			
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NORDESTFRUT	KG	400,000000	8,500	3.400,00			
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IN NATURA	KG	50,000000	28,000	1.400,00			
8	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100,000000	3,800	380,00			
9	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio; Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	200,000000	3,200	640,00			
10	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	120,000000	3,300	396,00			
12	0000311 - Maça de 1º qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,000000	11,200	2.240,00			
13	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,000000	1,120	56,00			
15	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	200,000000	2,120	424,00			
16	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,000000	5,200	156,00			
17	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIBOI	KG	600,000000	28,220	16.932,00			
18	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	100,000000	3,920	392,00			
22	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FAZENDA	KG	200,000000	5,220	1.044,00			
25	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	KIMIMO	EMB	400,000000	14,920	5.968,00			
26	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	EMB	700,000000	6,820	4.774,00			
27	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	BONSABOR	EMB	200,000000	2,510	502,00			
29	0000313 - Manga de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,000000	2,120	106,00			
30	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,000000	10,120	506,00			
32	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	MATO GROSSO	KG	500,000000	14,120	7.060,00			
39	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,000000	7,120	356,00			
43	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	20,000000	22,000	440,00			
44	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	EMB	350,000000	2,520	882,00			
46	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hematicamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	FORTINELLI	EMB	100,000000	2,820	282,00			
47	0000256 - Leite condensado – Com 395g	ITALAC	EMB	300,000000	5,920	1.776,00			
54	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,000000	4,120	123,60			
55	0000290 - Linguíça Calabresa	AURORA	KG	150,000000	22,120	3.318,00			
64	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	EMB	400,000000	15,120	6.048,00			
67	0028344 - TANGERINA de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,000000	5,920	1.776,00			
72	0033085 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor FRANGO, com 100 unidades	PANIFICADORA KL	EMB	50,000000	47,200	2.360,00			
78	0033091 - ALGODÃO DOCE - acondicionados em embalagem plástica ou palitos com mínimo de 25 cm de comprimento e 8 cm de diâmetro, e peso mínimo de 50 g por unidade.	PADARIA CELINA	EMB	1200,000000	1,620	1.944,00			
82	0001783 - Mingau arroz 230g	NUTRILON	EMB	200,000000	4,120	824,00			
84	0037240 - Refrigerante sabor Cola 200ml C/12	INDAIA	Fr	300,000000	13,920	4.176,00			
85	0037241 - Refrigerante sabor Uva 200ml C/12	INDAIA	Fr	300,000000	14,920	4.476,00			
86	0037242 - Refrigerante sabor Guaraná 200ml C/12	INDAIA	Fr	300,000000	13,920	4.176,00			
87	0037243 - Refrigerante sabor Laranja 200ml C/12	INDAIA	Fr	300,000000	13,920	4.176,00			
	TOTAL					92.089,60			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito (Órgão Gerenciador)

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:ED71D687**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 063/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 49.324.958/0001-27	Telefone:			Email: MERCADINHODANTAS22@GMAIL.COM		
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 17 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000						
Representante: VICTOR HUGO DA SILVA - CPF: 700.833.464-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	Fr	250,000000	4,000	1.000,00
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,000000	15,000	1.500,00
19	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3 CORAÇÕES	LT	500,000000	4,990	2.495,00
20	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	300,000000	3,590	1.077,00
21	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO JOAQUIM	KG	230,000000	5,500	1.265,00
23	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	FORTALEZA	EMB	500,000000	4,290	2.145,00
24	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	FORTALEZA	EMB	500,000000	3,790	1.895,00
36	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	EMB	30,000000	3,490	104,70
37	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	Fr	50,000000	1,190	59,50
38	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	DONA CLARA	EMB	200,000000	0,890	178,00
40	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	100,000000	2,990	299,00
41	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	EMB	400,000000	12,990	5.196,00
45	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	QUERO	EMB	100,000000	3,460	346,00
48	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FORTELLI	EMB	20,000000	5,490	109,80
49	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	PREDILECTA	EMB	200,000000	2,990	598,00
50	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	Fr	400,000000	3,690	1.476,00
51	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	Fr	400,000000	3,690	1.476,00
52	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	Fr	400,000000	3,690	1.476,00
53	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	Fr	400,000000	3,690	1.476,00
56	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,000000	6,400	640,00
63	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	PECCIN	EMB	200,000000	9,990	1.998,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	NOVO MILHO	EMB	1000,000000	1,390	1.390,00
66	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PRESIDENT	KG	50,000000	39,990	1.999,50
69	0033068 - Bombom Wafer Recheado com Creme de Castanha-de-Caju e Cobertura de Chocolate - Pacote com no mínimo 850 g	SERENATA	EMB	100,000000	39,990	3.999,00
77	0033090 - MILHO PARA PIPOCA - embalagem com 500g	BELO GRÃO	EMB	200,000000	3,490	698,00
79	0016394 - FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	KG	200,000000	6,490	1.298,00
80	0000353 - Sardinha Enlatada 125g	GOMES	LT	300,000000	4,790	1.437,00
81	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 210 g.	NESTLE	EMB	200,000000	4,490	898,00

83	0031078 - Rapadura 100% Pura - 550g	CARIRI	EMB	200,000000	3,590	718,00
	TOTAL					39.247,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito (Orgão Gerenciador)

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:09FDE378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 063/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35				Telefone:	Email:	
Endereço: R JOAO CUNHA, 25 *****, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59685-000						
Representante: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - CPF: 154.142.814-59						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	CEASA	KG	50,000000	20,000	1.000,00
28	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GAIVOTA	KG	50,000000	1,000	50,00
33	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GUIBOM	KG	500,000000	15,000	7.500,00
34	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	EMB	20,000000	27,000	540,00
	TOTAL					9.090,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a)** Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito (Órgão Gerenciador)

Distribuidora De Alimentos E Limpeza Medio Oeste LTDA

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C3854F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 063/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JEOVA SOBRAL DANTAS - ME						
CNPJ: 24.206.500/0001-42			Telefone: 8433250538		Email: mercadinhojeova@gmail.com	
Endereço: AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000						
Representante: Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,000000	1,990	597,00
31	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	ORIGINAL	KG	600,000000	21,000	12.600,00
35	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	EMB	5000,000000	0,650	3.250,00
57	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	CELINA	EMB	150,000000	10,150	1.522,50
58	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	CELINA	EMB	200,000000	17,850	3.570,00
59	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	CELINA	EMB	100,000000	18,150	1.815,00
60	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	CELINA	EMB	70,000000	18,150	1.270,50
61	0011820 - Grude com no mínimo 500g	CELINA	EMB	30,000000	6,950	208,50
62	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	CELINA	EMB	200,000000	5,850	1.170,00
68	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	300,000000	3,500	1.050,00
70	0028177 - BOLINHO: pacote de 400g, contendo 10 bolinhos.	CELINA	EMB	500,000000	4,150	2.075,00
71	0033084 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo COXINHA, com no mínimo 20g cada unidade, sabor CARNE, com 100 unidades.	NECI	EMB	50,000000	26,950	1.347,50
73	0033086 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo RISOLE, com no mínimo 20g cada unidade, sabor presunto, com 100 unidades.	NECI	EMB	50,000000	27,000	1.350,00
74	0033087 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo ENROLADINHO DE SALSICHA, com no mínimo 40g cada unidade, com 100 unidades.	NECI	EMB	50,000000	27,100	1.355,00
75	0033088 - EMBALAGEM COM SALGADOS - tipo BOLINHA DE QUEIJO, com no mínimo 20g cada unidade, com 100 unidades.	NECI	EMB	50,000000	25,950	1.297,50
76	0033089 - EMBALAGEM COM MINI PIZZAS - unidade com no mínimo 40g, sabor de queijo, presunto e/ou calabresa, com 100 unidades.	NECI	EMB	50,000000	22,950	1.147,50
	TOTAL					35.626,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

Integram presente ARP:

A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- e.1** – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2** – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3** – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4** – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5** – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Upanema/RN, 30 de abril de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito (Órgão Gerenciador)

Jeova Sobral Dantas - ME

JEOVA SOBRAL DANTAS

Representante Legal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:43B6B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 002/2025 SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
1.	NEUSA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO
2.	RANIELLI CARLA SANTOS DE C. BEZERRA	CLASSIFICADO
3.	JISLAINE S. DANTAS FREIRE	RESERVA
4.	ANA LUIZA M. GONDIM	RESERVA
5.	ANTONIA VANDELÚCIA P. DA S. LIMA	RESERVA
6.	RAISSA YASMIN SOUSA RODRIGUES	RESERVA
7.	ALIXANDRINA B. DE LIMA	RESERVA
8.	PATRICIA REGIA DA COSTA CARVALHO DANTAS	DECLASSIFICADO
9.	FRANCISCA KEGILANE SILVA DIAS	DECLASSIFICADO
10.	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE M. MENEZES	DECLASSIFICADO
11.	GEORGE INÁCIO DA COSTA	DECLASSIFICADO
12.	RENATA CÂNDIDA VERISSIMO DOS S. BEZERRA	DECLASSIFICADO
13.	JOSÉ WANKLEDSON DE FREITAS PEREIRA	DECLASSIFICADO
14.	LAINÉ SIMONE SILVA DE ARAÚJO	DECLASSIFICADO
15.	ANTONIA JOHANNA PIMENTA CAVALCANTE	DECLASSIFICADO
16.	ELIABE DAVID DE CARVALHO COSTA	DECLASSIFICADO
17.	VICTORIA R. DE OLIVEIRA BEZERRA	DECLASSIFICADO

AGENTE DE ENDEMIAS

1.	GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO
2.	HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3.	IVANALDO RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
4.	SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
5.	JOSÉ ROCHA DA SILVA	CLASSIFICADO
6.	FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA	CLASSIFICADO
7.	ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	CLASSIFICADO
8.	ANTONIO ALCIGERES DA SILVA	CLASSIFICADO
9.	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	RESERVA
10.	JUSTINO FERNANDES DE SOUZA NETO	RESERVA
11.	FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS	RESERVA
12.	LUCAS MATEUS ALVES CRUZ	RESERVA
13.	TERCIA MARIA DA SILVA	RESERVA
14.	MARCOS JANAY TEXEIRA DE CARVALHO	RESERVA
15.	BRENO ISRAEL SOARES EUZEBIO	DECLASSIFICADO
16.	ANTONIA ALCINEIDE DA SILVA GOMES	DECLASSIFICADO
17.	LUANA LANARA SOARES SILVA	DECLASSIFICADO
18.	LORRAYNE LUNARA V. R. DA SILVA	DECLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS		
1.	IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO	CLASSIFICADO
2.	PAULO VITOR DE FREITAS FERNADES	RESERVA

ENFERMEIRO - CAPS		
1.	MISLÂNDIA DE MEDEIROS VALE	CLASSIFICADO
2.	EDINO ELTON DE FREITAS FERNADES	RESERVA
3.	REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA	RESERVA
4.	ANA RAIANE FERNANDES DA SILVA	RESERVA
5.	DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA	RESERVA
6.	GIVELLA BEZERRA MENDONÇA	RESERVA
7.	ALEXIA WALDIVIA MARQUES F. DE SOUZA	DECLASSIFICADO
8.	MERCÊS GABRIELLEN FERREIRA MOURA	DECLASSIFICADO
9.	VITORIA DE CASSIA M. PEREIRA	DECLASSIFICADO
10.	BRUNA LAIS F. LEÃO	DECLASSIFICADO

PSICÓLOGO - CAPS		
1.	IONE CASUSA FERNANDES LOPES	CLASSIFICADO
2.	JULIA GABRIELLE B. ADERALDO	RESERVA
3.	RAFAEL VITOR ARAÚJO DE QUEIROZ	RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL - CAPS		
1.	CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA	CLASSIFICADO
2.	MYRNA KARIZIA DE OLIVEIRA L. LUZ	RESERVA
3.	RAFAEL VICTOR M. DE SOUSA	RESERVA
4.	KARINA MARIA BEZERRA R. GADELHA	RESERVA

TERAUPETA OCUPACIONAL - CAPS		
1.	NÃO HOVERAM INSCRITOS	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS		
1.	LEILA DAIANE DANTAS	CLASSIFICADO
2.	RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL	CLASSIFICADO
3.	MARIA JULIANA DA ROCHA	CLASSIFICADO
4.	ANGELA MARIA GOMES	CLASSIFICADO
5.	MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA	RESERVA
6.	JOANA TATIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	RESERVA
7.	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS P. CASTRO	RESERVA
8.	ROSEANNE MERCIA DA SILVA G. OLIVEIRA	RESERVA
9.	KATIA KATHRINY CARVALHO RIBEIRO E SILVA	RESERVA
10.	VALERIA F. DA SILVA	DECLASSIFICADO
11.	KATIA KATIANA DE OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
12.	ADMA BEZERRA DE MORAIS	DECLASSIFICADO
13.	PATRICIA KELLY GOMES DE SOUZA GODIM	DECLASSIFICADO
14.	FRANCISCA ROSECLEIDE P. SANTOS	DECLASSIFICADO
15.	JULIANA DA S. GONDIM MEDEIROS	DECLASSIFICADO
16.	MARIA DE FÁTIMA DE A. SILVA	DECLASSIFICADO
17.	ANTONIA JULIANA DA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO
18.	VITORIA WIGNA DA SILVA LIMA	DECLASSIFICADO
19.	GRACIELE NUNES DA SILVA	DECLASSIFICADO
20.	DISNEY FAINY COSTA E SILVA	DECLASSIFICADO
21.	ERICA BEZERRA DE MACÊDO	DECLASSIFICADO
22.	MARIA DA CONCEIÇÃO F. DA SILVA	DECLASSIFICADO
23.	LEIDIANE MOURA DE CARVALHO	DECLASSIFICADO
24.	ADRIELE B. DA SILVA	DECLASSIFICADO
25.	PAOLA DA SILVA FERNANDES	DECLASSIFICADO
26.	GLORIA BEATRIZ BEZERRA ALVES	DECLASSIFICADO
27.	CECILIA MARIA FERNANDES DA SILVA	DECLASSIFICADO
28.	MIKARLA FERREIRA DE SOUZA	DECLASSIFICADO
29.	MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52F46A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

RESUMO DE EMPENHO Nº 505001/2025

Empenho: 505001/2025	Espécie: Ordinário	Data Emissão: 05/05/2025	Valor Doc.: R\$ 2.450,00
Ordem CS: 22/2025			Saldo Anterior: R\$ 33.906,84
Nº Recibo Anexo 38: 442.199	Processo: 422001/2025		Saldo Atual: R\$ 31.456,84
Reg. 7 - Dispensa 3/2025 - Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) - Processo Licitação 422001/2025			

Credor: 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS	CNPJ: 43.176.875/0001-51
Endereço: Centro de Abastecimento Municipal, nº 374, Box 29, Centro, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000.	

Unidade Orcamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0036	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	016	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Categoria de Contrato:	Prestação de serviços	
Dias Liq.:	5	
Prazo para pagamento:	15	

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
				R\$ 2.450,00							

Setor:	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO - JARDIMPREV		
Objeto/Observação:	Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.		
Justificativa:	Justifica-se, a contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, com a finalidade de assegurar que ele funcione corretamente, pois, em virtude de o prédio ter passado muitos anos fechado e sem manutenção, tem apresentado inúmeras problemáticas, principalmente, travando/emperrando ao abrir/fechar com o controle remoto. Ademais, é obrigação zelar pelo bem que está em usufruto do JARDIMPREV, além de garantir a segurança dos servidores, visto que o portão pode deixar de funcionar a qualquer momento, o que gerará inúmeros transtornos, desde a possibilidade de vandalismo, depredação, roubo etc., devido ser a porta de acesso as dependências da Autarquia. O Instituto provocou a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, para que os eletricitas viessem analisar a problemática, mas dentre os limites e possibilidades da equipe, não conseguiram sanar o problema, sugerindo a contratação de profissional e/ou empresa especializa em conserto/manutenção de portões/motores eletrônicos. Por fim, a não formalização deste Processo, implicará numa problemática gigantesca ao Instituto, em decorrência de o portão eletrônico deixar de funcionar a qualquer momento, podendo causar as intempéries mencionadas nos parágrafos anteriores.		

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0022560 - Serviço de manutenção preventiva e corretiva no portão/motor eletrônico da área/garagem da sede do JARDIMPREV.	1	Serviço	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

041.xxx.xxx-85

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:F4382DF2